ANO DE 1940

INTRODUÇÃO, EXPOSIÇÃO E ANEXOS A, B e C.

PROC. DO ORIGINAL: BN(SPR)

INTRODUÇÃO: PÁG. 09-13

EXPOSIÇÃO: PÁG. 15-75

ANEXO A: PÁG. 77-115

ANEXO B: PÁG. 117-190

ANEXO C: PÁG. 191-240

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

RELATÓRIO DE 1940

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

RELATÓRIO

Apresentado ao Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores

ANO DE 1940

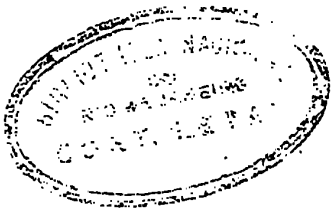

IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — 1944

TABUA DE MATÉRIAS

I. INTRODUÇÃO

II. EXPOSIÇÃO

Págs.

A) RELAÇÕES INTERNACIONAIS 17

A situação internacional 17
Afundamento do navio alemão "Wakama"..... 17
Reatamento de relações entre o Chile e a Espanha..... 18
Incidente com o vapor "Siqueira Campos" 18
Segunda Reünião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores em Havana 19
Brasileiros de origem judaica na França ocupada 21
Proteção dos interêsses italianos 21
Proteção dos interêsses poloneses 22
Acôrdo sôbre assistência judiciária entre o Brasil e o Japão 22
Invasão dos Países Baixos, da Bélgica e Luxemburgo, da França e da Noruega 22
Melhoria da sorte dos feridos e enfermos nos exércitos em campanha. 23
Tratados entre o Brasil e a Venezuela 24
Tratado de Extradição entre o Brasil e a Colômbia 24
Tratado de Ligação Ferroviária entre o Brasil e a Bolívia 24

INTERCÂMBIO COMERCIAL 25

Brasil-Argentina. 26
Brasil-Grã Bretanha 27
Brasil-Itália. 27
Brasil-Venezuela. 28

DEMARCAÇÃO DE FRONTEIRAS 28

Fronteira Brasil-Venezuela 28
Fronteira Brasil-Paraguai 29
Fronteira Brasil-Uruguai 30
Ponte sôbre o rio Amambaí 30
Ponte internacional sôbre o rio Uruguai 31

CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS INTERNACIONAIS..... 31

Reünião de Jurisconsultos de Montevidéu 31
Conferências de radiocomunicações de Santiago 32
II Congresso Panamericano de Agentes Comerciais..... 33

V Congresso Panamericano de Arquitetos 33
I Congresso Internacional de Indianistas 33
I Congresso Sul-Americano de Otorinolaringologia..... 33
VIII Congresso Científico Americano..... 34
Reünião da Comissão de Técnicos para proteção à flora, fauna e belezas naturais 34
II Congresso Nacional de Aviação 34
Congresso de Ciências da População 34
Congresso Panamericano de Oftalmologia 35
IV Congresso de Obstetrícia e Ginecologia..... 35
V Congresso Panamericano de Tuberculose 35
XII Congresso Argentino de Cirurgia 35
Congresso Luso-Brasileiro de História 35
Conferência Marítima Interamericana..... 35

REPARTIÇÕES INTERNACIONAIS 35

ATOS INTERNACIONAIS 36

Atos firmados 36
Atos aprovados 39
Atos ratificados 39
Atos promulgados 41
Atos denunciados 42
Ratificações e adesões por parte de governos estrangeiros tornadas públicas por decreto (lista por assuntos).. 43

COMISSÃO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ENTORPECENTES..... 46

CORTESIA INTERNACIONAL 46

Ministro das Relações Exteriores do Uruguai 46
Ministro das Relações Exteriores do Paraguai 47
Ministro da Fazenda da República Argentina 47
Cardeal Dougherty, Arcebispo de Filadélfia..... 48
Dr. José C.I.A. Riva Aguero y Osma 48
Sr. Sanchez Sorondo 48
Deputados japoneses 48
Sr Drew Pierson 48
Sr. Dr. Manoel Malbran 48
Dr. Carlos Noel 48
Sr. Norman Armour 48
Médicos da Inter State Post Graduate Medical Association of North America 49
Coronel Raymundo Rolon 49
Missão Econômica Norte-Americana 49
Missão Econômica Britânica 49
Entrada de navios e vôos sôbre o território nacional 50
A morte do Sr. Hernandez Catá 50

CARTAS CREDENCIAIS 50

Cartas credenciais e revocatórias 50
Cartas de gabinete 52
Cartas de plenos poderes 53

ORDEM NACIONAL DO CRUZEIRO DO SUL 55

COOPERAÇÃO INTELECTUAL 58

Missão Cultural ao Uruguai 58
Missão Cultural ao Brasil 58
Inauguração do Instituto Brasileiro-Uruguaio de Cultura e da Exposição do Livro Uruguaio 58
Acôrdos culturais 59
Visitas de estudantes e professores 59
Inauguração de Institutos de Cultura 59
Coleção brasileira de autores argentinos 60
Livros brasileiros enviados para o exterior 60
Conferências e reüniões no Itamaratí 60
Oitavo Congresso Científico Panamericano 61
Congresso Luso-Brasileiro de História 61

SERVIÇOS CONSULARES 61

B) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 65

Obras e Melhoramentos 65
Construção da nova Ala do Palácio Itamaratí 65

DIVISÃO DA CONTABILIDADE 66

DIVISÃO DA BIBLIOTECA E MAPOTECA 66

Obras gerais 68
Coleções particulares 69
Depósito de impressos 69
Serviço de Publicações 69
Situação das colônias da América 70
Coleção de livros, manuscritos e cartas geográficas referentes ao Brasil 70
Encadernação. 72

MECANOGRAFIA. 72

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES 72
COMISSÃO DE EFICIÊNCIA 73
SERVIÇO JURÍDICO 73

III. ANEXO A

N. 1 MOVIMENTO DO CORPO DIPLOMÁTICO ESTRANGEIRO.... 79
N. 2 SOBREVÔO DO TERRITÓRIO NACIONAL 79
N. 3 VISITAS DE NAVIOS DE GUERRA 80
N. 4 RENDA CONSULAR 81
N. 5 DIVISÃO DA BIBLIOTECA E MAPOTECA (MOVIMENTO DA BIBLIOTECA) 82
N. 6 A CRIAÇÃO DA ZONA DE SEGURANÇA 82
N. 7 DECLARAÇÃO DOS MINISTROS DA FAZENDA DO BRASIL E ARGENTINA 95
N. 8 CONVENÇÃO PARA CRIAÇÃO DE UM BANCO INTERAMERICANO 98

N. 9 PAGAMENTOS ENTRE O BRASIL E OS TERRITÓRIOS DA ÁREA ESTERLINA 109
N. 10 "MODUS VIVENDI" PARA O TRATAMENTO DE NAÇÃO MAIS FAVORECIDA ENTRE O BRASIL E A VENEZUELA.. 112
N. 11 BASES PARA O INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASILEIRO-ITALIANO 113

IV. ANEXO B

N. 12 QUADRO DO PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO..... 119
Distribuïção do Pessoal da Secretaria de Estado.... 130
Pessoal em disponibilidade (carreira de diplomata).. 137
N. 13 QUADRO DAS MISSÕES DIPLOMÁTICAS BRASILEIRAS..... 138
N. 14 QUADRO DAS CHANCELARIAS CONSULARES BRASILEIRAS 142
Consulados privativos 146
Consulados honorários 147
N. 15 QUADRO DOS CONSELHEIROS COMERCIAIS BRASILEIROS 151
N. 16 CORPO DIPLOMÁTICO ESTRANGEIRO 151
N. 17 CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO 157

V. ANEXO C

DECRETOS-LEIS. 193
DECRETOS. 201
CIRCULARES. 209

I — INTRODUÇÃO

Sr. Presidente

Foram difíceis e delicados, no ano findo, por fôrça de circunstâncias várias, decorrentes tôdas da marcha da guerra, os trabalhos dêste Ministério.

A nossa posição de nação neutra, diante do conflito que se alastrava e trazia a inquietação ao continente americano, exigia atenção e cuidado especiais na observância de deveres e de medidas relativas à defesa de interêsses e direitos do Brasil.

No continente europeu, onde transcendentes acontecimentos de caráter militar e político se sucediam, transformando-lhe a carta geográfica, a nossa Representação diplomática e consular defrontou problemas de crescente complexidade. Os exércitos alemães invadiram e dominaram os territórios da Holanda, da Bélgica, da Noruega, prostrando a França num colapso imprevisto. Viram-se, então, os nossos agentes diplomáticos e consulares em face de dificuldades e perigos de tôda ordem.

Mas é com íntima satisfação que assinalo aqui o zêlo e a correção com que todos se conduziram, elevando-se à altura das tradições do Itamaratí, diligentes e inflexíveis no cumprimento das instruções da Secretaria de Estado, e, na falta destas, imposta pelas dificuldades das comunicações, inspirando-se no seu espírito e nos bons antecedentes da nossa Diplomacia, dando provas de capacidade de iniciativa e de compreensão das responsabilidades inerentes às suas funções. Permaneceram nos respectivos postos, por vêzes em condições penosas, informando a Secretaria de Estado, assegurando proteção aos brasileiros que se encontravam nos países invadidos, até receberem ordens de acompanhar os govêrnos exilados em Londres ou de se transferirem para outros postos.

Adstritos à rigorosa observância da nossa neutralidade, assumimos ainda os encargos da proteção dos interêsses italianos, agravando os trabalhos da nossa Chancelaria e dos seus representantes.

Em relação aos incidentes da guerra, um ocorreu, de evidente gravidade, em nossas águas, na zona de segurança fixada na "Declaração do Panamá", quando, intimado a parar por um vaso de guerra inglês, o navio alemão "Wakama", para evitar o apresamento, foi afundado pela própria tripulação.

Por iniciativa do Brasil, atingido por êsse ato, considerado de "hostilidade", de acôrdo com a XIIIª. Convenção de Haia, tôdas as nações americanas formularam, por intermédio do presidente da República do Panamá, o devido protesto, perante o govêrno de Sua Magestade Britânica.

A retenção, em Gibraltar, do vapôr "Siqueira Campos", que conduzia material de guerra para o nosso Exército, também levou a nossa Chancelaria a fazer sentir, através do seu representante em Londres e do Embaixador de Sua Magestade Britânica no Rio de Janeiro, o caráter inamistoso e arbitrário de tal ato.

Afinal, as negociações, desenvolvidas num ambiente de compreensão e cordialidade recíprocas, chegaram a feliz resultado, com a liberação do referido navio...

Fato de particular transcedência, na evolução da política de solidariedade americana, foi a convocação da II Reünião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores instalada em Havana, de 21 a 30 de julho do corrente ano. Venceu-se, nela, mais uma etapa decisiva na marcha para a organização de um sistema de defesa coletiva da América. Os princípios gerais esboçados em conferências anteriores, em Buenos Aires, em Lima e no Panamá, adquiriram forma mais concreta, no que dizia respeito a questões de ordem política, econômica e militar.

Em meio de numerosas deliberações, destinadas a exercer considerável influência no desenvolvimento do espírito americanista, foi aprovado um documento, que se denominou Ata de Havana, sobre a "Administração provisória de colônias e possessões européias na América", ratificada pelo Brasil a 26 de novembro do corrente ano. Nela se estabelece que as repúblicas americanas poderão criar um regime de administração provisória nas ilhas e regiões americanas, na posse de nações não americanas, quando correrem o risco de se transformarem em objeto de troca de territórios.

Merecem ainda destaque as resoluções XV e XVII, relativas, respectivamente, à "Assistência recíproca e cooperação defensiva das nações americanas" e ao "Procedimento de consulta".

Na Exposição e nos Anexos do presente Relatório, Vossa Excelência, Senhor Presidente, encontrará informações completas sôbre tôdas as atividades dêste Ministério, no curso do ano de 1940, em que encaminhamos e resolvemos importantes questões da nossa política internacional, através de numerosos atos de natureza política e econômica, fortalecendo a nossa posição na América e o nosso prestígio no mundo.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941.

OSWALDO ARANHA.

II — EXPOSIÇÃO

A) RELAÇÕES INTERNACIONAIS

A SITUAÇÃO INTERNACIONAL

O agravamento da situação internacional criada pelo estado de guerra na Europa exigiu que as atividades do Ministério se orientassem, em 1940, de maneira quase exclusiva, nas reações de vária espécie suscitadas pelo choque de interesses oriundos do conflito e pela ressalva dos nossos deveres e direitos de nação neutra. Não foram poucos os assuntos a que se tornou mister atender e os problemas cuja urgente solução se impôs, em território europeu ou em águas americanas, como não foi pequeno o cuidado de atenção e vigilância que nos impusemos, na preservação dos nossos direitos e na fiel observância dos alheios. A invasão de diversos paises europeus, com a cessação, neles, de toda vida própria, a representação diplomática em face das contingências da situação *de facto*, a proteção dos interesses italianos, com o acúmulo de deveres que nos advieram, ao aceitá-la, questões de princípio em que entrava em jogo o nosso próprio conceito de neutralidade — e nas quais fizemos sempre triunfar a melhor tradição da Chancelaria brasileira — tudo isso constituiu tarefa não pequena.

Afundamento do navio alemão "Wakama"

A 12 de fevereiro, e aproximadamente a 15 milhas do litoral brasileiro, foi o cargueiro alemão "Wakama" intimado a parar por um vaso de guerra inglês, e, por não desejar fazê-lo, afundado pela própria tripulação. Tal intimação, por se ter verificado na zona de segurança fixada pelos signatários da Declaração do Panamá, era atentatória dos princípios a que haviam aderido, pelo referido ato, os paises americanos, no sentido de se preservarem dos riscos decorrentes da extensão transatlântica da guerra européia. Diretamente visado pela prática desse ato, que a 13.ª Convenção de Haia reconhecia como sendo de "hostilidade", dirigiu-se o Brasil aos demais paises do Continente, aos quais sugeriu a oportunidade de um protesto coletivo. A 16 de março, Sua Excelência o Senhor Doutor Augusto S. Boyd, Presidente da República do Panamá,

exprimiu a Sua Majestade Britânica o pensamento das nações continentais, significativo da unidade de vista em que todas, através daquele documento, se encontravam, ao reconhecer a violação da zona de neutralidade e ao lavrar, em consequência, o seu protesto. A correspondência de maior interêsse sôbre essa aplicação da Declaração do Panamá encontra-se, na íntegra, no fim dêste Relatório (*Anexo* A, n. 6).

Reatamento de relações entre o Chile e a Espanha

Tendo o Governo chileno manifestado ao do Brasil o desejo de que este último interviesse no sentido de, com os seus bons ofícios, encontrar uma solução para o caso dos espanhóis asilados na embaixada do Chile em Madrid, iniciaram-se negociações finalmente coroadas de êxito e que culminaram no reatamento das relações diplomática entre os dois paises.

O pensamento do Governo brasileiro teve a secundá-lo a ação criteriosa e persistente dos seus Embaixadores em Madrid e em Santiago. Quer por parte do Governo espanhol, quer no que se refere ao Governo chileno, encontramos sempre a necessária e esparada boa vontade e, assim, chegamos a um resultado mais do que satisfatório, feliz. Foi particularmente grato ao Governo brasileiro poder exercer sua ação cordial entre paises a que sempre esteve ligado por laços de tradicional amizade e perfeito entendimento.

Incidente com o vapor "Siqueira Campos"

Apesar das garantias solicitadas, com tempo, ao Governo britânico, pela Embaixada do Brasil em Londres, para a viagem do vapor "Siqueira Campos", que transportava certa quantidade de material de guerra adquirido na Alemanha e destinado ao Exército brasileiro, foi o referido navio intimado a seguir para Gibraltar. Quer por intermédio do seu Representante em Londres, quer diretamente, ao Representante britânico no Rio de Janeiro, fez logo sentir o Governo brasileiro quanto havia de arbitrário nesse procedimento, que punha inesperadamente em choque a cordialidade das relações existentes entre os dois paises e a possibilidade de que elas se mantivessem no mesmo nivel de harmonia e entendimento. Não só por se tratar de material destinado à defesa do Brasil como, ainda, por ser esse material parte de uma encomenda feita mediante contrato assinado em março de 1938, não se compreendia ficasse o mesmo sujeito a um critério arbitrário, prejudicial ao nosso interesse e em desacordo com as razões de direito que deviam orientar a questão. Tratava-se, no fundo, de uma divergência de pontos de vista

que havia de solucionar-se numa atmosfera de absoluta lealdade e com o reconhecimento do direito que nos assistia. É justo reconhecer que, no curso das negociações, encontrou o Governo brasileiro a simpatia do Governo da Sua Majestade Britânica que, desde o início não poupou esforços para fazer prevalecer a qualquer outro critério o das boas relações existentes entre o Brasil e a Grã-Bretanha. Nem nos faltou, no caso, a segurança de que se tratava de uma medida de carater geral, cuja finalidade se prendia, tão só, ao conceito do bloqueio integral e a outro, em que se afirmara o Governo britânico, de não distinguir entre mercadorias importadas por Governos ou por simples particulares. Afastada, assim, a hipótese de qualquer intenção menos amistosa, insistimos numa solução favoravel, que nos foi, finalmente, comunicada por nota da Embaixada Britânica, datada de 15 de dezembro. Não será demais encarecer-se, nesta altura, a zelosa e firme atuação da Embaixada do Brasil em Londres.

Segunda Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores em Havana

Conquanto pela sua XIII Resolução a Primeira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores, realizada no Panamá, em 1939, houvesse decidido que a segunda se efetuasse em setembro do ano seguinte, em Havana, houve que abreviar o prazo estabelecido, dada a imperiosa necessidade, que logo surgiu, de se encarar de frente a situação criada pelo agravamento do estado de guerra na Europa e pela sua extensão às águas continentais americanas.

Alguns princípios gerais haviam sido estabelecidos na Reunião do Panamá, atinentes a questões de ordem política, econômica e militar. Fazia-se já sentir a necessidade de dar corpo a um sistema que, adotado por todos os paises do Continente, significasse o mesmo ideal coletivo de defesa e harmonizasse pontos de vista ainda mal definidos ou insuficientemente aclarados.

De maneira geral, agruparam-se as questões a ser tratadas nas três rubricas seguintes: I — Proteção da Paz do Hemisfério Ocidental; II — Neutralidade; III — Cooperação econômica.

O Senhor Ministro das Relações Exteriores, designou seu representante o Embaixador Maurício Nabuco, Secretário Geral do Ministério. Acompanharam o Representante do Senhor Ministro das Relações Exteriores, como assessores técnicos e Secretários, os Senhores João Neves da Fontoura, Sebastião do Rego Barros, Consultor Jurídico do Ministério, Ministro A. Camilo de Oliveira, Chefe da Divisão Política e Diplomática, Marcos de Souza Dantas, do Banco do Brasil, Consul Geral A. Saboia Lima,

Conselheiro de Embaixada A. Bueno do Prado, 1.º Secretário Vasco Tristão Leitão da Cunha e Consul Dora Vasconcellos da Cruz Cordeiro. A Delegação foi posteriormente integrada pelos Senhores Paulo Hasslocher, Walter Sarmanho e A. Boulitreau Fragoso, respectivamente Adidos comerciais em Washington e Havana e 2.º Secretário da Embaixada em Washington.

Instalada a 21 de Julho, na sala de sessões da Câmara dos Representantes de Cuba, prolongou-se a Reunião até 30 do mesmo mês, não tendo sido poucos os assuntos nela abordados e as resoluções finalmente adotadas, num ambiente de grande cordialidade, prometedor de ainda mais amplos resultados futuros.

Coube ao Representante do Ministro das Relações Exteriores do Brasil a Presidência da Comissão de Coordenação. Quarenta e cinco projetos foram apresentados: 3 de Convenções, 5 de Declarações, 2 de Recomendações e 35 de Resoluções. Foram aprovados 25 documentos, tendo o Brasil apresentado os quatro projetos seguintes: *a*) de Resolução sobre a sede das futuras Reuniões de Consulta; *b*) de Resolução referente ao Comité Interamericano de Neutralidade e a suas Recomendações; *c*) de Convenção contendo o Estatuto relativo a mandatos na América; *d*) de Resolução referente à Cooperação econômico-financeira entre nações americanas.

Foram relativas aos assuntos em seguida enumerados as 25 recomendações adotadas — a que se deve acrescentar o voto final de agradecimento: I Comité Interamericano de Neutralidade; II Normas sobre funcionários diplomáticos e consulares; III Coordenação de medidas policiais e judiciárias para a defesa da Sociedade e das instituições em cada Estado americano; IV Liga Interamericana das Sociedades Nacionais da Cruz Vermelha; V Medidas de precaução para a expedição de passaportes; VI Atividades dirigidas do exterior contra as instituições nacionais; VII Propaganda de doutrinas tendentes a por em perigo o ideal democrático panamericano e a comprometer a segurança e a neutralidade das Repúblicas americanas; VIII Extensão do mar territorial; IX Refugiados e auxílios a menores procedentes das zonas evacuadas; X Estrada de Ferro Arica-Santos através da Bolívia; XI Codificação do Direito Internacional; XII Promoção da Solidariedade continental; XIII Atos hostís em águas territoriais e na zona de segurança; XIV Solução pacífica dos conflitos; XV Assistência recíproca e cooperação defensiva das nações americanas; XVI Manutenção da paz e da união entre as Repúblicas americanas; XVII Procedimento de consulta; XVIII Relações entre os Governos do Chile e da Espanha; XIX A questão de Belice; XX Resolução da Conferência de Havana, sobre a administração provisória de colônias e possessões européias na América; XXI Co-

operação Sanitária interamericana; XXII Projeto sobre cooperação entre instituïções oficiais panamericanas; XXIII Rodovia panamericana; XXIV Seguros e resseguros; XXV Cooperação Econômica e Financeira; XXVI Voto de agradecimento.

Desses documentos o de maior transcendência pelos seus resultados imediatos ou próximos foi a intitulada Ata de Havana sobre a administração provisória de colônias e possessões européias na América, ratificada pelo Brasil a 26 de Novembro de 1940. Por ele declararam os signatários que, a dar-se o caso de virem as ilhas ou regiões americanas, na posse de nações não americanas, a correr o risco de se transformarem em objeto de troca de territórios, poderão as Repúblicas americanas estabelecer um regime de administração provisória — e resolveram criar um Comitê de Emergência composto de um Representante de cada uma das aludidas Repúblicas que se reunirá a pedido de qualquer dos signatários da Resolução. Previu-se, assim, a necessidade de uma ação de emergência condicionada aos riscos cada vez mais acentuados da extensão da guerra européia.

Brasileiros de origem judaica na França Ocupada

Tendo as autoridades alemãs na zona ocupada da França estabelecido que os indivíduos de raça judaica deveriam inscrever-se em registo especial e, alem disso, declarar essa qualidade em letreiros apostos aos seus estabelecimentos de comércio, fizemos sentir ao Governo alemão que tal medida atingia cidadãos brasileiros, pertencentes, portanto, a um Estado neutro. Alem dos prejuizos decorrentes dessa absurda extensão do critério racial, exorbitava tal atitude dos poderes reconhecidos ao ocupante, de acordo com o art. 43 dos Regulamentos da Haia. Depois de prolongados entendimentos em Berlim e em París, obtivemos, afinal, para os brasileiros de origem israelita, domiciliados em território francês ocupado, um tratamento em pé de igualdade com os demais franceses, máxima concessão possivel, de momento, dado o carater geral da legislação adotada pelos ocupantes.

Proteção dos interesses italianos

Tendo o Governo italiano transmitido ao Governo brasileiro, por intermédio do seu Embaixador no Rio de Janeiro, o desejo de que o Brasil assumisse a "proteção dos interesses italianos" na França e na Grã-Bretanha, bem como nos Domínios ou colônias, aquiesceu o Governo brasileiro em atender àqueles desejos que lhe foram manifestados em termos de grande simpatia e perfeita cordialidade.

Nesse sentido foram imediatamente transmitidas instruções às Missões diplomáticas e Consulados brasileiros naqueles paises, Domínios e colônias, com exceção do Canadá.

Proteção de interesses poloneses

Conquanto solicitados pelo Governo da Polônia a assumir a proteção dos interesses poloneses na França, na Bélgica e nos Paises Baixos, circunstâncias especiais de momento não nos permitiram atender, como fora nosso desejo, a essa demonstração de simpatia e confiança que só nos podia lisonjear. Não houve nem poderia ter havido por parte do Brasil qualquer intenção menos amistosa mas, tão só, o reconhecimento das dificuldades bruscamente surgidas da invasão dos paises recem-ocupados pelo Exército alemão e a impressão logo justificada, de virmos a ser obrigados a retirar os nossos Representantes das capitais e cidades onde deveria exercer-se a defesa dos interesses que nos fossem confiados.

Acordo sobre assistência judiciária entre o Brasil e o Japão

Tendo o Governo japonês proposto ao brasileiro, em 1938, a assinatura de um acordo destinado a regular a assistência em matéria civil entre os dois paises, deu o Governo brasileiro a sua anuência à referida proposta, sendo firmado no Rio de Janeiro, por troca de notas datadas de 23 de setembro de 1940, o Acordo sobre assistência judiciária entre o Brasil e o Japão.

De maneira geral visou o referido ato diplomático "estabelecer entre os Tribunais dos dois Estados assistência mútua em matéria civil, sobre a base de reciprocidade e no quadro das *disposições legais interiores respectivas* para o efeito da cientificação de atos judiciários e da execução das comissões rogatórias criando a investigação das provas."

Invasão dos Paises Baixos, da Bélgica e Luxemburgo, da França e da Noruega

A inesperada transformação do mapa europeu originada na invasão dos territórios neerlandês e belga (e posteriormente do território norueguês) e no colapso do sistema francês de defesa, criou um sem número de problemas ligados à nossa Representação diplomática e consular e à proteção dos interesses brasileiros nos paises ocupados.

Foram observadas pelos Agentes brasileiros, nessas horas difíceis, as diretrizes tradicionais da nossa Diplomacia, no que essas diretrizes implicavam de serena compreensão dos deveres comuns, de leal atenção às instruções da Secretaria de Estado e até, quando pela força das circunstâncias, estas não eram recebidas, de justa e minuciosa observância dos princípios aplicaveis a cada caso, num espírito de iniciativa à prova de todas as dificuldades e perigos.

Dada a situação criada pela total ocupação do território neerlandês, viu-se Sua Majestade a Rainha constrangida a abandonar a sede do Governo e a transferir-se para Londres. A violência do ataque alemão à Bélgica com aspectos de total esmagamento de todas as resistência possiveis, e o estabelecimento de um Governo belga, cuja existência foi efêmera, em território francês, não permitiram a necessária articulação das Representações estrangeiras com as autoridades do País. Posteriormente, designou o Brasil um Encarregado de Negócios efetivo junto aos Governos exilados em Londres; dos Paises Baixos, da Bélgica e Luxemburgo, da Noruega e da Polônia. Quanto a este último haviamos mantido a nossa Representação em Angers, cidade onde residiu o Ministro do Brasil até o fim da sua missão.

Relativamente à Representação do Brasil junto ao Governo francês, foi o Embaixador autorizado a seguir para Vichy, com o restante pessoal, exceção feita do Ministro-Conselheiro, que permaneceu em Paris onde se tornava necessário defender perante as autoridades de ocupação prementes interesses ligados, na sua máxima parte, à situação dos brasileiros residentes na zona ocupada.

A invasão da Noruega deu origem a providências similares, com a partida para Londres do Governo norueguês. Quanto à ocupação da Dinamarca, tendo-se ela revestido de características especiais e havendo permanecido o Rei em Copenhague, de maneira efetiva, não houve por que solucionar, de momento, o problema da nossa Representação

Melhoria da sorte dos feridos e enfermos nos exércitos em campanha

Tendo o Comité Internacional da Cruz Vermelha, por intermédio do Conselho Federal Suiço, dirigido um apelo às Altas Partes Contratantes da Convenção de Genebra para a melhoria da sorte dos feridos e enfermos nos exércitos em campanha e da IV Convenção da Haia (1907) no sentido de se concretizarem certos princípios tendentes a dar uma segurança maior às populações civís e, tambem, a limitar o emprego da arma aérea, respondeu o Governo brasileiro que tal iniciativa merecia todo o seu apoio. Dadas,

entretanto, as circunstâncias em que se vinham desenvolvendo as operações de guerra na Europa, não lhe parecia realizável, no terreno da prática internacional, a generosa iniciativa contida no apelo da Cruz Vermelha, especialmente no que se referia à possibilidade de se negociarem, a respeito, acordos bilaterais entre os beligerantes. Mau grado esse ambiente pouco favoravel, estava, contudo, o Governo brasileiro disposto a participar daquela iniciativa humanitária.

Tratados entre o Brasil e a Venezuela

Pelo decreto n. 5.362, de 12 de março, o Senhor Presidente da República promulgou o Tratado de Extradição entre o Brasil e a Venezuela, firmado no Rio de Janeiro, a 7 de dezembro de 1938, aprovado pelo decreto-lei n 4.868, de 1939, e ratificado a 9 de janeiro de 1940. Troca das ratificações a 14 de fevereiro.

A 29 de outubro de 1940 foi ratificado o Tratado para a solução pacífica das controvérsias entre o Brasil e a Venezuela, firmado em Caracas, a 30 de março do mesmo ano e aprovado pelo decreto-lei n. 2.510, de 21 de agosto.

O referido ato internacional substituiu o anterior, de mesma designação, firmado em 1938.

Tratado de Extradição entre o Brasil e a Colômbia

Pelo decreto n. 6.330, de 25 de setembro, o Senhor Presidente da República promulgou o Tratado de Extradição entre o Brasil e a Colômbia firmado no Rio de Janeiro, a 28 de dezembro de 1938, aprovado pelo decreto-lei n. 1.994, de 21 de janeiro de 1940 e ratificado a 28 de maio do mesmo ano. A troca das ratificações teve lugar a 2 de setembro do presente ano.

Tratado de Ligação Ferroviária entre o Brasil e a Bolívia

Coube à Divisão Política e Diplomática orientar a execução das cláusulas do Tratado sobre ligação ferroviária entre o Brasil e a Bolívia, firmado a 25 de fevereiro de 1938, ato cujo alcance foi devidamente acentuado no Relatório referente àquele ano.

Esse trabalho, como não podia deixar de ser, foi de permanente observação do texto do Tratado, de vigilância dos interesses brasileiros nele representados e de leal colaboração com o Governo boliviano.

A 2 de setembro de 1940, por troca de notas, chegaram os dois Governos a um acordo sobre as condições impostas pela Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana às firmas "Carneiro

de Rezende & Cia. e Abel de Rezende Costa" e "Empresa Antelo" para o prosseguimento dos respectivos contratos de execução dos trabalhos e fornecimento de dormentes relativos ao primeiro trecho da Estrada de Ferro Corumbá-Santa Cruz de la Sierra.

INTERCÂMBIO COMERCIAL

No decorrer de 1940, dificuldades resultantes da guerra, entravaram cada vez mais o nosso intercâmbio comercial. À ocupação de uma parte da Europa, à intensidade da guerra submarina e ao bloqueio, juntaram-se, em 1940, os mais inesperados obstáculos, oriundos ora do próprio curso da guerra militar ou de restrições econômico-financeiras, nos paises beligerantes, ora de medidas de carater econômico ou político, ou de simples previdência nos paises neutros.

Mau grado todas essas dificuldades, firmou o Brasil diversos Acordos e Tratados comerciais, alguns de relevada importância, como o Tratado de Comércio e Navegação com a República Argentina (Coleção de Atos Internacionais n. 190) e o Acordo sobre pagamentos com a Grã-Bretanha. O Brasil e a Argentina, mais tarde e ainda no mesmo ano, concertaram medidas para o benefício imediato do comércio dos dois paises, por ocasião da visita ao Rio de Janeiro do Senhor Frederico Pinedo, Ministro das Finanças da República Argentina (*Anexo* A, n. 7.) Essas negociações terminaram com a assinatura de um ato recomendando várias medidas extra-tarifárias, como a supressão da mistura de sucedâneos em gêneros alimentícios, facilidades de câmbio para os tecidos brasileiros, equilíbrio do intercâmbio entre os dois mercados, colocação do excesso da produção e maior liberdade ao comércio de produtos industriais. Foi assim iniciada com a República vizinha uma política de colaboração econômica mais íntima e com objetivos concretos. Com outros paises tambem foram estudados acordos comerciais; entre estes citaremos o Uruguai, Perú e Portugal. No fim do período que este relatório examina, já se encontrava em Portugal o projeto brasileiro, de amplas proporções, estendendo-se sobre muitos pontos suscetiveis de asseguarar ao intercâmbio luso-brasileiro o mais franco desenvolvimento quando findarem as dificuldades da guerra. Com o Perú, ao receber as sugestões do Embaixador do Brasil à posse do Presidente Prado, iniciamos estudos de um novo Acordo comercial.

Entre os atos de interesse geral das nações americanas, foi firmado em Washington, a 28 de novembro de 1940, o Convênio Internacional do Café, destinado a regular as entradas nos Estados Unidos, por um sistema de quotas, e a adotar nos paises produtores medidas de interesse do produto. A quota inicial do Brasil

foi de nove milhões e trezentas mil sacas, sobre o total de quinze milhões e quarenta e cinco mil determinadas para a importação norte-americana. O sistema prevê a alteração das quotas de acordo com a situação do consumo norte-americano. Depende sua execução da aprovação dos governos interessados, não sendo seu início previsto antes de 1941.

Em matéria de combinação internacional sobre o comércio de um produto, o Convênio Interamericano de Café é, sem dúvida, ousada experiência e louvavel iniciativa da política de boa vizinhança. De seu êxito resultarão certamente convênios similares sobre outros artigos.

O Governo de Washington, dando de modo tão radical o seu apoio aos paises americanos produtores de café, não somente está se empenhando moral e materialmente para estabilizar a produção e os mercados, como veio dar a mais cabal prova de seu desejo de apresentar o Hemisfério, no seu comércio, coerente com o ideal de cooperação pan-americano.

Outro ato de grande alcance foi a resolução assinada em Washington, a 7 de fevereiro de 1940, pelo qual os representantes dos paises americanos no Comité Consultivo Econômico-Financeiro Interamericano recomendaram a criação de um Banco Interamericano, destinado a fomentar as indústrias, agricultura e comércio e a desenvolver o intercâmbio comercial das Repúblicas do Hemisfério (*Anexo* A n. 8).

O Banco deverá ter a sua sede em Washington e filiais nos outros paises participantes. Para a formação de seu capital de cem milhões de dólares, concorrerão os paises acionistas na proporção do valor do respectivo comércio exterior, classificados os paises em 8 categorias. O Brasil com os Estados Unidos e a República Argentina formam o último grupo no projeto adotado, participando cada um com cinco milhões de dólares. A 10 de maio de 1940, o Brasil deu a sua adesão, mas expressou, posteriormente, o seu desejo de que fosse adiada para época mais oportuna a criação dessa instituição financeira. Com efeito, empreendimento de tão alta significação para as relações econômicas e financeiras das nações americanas não dispensa para a sua execução as condições normais de estabilidade, mesmo considerando o excepcional estado de concórdia que reina entre as Repúblicas do Continente.

Brasil-Argentina

Se bem que baseado na fórmula clássica do tratamento incondicional de nação mais favorecida, o Tratado de 23 de janeiro procura firmar em alicerces mais concretos as normas tendentes a in-

crementar o comércio entre os dois paises, mesmo se no futuro um deles vier a adotar sistemas de quotas ou contingentes de importação. Em duas tabelas anexas ao tratado estão enumerados os produtos brasileiros e argentinos que, em nenhum caso, deverão ser passiveis de maiores onus aduaneiros do que os que então vigoravam, incluindo expressa estipulação de que serão mantidas as isenções de direitos aduaneiros vigentes na mesma ocasião. Ao mate brasileiro concede a Argentina o tratamento que vigorava anteriormente à adoção de certas medidas de proteção ao produto de Corrientes, e compromete-se à não restabelecer as condições contrárias ao produto estrangeiro. Ao trigo argentino o Brasil garantirá a continuação do regime de liberdade comercial, o mesmo fazendo a Argentina para o café, cacau, arroz, tabaco e madeiras brasileiras. Outros pontos tambem mereceram especial atenção no Tratado de Buenos Aires, tal como a aplicação aos dois paises do mais favoravel sistema de câmbio que adotarem para pagamentos, facilidades para o comércio e transações de fronteiras, normas sobre a navegação mercante e estipulações sobre a concorrência desleal, dedicando o maior cuidado à proteção de designação de origem.

Brasil-Grã-Bretanha

As vendas para a Grã-Bretanha, em tempos normais reguladas pelo Acordo Comercial de 1936, dependem agora exclusivamente das condições impostas pela guerra. Assim sendo houve da parte do Brasil o maior interesse em dar o melhor acolhimento à proposta inglesa de um acordo para pagamentos nos moldes dos que a Grã-Bretanha já firmara com outros paises. O objetivo do acordo, assinado pelos representantes do Banco do Brasil e do Banco da Inglaterra, foi a aceitação da libra-aérea como meio de pagamento das transações comerciais e financeiras entre os dois paises, na base do ouro á cento e sessenta e oito shillings e seis pence por onça fina. Tal acordo deverá proporcionar as disponibilidades necessárias, tanto no que se refere ao comércio propriamente dito, como às remessas para os serviços dos empréstimos brasileiros. (*Anexo* A n. 9).

Brasil-Itália

Igualmente com a Itália, por notas trocadas entre o Itamaraty e a Embaixada italiana no Rio de Janeiro, datadas de 11 de janeiro, foram determinadas novas modalidades para os pagamentos entre os dois paises, cujo comércio continua regulado pelo acordo comercial de 14 de agosto de 1936 e o cambial de 5 de setembro de 1937. (*Anexo* A n. 11).

A eficiência do bloqueio britânico não permitindo a execução de entendimentos de maior alcance, o acordo firmado não deixa, entretanto, de expressar o nosso desejo de manter, mesmo com as nações em guerra, os contatos normais e, em constantes estudos e revisão, as normas relativas ao intercâmbio comercial.

Brasil-Venezuela

Por notas trocadas a 11 de junho de 1940 foram revigoradas as condições de 1936 que regem o nosso comércio com a Venezuela, isto é, a concessão mútua da tarifa mínima. (*Anexo* A n. 10). Dada a situação do comércio internacional nos últimos anos, o Itamaraty tem procurado obter vantagens mais concretas. No que diz respeito à Venezuela, vimos prosseguindo nos estudos das sugestões apresentadas pela Missão Econômica chefiada pelo Sr. Leonardo Truda, que, no momento, de interesse limitado, apresentam-se como as únicas suscetiveis de serem aceitas por ambas as partes.

A Missão Truda lembra a conveniência em se obter da Venezuela, oferecendo naturalmente reciprocidade, maiores e mais rápidas facilidades para o registo de marcas de fábrica, garantia que lhe parece muito interessar aos nossos exportadores e fabricantes de produtos farmacêuticos, e tambem uma redução sensivel, de 20 ou 30 por cento, nas tarifas sobre as mercadorias brasileiras exportadas em envólucros pesados ou excepcionalmente reforçados. Esta segunda pretensão favoreceria a introdução na Venezuela dos nossos tecidos, louças, cerâmicas, produtos farmacêuticos, vinhos, chapéus e outros.

DEMARCAÇÃO DE FRONTEIRAS

Fronteira Brasil-Venezuela

Prosseguiram, com intensidade, em 1940, os trabalhos de demarcação de fronteiras.

Ao inciar-se o ano, achavam-se em operações de levantamento na fronteira Brasil-Venezuela, quatro turmas compostas de 10 oficiais, 5 sub-oficiais, 25 soldados e 50 trabalhadores, num total de 90 pessoas.

Os trabalhos de reconhecimento e exploração da bacia do rio Majarí e do divisor-fronteira, iniciados em 1939, foram confiados à turma chefiada pelo Ajudante Rubens Nelson Alves que, este ano, ultimou a construção do sinal aerofotogramétrico das nascentes do rio Pacú, as medições do mesmo sinal, os levantamentos de detalhes e colocou um marco de fronteira. Esses trabalhos foram feitos com a assistência de um engenheiro venezuelano.

A turma do rio Surumú, sob a chefia do Ajudante Leonidas de Oliveira e a assistência de um técnico venezuelano, erigiu, em maio, um marco de fronteira, ligando-o por meio de um levantamento topográfico ao sinal aerofotogramétrico construido nas cabeceiras daquele rio em fins de 1939. O mesmo Ajudante ainda efetuou o levantamento do Tacautú inferior, desde a foz do Maú até sua junção com o Uraricoera, numa extensão de 124 km. 787, e a determinação das coordenadas geográficas da embocadura do rio Cotingo.

Aproveitando o período de suspensão dos trabalhos de campo na fronteira, que se estende, geralmente, de maio a agosto, a Comissão executou o levantamento da parte inferior do rio Jarí, afluente da margem esquerda do Amazonas, numa extensão de 153 quilômetros, ficando, desse modo, concluida a exploração daquele rio, que fora percorrido até às cabeceiras, em 1937, pela turma que operou no ponto de trijunção das fronteiras Brasil-Suriname-Guiana Francesa.

Ainda no ano findo, iniciou-se a segunda campanha pelas três turmas designadas para levantar os rios Catrimani (afluente da margem direita do rio Branco), Deminí (afluente da margem esquerda do rio Negro), e Aracá (tributário do Deminí). Até 31 de dezembro deste ano, os serviços realizados no Catrimani estão representados por 310 quilômetros medidos e três posições astronômicas determinadas. No Deminí foram feitas observações astronômicas em quatro pontos, o último dos quais se encontra a 54 quilômetros da fronteira, pelo rio. No Aracá determinou-se a posição geográfica do último ponto atingido pela navegação.

Em resumo, durante o ano foram feitos 587 km. 787 de levantamento, sendo 124 km. 787 no Tacutú inferior, 153 km. no baixo Jarí, 310 Km. no rio Catrimani e 5 Km. 348 no local do sinal aerofotogramétrico das cabeceiras do Pacú. Construiram-se os marcos das nascentes do Pacú e do Surumú, determinando-se as suas coordenadas geográficas e as de vários pontos não pertencentes à fronteira.

Fronteira Brasil-Paraguai

Os serviços de caracterização das fronteiras com o Paraguai ficaram estabelecidos na ata da 12.ª Conferência, realizada em Assunção, a 20 de junho do corrente ano, entre o Primeiro Comissário do Paraguai, Sr. Sebastian Diogenes Silva, e o então Chefe da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, Coronel Themistocles Paes de Sousa Brasil. Nesta conferência, alem de normas gerais para os trabalhos técnicos da Comissão Mista, estabeleceram os delegados do Brasil e do Paraguai um acordo sobre a linha de

limites entre os territórios das duas Repúblicas, nos trechos em que se acham situadas as localidades de Ponta-Porã-Pedro Juan Caballero, Sanga-Puitá — Zaja Pyta, Nhun-Verá — Capitán Bado e Ipê-hum — Ypejhu.

Foram organizadas, para os trabalhos com o Paraguai, três sub-comissões mistas, duas para a demarcação do divisor de águas e uma para os trabalhos de escritório. Esta última trabalhou na sede da Comissão Brasileira, em Ponta Grossa, para onde vieram dois representantes paraguaios.

As duas sub-comissões de demarcação do divisor trabalharam efetivamente, embora tenha sido curta a campanha, devido ao atraso com que os trabalhos foram iniciados.

A primeira sub-comissão, chefiada pelo Major Jacinto Dulcardo Moreira Lobato, realizou a medição de 51 quilômetros da poligonal; a construção de 10 marcos; a construção de 8 quilômetros de estrada ao longo do divisor, alem da reparação de 12 quilômetros de caminhos carroçaveis; observação para determinação astronômica de um azímute e as operações necessárias para amarração da poligonal de marcos do ano de 1939.

A segunda sub-comissão, chefiada pelo Capitão José Guiomard Santos, deixou caracterizado o trecho da linha divisória desde a cabeceira principal do Iguatemí até o cerro Torin. Foram demarcados 28 Km. 5 do divisor, assinalado este com 31 marcos de fronteira.

As duas sub-comissões mistas produziram em conjunto o seguinte: 32 Km., 5 novos demarcados, 41 marcos construidos, 79 Km., 5 de poligonais de marcos executados, 271 transversais de nivelamento levantados, abrangendo o desenvolvimento total de 145 Km. 5.

Fronteira Brasil-Uruguai

Em 15 de dezembro do corrente ano, realizou-se em Santana do Livramento a vigésima nona Conferência da Comissão Mista de Limites e Caracterização da Fronteira Brasil-Uruguai, sendo representantes do Brasil o Major Sebastião Claudino de Oliveira e Cruz e do Uruguai o Coronel Frederico Hugo de Aguiar. Nesta conferência ficou resolvido o reinício, no ano de 1941, dos trabalhos de caracterização da fronteira, organizando-se para esse fim Sub-Comissões Mistas.

Ponte sobre o rio Amambaí

A 19 de julho, em Ponta Porã, foi entregue, ao representante do Serviço de Engenharia da 9.ª Região Militar, a ponte sobre o rio Amambaí, construida pela Comissão Demarcadora de Limites — 2.ª Divisão.

Ponte internacional sobre o rio Uruguai

O ano de 1940 já encontrou terminado o projeto da ponte, organizado pela Comissão Mista, tendo sido atribuido aos comissários brasileiros o estudo da parte rodoviária e aos argentinos a parte ferroviária. A Ponte Internacional foi dividida em duas meias pontes, a brasileira e a argentina, considerada a divisão pelo eixo transversal de simetria.

Aprovado o projeto definitivo da Ponte Internacional, coube a cada Comissão organizar o estudo completo das obras de acesso, os detalhes relativos à meia ponte e os orçamentos correspondentes.

CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

Como nos anos anteriores o Brasil participou de numerosos Congressos e Conferências Internacionais. Sobre a Segunda Reunião dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas já fizemos, em capítulo anterior, menção especial.

Reünião de Jurisconsultos de Montevidéu

Celebrou-se, em março, em Montevidéu, a Reunião de Jurisconsultos revisora das convenções de Direito Internacional Privado de Montevidéu de 1889. Esteve o Brasil representado por uma Delegação presidida pelo Doutor Sebastião do Rego Barros, consultor Jurídico do Ministério das Relações Exteriores. Integravam essa Delegação os Senhores Professores Hahnemann Guimarães, Doutor Pedro Baptista Martins, Doutor Mario de Bulhões Pedreira e Doutor Alexandre Marcondes Filho, Delegados; 1.º Secretário Oswaldo Furst, Conselheiro da Delegação, e 2.º Secretário Glauco Ferreira de Souza, Secretário da Delegação.

Dos seis atos negociados durante a Reunião, firmou o Brasil os cinco seguintes: Tratado de Direito da Navegação Comercial Internacional; Tratado de Direito Penal Internacional; Tratado de Direito Comercial Terrestre Internacional; Tratado de Direito Processual Internacional; Protocolo adicional.

Algumas divergências fundamentais de doutrina opunham os pontos de vista da Delegação brasileira aos das demais Delegações. Frisou, entretanto, o Presidente da nossa Delegação que tais divergências, referentes especialmente a questões de nacionalidade e domicílio, não perturbariam o espírito de colaboração dos Delegados brasileiros e que estes se empenhariam em chegar a uma fórmula conciliatória.

O Professor Hahnemann Guimarães apresentou, logo de início, à Comissão de Direito Civil uma exposição dos princípios seguidos pela Delegação brasileira na matéria. Definiu, assim, pontos de vista que impediriam a assinatura do Tratado de Direito Civil Internacional. Pontos de vista divergentes ficaram tambem assentados na Comissão de Direito Processual, especialmente no que se refere às disposições do art. 2.º do Projeto de Tratado respectivo, tendo as reservas sido feitas pelo Delegado Doutor Pedro Baptista Martins.

O Projeto de Tratado discutido na Comissão de navegação comercial não apresentava qualquer antogonismo irredutivel com os princípios que o Brasil adota. Esteve presente às reuniões o Delegado A. Marcondes Filho, que sustentou a doutrina do Código Bustamante, onde o projeto se afastou dele. Sustentou ainda o Delegado Marcondes Filho o critério contrário à inclusão no Tratado da "lei de domínio", conseguindo a aprovação da tese brasileira.

Foram tambem unanimemente aprovadas as alterações sugeridas pelo Delegado Bulhões Pedreira, que funcionou na Comissão de Direito Penal, baseadas no critério de extensão cada vez maior da lei internacional e do seu sentido jurídico.

Foram aprovados pelo Segundo Congresso os seguintes atos: 1) Tratado de Direito Civil Internacional; 2) Tratado de Direito Comercial Terrestre Internacional; 3) Tratado de Direito de Navegação Comercial Internacional; 4) Tratado de Direito Penal Internacional; 5) Tratado de Direito Processual Internacional; 6) Protocolo Adicional.

O Brasil assinou todos esses ajustes, com exceção do primeiro.

Conferências de Radiocomunicações de Santiago

Em janeiro, realizaram-se em Santiago do Chile, a Terceira Conferência Sulamericana de Radiocomunicações e a Segunda Conferência Interamericana de Radiocomunicações.

A Delegação do Brasil a essas conferências, chefiada pelo Sr. Djalma Pinto Ribeiro de Lessa, Encarregado de Negócios do Brasil no Chile, foi integrada pelo Capitão Lauro Augusto de Medeiros, delegado plenipotenciário, e pelos Srs. Paulo Ribeiro Arruda e Edmundo de Aquino Nogueira Brandão, assessores técnicos.

A Terceira Conferência Sulamericana de Radiocomunicações, reunida de 12 a 17 de janeiro, aprovou, alem de um voto e onze recomendações, a nova revisão do Acordo Sulamericano de Rádiocomunicações (Buenos Aires, 1935 — revisão do Rio de Janeiro, 1937).

A Segunda Conferência Interamericana de Radiocomunicações, realizou suas sessões de 18 a 26 de janeiro. Da sua Ata final constam a revisão do Acordo Interamericano de Radiocomunicações (Havana, 1937), duas declarações e dezoito recomendações.

II Congresso Panamericano de Agentes Comerciais

Sob o patrocínio do Governo brasileiro, realizou-se no Rio de Janeiro, de 25 de maio a 1 de junho, o Segundo Congresso Panamericano de Agentes Comerciais, com a presença de representantes dos diferentes paises do Continente.

A organização do certame esteve a cargo da Federação das Associações de Viajantes, Vendedores e Representantes Comerciais do Brasil, sob a presidência do Sr. João Borges.

V Congresso Panamericano de Arquitetos

Realizou-se em Montevidéu, de 4 a 9 de março de 1940, o V Congresso Panamericano de Arquitetos. A delegação do Brasil ficou assim constituida: Srs. Nestor Egídio de Figueiredo, chefe da Delegação; Paulo Candiota, delegado; Angelo Murgel, representante do Ministério da Agricultura; Wladimir Alves de Sousa, representante da Escola de Belas Artes; Marcelo Roberto, delegado da Secção Brasileira do Comité Executivo dos Congressos Panamericanos de Arquitetos; Raphael Galvão, idem; Paulo Camargo Almeida, idem; João F. de Ulhoa Cintra, representante da Prefeitura de São Paulo (São Paulo); Alexandre de Albuquerque, representante do Estado de São Paulo; Bruno Simões Magro, idem; Eduardo Kniesse de Mello, idem; Alvaro Botelho, idem.

I Congresso Internacional de Indianistas

Em Patzcuaro (México), de 14 a 24 de abril, realizou-se o I Congresso Internacional de Indianistas, no qual o Brasil foi representado pelo Sr. Edgard Roquette Pinto.

I Congresso Sulamericano de Otorinolaringologia

Em Buenos Aires, de 21 a 25 de abril de 1940, realizou-se o I Congresso Sulamericano de Otorinolaringologia, no qual foram Delegados do Brasil os Srs. João Marinho, Armando Pinto Fernandes, Rafael da Nova e Congressistas os Srs. Duarte Moreira, Müller dos Reis, Caiado de Castro, Werneck dos Passos, Estevam Rezende, Aristides Monteiro, Roberto Marinho, Mauro Penna, Ewaldo

Campos, Waldemir Salem, Ermiro Lima, Gabriel Porto, Francisco Hartung, Paulo Assis, Rubens Brito, Roberto Oliva, Jovino de Faria, Ildeu Duarte, Lima Neto, Paulo Alvim, Eduardo Morais, José Lira, Arthur Sá, Arthur Moura.

VIII Congresso Científico Americano

Em Washington, de 10 a 21 de maio, reuniu-se o VIII Congresso Científico Americano, foram Delegados do Brasil os senhores: Manoel de Abreu, João de Barros Barreto, Vital Brazil, Antônio Cardoso Fontes, Evandro Chagas, Walter Oswaldo Cruz, Mauricio Gudin, Glycon de Paiva Teixeira, Comandante Francisco Radler de Aquino, Edgard Roquette Pinto, Heraclides Cesar de Souza Araujo e Congressistas os Srs. José Alves Portela, José Philadelpho de Azevedo, Mario Paulo de Britto, Edgard D. Campos, Alberto Ribeiro de Cerqueira Lima, Raul de Eça, Carlos Delgado de Carvalho, Ary de Castro Fernandes, Edmundo de Miranda Jordão, Einar Alberto Kok, Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Joel Moreira da Silva, Valdiki Moura, Carlos Ernesto Nabuco de Araujo, Josaphat Paranhos de Azevedo, Antonio Francisco de Paula Neto, Edgard Regis, Luiz da Rocha Sales, Henrique Roxo, Nelson de Senna, Antonio Carlos Simoens da Silva, Antonio Alexandre de Souza, Armando Vasconcellos Ribeiro, José Guilherme Whitaker.

Reünião da Comissão de Técnicos para Proteção à Flora, Fauna e Belezas Naturais

Em Washington, de 13 a 16 de maio, sendo o Brasil representado pelo Sr. Glycon de Paiva Teixeira, na Reunião da Comissão de Técnicos para porteção à flora, fauna e belezas naturais.

II Congresso Nacional de Aviação

Em Washington, de 27 a 28 de maio de 1940, esteve reunido o II Congresso Nacional de Aviação, no qual o Brasil se fez representar pelos delegados Capitão de Corveta Olavo de Araujo e Coronel Amilcar Sergio Velloso Pederneiras.

Congresso de Ciências da População

Na cidade do Porto (Portugal), em 12 de setembro de 1940, reuniu-se o Congresso de Ciências da População.

Compareceram, na qualidade de convidados, os representantes do Brasil no Congresso Luso-Brasileiro de História Srs.: Eugenio de Castro, Gustavo Barroso e Oswaldo Orico.

Congresso Panamericano de Oftalmologia

Reuniu-se em Cleveland (Ohio), de 11 a 12 de outubro de 1940, o Congresso Panamericano de Oftalmologia. Foram Delegados do Brasil os Srs.: Nelson Moura Brasil do Amaral, Joaquim V. Leite Ribeiro e Guilherme Meirelles.

IV Congresso de Obstetrícia e Ginecologia

Em Buenos Aires, de 13 a 19 de outubro de 1940, no IV Congresso de Obstetrícia e Ginecologia, o Brasil esteve representado pelos seguintes delegados: Ugo de Castro Pinheiro Guimarães, Arnaldo de Moraes, Francisco de Castro Araujo, Claudio Goulart de Andrade, Mauricio Gudin e Fernando Magalhães.

V Congresso Panamericano de Tuberculose

Na reunião, em Buenos Aires, de 14 a 15 de outubro de 1940, e em Córdoba, de 16 e 17 do mesmo mês, do V Congresso Panamericano de Tuberculose, foram Delegados do Brasil: Carlos Bastos Netto, Clementino Fraga, Ulysses Uonohay, Manoel de Abreu e Valois Souto.

XII Congresso Argentino de Cirurgia

Em Buenos Aires, de 6 de outubro de 1940. O Brasil fez-se representar pelos seguintes Delegados: Mauricio Gudin, Francisco de Castro Araujo, Arnaldo de Moraes, Ugo de Castro Pinheiro Guimarães e Alfredo Monteiro.

Congresso Luso-Brasileiro de História

No Congresso Luso-Brasileiro de História, reunido em Lisboa, de 18 a 26 de novembro de 1940, o Brasil foi representado pela seguinte Delegação: Eugenio de Castro, presidente; Gustavo Barroso e Oswaldo Orico, delegados.

Conferência Marítima Interamericana

Esteve reunida em Washington, em 25 de novembro de 1940, a Conferência Marítima Interamericana, sendo o Brasil representado pelo Comandante Mario Castilho da Silva Celestino.

REPARTIÇÕES INTERNACIONAIS

A guerra européia veio perturbar seriamente a vida das repartições internacionais: algumas desapareceram; outras tiveram

de transferir sua sede; a maioria ficou com seu funcionamento prejudicado.

Por esse motivo, foi perdido o contacto com as repartições situadas nos territórios ocupados da Bélgica, Paises-Baixos e França.

O Governo britânico deixou de cobrar a quota deste ano para a Conferência Internacional de Carnes e ficamos definitivamente desligados do Instituto Internacional do Frio.

O Itamaratí manteve, durante o ano, relações com todas as repartições que continuaram a funcionar normalmente, bem como com os orgãos técnicos da Liga das Nações.

ATOS INTERNACIONAIS

Atos firmados

Em 1940, foram firmados os seguintes Atos Internacionais:

1 (*) Convênio, entre as administrações brasileira e chilena, relativo aos canais exclusivos chilenos nas frequências de 1.050 e 1.180 Kc/s.

Firmado em Santiago do Chile, a 16 de janeiro de 1940.

2 Acordo Sulamericano de Radiocomunicações (Revisão de Santiago).

Firmado em Santiago do Chile, a 17 de janeiro de 1940.

3 Acordo Interamericano de Radiocomunicações (Revisão de Santiago).

Firmado em Santiago do Chile, a 26 de janeiro de 1940.

4 Tratado de Comércio e Navegação entre o Brasil e a Argentina.

Firmado em Buenos Aires, a 23 de janeiro de 1940.

5 Acordo sobre o mate entre o Brasil e a Argentina (Anexo ao Tratado de Comércio e Navegação).

Concluido em Buenos Aires, por troca de notas, datadas de 22 e 23 de janeiro de 1940.

6 Convênio sobre legalização de manifestos entre o Brasil e a Argentina.

Firmado em Buenos Aires, a 23 de janeiro de 1940.

(*) Em vigor independentemente de ratificação.

7 (*) Acordo sobre o regime fiscal a ser aplicado às transferências de fundos oficiais, entre o Brasil e a Argentina.

Concluido em Buenos Aires, por troca de notas, datadas de 23 de janeiro de 1940.

Publicado no *Diário Oficial* de 1 de abril de 1940.

8 (*) Acordo Comercial Especial entre o Brasil e a Itália.

Concluido no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 11 de janeiro de 1940. Publicado no *Diário Oficial* de 25 de janeiro de 1940.

9 (*) Acordo para a fixação dos limites entre o Brasil e a Guiana britânica, entre o Brasil e a Grã-Bretanha.

Concluido no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 15 de março de 1940.

10 Tratado de Direito Comercial Terrestre Internacional;

11 Tratado de Direito de Navegação Comercial Internacional;

12 Tratado de Direito Penal Internacional;

13 Tratado de Direito Processual Internacional;

Protocolo Adicional;

Firmados em Montevidéu, a 19 de março de 1940, por ocasião do Segundo Congresso Sulamericano de Direito Internacional Privado.

14 Convenção para o estabelecimento de um Banco Interamericano, entre o Brasil e diversos paises.

Firmado em Washington, a 10 de maio de 1940.

15 (*) *Modus vivendi* comercial, entre o Brasil e a Venezuela.

Concluido por notas datadas de 30 de setembro de 1936 e 11 de junho de 1940.

Publicado no *Diário Oficial* de 17 de janeiro de 1941.

16 (*) Acordo para a troca de publicações oficiais entre o Brasil e os Estados Unidos da América.

Concluido em Washington, por troca de notas, datadas de 15 e 24 de junho de 1940.

17 (*) Acordo sobre pagamentos entre o Brasil e a França.

Concluido no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 18 a 21 de junho de 1940.

Publicado no *Diário Oficial* de 27 de setembro de 1940.

(*) Em vigor independentemente de ratificação.

18 (*) Acordo sobre pagamentos entre o Brasil e a Grã-Bretanha.

Firmado no Rio de Janeiro a 30 de junho de 1940, pelos Bancos do Brasil e da Inglaterra.

Aprovado pelos dois Governos pela troca de notas efetuadas em Londres a 6 de dezembro de 1940.

19 (*) Ata Final da Segunda Reunião de Conculta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, entre o Brasil e diversos paises. Firmada em Havana, a 30 de julho de 1940.

20 (*) Ata de Havana sobre administração provisória de colônias e possessões européis na América (Parte integrante da Ata anterior).

Firmada em Havana, a 30 de julho de 1940.

Publicada no *Diário Oficial* de 17 de setembro de 1940.

21 Convenção sobre administração provisória de colônias e possessões européias na América, entre o Brasil e diversos paises.

Firmada em Havana, a 30 de julho de 1940.

22 (*) Resolução sobre o aumento do intercâmbio argentino-brasileiro, nas exportações de certos produtos de um país ao outro.

Firmada em Havana, a 31 de julho de 1940.

23 (*) Protocolo sobre uniformidade do regime legal das procurações, que são passadas para terem efeito em paises estrangeiros, entre o Brasil e diversos paises.

Firmado em Washington, a 6 de setembro de 1940.

24 (*) Acordo de Intercâmbio Cultural entre o Brasil e Cuba.

Firmado no Rio de Janeiro, a 16 de setembro de 1940.

25 (*) Acordo sobre assistência judiciária entre o Brasil e o Japão.

Concluido no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 23 de setembro de 1940.

Publicado no *Diário Oficial* de 28 de setembro de 1940.

26 Convênio de intercâmbio cultural entre o Brasil e o Japão.

Firmado no Rio de Janeiro, a 23 de setembro de 1940.

27 (*) Recomendações e declaração sobre intercâmbio econômico feitas pelos Ministros da Fazenda do Brasil e da Argentina, no Rio de Janeiro, a 6 de outubro de 1940.

(*) Em vigor independentemente de ratificação.

28 Convenção para a proteção da flora, fauna e belezas cênicas naturais dos paises da América, entre o Brasil e diversos paises.

Firmada em Washington, a 12 de outubro de 1940.

29 (*) Acordo administrativo para a troca de correspondência oficial em malas diplomáticas especiais entre o Brasil e a República Dominicana.

Concluido no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 11 e 26 de setembro de 1940.

Publicado no *Diário Oficial* de 26 de outubro de 1940.

30 (*) Acordo sobre isenção de direitos para funcionários diplomáticos e consulares entre o Brasil e os Estados Unidos da América.

Concluido no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 11 de outubro de 1940.

Publicado no *Diário Oficial* de 1 de novembro de 1940.

31 Convênio Interamericano do Café, entre o Brasil e diversos paises.

Firmado em Washington, 28 de novembro de 1940.

Atos aprovados

1 Tratado de Extradição entre o Brasil e a Colômbia, firmado no Rio de Janeiro, a 28 de dezembro de 1938.

Aprovado pelo decreto-lei n. 1.994, de 31 de janeiro de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 2 de fevereiro de 1940.

2 Tratado para a solução pacífica das controvérsias entre o Brasil e a Venezuela, firmado em Caracas, a 30 de março de 1940.

Aprovado pelo decreto-lei n. 2.510, de 21 de agosto de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 24 do mesmo mês.

3 Convenção sobre administração provisória das colônias e possessões européias na América, firmada em Havana, a 30 de julho de 1940.

Aprovada pelo decreto-lei n. 2.617, de 23 de setembro de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 25 do mesmo mês.

Atos ratificados

4 Tratado de Extradição entre o Brasil e a Venezuela.

Firmado no Rio de Janeiro, a 7 de dezembro de 1938.

Aprovado pelo decreto n. 4.868, de 9 de novembro de 1939, publicado no *Diário Oficial* de 11 de novembro de 1939.

(*) Em vigor independentemente de ratificação.

Ratificado a 9 de janeiro de 1940.

Ratificações trocadas no Rio de Janeiro, a 12 de fevereiro de 1940.

5 Tratado de Extradição entre o Brasil e a Colômbia.

Firmado no Rio de Janeiro, a 28 de dezembro de 1938.

Aprovado pelo decreto-lei n. 1.994, de 31 de janeiro de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 2 de fevereiro de 1940.

Ratificado a 28 de maio de 1940.

Ratificações trocadas no Rio de Janeiro, a 2 de setembro de 1940.

6 Convenção Sanitária Internacional modificativa da Convenção Sanitária Internacional firmada em Paris, a 21 de junho de 1926, entre o Brasil e diversos paises.

Firmada em Paris, a 31 de outubro de 1938.

Aprovada pelo decreto n. 4.708, de 27 de setembro de 1939, publicada no *Diário Oficial* de 29 de setembro de 1939.

Ratificada a 11 de junho de 1940.

7 Protocolo Adicional à Convenção para unificação de certas regras relativas a danos causados a terceiros, por aeronaves à flor do solo, entre o Brasil e diversos paises.

Firmado em Bruxelas, a 29 de setembro de 1938.

Aprovado pelo decreto-lei n. 1.772, de 16 de novembro de 1939, publicado no *Diário Oficial* de 18 de novembro de 1939.

Ratificado a 18 de junho de 1940.

8 Acordo sobre as bases de um intercâmbio ferroviário, cultural e econômico, entre o Brasil e o Paraguai.

Firmado no Rio de Janeiro, a 24 de junho de 1939.

Aprovado pelo decreto n. 4.753, de 6 de outubro de 1939, publicado no *Diário Oficial* de 9 de outubro de 1939.

Ratificado a 18 de junho de 1940.

9 Tratado para a solução pacífica das controvérsias entre o Brasil e a Venezuela.

Firmado em Caracas, a 30 de março de 1940.

Aprovado pelo decreto-lei n. 2.510, de 21 de agosto de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 24 de agosto de 1940.

Ratificado a 29 de outubro de 1940.

10 Convenção suplementar de limites entre o Brasil e a Argentina.

Firmada em Buenos Aires, a 27 de dezembro de 1927.

Sancionada pelo decreto n. 5.549, de 23 de outubro de 1928.

Ratificada 5 de novembro de 1940.

11 Convenção sobre administração provisória de colônias e possessões européias na América, entre o Brasil e diversos paises.

Firmada em Havana, a 30 de julho de 1940.

Aprovada pelo decreto-lei n. 2.617, de 23 de setembro de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 25 de setembro de 1940.

Ratificada a 26 de novembro de 1940.

12 (*) Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Brasil e a Bolívia.

Firmado no Rio de Janeiro a 26 de junho de 1939.

Aprovado pelo decreto n. 4.809, de 24 de outubro de 1939.

Ratificado a 21 de novembro de 1939.

Atos promulgados

1 Convenção para facilitar a circulação dos filmes de carater educativo, entre o Brasil e diversos paises.

Firmada em Genebra, a 11 de outubro de 1935.

Adesão a 15 de maio de 1938.

Depositada na Liga das Nações a 6 de junho de 1939.

Aprovada pelo decreto-lei n. 1.725, de 1 de novembro de 1939, publicado no *Diário Oficial* de 4 de novembro de 1939.

Promulgada pelo decreto n. 5.184, de 24 de janeiro de 1940.

Publicada no *Diário Oficial* de 1 de fevereiro de 1940.

2 Ata referente à aplicação dos árts. IV, V, VI, VII, IX, XII e XIII da mencionada Convenção.

Firmada em Genebra, a 12 de setembro de 1938.

Aprovada pelo decreto-lei n. 1.725, de 1 de novembro de 1939, publicada no *Diário Oficial*, de 4 de novembro de 1939.

Promulgada pelo decreto n. 5.184, de 24 de janeiro de 1940.

Publicada no *Diário Oficial* de 1 de fevereiro de 1940.

3 Tratado de Extradição entre o Brasil e a Venezuela.

Firmado no Rio de Janeiro, a 7 de dezembro de 1938.

Aprovado pelo decreto n. 4.868, de 9 de novembro de 1939, publicado no *Diário Oficial* de 11 de novembro de 1939.

Ratificado a 9 de janeiro de 1940.

Ratificações trocadas no Rio de Janeiro, a 14 de fevereiro de 1940.

Promulgado pelo decreto n. 5.362, de 12 de março de 1940.

Publicado no *Diário Oficial* de 15 de março de 1940.

(*) Apesar de não se ter ainda efetuado a troca dos instrumentos de ratificação, esse ato entrou em vigor, provisoriamente, pelo prazo máximo de um ano, a partir de 8 de fevereiro de 1940, por troca de notas realizada em La Paz, nessa data. O Governo brasileiro deu cumprimento a esse Convênio pelo decreto-lei n. 2.181, de 9 de maio de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 11 do mesmo mês.

4 Tratado de Extradição entre o Brasil e a Colômbia.

Firmado no Rio de Janeiro, a 28 de dezembro de 1939.

Aprovado pelo decreto-lei n. 1.994, de 31 de janeiro de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 2 de fevereiro de 1940.

Ratificado a 28 de maio de 1940.

Ratificações trocadas no Rio de Janeiro, a 2 de setembro de 1940.

Promulgado pelo decreto n. 6.330, de 25 de setembro de 1940.

Publicado no *Diário Oficial* de 27 de setembro de 1940.

5 Convenção Postal Universal e Anexos.

6 Acordo relativo a cartas e caixas com valor declarado e Anexos.

7 Acordo relativo a encomendas postais e Anexos.

Firmados no Cairo, a 20 de março de 1934, por ocasião do Décimo Congresso Postal Universal.

Aprovados pelo decreto-lei n. 381, de 18 de abril de 1938, publicado no *Diário Oficial* de 22 de abril de 1938.

Ratificados a 22 de novembro de 1938.

Ratificação depositada no Cairo, a 19 de março de 1939.

Promulgados pelo decreto n. 6.561, de 4 de dezembro de 1940.

Publicados no *Diário Oficial* de 30 de dezembro de 1940.

Atos denunciados

1 Convenção Internacional para a criação, em Paris, de um Instituto Internacional de Refrigeração.

Firmada em Paris, a 21 de junho de 1920.

Denunciada por nota da Embaixada do Brasil em Paris, de 14 de junho de 1937, tendo essa denúncia se tornado efetiva em 21 de junho de 1940.

2 Acordo para a supressão de vistos em passaportes, entre o Brasil e a Itália.

Concluido em Roma, por troca de notas, datadas de 4 de março de 1929 e 8 de fevereiro de 1930.

Denunciado, por nota do Governo brasileiro de 19 de dezembro de 1940, devendo essa denúncia tornar-se efetiva em 1 de janeiro de 1941.

Ratificações e adesões por parte de governos estrangeiros tornadas públicas por decreto (lista por assuntos)

Agricultura:

Convenção internacional para a unificação do registo genealógico bovino (Roma), 14 de outubro de 1936:

HUNGRIA — Decreto n. 6.394, de 23 de outubro de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 25 do mesmo mês.

IUGOSLÁVIA — Decreto n. 6.587, de 11 de dezembro de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 13 do mesmo mês.

MARROCOS E TUNÍSIA — Decreto n. 2.558, de 4 de setembro de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 9 do mesmo mês.

Automoveis:

Convenção internacional relativa à circulação de automoveis (Paris, 24 de abril de 1926):

MÉXICO — Decreto n. 6.396, de 23 de outubro de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 25 do mesmo mês.

Contrabando:

Convenção para a repressão do contrabando (Buenos Aires, 19 de julho de 1935):

CHILE — Decreto n. 5.374, de 27 de março de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 29 do mesmo mês.

Cruz Vermelha:

Convenção para a melhoria da sorte dos feridos e enfermos nos exércitos em campanha, e

Convenção relativa ao tratamento dos prisioneiros de guerra (Genebra, 27 de julho de 1929):

BOLÍVIA — Decreto n. 6.491, de 6 de novembro de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 8 do mesmo mês.

Direitos e deveres dos Estados:

Convenção sobre direitos e deveres dos Estados (Montevidéu, 26 de dezembro de 1933):

VENEZUELA — Decreto n. 5.377, de 27 de março de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 29 do mesmo mês.

Intercâmbio Cultural :

Ata relativa à aplicação dos artigos IV, V, VI, VII, IX, XII e XIII da Convenção para facilitar a circulação Internacional dos filmes de carater educativo (Genebra, 12 de setembro de 1938):

(*) BIRMÂNIA — Decreto n. 5.735, de 29 de maio de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 31 do mesmo mês.

(*) RODÉSIA DO SUL — Decreto n. 5.761, de 5 de junho de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 7 do mesmo mês.

Convenção para facilitar a circulação internacional dos filmes de carater educativo (Genebra, 11 de outubro de 1933):

FRANÇA — Decreto n. 5.736, de 29 de maio de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 31 do mesmo mês.

Convenção para o fomento das relações culturais interamericanas (Buenos Aires, 23 de dezembro de 1936):

PARAGUAI — Decreto n. 5.635, de 16 de maio de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês.

Convenção sobre facilidades aos filmes educativos ou de propaganda (Buenos Aires, 23 de dezembro de 1936):

CHILE — Decreto n. 5.375, de 27 de março de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 29 do mesmo mês.

Nacionalidade :

Convenção concernente a certas questões relativas a conflitos de leis sobre nacionalidade;

Protocolo relativo às obrigações militares em certos casos de dupla nacionalidade;

Protocolo relativo a um caso de apatrídia (Haia, 12 de abril de 1930):

(*) BIRMÂNIA — Decreto n. 5.830, de 19 de junho de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 21 do mesmo mês.

Navegação marítima :

Convenção internacional para a salvaguarda da vida humana no mar (Londres, 31 de maio de 1929):

(*) IUGOSLÁVIA — Decreto n. 6.395, de 23 de outubro de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 25 do mesmo mês.

(*) Adesão.

Paz :

Convenção internacional para o emprego da radiodifusão nos interesses da paz (Genebra, 23 de setembro de 1936):

CHILE — Decreto n. 6.471, de 3 de abril de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 5 do mesmo mês.

Polícia Sanitária :

Acordo para o estabelecimento de uma Repartição Internacional de Higiene Pública com sede em Paris (Roma, 9 de dezembro de 1907):

(*) HUNGRIA — Decreto n. 5.183, de 24 de janeiro de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 26 do mesmo mês.

Convenção internacional do Ópio e Protocolo de encerramento da Conferência do Ópio (Haia, 23 de janeiro de 1912):

(*) BIRMÂNIA — Decreto n. 5.472, de 3 de abril de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 5 do mesmo mês.

Convenção para a repressão do tráfego ilícito de drogas nocívas e respectivo Protocolo de assinatura (Genebra, 26 de junho de 1936):

FRANÇA — Decreto n. 5.353, de 6 de março de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 8 do mesmo mês.

Publicações obcenas :

Convenção internacional para a repressão da circulação e do tráfico de publicações obcenas (Genebra, 12 de setembro de 1923):

FRANÇA — Decreto n. 5.376, de 27 de março de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 29 do mesmo mês.

(*) MARROCOS — Decreto n. 6.367, de 2 de outubro de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 4 do mesmo mês.

Trabalho :

Convenção para a fixação da idade mínima de admissão dos menores no trabalho marítimo (revista em 1936):

IRAQUE — Decreto n. 5.352, de 6 de março de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 8 do mesmo mês.

(*) Adesão.

COMISSÃO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ENTORPECENTES

A Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, criada pelo decreto n. 780, de 28 de abril de 1936, reuniu-se regularmente, duas vezes por mês, em sua sede na Divisão de Atos, Congressos e Conferências Internacionais, mantendo-se em contacto permanente com as Comissões Estaduais de Fiscalização de Entorpecentes.

A Comissão continuou seus trabalhos de coordenação dos esforços dos diferentes orgãos encarregados da fiscalização do comércio e uso de entorpecentes e da repressão do seu tráfico e uso ilícitos.

Por proposta da Comissão, foi assinado o decreto-lei n. 2.375, de 8 de julho de 1940, suspendendo, provisoriamente, em virtude da situação anormal criada pela guerra, a aplicação dos dispositivos do decreto-lei n. 891, de 25 de novembro de 1938, que proibem a importação de entorpecentes por via postal e aérea.

Foram também elaboradas pela Comissão, nas bases estabelecidas pela lei, as Instruções para internação de toxicômanos em casas de saude e hospitais.

CORTESIA INTERNACIONAL

Dentre as muitas personalidades ilustres que visitaram o Brasil em 1940, destacam-se:

Ministro das Relações Exteriores do Uruguai

Convidado pelo Governo brasileiro para assistir aos festejos de 7 de setembro, o chanceler do Uruguai, Sr. Alberto Guani, chegou ao Rio de Janeiro no dia 4 do referido mês, acompanhado dos Srs. Ministro Ubaldo Ramon Guerra, Secretário da Embaixada Juan Maria Figari, Tenente-Coronel Justo Lisandro Guianzi, General Pedro Munar e Capitão de Mar e Guerra Juan Angel Battione, Assistentes Militares.

Recebido no cais Mauá pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Prefeito do Distrito Federal e altas autoridades, formou-se o cortejo para acompanhar Sua Excelência ao local em que se deveria realizar a Parada da Juventude, onde o aguardavam o Sr. Presidente da República, Ministros de Estado e autoridades civís e militares.

Sua Excelência compareceu ao jantar oferecido pelo Ministro Oswaldo Aranha, no Itamaratí, esteve presente a um almoço oferecido pela Comissão Brasileira de Cooperação Intelectual, na sede do Jockey Clube, à recepção na residência do Sr. E. G. Fontes, almoçou com o Sr. Presidente da República, no Palácio Guanabara, compareceu à recepção que lhe foi oferecida na Associação Brasileira de Imprensa, assistiu à parada militar e à colocação da pedra fundamental do momento ao Barão do Rio Branco, onde pronunciou o único discurso da solenidade, tendo os cadetes uruguaios e brasileiros dado guarda de honra ao monumento.

Ministro das Relações Exteriores do Paraguai

De volta da Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores, em Havana, onde representou o seu país, foi o Sr. Tomás Salomone convidado pelo Governo brasileiro a visitar oficialmente o Brasil.

Sua Excelência chegou a esta capital em 21 de agosto, sendo recebido no cais Mauá pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores e por altas autoridades civís e militares. Hospedou-se no Copacabana Palace.

O Ministro das Relações Exteriores ofereceu-lhe um jantar no Palácio Itamaratí, realizando o ilustre hóspede diversas visitas e recebendo várias homenagens.

Ministro da Fazenda da República Argentina

Chefe da Missão Econômica Argentina, o Sr. Frederico Pinedo chegou a esta Capital, por avião, no dia 2 de outubro, acompanhado de diversos membros de sua comitiva.

Sua Excelência visitou o Sr. Presidente da República em companhia do Ministro Arthur de Sousa Costa e do Encarregado de Negócios da Argentina.

Compareceu à inauguração da Conferência Econômica Brasil-Argentina, no Conselho Federal do Comércio Exterior. Foram-lhe oferecidos um almoço pelo Presidente do Banco do Brasil, na sede do Jockey Clube, e um jantar pelo Ministro Sousa Costa, no Copacabana Palace.

A Associação Comercial do Rio de Janeiro e a Confederação Nacional de Indústrias ofereceram-lhe um almoço.

Cardeal Dougherty, Arcebispo de Filadélfia.

Chegou ao Rio de Janeiro, no dia 7 de fevereiro, Sua Eminência o Cardeal Dougherty, acompanhado do Bispo O'Hara, de Savannah, do Monsenhor Mac Ge e do Reverendo Burgio. Foram hóspedes oficiais do Governo brasileiro.

Dr. José C. I. A. Riva Aguero y Osma.

O Dr. Riva Aguero, antigo Presidente do Conselho de Ministros da República Peruana, visitou o Brasil no mês de julho, tendo o Ministro das Relações Exteriores oferecido a Sua Excelência um almoço na sede do Jockey Clube.

Sr. Sanchez Sorondo, senador argentino.

Durante sua visita ao Brasil, o Ministro das Relações Exteriores ofereceu-lhe um almoço no Jockey Clube, em 24 de setembro.

Deputados japoneses

Visitaram o Brasil os deputados japoneses Srs. Takeo Tanaka, Takehiko Imai, Toyokazu Ishisaka, Eisaku Honda e Masazo Mogami, bem como o Sr. Tetsushiro Nishizawa, Secretário do Parlamento. O Ministro das Relações Exteriores ofereceu-lhes um jantar no Copacabana Palace.

Sr. Drew Pierson, jornalista norte-americano.

Acompanhado de sua senhora, visitou o Brasil em setembro. No dia 22 daquele mês, o Ministro das Relações Exteriores e Senhora Oswaldo Aranha ofereceram-lhes um almoço no Hipódromo da Gávea.

Sr. Dr. Manuel Malbran, Embaixador da República Argentina em Roma.

O Dr. Manuel Malbran esteve de passagem por esta Capital, tendo tambem visitado São Paulo no mês de abril.

Dr. Carlos Noel, Presidente da Câmara dos Deputados da República Argentina.

Acompanhado de sua senhora, o Dr. Carlos Noel veio fazer uma estação de cura em Poços de Caldas, tendo o Itamaratí providenciado junto às autoridades dos Estados de São Paulo e Minas Gerais para que lhe fossem concedidas todas as facilidades.

Sr. Norman Armour, Embaixador dos Estados Unidos da América em Buenos Aires.

Esteve em visita ao Brasil, acompanhado de sua senhora. O Ministro das Relações Exteriores e a senhora Oswaldo Aranha ofereceram-lhe um almoço no Itamaratí.

Médicos da "Inter State Post Graduáte Medical Association of North America".

Durante a visita da caravana médica ao Rio de Janeiro, ficou à disposição dela o Sr. Lauro de Andrade Müller, Primeiro Secretário de Legação. Foi-lhe oferecido um almoço no Jockey Clube.

Coronel Raymundo Rolon, Chefe do Estado Maior do Exército Paraguaio, e *Capitão de Fragata Zamphiropolos,* Comandante da Flotilha paraguaia.

Visitaram o Brasil durante os festejos de 7 de setembro.

Missão Econômica norte-americana.

No princípio do ano, esteve no Brasil uma comissão de membros da Câmara de Comércio de São Francisco da Califórnia. O Ministro das Relações Exteriores ofereceu aos seus componentes um almoço no Palácio Itamaratí.

Missão Econômica britânica.

Chefiada pelo Marquês de Willingdon, chegou ao Rio de Janeiro, no dia 17 de novembro, a Missão Econômica britânica em visita ao Brasil e outros paises sulamericanos.

Faziam parte da Missão: Sir Henry Chilton, Hon., R. H. Brand, Almirante Sir Syril Fuller, S. G. Irving, Lord Forres, Sir Granville Gibson, Sir Ernest Johnson, Sir Kenneth Lee, Sr. J. A. Burns, Sr. Hugh McGill, Sr. Herbert Hey, Sr. H. S. Mackintosh, Sr. C.S. Richards, Tenente-Coronel Sir Walrond Sinclair, alem de vários secretários.

Foi organizada uma comissão de recepção chefiada pelo Embaixador Raul Regis de Oliveira e composta dos Srs. Ministros João Alberto Lins de Barros, Caio de Mello Franco, Leonardo Truda, Euvaldo Lodi, Ernesto G. Fontes, Francisco Alves dos Santos Filho, Napoleão de Alencastro Guimarães, Professor Franklin de Almeida, Mario Ludolf, Octavio Bulhões, Valentim Bouças, João Firmino Correia de Araujo, Garibaldi Dantas, Mario Moreira da Silva, Vasco Leitão da Cunha, J. S. Chermont e José Augusto de Macedo Soares.

Entrada de navios e vôos sobre o território nacional

Deram entrada em portos nacionais, durante o período em revista, 34 navios de guerra de 5 diferentes bandeiras.

Dez pedidos de autorização para sobrevôo do território brasileiro foram recebidos pela Divisão do Cerimonial, conforme se vê do competente Anexo.

A morte do Senhor Hernandez Catá

Em fins de 1940, o Corpo Diplomático foi enlutado com a morte do Sr. Alfonso Hernandez Catá, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário de Cuba, que pereceu em um desastre de avião ocorrido nesta Capital.

Ao ilustre morto foram prestadas todas as honras devidas, sendo-lhe tambem conferida, a título póstumo, a Grã Cruz da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul.

Os funerais foram realizados pelo Governo brasileiro, que tambem apresentou pêsames ao Chefe do Governo cubano e à família enlutada.

Os restos mortais do Ministro Hernandes Catá foram trasladados para o seu país.

CARTAS CREDENCIAIS

Cartas credenciais e revocatórias

Foram expedidas as seguintes Cartas credenciais e revogatórias:

A Sua Majestade Jorge VI Rei da Grã-Bretanha, Irlanda e Domínios Britânicos de alem Mar e Imperador das Índias, acreditando o Embaixador José Joaquim de Lima e Silva Moniz de Aragão.

A Sua Excelência o Senhor General José Felix Estigarribia, Presidente da República do Paraguai, dando por finda a missão do Ministro Lafayette de Carvalho e Silva.

A Sua Excelência o Senhor General José Felix Estagarribia, Presidente da República do Paraguai, acreditando o Ministro Protasio Batista Gonçalves.

A Sua Excelência o Senhor Manuel Jesus Troncoso de La Concha, Presidente da República Dominicana, dando por finda a missão do Ministro Sylvio Rangel de Castro.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Manuel Jesus Troncoso de La Concha, Presidente da República Dominicana, acreditando o Ministro Oswaldo de Moraes Correa.

A Sua Excelência o Senhor Stenio Vincent, Presidente da República do Haití, dando por finda a missão do Ministro Sylvio Rangel de Castro.

A Sua Excelência o Senhor Stenio Vincent, Presidente da República do Haití, acreditando o Ministro Oswaldo de Moraes Corrêa.

A Sua Excelência o Senhor Marcel Pilet-Golaz, Presidente da Confederação Suiça, dando por finda a missão do Ministro Mário de Barros e Vasconcellos.

A Sua Excelência o Senhor Marcel Pilet-Golaz, Presidente da Confederação Suiça, acreditando o Ministro Carlos Alberto Moniz Gordilho.

A Sua Excelência o Senhor Manuel Prado, Presidente da República Peruana, dando por finda a missão do Embaixador Luiz Avelino Gurgel do Amaral.

A Sua Excelência o Senhor Manuel Prado, Presidente da República Peruana, acreditando o Embaixador Mario de Pimentel Brandão.

A Sua Majestade Miguel I, Rei da Rumânia, acreditando o Ministro Carlos Celso de Ouro Preto.

A Sua Excelência o Senhor Tobias Zuñiga Montufar, Secretário de Estado das Relações Exteriores de Costa Rica, acreditando o Ministro Manuel Cesar de Goes Monteiro, Embaixador Extraordinário em Missão Especial, para assistir à posse do Presidente Rafael Angel Calderon Aguardia.

A Sua Excelência o Senhor General Carlos Quintanilla, Presidente Provisório da República da Bolívia, acreditando o Senhor General Newton de Andrade Cavalcanti, Embaixador Extraordinário em Missão Especial, para assistir à posse do Presidente General Henrique Pañaranda.

A Sua Excelência o Senhor General Antonio Oscar de Fragoso Carmona, Presidente da República Portuguesa, acreditando o General de Divisão Francisco José Pinto, Embaixador Extraordinário em Missão Especial, para representar o Brasil nos atos solenes com que Portugal comemora os centenários da sua Fundação e Restauração.

A Sua Excelência o Senhor Julio Tobar Donoso, Ministro das Relações Exteriores do Equador, acreditando o Ministro Acyr do Nascimento Paes, Embaixador Extraordinário em Missão Especial para representar o Brasil na posse do Presidente Carlos Arroyo del Rio.

A Sua Excelência o Senhor Augusto Boyd, Presidente em Exercício da República do Panamá, acreditando o Senhor João Neves da Fontoura Embaixador Extraordinário em Missão Especial para assistir à posse do Presidente Arnulpho Arias.

A Sua Excelência o Senhor General Lázaro Cárdenas, Presidente da República dos Estados Unidos Mexicanos, acreditando o General Amaro Soares Bittencourt, Embaixador Extraordinário em Missão Especial, para assistir à posse do Presidente General Manuel Avila Camacho.

Cartas de gabinete

Foram expedidas as seguintes Cartas de gabinete:

A Sua Excelência o Senhor Augusto Boyd, Presidente da República do Panamá, relativamente ao afundamento do navio alemão "Wakama", em águas territoriais brasileiras.

A Sua Excelência o Senhor General Eleazar Contreras, Presidente da República dos Estados Unidos da Venezuela, conferindo-lhe a Grã-Cruz da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul.

A Sua Excelência o Senhor L. S. Rowe, Diretor Geral da União Panamericana, formulando votos pelo crescente desenvolvimento da União Panamericana por ocasião do Cinquentenário da sua fundação.

A Sua Excelência o Senhor General Antonio Oscar de Fragoso Carmona, Presidente da República Portuguesa, conferindo-lhe o número Um do Grande Colar da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul.

A Sua Majestade Hirohito Imperador do Japão, acusando o recebimento da carta que deu por finda a Missão que desempenhava o Embaixador Kazue Kuwajima.

A Sua Majestade Hirohito Imperador do Japão, acusando o recebimento das credenciais do Embaixador Itaro Ishii.

A Sua Excelência o Senhor Coronel Fulgencio Batista y Zaldivar, Presidente da República de Cuba, agradecendo a Carta enviada por ocasião do vôo de confraternização panamericana.

A Sua Excelência o Senhor M. de J. Trancoso de La Concha, Presidente da República Dominicana, acusando o recebimento da carta em que comunica haver assumido a presidência do seu país.

A Sua Excelência o Senhor Anastasio Somoza, Presidente da República da Nicaragua, acusando o recebimento das credenciais do Senhor Licenciado Dom Manuel Francisco Jiménez Ortiz.

A Sua Excelência o Senhor Rafael A. Calderon Guardia, Presidente Constitucional da República de Costa Rica, acusando o recebimento das credenciais do Senhor Licenciado Dom Manuel Francisco Jiménez Ortiz.

A Sua Excelência o Senhor Rafael A. Calderon Guardia, Presidente Constitucional da República de Costa Rica, acusando o recebimento da carta em que comunica haver assumido a presidência do seu país.

A Sua Excelência o Senhor Ramon R. Castillo, Vice Presidente da Nação Argentina em Exercício no Poder Executivo, acusando o recebimento da carta que deu por finda a missão que desempenhava o Embaixador Octavio R. Amadeo.

A Sua Excelência o Senhor Ramon S. Castilo, Vice Presidente da Nação Argentina em Exercício no Poder Executivo, acusando o recebimento das crediancias do Embaixador Eduardo Labougle.

Cartas de Plenos Poderes

Foram expedidas as seguintes Cartas de Plenos Poderes:

Nomeando o Senhor Oswaldo Aranha, Ministro de Estado das Relações Exteriores, para assinar, em Buenos Aires, o Tratado de Comércio e Navegação entre o Brasil e a República Argentina.

Nomeando o Senhor Oswaldo Aranha, Ministro de Estado das Relações Exteriores, para assinar, em Buenos Aires, o Convênio sobre legalização de manifestos entre o Brasil e a República Argentina.

Nomeando o Senhor Doutor Sebastião do Rego Barros, para na qualidade de Delegado Plenipotenciário assistir à reunião revisora das Convenções de Direito Internacional Privado, assinadas em Montevidéu em 1889, a realizar-se em Montevidéu.

Nomeando o Senhor Oswaldo Aranha, Ministro de Estado das Relações Exteriores, para assinar, nesta Capital, com o Plenipotenciário da República Francesa, a renovação do contrato da Missão Militar francesa com o Governo do Brasil.

Nomeando o Senhor General de Divisão Eurico Gaspar Dutra, Ministro de Estado da Guerra, para assinar, nesta capital, com o Plenipotenciário da República Francesa, a renovação do contrato da Missão Militar francesa com o Governo do Brasil.

Nomeando o Senhor José Francisco de Barros Pimentel, Embaixador do Brasil em Caracas, para assinar o Tratado para solução pacífica de controvérsias entre o Brasil e a Venezuela.

Nomeando o Senhor Doutor Mario Bulhões Pedreira, para na qualidade de Delegado Plenipotenciário assistir à reunião revisora das Convenções de Direito Internacional Privado, assinadas em Montevidéu em 1889, a realizar-se em Montevidéu.

Nomeando o Senhor Doutor Alexandre Marcondes Machado Filho, para na qualidade de Delegado Plenipotenciário, assistir à reunião revisora das Convenções de Direito Internacional Privado, assinadas em 1889, a realizar-se em Montevidéu.

Nomeando o Senhor Doutor Pedro Batista Martins, para na qualidade de Delegado Plenipotenciário assistir à reunião revisora das Convenções de Direito Internacional Privado, assinadas em Montevidéu em 1889, a realizar-se em Montevidéu.

Nomeando o Senhor Doutor Hahnemann Guimarães para na qualidade de Delegado Plenipotenciário assistir à reunião revisora das Convenções de Direito Internacional Privado, assinadas em Montevidéu em 1889, a rearlizar-se em Montevidéu.

Nomeando o Senhor Carlos Martins Pereira e Sousa, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil em Washington, para assinar, a Convenção relativa à criação do Banco Interamericano.

Nomeando o Senhor Carlos Martins Pereira e Sousa, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil em Washington, para assinar o Protocolo sobre uniformidade do regime legal das procurações que são passadas para ter efeito em paises estrangeiros.

Autorizando o Senhor Embaixador Mauricio Nabuco, Chefe da Delegação Brasileira à II Conferência Consultiva de Ministros das Relações Exteriores da América, reunida em Havana, na qualidade de Plenipotenciário, assinar as convenções e resoluções que alí forem formuladas e aprovadas com o voto do Brasil.

Nomeando o Senhor Oswaldo Aranha, Ministro de Estado das Relações Exteriores, para proceder, nesta capital, com o Plenipotenciário da Colômbia, à troca dos instrumentos de ratificação do Tratado de Extradição entre os Estados Unidos do Brasil e a Colômbia, firmado no Rio de Janeiro, a 28 de dezembro de 1938.

Nomeando o Senhor Oswaldo Aranha, Ministro de Estado das Relações Exteriores, para, na qualidade de Plenipotenciário, assinar, nesta capital, com o Plenipotenciário do Japão, o Convênio de intercâmbio cultural entre os Estados Unidos do Brasil e o Japão.

Nomeando o Senhor Oswaldo Aranha, Ministro de Estado das Relações Exteriores, para assinar o Acordo de intercâmbio cultural entre os Estados Unidos do Brasil e a República de Cuba.

Nomeando o Senhor Eurico Penteado, Conselheiro Comercial, e Delegado ao Comité Consultivo Econômico-Financeiro Interamericano, para, na qualidade de Plenipotenciário, assinar o acordo sobre distribuição de quotas de café, promovido pelo mesmo Comité, conjuntamente com os Delegados dos Estados Unidos da América, Colômbia, Costa Rica, Cuba, República Dominicana, Equador, Salvador, Guatemala, Haití, Honduras, México, Nicaragua e Perú.

Nomeando o Senhor Oswaldo Aranha, Ministro de Estado das Relações Exteriores, para proceder à troca de ratificações do Tratado para a solução pacífica das controvérsias entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da Venezuela, assinado em Caracas a 30 de março de 1940.

Nomeando o Senhor Oswaldo Aranha, Ministro de Estado das Relações Exteriores, para proceder à troca de ratificações da Convenção Complementar de Limites entre os Estados Unidos do Brasil e a República Argentina, assinada em Buenos Aires, a 27 de dezembro de 1927.

ORDEM NACIONAL DO CRUZEIRO DO SUL

Foram concedidas as seguintes condecorações da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul:

ARGENTINA — *Grandes Oficiais*: General de Brigada Martin Gars, Ministro Felipe Chiappe; *Comendadores*: Senhor Juan Carlos Rodrigues, Capitão de Mar e Guerra Daniel Garcia, Capitão de Mar e Guerra Henrique B. Garcia, Coronel Oswaldo B. Martin, Senhor Nicolás Romano; *Oficiais*: Senhor Rolando Aguirre, Tenente de Navio Gaston Clement, Capitão de Fragata Angel Sarcona, Capitão de Corveta Alejandro Bonel, Capitão de Fragata Ernesto Raul Villanueva; Cavaleiros: Capitão Tenente Aviador Pedro Villar Rivero, Senhor Ignacio P. Mari, Capitão Juan Antonio Boverina, Capitão Martin Suárez, Capitão Emilio de Vedia y Mitre, Capitão Heracio R. A. Ferrazzano.

BÉGICA — *Grã-Cruzes*: Barão Jean de Villentagen de Sorinnes; Paul-Henri Speak; *Grandes Oficiais*: Lucien Graux, Maurice Costermans, Carlos Papeians de Morchoven, Visconde de Ghellinck Vaernewuck; *Oficial*: Doutor Louis Ensch.

BOLÍVIA — *Cavaleiro*: Capitão Suarez Castedo.

CHILE — *Grã-Cruzes*: Senhor Luis Subercaseaux, Senhor Romillo Burgos, Senhor Mariano de Fontecilla (promoção); *Grande Oficial*: Senhor Ricardo Larrain Bravo; *Comendador*: Senhor Fernando Zañatur; *Oficiais*: Senhor Julio Santander Pacheco, Senhor Enrique Ovalle Castillo, Senhor Mario Rodrigues Altamirano.

COLÔMBIA — *Grã-Cruz*: Senhor Doutor Domingo Esguerra.

CUBA — *Grã-Cruzes* Coronel Fulgencio Batista, Doutor José Manuel Cartina, Senhor Alfonso Hernandez Catá (a título póstumo), Senhor Miguel Angel Campa y Caraveda.

ESPANHA — *Grã-Cruzes*: Coronel Juan Beigbder, Senhor Nicolas Franco; *Grande Oficial*: Ministro Luis Alvarez Estrada y Luque; *Comendador*: Senhor José de Carcer y Lassance; *Oficiais*: Senhor Cipriano Fernandez de Angolo, Senhor Fernando Escadón, Senhor Eduardo Luca y Tena; *Cavaleiro*: Senhor Luiz de Viñals y de Font.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA — *Grandes Oficiais*: Almirante Clark Howell Woodward, Contra-Almirante Andrew Calhoun Pockens; *Comendador*: Senhor Frederick E., Senhor Benjamin H. Hunnicut, Senhor Norman Owen Pedrick; *Oficiais*: Senhor Luis Bentrand Pate, Senhor Maxwell Jay Rice, Capitão de Corveta Edwin D. Graves Junior; Cavaleiro: Senhora Lilliam Sylverter.

FRANÇA — *Oficial*: Jean-Gérard Fleury.

GUATEMALA — *Grã-Cruz*: Senhor Carlos Salazar.

ITÁLIA — *Comendador*: Senhor Giuseppe Castruccio; *Oficiais*: Tenentes-Coroneis Abdréa Zotti, Senhor Carlos Pavesi.

JAPÃO — *Grã-Cruz*: Senhor Shozo Murata; Grandes Oficiais: Senhor Marquês Yorisada Tokugawa, Senhor Ministro S. Yoskozawa; *Comendador*: Senhor Tadokatsu Suzuki; *Cavaleiro*: Senhor Kazuiyo Irie.

MÉXICO — *Oficial*: Major Antonio Cárdenas Rodrigues.

PAISES BAIXOS — *Cavaleiro*: Senhor Julius L. Penha Junior.

PANAMÁ — *Grã-Cruz*: Senhor Narciso Garay.

PARAGUAI — *Grã-Cruz*: Senhor Tomás A. Salomone; *Oficial*: Capitão de Fragata Miguel Zamphiropolo; *Cavaleiro*: Senhorita Adela Ruiz.

PERÚ — *Comendador*: Senhor Salvador M. Cavero; *Cavaleiro*: Capitão Jorge Vigial Morey, Tenente-aviador Ernesto Gomez Cornejo, Tenente-aviador Manuel Gambeta, Tenente-aviador Luis Cossio, Tenente-aviador Jesus Melgar, Tenente-aviador Pedro Varmas Prada.

POLÔNIA — *Oficial*: Senhor Kazimiers Zaniewski.

PORTUGAL — *Grande Colar*: Senhor General Antonio Oscar de Fragoso Carmona; *Grã-Cruzes*: Senhor Antonio de Oliveira Salazar, Vice-Almirante Carlos Viegas Gago Coutinho, Senhor Comandante Ortius Bittencourt, Senhor Julio Dantas, Senhor Doutor Mario Pais de Souza, Senhor Doutor João Pinta da Costa Leite, Engenheiro Duarte Pacheco, Doutor José Alberto dos Reis, General Eduardo Marques; *Grandes Oficiais*: General Amilcar Motta, Capitão Fernando dos Santos Costa, General Alberto Guerreiro Peixoto e Cunha, Coronel Artur Leal Lobo da Costa, Engenheiro Eduardo Rodrigues de Carvalho, General Conceiro de Albuquerque, General Monteiro de Barros, Professor Antonio Esteves Mendes Correia (promoção); *Comendadores*: Senhor Antonio Louçã de Moraes Carvalho, Capitão de Fragata Sebastião Neves da Silva Mnteiro, Tenente-Corornel Luiz A. de Sant'Anna, Capitão Alvaro T. Affonso dos Santos, Senhor Henrique da Guerra Quaresma Vianna, Senhor Antonio de Oliveira Calém, Senhor Joaquim Trigo de Negreiros, Major José Augusto Monteiro do Amaral, Sr. José Nosolini Pinto Osorio da Silva Leão, Sr. Frenão Manuel de Ornelas Gonçalves, Sr. Jayme Athias, Sr. Julio Cayola, Sr. João Pinto Monteiro de Mendonça (promoção), Monsenhor Dr. Alberto Carneiro de Mesquita (promoção; *Oficiais*: Sr. Luiz Castro e Almeida Mendes Norton de Matos (promoção), Capitão Antonio José Alvaro da Silva e Costa, D. Henrique, Conde de Campo Belo, Major Tomas Fragoso, Sr. João Abel de Freitas, Sr. Americano dos Santos, Sr. Antonio Batalha dos Reis; *Cavaleiros*: Sr. Antonio Eça de Queiroz, Sr. José de Avellos, Sr. Guilherme Pereira de Carvalho, Sr. Adolpho Simões Müller, Engenheiro Silva Dias, Sr. Armando Câmara Rodrigues, Primeiro Tenente Gervasio Leite, Tenente José de Menna e Silva, Primeiro Tenente Duarte de Almeida Carvalho, Primeiro Tenente Duarte Abel Rodrigues; Comendador: Sr. Arthur Anastasiu.

URUGUAI — *Grã-Cruz*: Sr. Dr. Alberto J. Guani; *Grande Oficial*: Sr. Ubaldo Ramon Guerra; *Comendadores*: Coronel Justo Li-

sandro Guianzi, Capitão de Mar e Guerra Miguel Angel Bertelli, Coronel Cipriano Oliveira, Capitão de Mar e Guerra Juan Angel Battione, Coronel de Infantaria Tomás A. Manzino; *Oficiais*: Tenente Coronel de Artilharia José A. Montefiore, Major de Aviação José Felipe Baptista Vedia, Sr. Juan Figari (promoção); *Cavaleiro*: Alferes Hermenegildo H. Irastorga.

VENEZUELA — *Grã-Cruzes*: Sr. General Eleázar Lopes Contreras, Sr. Francisco J. Parra, Esteban Gil Borges.

COOPERAÇÃO INTELECTUAL

Missão Cultural ao Uruguai

Em cumprimento à determinação do art. 2.º da Convenção Modificativa do Tratado de 21 de julho de 1918, assinado entre o Brasil e o Uruguai, seguiu para este último país a Missão Cultural Brasileira, composta dos Srs. Professores Julio Cesar de Mello e Souza, Luiz Nogueira de Paula e Ivan Monteiro de Barros Lins, que realizaram, com sucesso, em Montevidéu, conferências sobre assuntos brasileiros.

Missão Cultural ao Brasil

Ainda em cumprimento àquele acordo, veio ao Brasil em 1940, uma Missão Cultural uruguaia, chefiada pelo Sr. Alberto Zun-Felde, diretor da Biblioteca Nacional de Montevidéu. Completavam a delegação os Srs. Luiz Alberto Zeballos, do Ministério da Instrução Pública do Uruguai, o escultor José Belloni e o Sr. Julio Casas Araujo, do Conselho de Educação Nacional daquele país. Os intelectuais uruguaios pronunciaram várias conferências no Rio de Janeiro, que despertaram grande interesse nos nossos círculos culturais.

Por ocasião da visita da Missão uruguaia foram prestadas aos seus membros várias homenagens, salientando-se um banquete no Itamaraty, oferecido pela Divisão de Cooperação Intelectual. A convite do Sr. Ministro Oswaldo Aranha, a Missão visitou os Estados de São Paulo e Minas Gerais, acompanhada do Sr. Ministro Graça Aranha, Chefe da Divisão de Cooperação Intelectual.

Inauguração do Instituto Brasileiro-Uruguaio de Cultura e da Exposição do Livro Uruguaio

Durante a visita do Sr. Alberto Guani, Ministro das Relações Exteriores do Uruguai, ao Brasil, Sua Excelência inaugurou solenemente, na sede da Associação Brasileira de Imprensa, o Instituto

Brasileiro-Uruguaio de Cultura e a Exposição do Livro Uruguaio. Fizeram uso da palavra os Srs. Ministros Oswaldo Aranha, Alberto Guani e Gustavo Capanema, o Embaixador Juan Carlos Blanco e Dr. Levy Carneiro, Presidente da Instituição.

Acordos Culturais

Foram assinados, em 1940, dois acordos culturais. O primeiro, a 16 de setembro, entre o Brasil e Cuba, firmado pelo Sr. Ministro das Relações e pelo Sr. Alfonso Hernandez Catá, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário de Cuba no Rio de Janeiro. Nesse mesmo mês, era assinado o acordo cultural com o Japão, pelo Sr. Oswaldo Aranha, por parte do Brasil, e pelo Sr. Kazue Kuwagima, Embaixador do Japão no Rio de Janeiro, por parte deste último país.

Visitas de estudantes e professores

Em agosto, uma turma de estudantes da Universidade de Harvard visitou o Brasil, chefiada pela Condessa Dedons de Pierrefeu. Após rápida permanência no Rio de Janeiro, os estudantes norte-americanos estiveram em São Paulo, de onde prosseguiram viagem para Buenos Aires.

Em setembro, professores da Universidade de Pennsylvania, chefiados pelo Sr. Samuel-Guy Inmann e H. Herring, estiveram em visita à Capital do país e, depois, a São Paulo.

Como retribuição à visita feita por universitários brasileiros a Assunção, em 1938, veio ao Brasil em 1940 uma delegação de estudantes paraguaios, que trouxe uma mensagem do Presidente Felix Estigarribia, do Paraguai, ao Presidente Getulio Vargas. Fazendo-os entrar em contato com os estudantes brasileiros, por intermédio dos orgãos universitários competentes, a Divisão de Cooperação Intelectual deu à delegação paraguaia toda a assistência e facilidades durante a sua estada no Brasil.

Inauguração de Institutos de Cultura

Além do Instituto Brasileiro-Uruguaio de Cultura, foram inaugurados nesta Capital, em 1940, o Instituto Brasileiro-Cubano e o Brasileiro-Chileno de Cultura.

A 3 de abril, foi inaugurado o Instituto Brasileiro-Cubano de Cultura, tendo sido eleitos Presidente de Honra os Srs. Oswaldo Aranha e Alfonso Hernandez Catá.

A 18 de setembro, realizou-se no Salão de Conferências do Itamaraty a cerimônia da inauguração do Instituto Brasileiro-Chileno de Cultura, tendo comparecido à mesma, alem de numeroso público, os seus Presidentes de Honra: Srs. Ministro Oswaldo Aranha e Mariano Fontecilla, Embaixador do Chile, no Rio de Janeiro.

Coleção Brasileira de Autores argentinos

Prosseguindo no programa de divulgação dos bons livros argentinos no Brasil, a Divisão de Cooperação Intelectual publicou as "Orações Selectas", de Bartholomeu Mitre, n. 3 da "Coleção Brasileira de Autores Argentinos", prefaciadas pelo Ministro Oswaldo Aranha. Ao mesmo tempo que se editava aquela obra, a referida Divisão preparava a tradução do volume "Bases", de Juan Bautista Alberti, que seria feita pelo Sr. J. Paulo de Medeyros e prefaciada pelo Sr. Afranio de Mello Franco.

Livros brasileiros enviados para o Exterior

No intuito de fazer conhecidas as obras brasileiras que merecessem divulgação, foram remetidas várias coleções de livros às Missões diplomáticas, Consulados de Carreira, Instituições Culturais e personalidades estrangeiras.

Conferências e reuniões no Itamaraty

Realizaram-se várias conferências, no ano de 1940, no Itamaraty. O Sr. Charles Fenwick, Delegado dos Estados Unidos da América junto à Comissão Interamericana de Neutralidade, falou sobre "O Conceito da Neutralidade e o problema da paz".

O Professor Giorgio Mortara realizou uma palestra sobre os "Aspectos do Recenseamento".

Sob os auspícios da Casa do Estudante do Brasil, o Professor Gilberto Freire falou, no Itamaraty, sobre a "Obra e Personalidade de Euclydes da Cunha".

Sob a presidência do Sr. Ministro de Estado, realizou-se em 6 de maio a sessão comemorativa do 1.º Centenário da morte de Santander, herói da Independência da Colômbia. Falaram nessa ocasião os Srs. Carlos Lozano y Lozano, Embaixador da Colômbia e o Professor Pedro Calmon.

A Comissão Brasileira de Cooperação Intelectual recebeu o Sr. Antonio Aita, em sessão especial realizada no Itamaraty. Na mesma sessão foram prestadas homenagens póstumas à Sra. Mar-

guerita Barcianu e ao Sr. Elyseu Montarroyos, cujos elogios fúnebres foram feitos pelo Ministro Labienno Salgado dos Santos e Sr. Renato Almeida. O Sr. Antonio Aita, durante a sua estada no Brasil foi homenageado, com um almoço, pela Comissão Brasileira de Cooperação Intelectual, sob cujos auspícios aquele escritor realizou uma conferência no Itamaraty sobre o tema: "A realidade da literatura argentina".

Presidida pelo Ministro de Estado, realizou-se no Itamaraty uma sessão dedicada à memória de Alfonso Hernandez Catá, que havia sido Ministro de Cuba no Brasil, promovida pela Comissão Brasileira de Cooperação Intelectual e pelo Instituto Brasileiro-Cubano de Cultura, na qual falaram os Srs. Oswaldo Aranha, Miguel Ozorio de Almeida, Stefan Zweig, Pedro Calmon e a Sra. Gabriela Mistral.

Oitavo Congresso Científico Panamericano

Foram nomeados para representar o Brasil no Oitavo Congresso Científico Panamericano, de Washington, os Srs. Alberto Cerqueira Lima, Carlos Delgado de Carvalho, Edgar Roquete Pinto, Ernesto Lopes Fonseca Costa, Edmundo Miranda Jordão e Filadelfo de Azevedo.

Congresso Luso-Brasileiro de História

Por decretos do Presidente da República, foram nomeados para representar o Brasil no Congresso Luso-Brasileiro de História, realizado em Lisboa, os Srs. José Carlos de Macedo Soares, Didio Iratin Affonso da Costa, Eugenio de Castro, Souza Doca, Pedro Calmon, Gustavo Barroso, Celso Vieira e Oswaldo Orico. Foram, ainda, nomeados para o mesmo fim, sem onus para o Tesouro Nacional, os Srs. Julio Afranio Peixoto e Antonio Austregesilo Rodrigues Lima.

SERVIÇOS CONSULARES

Apesar da anormalidade da situação internacional ou, talvez, por isso mesmo, o movimento da Divisão Consular, durante o ano de 1940, foi o maior que já se registou, ultrapassando de muito o dos anos anteriores.

Se o estado de guerra na Europa e na África diminuiu e quasi paralizou as relações marítimas, comerciais e turísticas entre aqueles continentes e o Brasil, o que reduziu, naturalmente, o movimento de alguns serviços das repartições consulares brasileiras nos paises atingidos pela luta armada, intensificou, por outro lado

e consideravelmente, vários serviços das mesmas, tais como o de proteção de brasileiros e de defesa de seus interesses nos aludidos paises.

Foram legalizados 1.161 documentos (despachos de navios, faturas consulares e comerciais), além de reconhecimento de firmas, cobrando-se os respectivos emolumentos consulares, no total de 36:415$0, ouro, equivalente a mais de 700 contos papel.

No ano anterior, de 1939, tal renda, que é recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, atingiu a 15:454$0, ouro, havendo, portanto, uma diferença para mais, em 1940, de 20:961$0, ouro, ou 400:000$0, papel.

Em 1 de janeiro de 1940, entrou em vigor a nova Tabela de Emolumentos Consulares, estabelecida pelo decreto-lei número 1.330 e o novo Regulamento para o emprego das estampilhas e cobrança dos emolumentos consulares, aprovado pelo decreto n. 4.219, ambos de 7 de junho de 1939. Em consequência, registou-se tambem um notavel aumento de expediente da Divisão Consular, motivado pelas inúmeras consultas que teve de resolver sobre a aplicação da nova Tabela e de seu regulamento, pois, entre suas diversas atribuições, destacam-se as de superintender e fiscalizar o desempenho das funções consulares e os serviços de todas as repartições consulares brasileiras e das Missões diplomáticas encarregadas do Serviço Consular, velando pelo cumprimento das leis e regulamentos e da uniformização das práticas consulares, resolvendo suas consultas e dúvidas e esclarecendo-as sobre a execução de novas disposições legais.

O Serviço de proteção a brasileiros foi tambem intenso, apesar da falta de navegação entre o Brasil e a Europa, tendo sido prestados cuidados especiais a assistência e repatriação dos brasileiros que ainda se encontram nos paises em guerra, alem do serviço normal de repatriações, cujo movimento é contínuo, aproveitando-se todos os navios que partem daquele continente.

Continua funcionando no Ministério o Serviço de informações sobre brasileiros na Europa, organizado em 1939, o qual vem dando aos interessados notícias pessoais dos nossos patrícios que permanecem nos paises beligerantes desde o início da guerra.

Durante o ano de 1940, foram expedidas 39 Cartas-patentes de Cônsules brasileiros, 65 *Exequatur* de Agentes consulares estrangeiros e firmados, 8 Títulos de provação de Agentes consulares brasileiros.

No mesmo período, foram legalizados 65 Manifestos de carga, 11 Manifestos suplementares, 111 Conhecimentos de carga, 12 Certificados negativos de carga, 71 Cartas de Saude, 71 Matrí-

culas de tripulação, 315 Faturas Consulares e 308 Faturas Comerciais, 44 Passaportes estrangeiros e 12 documentos diversos. Expediram-se guias tambem, para pagamento de selo ouro, para reconhecimento de firmas em 141 documentos diversos.

Desse modo, foram legalizados, no total de 1.161 documentos, expedindo-se guias, para pagamento dos respectivos emolumentos consulares à Recebedoria do Distrito Federal, no valor total de 36:415$0, ouro. O número de reconhecimento de firmas de Agentes consulares brasileiros atingiu a 7.788.

B) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Obras e melhoramentos

Foram tomadas as necessárias providências à execução de obras de melhoramentos e consertos exigidas para a perfeita conservação do Palácio Itamaraty.

No espaço existente nos fundos do edifício da Biblioteca, foram construídos a garage, depósito de gasolina a óleo, e instalados bomba e tanque de gasolina, lavador de autos, armários para miudezas de garage, oficinas de máquinas de escrever, carpintaria, mecânica, eletricidade, depósito de escadas, vestiário para uso dos "chauffeurs", além de outros melhoramentos.

Várias obras de reforma foram executadas no Salão Cabo Frio e na ala direita do Ministério. Providenciou-se tambem sobre consertos na instalação de alarme contra incêndio.

Construção da nova ala do Palácio Itamaraty

Em prosseguimento ao plano de construção da nova ala do Palácio Itamaraty, foram iniciadas as desapropriações dos prédios e terrenos das ruas Senador Pompeu, Visconde da Gávea e Marechal Floriano, situados em local que, segundo o projeto de construção, seria necessário para a sua perfeita execução.

Em junho de 1940, foi terminada a desapropriação do prédio e terreno sitos à rua Visconde da Gávea n. 58.

Outra desapropriação que tambem se verificou naquele mês foi a do prédio situado à rua do Costa n. 75. O decreto-lei número 1.775, de 17 de novembro de 1939, declarou desapropriado o referido prédio, bem como o terreno onde o mesmo se encontrava. Entretanto, em requerimento dirigido a este Ministério, em 2 de julho de 1940, a Sociedade Anônima Comércio e Indústria Rebelo Lourenço, proprietária do imovel, salientando a importância, para a indústria brasileira de vidros, da fábrica alí instalada, propôs adquirisse o Ministério apenas a parte do terreno de que efetiva-

mente precisasse, a qual, segundo os cálculos, era de 1.900 m2. A ser aceita a proposta, a suplicante poderia, sem prejuizo para sua indústria, transportar para a parte que sobrasse os maquinismos instalados no local necessário aos planos da nova ala.

DIVISÃO DA CONTABILIDADE

Ficou a cargo da Divisão da Contabilidade, no ano findo, a confecção da proposta do orçamento para 1941.

Em 26 de dezembro, foi expedida a O.P.S. n. 67, recomendando às Missões diplomáticas e aos Consulados de carreira a remessa, com antecipação suficiente, à Secretaria de Estado, dos pedidos de aumento de dotação fixada no orçamento da despesa ou em leis especiais, de maneira a serem estudados e tomados em consideração, antes de 30 de junho de cada ano, afim de facilitar os trabalhos da elaboração das futuras propostas orçamentárias.

As guias expedidas para pagamento de selo ouro em documentos, cujos emolumentos deixaram de ser cobrados em Repartições Consulares e Diplomáticas, atingiram o número 1.266 e renderam 36:615$0, ouro.

Os empenhos, extraidos para pagamentos de despesas, em número de 185, importaram em 9.941:778$6, contra 134, na importância total de 8.798:250$6 réis, em 1939.

Foram feitos 40 adiantamentos que movimentaram a importância de 7.498:875$8.

DIVISÃO DA BIBLIOTECA E MAPOTECA

A biblioteca do Ministério das Relações Exteriores não tem sua finalidade limitada aos trabalhos técnicos de catalogar, classificar e conservar os impressos, incorporados, muitas vezes, sem critérios precisos de seleção. Esses trabalhos constituem a rotina normal e teem sido executados com exemplar regularidade e atenção, desde a grande reforma de 1927, que marcou época na organização dos serviços bibliotecários nacionais. Os resultados obtidos e principalmente a uniformidade conseguida, pela aplicação de métodos exatos de trabalho, por espaço de quinze anos, podem ser devidamente apreciados pelos técnicos. Conseguiu-se selecionar e aperfeiçoar um grupo de profissionais por mais de dez anos consecutivos de trabalho. Torna-se, assim, possivel à biblioteca do Itamaraty empregar agora todos os esforços na realização das suas funções próprias, que são as de acompanhar, de um lado, a marcha de trabalho das Divisões da Secretaria de Estado para fornecer,

com rapidez, os elementos de informações que são necessários ao mais seguro funcionamento dessas Divisões, e, ao mesmo tempo, a de reunir, com à devida antecedência, a melhor documentação a ser utilizada futuramente pelos mesmos serviços especializados da Secretaria de Estado.

O programa apontado não constitue inovação, pois, no fundo, é a mesma orientação, uniformemente mantido por este Ministério em sua existência de um século, como se verifica estudando as diversas coleções de impressos que serviam de elementos de consulta na Secretaria de Estado. Os antigos livros das secções, as coleções particulares do Visconde Cabo Frio e do Barão do Rio Branco, utilizados em trato diuturno, enriquecidos de anotações marginais, constituem não só valores bibliográficos e preciosidades históricas, mas são tambem prova do estudo seguro e persistente, realizado por período de mais de um século, de todas as questões fundamentais para a política exterior do país.

Existem quase todas as obras de história, geografia e etnografia sul-americana, dos cronistas do século XVI aos viajantes científicos do século XIX; os tratados clássicos de direito romano, de direito civil e direito público, são numerosos e demonstram o cuidado com que era acompanhado o desenvolvimento das doutrinas jurídicas, no que podiam ter aplicação pelo Ministério das Relações Exteriores.

Essas coleções mostram, de maneira quase material, quanto a ação uniforme e tradicional do Itamaraty teve a sua principal orientação fundada no estudo das questões que interessaram, direta ou indiretamente, ao programa nacional das relações exteriores.

Dessa maneira, as tarefas a cargo da biblioteca do Itamaraty, como centro da documentação impressa, a par dos serviços especializados que se executam com regularidade, dedicação e zelo, são determinadas pelas Divisões da Secretaria de Estado cujos estudos particularizam os diversos campos de produção intelectual onde se faz necessário selecionar autores, obras e periódicos para a incorporação à biblioteca. Somente em consequência dessa colaboração, existente entre os diversos serviços que constituem a Secretaria de Estado, será possivel ter notícia do aparecimento de todos os impressos de valor apreciavel para o estudo dos assuntos de maior significação para este Ministério, especialmente os que estão afetos às Divisões Política e Diplomática, Econômica e Comercial, Fronteiras, Atos e Congressos e Cooperação Intelectual.

A seleção dessas obras não apresenta dificuldade de monta quanto aos impressos aparecidos na Inglaterra, Estados Unidos e mais paises de língua inglesa, pois, as resenhas bibliográficas, regularmente publicadas pelas revistas especializadas, fornecem com a maior segurança todas as indicações necessárias.

A bibliografia sul-americana, referente à história, geografia, sociologia, economia e política, cujo interesse é excepcional para o Itamaraty, não pode ser examinada com precisão, pois, as revistas especializadas não são numerosas e são sempre distribuidas irregularmente.

Procurou-se completar os principais periódicos nacionais, que vem divulgando documentos históricos, as coleções estaduais de legislação e de mensagens dos presidentes e governadores das Províncias e dos Estados brasileiros.

Quanto aos periódicos e publicações oficiais, editados no estrangeiro, as dificuldades para completar as séries existentes foram consideraveis, em vista das impossibilidades de aquisição de números avulsos e coleções na França, Holanda e Alemanha, isto é, nos principais centros bibliográficos especializados neste gênero de impressos.

Foram eliminadas algumas falhas mais acentuadas em relação aos periódicos, de língua inglesa, pela aquisição das coleções completas de: "The Journal of Modern History", "The Hispanic American Historical Review", "The Journal of Comparative Legislation and International Law", Geographical Review", "The Bulletin of International News", inexistentes até então, bem como completadas as demais, de reconhecido interesse, como a série de "British and State Papers", cuja assinatura havia sido inexplicavelmente suspensa, desde o princípio do século e que no momento está completa quanto ao período 1888-1934.

Ainda na secção de periódicos, merece especial referência o trabalho realizado para completar e atualizar as coleções das *Memórias* dos Ministérios das Relações Exteriores e as *Mensagens Presidenciais* dos paises da América.

Obras gerais

Com as dificuldades existentes para a encomenda de livros do estrangeiro, a maior parte das obras gerais que faltavam à biblioteca do Itamaraty não chegaram ao Rio, até o fim do ano, embora encomendadas a partir de julho e agosto. Para orientar o trabalho de revisão, foram examinadas, com atenção, as obras existentes sobre os assuntos de interesse e anotadas as falhas mais importantes, tendo sido verificadas, em primeiro lugar, as obras gerais sobre direito internacional público, direito internacional privado, política internacional, história moderna e geografia, principalmente os assuntos relacionados com o movimento de expansão da civilização ocidental na América, a partir do século XVI, sociologia, economia, finanças e estatística dos paises do Novo Mundo.

Coleções particulares

No correr do ano foram incorporados todos os impressos da coleção Rafael de Mayrinck e a maior parte dos volumes, até então não classificados, da coleção Joaquim Nabuco.

Em relação à coleção Ronald de Carvalho, não foi possivel ultimar a incorporação, pois, como a maioria dos seus livros é representada por obras de literatura francesa, a inclusão, nas estantes destinadas a este assunto, de algumas centenas de volumes, esgotou, por completo, a lotação prevista para muitos anos de acréscimo normal da biblioteca. Para continuar o trabalho, é necessário proceder a um recuo de todo o terceiro andar de modo a permitir que os assuntos, puramente literários, disponham do dobro do espaço inicialmente fixado, tarefa extremamente trabalhosa, pois equivale a rever e anotar todas as indicações topográficas dos catalogos da biblioteca, agravada, no momento, com a falta das prateleiras médias e pequenas.

Depósito de impressos

Os serviços de distribuição de impressos teve um acentuado aumento durante o ano, apesar da impossibilidade de remessa de publicações para as Missões Diplomáticas e Consulados de Carreira localizados nos paises europeus. Foram revistas, com muita atenção, as relações de bibliotecas brasileiras que devem receber, gratuitamente, os impressos editados ou subsidiados por este Ministério e nelas incluidas as bibliotecas e estabelecimentos de ensino superior e eliminadas as de finalidades culturais pouco conhecidas. Para atender à distribuição de impressos brasileiros realizada pela Divisão de Cooperação Intelectual, foi organizada uma relação das principais bibliotecas da América que conteem, alem das bibliotecas de ação nacional e dos estabelecimentos universitários dos paises da América Espanhola, as universidades da América do Norte com cursos de direito e relações internacionais, história e geografia da América do Sul, línguas e literaturas espanhola e portuguesa. O maior trabalho foi devido a necessidade de atualizar as coleções de leis brasileiras, existentes nas Missões Diplomáticas e Consulados de Carreira, serviço suspenso desde 1936 e que foi retomado durante o ano, tendo sido encaminhados os volumes impressos, até o momento, e, tambem a distribuição às bibliotecas nacionais e estrangeiras dos *Relatórios* do Ministério.

Serviço de Publicações

As atividades do Serviço de Publicações foram orientadas no correr do ano, para o desenvolvimento do plano de monografias de interesse para os diversos serviços do Ministério e na atualiza-

ção dos Atos Internacionais. Foram, assim, impressos e distribuidos os trabalhos da "Coleção do Serviço de Publicações. Em relação à série de "Atos Internacionais" foram, igualmente, impressos e distribuidos mais os do número 100 a 169.

Situação das colônias da América

Como elemento subsidiário aos trabalhos preliminares à Segunda Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, realizada em Havana, foi reunido pela Biblioteca o material para os estudos sobre a situação jurídica e política dos territórios coloniais americanos. Os elementos de informação fornecidos compreendiam dados estatísticos e geográficos sobre as colônias existentes, cópias conferidas dos pactos internacionais que originaram a situação política desses territórios e uma bibliografia selecionada sobre o assunto.

Coleção de livros, manuscritos e cartas geográficas referentes ao Brasil

Em junho do corrente ano, foi examinada uma preciosa coleção de impressos, manuscritos e cartas geográficas, de propriedade particular, guardada em Petrópolis, oferecida à venda ao Itamaraty.

O acervo conta perto de quarenta códices, originais e cópias anteriores a 1800, em bom estado de conservação, e vários maços de documentos avulsos, não inventariados particularmente.

Entre os códices, convem assinalar a existência dos seguintes que são possivelmente os de maior interesse histórico:

I — Correspondência e mais documentos oficiais relativos ao governo do Conde de Sabugosa — 1720-1735;
II — Missal em latim, em pergaminho, 4.º, da primeira metade do século XVI;
III — Sampaio, F. A. — História dos reinos animal, vegetal e mineral do Brasil, pertencentes à Medicina — Baía, 1782;
IV — Cabral, Vicente Jorge Dias — Coleção das observações dos produtos naturais do Piauí — 1800/01;
V — Capítulos das cortes-gerais de D. Afonso V — pergaminho;
VI — Celo, Manuel Jacinto de Sampaio — Método de fazer o açucar;
VII — Registo da correspondência para Angola — 1720-73;
VIII — Papéis vários — Baía, 1780-90;
IX — Machado, Caetano Maurício — Triunfo da Liberdade;
X — Matos, Gregório de — Poesias satíricas.

Quanto às cartas geográficas, além de um belo exemplar da "Carta da América Meridional" de D. Juan de la Cruz Cano è Olmedilla, gravada em 1775, colorido à mão, é preciso fazer referência especial a um "Guia dos Caminhantes", original em pergaminho, de fins do século XVIII, com muitas folhas e que mostra os grandes roteiros do interior do Brasil, conhecidos e utilizados naquele período.

A coleção de impressos que é numerosa, possue grande valor bibliográfico e histórico.

A peça de mais alto valor da coleção é, sem a menor dúvida, a "Arte de Grammatica da Lingoa, mais usada na costa do Brasil. Feyta pelo padre Joseph de Anchieta da Cõpanhia de Iesu. (Vinheta) Com licença do Ordinário 7 do Preposito geral da Companhia de Iesu. Em Coimbra por Antonio de Mariz. 1595."

É o primeiro monumento da Linguística Brasileira e livro de extrema raridade, pois além de exemplar agora oferecido à venda ao Itamaraty (e que possivelmente pertenceu ao Conselheiro Macedo, segundo refere Inocencio — *Dicionário Bibliográfico*, V, número 2.564), são conhecidos apenas mais cinco exemplares: na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, na Biblioteca de Évora, em Portugal, na Biblioteca Nacional de París e no British Museum, em Londres.

Na realidade, essa obra só foi conhecida dos estudiosos das línguas americanas graças à benemerência de Julius Platzamann que dela fez uma reprodução estereotipada, em 1876, e ofereceu as chapas à Biblioteca Nacional, o que permitiu a reedição de 1933.

A dificuldade para a compra da coleção aquí referida decorre de contar a biblioteca oferecida à venda numerosos impressos de consideravel valor, mas já existentes no Itamaraty (como, por exemplo, as obras de Barbosa Machado, Berredo, Santa Tereza, Ramusio, Brito Freyre e outros), pois é sempre desaconselhavel a reunião de duplicados em uma biblioteca, mormente em se tratando de obras raras. Seria, entretanto, muito lamentavel perder a ocasião, que é a única de incorporar ao Itamaraty muitas espécies de tanto interesse.

A solução, portanto, na hipótese de ser julgada conveniente a operação, será a de adquirir o Governo federal a coleção em conjunto, mediante crédito especial concedido a este Ministério e ao da Educação e Saude, ficando resolvido de antemão que todos os impressos que não interessarem ao Itamaraty serão transferidos para o Museu Imperial de Petrópolis, recentemente criado e que necessariamente terá que organizar uma biblioteca especializada em história do Brasil. Por esse processo ficará assegurada à incor-

poração ao Itamaraty de todos os manuscritos e cartas geográficas e mais os impressos não existentes em suas coleções.

Em anexo, são apresentados os quadros estatísticos referentes ao ano de 1940, da biblioteca e mapoteca. (*Anexo* A n. 5).

Encadernação

Durante o ano, os serviços de encadernação foram executados com regularidade, tendo sido encadernados 3.219 volumes de impressos e minutas, entelados 138 mapas, alem de outros trabalhos que constam do relatório da oficína.

MECANOGRAFIA

O Serviço de Datilografia executou trabalhos num total de 17.159 documentos relativos à correspondência do Ministério.

Alem disso a Datilografia numerou "Exposição de motivos", relatórios, pareceres, memorandos, minutas, tabelas, anexos, decretos, convenções, tratados, protocolos e cartas de plenos poderes.

O Serviço de Mimeografia, por sua vez, executou trabalhos relativos a relações de material, regulamentos, programas para recepções, normas de concorrência pública, processos de confirmação de funcionários, listas de material de consumo, lista sobre distribuição do pessoal da Secretaria de Estado, alem de muitos outros.

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES

Continuando a guerra, manteve o Serviço de Informações os Serviços informativos que já possuia anteriormente. Por solicitação da Embaixada do Brasil, em Berlim, alem do Boletim Semanal Aéreo, foi tambem enviado pelo Serviço de Informações, durante todo o ano, um Boletim Telegráfico com as notícias mais importantes, Boletim esse que era redistribuido por essa nossa representação diplomática às demais Missões e Consulados da Europa, numa Folha noticiosa semanal.

Com a criação do Departamento de Imprensa e Propaganda, o noticiário habitual do Ministério, que era enviado diretamente aos jornais, passou, por lei, a ser distribuido por esse orgão.

O Sr. Ministro de Estado designou o redator do Serviço de Informações, Sr. Renato Almeida, para representá-lo junto a esse Departamento.

Com as agências de informações estrangeiras, o Serviço manteve sempre contacto, podendo informar em tempo ao Ministro de Estado e à Secretaria de Estado dos acontecimentos mais em evidência do conflito europeu. Foi tambem organizado um arquivo com as principais notícias dos jornais do estrangeiro sobre a guerra, com recortes mandados pelas Missões diplomáticas, por via aérea.

O Serviço enviou, como nos anos anteriores, às nossas Missões Diplomáticas e Repartições Consulares, com toda a regularidade, os recortes dos jornais brasileiros que mais pudessem interessar às mesmas.

COMISSÃO DE EFICIÊNCIA

Conforme já vinha sucedendo anteriormente, manteve a Comissão de Eficiência íntimo contato com os Departamento e Divisões do Ministério, acompanhando todos os trabalhos e propondo uma série de providências destinadas à melhoria dos serviços.

SERVIÇO JURÍDICO

Durante o ano de 1940, exerceu as funções de Consultor Jurídico o Dr. Sebastião do Rego Barros, em substituição ao Dr. James Darcy, exonerado, a pedido, em 29 de dezembro de 1939. O novo Consultor atendeu a um grande número de consultas verbais, formuladas pelo Ministro de Estado e pelo Secretário Geral, tendo emitido, alem disso, por escrito, trinta e seis pareceres, sobre os seguintes assuntos:

Atividades ilegais do Consul da Alemanha em Porto Alegre (16 de Janeiro)

Hasteamento da Bandeira Nacional nas Agências consulares estrangeiras (19 de janeiro)

Acordo com o Japão sobre assistência judiciária (19 de janeiro)

Rogatória Egito-Brasil; Mary Debbané (30 de janeiro)

Projeto de acordo sobre dupla nacionalidade entre o Brasil e a Grã-Bretanha (31 de janeiro)

Situação da tripulação do vapor mercante alemão "Wakama" (19 de fevereiro)

Compra e venda de navios (23 de fevereiro)

Protocolo sobre uniformidade de regime legal das procurações (16 de abril)

Instituto Internacional de Roma, para a unificação do direito privado (16 de abril)

Compra de um prédio, pelo Governo japonês, para sede de seu Consulado Geral, em São Paulo (16 de abril)

Cumprimento de diligência por consul, no estrangeiro (19 de abril)

Interpretação do art. 19, § 1.º do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938 (26 de abril)

Limites Brasil-Bolívia (2 de maio)

Imposto sobre imoveis incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas (3 de maio)

Transferência do título de posse, dos prédios de propriedade da Áustria, ao Reich Alemão (9 de maio)

Fornecimento de material de artilharia pela firma Krup A. G., de Essen, Alemanha (17 de maio)

Projeto de lei, relativo a regras de Direito Internacional Privado, apresentado à Assembléia Geral do Uruguai (18 de maio)

Minagem (22 de maio)

Contagem do tempo de serviço do Ministro, Classe M, João Severiano da Fonseca Hermes Junior (23 de maio)

Isenção de pagamento da taxa de consumo dágua para a Casa d'Itália (27 de maio)

Aceitação de função consular, de país estrangeiro, por funcionário público (30 de maio)

Atividades da Federação Pan-Americana de Intercâmbio Cultural (10 de junho)

Federalização e unificação do regime tributário dos combustiveis e lubrificantes líquidos (5 de junho)

Terrenos urbanos. Doação feita ao Governo italiano (8 de junho)

Direito de uma Missão diplomática de negar documentos de saida a um cidadão de seu país, para outro que não seja o de sua própria nacionalidade (2 de julho)

Testamentos (6 de julho)

Classificação de consules da classe J (11 de outubro)

Situação do Sr. Américo de Oliveira Amaral, Secretário da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, 2.ª Divisão (17 de outubro)

Heranças jacentes (19 de outubro)

Prejuizos causados à Embaixada do Brasil em Londres por bombas lançadas de aviões alemães (21 de outubro)

Judeus residentes na zona ocupada da França (22 de outubro)

Heranças jacentes (22 de outubro)

Situação do Sr. Américo de Oliveira Amaral, Secretário da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, 2.ª Divisão (27 de outubro)

Asilo, em sede de Missão diplomática, a cidadão de Estado beligerante, em território inimigo (9 de novembro)

Designação de membros brasileiros para as Comissões de investigação, afim de evitar ou prevenir conflitos entre os Estados americanos (27 de novembro)

Vigência da Convenção da União de París, 20 de março de 1883, relativa à proteção da propriedade industrial (5 de dezembro)

Caso do vapor "Buarque", no porto britânico de Port of Spain (9 de dezembro)

Apreensão judiciária de navios mercantes admitidos em portos brasileiros e pertencentes a paises beligerantes (18 de dezembro)

Apreensão, em Calcutá, do navio mercante italiano "Calábria" (31 dezembro)

III — ANEXO A

N. 1

MOVIMENTO DO CORPO DIPLOMÁTICO ESTRANGEIRO

O movimento do Corpo Diplomático incluiu a apresentação das credenciais por parte dos seguintes diplomatas: Sr. Carlos Lozano y Lozano, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da Colômbia; Sr. Raymundo Fernandes Cuesta Merelo, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da Espanha; Sr. Maurice Cuvelier, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário de Sua Majestade o Rei dos Belgas; Sr. Eduardo Labougle, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Argentina; Sr Itaro Ishii, Embaixador e Plenipotenciário de Sua Majestade o Imperador do Japão; Sr. Manual Francisco Jimenez Ortiz, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da Costa Rica e da Nicaragua.

Retiraram-se do Brasil os seguintes Chefes de Missão: Sr. Octavio Amadeo, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Argentina; Sr. Jean Villenfagne de Sorinnes, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário de Sua Majestade o Rei dos Belgas; Sr. Jules Henry, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da França; Sr. Kuwajima, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário de Sua Majestade o Imperador do Japão; Sr. Domingo Esguerra, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da Colômbia.

N. 2

SOBREVÔO DO TERRITÓRIO NACIONAL

Competindo ao Departamento de Aeronáutica Civil expedir a necessária licença para sobrevôo de território nacional às aeronaves civís, foi, no decorrer do ano, encaminhado à aludida repartição o expediente abaixo discriminado:

19 de janeiro — Pedindo permissão para sobrevoar o território nacional em favor de Thomas I. Reavely (Pedido da Embaixada dos Estados Unidos da América).

16 de fevereiro — Idem para que um avião da companhia equatoriana S.E.D.T.A. voe até o Rio afim de passar por uma revisão geral (Pedido da Legação do Equador).

21 de março — Idem para uma esquadrilha de aviões peruanos (Pedido da Embaixada do Perú).

18 de julho — Idem em favor do Senhor I. Wagner, do Rio para Buenos Aires e volta. (Pedido da Embaixada dos Estados Unidos da América).

24 de julho — Idem em favor da Senhora Raria Juana Devoto e do piloto José Nugoli de Montevidéu para Porto Alegre, Florianópolis e São Paulo (Pedido da Embaixada Argentina).

12 de setembro — Idem para que o Senhor David Vivero Carrasco possa realizar um vôo de turismo ao Brasil (Pedido da Embaixada do Chile).

27 de setembro — Idem em facor dos Senhores Elias Navarro e Claudio Silva. Rota: Assunção ao Rio. (Pedido da Legação do Paraguai).

18 de outubro — Idem em favor dos Senhores Carlos del Campo e Francisco Bermudez que vieram tomar parte na Semana da Asa. (Pedido da Embaixada do Chile).

8 de novembro — Idem em favor dos Senhores Delfim Dias Cibilis e Arthur Costa de Montevidéu para Pelotas e Porto Alegre e regresso pela mesma rota.

7 de dezembro — Idem para que dois aviões da companhia equatoriana, S.E.D.T.A. realizem um vôo com escala em Corumbá, Três Lagoas, São Paulo e Rio de Janeiro. (Pedido da Legação do Equador).

N. 3

VISITAS DE NAVIOS DE GUERRA

Visitaram o Brasil os seguintes navios de guerra:

Em janeiro — Navios de guerra britânico "Ajax" (Rio de Janeiro).

Em fevereiro — auxiliar "Queen of Bermuda" (Rio de Janeiro).

Em fevereiro e março — Navios de guerra dos Estados Unidos da América "Trippe" e "Stack" (Baía e Rio de Janeiro).

Em março — Navio de guerra dos E. U. da América "Rhind" (Belem do Pará).

Em abril — Navio de guerra argentino "La Argentina" (Baía).
Navio escola belga "Mercator" (Rio de Janeiro).

Em maio — Navio de guerra dos E.U. da América "Roe" (Recife).

Em junho — Navio de guerra dos E.U. da América "Quincy" e "Wichita" (Rio de Janeiro).
Navio de guerra britânico "Hawkins" (Rio de Janeiro).
Navios auxiliares britânicos "Queen of Bermuda" e "William Scoresby" (Rio de Janeiro).

Em junho e julho — Navio de guerra dos E.U. da América "O'Brien" (Rio Grande, Santos e Belem do Pará).

Em julho — Navios de guerra dos E.U. da América "Texas", "New York" e "Arkansas" (Rio de Janeiro).

Navios auxiliares britânicos "Arndale" e "Pretoria Castle" (Rio de Janeiro).

Em julho e agosto — Navios de guerra dos E.U. da América "Wainwright" e "Walke" (Belem do Pará, Rio de Janeiro, Rio Grande, Santos, Rio de Janeiro, Salvador e Belem do Pará).

Em agosto — Navio auxiliar britânico "Alcântara" (Rio de Janeiro).

Navios de guerra dos E.U. da América "Quincy" e "Wichita" (Recife e Salvador).

Em setembro — Navios de guerra dos E.U. da América "Quincy" e "Wichita" (Rio de Janeiro).

Navio auxiliar britânico "Asturias" (Rio de Janeiro).

Navio de guerra britânico "Enterprise" (Rio de Janeiro).

Em outubro — Navio de guerra dos E.U. da América "Omaha" (Recife).

Navio auxiliar britânico "Queen of Bermuda" (Rio de Janeiro).

Em outubro, novembro e dezembro — Navio de guerra dos E.U. da América "Louisville" (Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Rio de Janeiro e Salvador).

Em novembro — Navio auxiliar britânico "Arndale" (Rio de Janeiro).

Em dezembro — Navio auxiliar britânico "Carnavon Castle" (Rio de janeiro).

Navio escola português "Sagres" (Recife ou Baía e Porto Seguro).

N. 4

RENDA CONSULAR

Por não terem sido fornecidos ao Serviço de Publicações, pelas repartições competentes, os dados respectivos, deixa de figurar neste Relatório a renda arrecadada, no corrente ano, pelas repartições consulares.

N. 5

DIVISÃO DA BIBLIOTECA E MAPOTECA

MOVIMENTO DA BIBLIOTECA — ANO DE 1940

ENTRADAS	OBRAS GERAIS			PERIODICOS		
	Obras	Volumes	Folhetos	Obras	Volumes	Folhetos
Assinaturas nacionais.....	—	—	—	—	1	5
Assinaturas estrangeiras...	182	23	159	3	485	1.533
Compras nacionais.....	230	235	7	—	36	
Compras estrangeiras.....	263	290	3	2	296	10
Doações nacionais.....	511	273	245	22	433	656
Doações estrangeiras.....	634	432	313	6	391	697
Permutas nacionais.....	—	—	—	—	—	—
Permutas estrangeiras.....	—	—	—	—	—	—
Total do mês.....	1.820	1.253	727	33	1.642	2.901
Transporte.....	29.728	48.127	20.699	2.692	26.501	33.641
Total Geral.....	29.728	48.127	20.699	2.692	26.501	33.641
Baixas.....	—	—	—	—	—	—
Acervo.....	—	—	—		—	—
SOMA: (vol. e fol.).....	—	69.824	—	—	60.142	

Soma Geral: 129.966 vols.

N. 6

A CRIAÇÃO DA ZONA DE SEGURANÇA

TELEGRAMA DIRIGIDO EM 4 DE OUTUBRO DE 1939 PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DO PANAMÁ AOS GOVERNOS DAS NAÇÕES BELIGERANTES, EM CUMPRIMENTO DO QUE FICOU RESOLVIDO NA REUNIÃO CONSULTIVA DOS MINISTROS DAS RELAÇÕES EXTERIORES DAS REPÚBLICAS AMERICANAS, REALIZADA NA CIDADE DO PANAMÁ, DE 23 DE SETEMBRO A 3 DE OUTUBRO DE 1939.

A Reunião Consultiva dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, que acaba de realizar-se nesta Capital, confiou-me o encargo de comunicar a Vossa Excelência (Majestade) o texto do que se con-

vencionou denominar Declaração do Panamá e que tenho a honra de transcrever textualmente :

"Os Governos das Repúblicas Americanas, reunidos no Panamá, ratificaram solenemente sua posição de neutros em face do conflito que fere a paz da Europa; a atual guerra, porem, pode vir a ter consequências imprevistas que, por seu desenvolvimento, comprometam interesses fundamentais da América, e nada pode justificar que o interesse dos beligerantes prevaleça sobre os direitos dos neutros, causando transtornos e sofrimentos a povos que, neutros na contenda e afastados do teatro dos acontecimentos, não devem sofrer seus fatais e dolorosos efeitos.

Durante a Guerra Mundial de 1914 a 1918, os Governos da Argentina, do Brasil, do Chile, da Colômbia, do Equador e do Perú apresentaram ou apoiaram propostas individuais contendo, em princípio, uma declaração das Repúblicas Americanas, com o objetivo de que a uma prudente distância de suas costas as nações beligerantes se abstivessem de praticar atividades bélicas.

O carater da conflagração atual, apesar de suas já lamentaveis proporções, não justificaria qualquer entorpecimento das comunicações interamericanas que, fomentadas por importantes interesses, reclamam uma proteção adequada. Esta realidade aconselha a demarcação de uma zona de segurança que compreenda todas as rotas marítimas normais a serviço das comunicações e do intercâmbio entre os paises da América. Para isso, e como medida de necessidade imediata, é mister a adoção de disposições urgentes baseadas em tais precedentes e na garantia dos referidos interesses, com o fim de evitar-se a repetição dos prejuizos e sofrimentos de que foram vítimas as nações americanas e seus cidadãos durante a guerra de 1914-1918.

Não pode haver dúvida que os Governos das Repúblicas Americanas devem prever esses perigos e, como medida de proteção própria, insistir no propósito de que, nas suas águas e até uma razoavel distância das suas costas, não se pratiquem atos de hostilidades nem se exerçam atividades bélicas, por obra dos coparticipantes de uma guerra em que os ditos Governos não têm intervenção.

Por estas considerações, os Governos das Repúblicas Americanas resolvem e, pela presente, declaram que :

1.º Como medida de proteção continental as Repúblicas Americanas, sempre que mantenham sua neutralidade, teem o direito indiscutivel de conservar livres de todo ato hostil, por parte de qualquer nação beligerante não americana, as águas adjacentes ao continente americano, que consideram como de interesse primordial e de direta utilidade para suas relações, seja o referido ato hostil praticado em terra, no mar ou no ar.

Estas águas são assim discriminadas e determinadas :

Todas as águas dentro dos limites especificados a seguir (exceto as águas territoriais do Canadá e das Colônias e Possessões indiscutidas de paises europeus) : começam no termo da fronteira entre os Estados Unidos e o Canadá, na Baía de Passamagouddy, a 44° 46' 35" de latitude norte, e 66° 54' 11" de longitude Oeste;

Dalí para Este, ao largo do paralelo 44° 46' 36" até um ponto a 60° a Oeste de Greenwich;

Dalí, diretamente para o Sul, até um ponto a 20° de latitude norte;

Dalí, por uma linha loxodrômica, até um ponto a 5° de latitude norte e 24° de longitude Oeste;

Dalí, diretamente para o Sul, até um ponto a 20° de latitude Sul;

Dalí, por uma linha loxodrômica, até um ponto a 58° de latitude Sul e 57° de longitude Oeste;

Dalí, diretamente para Oeste, até um ponto a 80° de longitude Oeste;

Dalí, por uma linha loxodrômica, até um ponto no Equador a 97° de longitude Oeste;

Dalí, por uma linha loxodrômica, até um ponto a 15° de latitude norte e 120° de longitude Oeste;

Dalí, por uma linha loxodrômica, até um ponto a 48° 29' 38" de latitude norte, e 136° de longitude Oeste;

Dalí, diretamente para Leste, até o termo, no Pacífico, da fronteira entre os Estados Unidos e o Canadá, no estreito de Juan de Fuca.

2.° Os Governos das Repúblicas Americanas se esforçarão por obter dos beligerantes a observância das disposições contidas nesta Declaração, por meio de representações conjuntas aos Governos que, atualmente ou no futuro, venham a tomar parte nas hostilidades, sem que este procedimento possa prejudicar o exercício de direitos individuais de cada Estado, inerentes à sua soberania.

3.° Os Governos das Repúblicas Americanas declaram ainda que, sempre que o considerem necessário, se consultarão entre si, para combinar as medidas a serem tomadas, individual ou coletivamente, afim de conseguir-se o cumprimento das disposições desta declaração.

4.° As Repúblicas Americanas, sempre que necessário e enquanto existir um estado de guerra de que elas mesmas não participem, poderão realizar patrulhamentos individuais ou coletivos (conforme venham a resolver por mútuo consentimento e até onde os elementos e recursos de cada uma o permitam) nas águas adjacentes às suas costas, dentro da zona já definida."

A declaração acima transcrita foi aprovada pela reunião dos Ministros das Relações Exteriores americanos, em três de outubro e, ao transmitir o seu conteudo a Vossa Excelência, rogo-lhe queira aceitar os protestos da minha mais alta e distinta consideração.

(a) J. D. AROSEMENA

Presidente da República do Panamá

RESPOSTA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA FRANCESA AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DO PANAMÁ

Presidente da República do Panamá.

Panamá.

Por telegrama de 4 de outubro de 1939, Vossa Excelência me transmitiu o texto da declaração aprovada em 3 de mesmo mês pelos Ministros das Relações Exteriores reunidos no Panamá. Tenho a honra de agradecer a Vossa Excelência essa comunicação, que será objeto de atento exame por parte do Governo francês. Queira aceitar, Senhor Presidente, os protestos da minha mais alta consideração.

(a) ALBERT LEBRUN.

RESPOSTA DO REI DA GRÃ-BRETANHA, IRLANDA E DOMÍNIOS BRITÂNICOS DE ALEM-MAR, IMPERADOR DA ÍNDIA, AO PRESIDENTE DO PANAMÁ

Presidente da República do Panamá.

Panamá.

Agradeço-vos, Senhor Presidente, o telegrama pelo qual tivestes a bondade de me informar do teor da declaração resultante dos trabalhos da Conferência Consultiva dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, recentemente realizada no Panamá. De acordo com a praxe constitucional, submetí imediatamente o texto da vossa mensagem aos meus Ministros responsáveis.

(a) GEORGE R. I.

RESPOSTA DO CHANCELER ALEMÃO AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DO PANAMÁ

Berlim, 23 de outubro de 1939.

A Sua Excelência o Doutor Juan Demostenes Arosemena, Presidente da República do Panamá.

Panamá.

Acuso recebimento do telegrama de 5 do corrente, no qual Vossa Excelência me comunica a resolução, tomada pelos Governos americanos, de estabelecer uma zona de segurança para impedir ações bélicas em redor da América. Confiei o exame do assunto às autoridades competentes do Governo. Rogo aceitar, Senhor Presidente, os protestos da minha mais distinta consideração.

(a) ADOLF HITLER.

PRIMEIRA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO

O INCIDENTE DO "ADMIRAL GRAF SPEE" E O PROTESTO CONTINENTAL PERANTE AS NAÇÕES BELIGERANTES

Em 23 de dezembro de 1939, Sua Excelência o Senhor Augusto S. Boyd, Presidente em exercício da República do Panamá, enviou aos Chefes das nações beligerantes européias, em nome das vinte e uma Repúblicas da América, o seguinte protesto contra a violação de que foi objeto a Zona de Segurança continental definida na Declaração do Panamá:

Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência (Majestade) a seguinte comunicação, aprovada unanimemente pelas vinte e uma Repúblicas americanas, como resultado das consultas recíprocas realizadas de acordo com o parágrafo terceiro da Declaração do Panamá de 3 de outubro do ano corrente, já comunicada a Vossa Excelência (Majestade) pelo falecido Presidente Arosemena, em mensagem de 4 de outubro:

Os Governos americanos têm conhecimento oficial do combate naval ocorrido em 13 do corrente, no litoral nordeste do Uruguai, entre certos navios

de guerra britânicos e o navio alemão "Admiral Graf Spee", o qual, segundo informações fidedignas, tentou alcançar o vapor mercante francês "Formose", entre o Brasil e o porto de Montevidéu, depois de ter afundado outros navios mercantes.

Estão tambem informados da entrada e do afundamento da belonave alemã em águas do Rio da Prata, ao terminar o prazo que, de acordo com as regras do Direito Internacional, lhe fora concedido pelo Governo da República do Uruguai.

Por outro lado, o afundamento e apresamento de navios mercantes alemães por navios britânicos em águas americanas é um fato publicamente comprovado, como evidenciam os casos recentes do "Düsseldorf", "Ussukuma" e outros.

Todos esses fatos, que ferem a neutralidade das águas americanas, comprometem os fins de proteção continental que inspiraram a Declaração do Panamá de 3 de outubro de 1939, cujo primeiro parágrafo assim dispõe:

> "Como medida de proteção continental, as Repúblicas americanas, sempre que mantenham sua neutralidade, têm o direito indiscutivel de conservar livres de todo ato hostil, por parte de qualquer nação beligerante não americanas, as águas adjacentes ao Continente americano, que consideram como de interesse primordial e de direta utilidade para suas relações, seja o referido ato hostil praticado em terra, no mar ou no ar".

Por conseguinte, de acordo com o método previsto naquele instrumento e afim de evitar a repetição de atos da natureza dos supra mencionados, as nações americanas resolvem formular o seu protesto junto às nações beligerantes e iniciar as consultas necessárias para fortalecer o sistema de proteção comum, mediante a adoção de regras apropriadas, entre as quais as que impedirão os navios beligerantes de se abastecer e de reparar avarias em portos americanos, quando houverem cometido atos de beligerância dentro da zona de segurança estabelecida na Declaração do Panamá.

Ao transmitir a Vossa Excelência (Majestade) a comunicação acima, peço-lhe aceitar os protestos da minha mais alta e distinta consideração.

(a) AUGUSTO S. BOYD,
Presidente em exercício da República do Panamá.

RESPOSTA DO GOVERNO DA GRÃ-BRETANHA À NOTA DE PROTESTO DOS ESTADOS AMERICANOS

Legação da Grã-Bretanha.
Panamá.
14 de janeiro de 1940.

Senhor Ministro,

Em 23 de dezembro, o Presidente em exercício da República do Panamá comunicou a Sua Majestade o Rei o texto do documento, unanimemente aprovado pelas vinte e uma Repúblicas americanas, relativo ao recente combate,

em águas do Atlântico-sul, entre certos navios de Sua Majestade e o vaso de guerra alemão "Admiral Graf Spee". Em 27 de dezembro, Sua Majestade acusou recebimento do referido documento, adiantando que o havia submetido à consideração dos seus Ministros, de acordo com a praxe constitucional.

Em cumprimento a instruções recebidas do Senhor Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros de Sua Majestade, tenho agora a honra de transmitir a Vossa Excelência, em nome do Governo de Sua Majestade no Reino Unido, o documento anexo, pedindo-lhe, ao mesmo tempo, que o leve ao conhecimento dos demais Governos panamericanos.

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

(a) CHARLES DODD.

Em anexo :

O Governo de Sua Majestade no Reino Unido deu a mais cuidadosa atenção à comunicação aprovada unanimemente pelas vinte e uma Repúblicas americanas, e cujo texto foi telegrafado a Sua Majestade o Rei pelo Presidente em exercício do Panamá, em 23 de dezembro último. Nessa comunicação, fazia-se referência, entre outros assuntos, ao recente combate naval entre navios de guerra ingleses e alemães no Atlântico-sul e à zona marítima de segurança descrita na Declaração do Panamá, de 3 de outubro de 1939.

2. O Governo de Sua Majestade, que durante tanto tempo se esforçou por evitar a guerra, aprecia plenamente o desejo das Repúblicas americanas de mantê-la afastada do litoral do continente americano. Não foi, portanto, apenas com interesse, mas com compreensão, que o Governo de Sua Majestade tomou conhecimento da proposta da zona marítima de segurança. O Governo de Sua Majestade leu com satisfação, no texto da Declaração do Panamá, que se tentaria fundar a observância dos seus dispositivos no consentimento dos beligerantes. Essa nova expressão de adesão à idéia de se resolverem as dificuldades internacionais por discussão mútua, idéia que sempre foi sustentada pelas Repúblicas americanas, veio confirmar a crença do Governo de Sua Majestade de que as mesmas potências não tentariam impor a observância da zona por ação unilateral e robusteceu a sua esperança de que seria possivel, por meio de negociações, tornar efetivas as intenções que inspiraram a criação da referida zona.

3. Era com este espírito que o Governo de Sua Majestade estava examinando a proposta da Conferência do Panamá, quando foi recebida a comunicação de 23 de dezembro. Diante dessa comunicação, o Governo de Sua Majestade deseja chamar a atenção das Repúblicas americanas para as seguintes considerações.

4. Em primeiro lugar, é óbvio que a proposta, importando, de fato, na renúncia, por parte dos beligerantes, de alguns de seus direitos legítimos de beligerantes, não é das que possam ser impostas por ação unilateral, com qualquer fundamento no Direito Internacional; a adoção da mesma proposta requer o consentimento específico dos beligerantes.

5. A aceitação, por parte do Governo de Sua Majestade, da idéia de que os beligerantes devem renunciar aos seus direitos na zona em questão, deverá precipuamente depender da certeza de que a adoção da proposta da zona

não viria proporcionar aos navios de guerra e de abastecimento dos alemães um vasto santuário de onde pudessem sair para atacar a navegação aliada e neutra, ao qual pudessem voltar para evitar combate, praticando tambem alí outros atos não neutros, como por exemplo o emprego do telegrafo sem fio. Seria igualmente necessário garantir que os navios de guerra e de abastecimento dos alemães não ficariam com a possibilidade de passar impunemente de um oceano para outro através da zona, bem como que os navios mercantes alemães não participariam do comércio interamericano para obter divisas estrangeiras destinadas a fomentar subversões, a praticar atos de sabotagem no estrangeiro e a adquirir matérias que permitiriam prolongar a guerra, privando assim os Aliados das vantagens da sua superioridade no mar.

6. Acresce ainda que a aceitação da proposta da zona teria de ser feita sob a condição de não constituir precedente que viesse provocar uma alteração profunda nas vigentes leis sobre neutralidade marítima.

7. A não ser que esses pontos ficassem convenientemente salvaguardados, as propostas relativas à zona só poderiam ter como resultado o acúmulo de navios beligerantes na dita zona. Isso, por sua vez, bem poderia ter o perigo de levar a guerra para mais perto dos Estados americanos e causar atritos entre os Aliados, de um lado, no prosseguimento das suas legítimas atividades de beligerantes e, de outro, as Repúblicas americanas, no seu esforço por fazer prevalecer essa nova política.

8. O risco de tais atritos, que o Governo de Sua Majestade seria o primeiro a lamentar, maior se tornaria com a aplicação de sanções. O Governo de Sua Majestade vê-se obrigado a repudiar energicamente qualquer insinuação no sentido de que os seus navios agiram, ou pudessem vir ainda a fazê-lo, de qualquer forma que justificasse a adoção, por parte dos neutros, de medidas punitivas que não decorram das regras aceitas quanto aos direitos e obrigações dos neutros. Por conseguinte, se os Estados americanos adotassem um sistema de sanções com o intuito de impor a zona proposta, estariam, na verdade, proporcionando aos navios alemães um santuário, dentro do qual os navios de Sua Majestade se veriam diante da dificil alternativa de, ou se absterem de dar combate aos seus inimigos, ou se exporem a penalidades nas águas e portos americanos.

9. Até agora não parece que tenham sido encontrados meios para eliminar as inconveniências da proposta da zona. Foram prova disso as operações, dentro da zona, do vaso de guerra "Admiral Graf Spee" e do navio de abastecimento "Tacoma". No que respeita propriamente aos incidentes mencionados na comunicação a que se responde, o Governo de Sua Majestade deve observar que as legítimas atividades dos navios de Sua Majestade não podem, de forma alguma, ameaçar e devem até contribuir para a segurança do Continente americano, cuja proteção foi o objetivo dos autores da Declaração do Panamá. O Governo de Sua Majestade não pode admitir que haja o menor fundamento para qualquer acusação no sentido de que tais atividades o tenham exposto a censura justificaveis, porquanto a zona proposta não foi tornada efetiva, nem foi dado ainda o consentimento dos beligerantes para que a mesma entre em vigor.

10. Em virtude das dificuldades acima expostas, parece ao Governo de Sua Majestade que o único método eficaz para alcançar o objetivo americano de evitar atos de beligerância dentro da zona seria, primeiro, dar a garantia de que o Governo alemão para lá não enviaria mais os seus navios de guerra.

Segundo, para a efetivação da zona proposta há dificuldades óbvias nesta fase da guerra, quando tantos navios alemães já se refugiaram nas águas americanas. Se os aliados são solicitados a renunciar à oportunidade de capturar esses navios, parece tambem necessário que os mesmos devam ficar sob a vigilância panamericana por toda a duração da guerra.

11. Na opinião do Governo de Sua Majestade, o desejo dos Governos americanos, de conservar a guerra afastada do seu litoral, só poderia ser realizado de maneira verdadeiramente eficaz e equitativa por meios como os aqui indicados. Até que o Governo de Sua Majestade possa ter a certeza de que o plano proposto funcionará de modo satisfatório, deverá, ansioso como está pela realização das esperanças americanas, reservar necessariamente os seus plenos direitos de beligerante, afim de combater a ameaça que a política e a ação alemãs apresentam e defender aquela concepção do direito e aquele modo de viver que acredita serem tão caros aos povos e governos da América quanto aos povos e Governos do "Commonwealth" das nações britânicas.

RESPOSTA DO GOVERNO FRANCÊS

A Sua Excelência o Senhor Narciso Garay, Secretário de Estado das Relações Exteriores e Comunicações.

Panamá.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, em 23 de dezembro último Sua Excelência o Senhor Augusto S. Boyd, Presidente em exercício da República do Panamá, transmitiu ao Senhor Presidente da República Francesa o texto de uma nota, cujos termos haviam sido aprovados de comum acordo pelas vinte e uma repúblicas americanas, relativa ao combate naval ocorrido entre navios de guerra ingleses e alemães, nas proximidades do litoral uruguaio. Em 4 de janeiro, o Senhor Albert Lebrun acusou recebimento da referida comunicação, adiantando que o Governo francês submetia a um meticuloso exame os problemas postos em foco pelas repúblicas americanas, problemas a cujo respeito se reservava o direito de pronunciar-se.

Por ordem do meu Governo, tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência, em anexo, a resposta do Senhor Daladier, rogando-lhe queira comunicá-la às repúblicas signatárias da Declaração do Panamá.

Aproveito o ensejo, Senhor Secretário de Estado, para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

(a). PIERRE H. DE LA BLANCHETAL.

Em anexo:

O Governo da República francesa examinou atentamente a comunicação que o Presidente em exercício da República do Panamá dirigiu, em 23 de dezembro último, ao Presidente da República francesa, em consequência do acordo unânime entre as vinte e uma repúblicas americanas. Referia-se a mesma nota a um combate naval ocorrido entre navios de guerra britânicos e alemães, depois que o "Admiral Graf Spee" tentou alcançar, para destruir, o navio mercante francês "Formose".

2. Essa comunicação aludia ao desejo manifestado pelas repúblicas americanas, na Declaração do Panamá, de afastar a guerra do litoral do continente americano. O Governo da República, que durante muito tempo se esforçou por evitar a guerra, aprecia, plenamente, o desejo das repúblicas americanas e examinou com espírito de alta simpatia a proposta tendente à criação de uma zona de segurança marítima. O Governo da República interpreta as gestões feitas em nome dos Governos americanos, tanto em 23 de dezembro, quanto na comunicação precedente da Declaração do Panamá, como significando, no espírito desses Governos, que a constituição de uma tal zona, valendo pela renúncia dos Estados beligerantes ao exercício, numa vasta área, de direitos bem estabelecidos pelos usos internacionais, não poderia resultar senão de um acordo entre todos os Estados interessados.

3. Os fatos recentes, aos quais se referiu a comunicação dirigida ao Governo da República Francesa em nome das Repúblicas americanas, ilustram muito claramente a situação que se trata de regular. Tais fatos procedem da tentativa por parte do "Admiral Graf Spee" de atacar e destruir o navio mercante francês "Formose" dentro da zona de segurança marítima. E' evidente que, nas circunstâncias da guerra atual, tais tentativas, por parte de um navio alemão, nenhuma consequência podem ter no resultado da guerra. Não é menos óbvio que se tais atos são cometidos ou intentados, a França e a Grã-Bretanha têm o estrito direito de se lhes oporem em tempo util por meio de um contra-ataque, e que não se lhes pode pedir a renúncia a esse direito. Daí resulta o seguinte: para que a zona de segurança marítima possa tornar-se uma realidade, como desejam os Governos americanos, é indispensavel que estes dêm garantias satisfatórias ao Governo da República, de que o Governo alemão não enviará mais àquela zona navios de guerra ou de abastecimento.

4. A superioridade incontestavel da França e da Grã-Bretanha sobre a Alemanha, no Oceano Atlântico e no Oceano Pacífico, deu em consequência que numerosos navios mercantes alemães não têm, normalmente, outro recurso, para fugir ao exercício legítimo do direito de captura por parte dos seus adversários, senão o de procurar refúgio nos portos americanos. O estabelecimento da zona de proteção não poderia ter o efeito de libertá-los e de assim privar os aliados das vantagens decorrentes da sua superioridade naval sobre a Alemanha; e deveria, portanto, compreender a adoção de medidas eficazes, por parte de cada Governo americano, de natureza a reter, nos seus portos, os navios alemães, que alí estão refugiados.

5. Os Governos americanos não parecem ter encarado a responsabilidade de assegurar, na vasta área que constituiria a zona de proteção, a repressão dos atos de assistência hostil (unneutral service). A possibilidade de tais atos é tamanha, principalmente graças às comunicações radiotelegráficas, que as forças navais não poderiam ser privadas do direito de impedí-los e de reprimí-los em toda a extensão admitida pelo Direito Internacional.

6. E' nestas bases, se os Governos americanos as fizessem aceitar por todos os Estados beligerantes, que, na opinião do Governo da República, deveria ser procurada a realização dos intuitos visados pelas Repúblicas americanas.

7. O Governo da República não esconde que, dada a novidade dos processos e a extensão da zona, possam surgir divergências de opinião sobre casos concretos. Poderão elas, no entanto, ser tratadas facilmente por via diplomática se, tanto no que toca ao princípio, quanto no que respeita à sua prática, se

procurar seguir o método da discussão franca e do mútuo acordo. Contrariamente, surgiria o risco da provocação de atritos lamentaveis se se procedesse de modo unilateral, estranho à prática usual entre as nações. Tais atritos seriam particularmente graves se fossem motivados por medidas penais contra navios que nada tivessem feito de contrário ao direito das gentes. Num caso desses, a recusa de refúgio, travessia ou reabastecimento de um navio de guerra contrastaria, desagradavelmente, com a norma de conduta adotada pelo Governo do Uruguai em relação ao "Admiral Graf Spee".

8. O Governo da República espera que, expondo assim a sua opinião, terá contribuido para a realização dos fins que se inspiraram as vinte e uma repúblicas americanas. Ao mesmo tempo, espera que estas reconheçam que, enquanto não houver um acordo nas bases acima descritas, o Governo da República mantem o pleno exercício dos seus direitos de beligerantes, que são fundados no Direito Internacional e que lhe devem permitir salvaguardar os princípios de direito e a concepção da vida de que compartilha com os Governos e os povos da América.

(a) DALADIER.

RESPOSTA DO GOVERNO ALEMÃO

Legação da Alemanha.

Panamá.

Panamá, em 14 de fevereiro de 1940.

Senhor Ministro,

O falecido Presidente da República do Panamá comunicou ao Senhor Chanceler do Reich, em telegrama de 4 de outubro de 1939, em nome das Repúblicas Americanas, o texto da chamada "Declaração do Panamá", que visa proteger as nações neutras da América, afim de que os seus interesses vitais não sejam postos em perigo pelo atual estado de guerra. Com este objetivo, propõe a Declaração que se estabeleça uma zona de segurança, de forma que numa extensão determinada das águas que cercam o continente americano não possam os beligerantes realizar ações de guerra. Os Governos das Repúblicas americanas estão concordes em querer esforçar-se por obter o reconhecimento da referida zona por parte dos beligerantes.

Em outro telegrama do Presidente interino da República do Panamá, de 24 de dezembro do ano de 1939, são citados determinados acontecimentos que, a juizo dos Governos americanos, foram de molde a por em perigo os esforços pela segurança do continente americano. Alem disso, nesse telegrama se comunicava que os Governos americanos haviam protestado junto aos beligerantes por motivo de tais acontecimentos, e que haviam entrado em deliberações para fortalecer o sistema da proteção comum.

O Senhor Chanceler do Reich acusou recebimento dos dois telegramas citados, por telegramas enviados respectivamente a 23 de outubro e 29 de dezembro do ano passado, e acrescentou que recomendara ao Governo alemão o exame do assunto.

Como resultado desse exame, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, rogando-lhe que o transmita aos demais Governos americanos, o seguinte :

1.º O Governo alemão acolhe com simpatia o desejo, manifestado pelas Repúblicas americanas na Declaração do Panamá, de guardar estrita neutralidade durante o atual conflito e tem plena compreensão de que estas almejam resguardar das consequências da guerra os seus territórios e povos.

2.º O Governo alemão julga estar de acordo com os Governos americanos em que a solução contida na Declaração do Panamá significaria uma modificação do atual Direito Internacional, e deduz, do telegrama de 4 de outubro do ano passado, existir o desejo de resolver esse assunto de comum acordo com os beligerantes. O Governo alemão não é de parecer que as normas do Direito Internacional até agora consagradas devam ser consideradas como um sistema rígido e imutavel. E', ao contrário, de opinião que essas normas podem e necessitam amoldar-se a desenvolvimentos progressivos e às novas condições que se apresentam. Nesse sentido, declara-se tambem disposto a examinar a proposta dos Governos neutros americanos. Deve, contudo, assinalar que, até agora, para os navios de guerra alemães, inclusive nas águas da projetada zona de segurança, são apenas válidas, naturalmente, as normas jurídicas vigentes. Os navios de guerra alemães, nas suas operações, se ativeram, da maneira mais estrita, a essas normas. Portanto, o Governo do Reich não pode aceitar como justificado que o protesto americano possa ser dirigido contra o procedimento dos navios de guerra alemães. O Governo do Reich já manifestou ao Governo do Uruguai sua concepção jurídica divergente no caso especialmente mencionado no telegrama do Presidente interino da República do Panamá, de 24 de dezembro de 1939.

Alem disso, o Governo alemão não pode tambem reconhecer às República americanas a faculdade de adotarem medidas unilaterais, que divirjam das normas de direito até agora vigentes, como, segundo o telegrama de 24 de dezembro, as que estariam considerando os Governos americanos, contra os navios de Estados beligerantes, que cometerem atos de guerra na zona de segurança prevista.

3.º Ao examinar as questões relacionadas com o plano de estabelecimento da zona de segurança, apresenta-se, desde logo, um ponto importante, que faz aparecer como desigual, a esse respeito, a situação da Alemanha em relação às demais potências beligerantes. Assim, enquanto que a Alemanha nunca teve objetivos territoriais no continente americano, a França e a Inglaterra obtiveram, nesse continente e em suas ilhas, no decurso dos últimos séculos, possessões e bases cuja significação prática, inclusive para as questões de que aquí se trata, não necessita de uma exposição mais minuciosa. A exceção que se faz da Doutrina de Monroe em favor da Grã-Bretanha e da França prejudicará de antemão, fundamental e gravemente, o efeitos da zona de segurança desejado pelos Governos neutros americanos. A desigualdade de situação em que se encontra a Alemanha com relação aos seus adversários poderia talvez ser eliminada, até

certo ponto, se a Grã-Bretanha e a França se comprometessem, com a garantia dos Estados americanos, a não transformar em ponto de partida ou base de operações as mencionadas possessões e ilhas. Mesmo que isso fosse aceito, sempre subsistiria o fato de que um Estado beligerante, o Canadá, não somente limita diretamente a Leste e a Oeste com a zona de segurança, como há mesmo partes do seu território que são circundadas por essa zona.

4.º Apesar dos fatos acima expostos, o Governo alemão estaria absolutamente disposto, por sua parte, a entrar em entendimentos com os Governos das Repúblicas americanas sobre a entrada em vigor da Declaração do Panamá. Deve-se inferir, entretanto, das respostas dos Governos inglês e francês, dadas a conhecer recentemente pela imprensa e pelo rádio, que esses dois Governos não estão dispostos a levar a sério a idéia da zona de segurança. A simples enumeração das exigências, segundo as quais não se permitirá aos navios de guerra alemães entrarem na referida zona, ao passo que, segundo parece, os navios de guerra adversários continuariam desfrutando ilimitadamente do direito de alí penetrar, mostra tal desconsideração pelos conceitos mais elementares do Direito Internacional e exige dos Governos americanos uma violação tão flagrante da neutralidade, que o Governo alemão não pode deixar de ver nisso senão a vontade dos Governos britânicos e francês de inutilizar desde logo o pensamento fundamental que inspirou a criação da zona de segurança.

5.º Por maior que seja a boa disposição do Governo alemão para tomar em consideração as propostas e sugestões dos Estados americanos nesse terreno, o Governo alemão não pode augurar bons resultados no prosseguimento do plano da zona de segurança, se não for submetido a uma revisão fundamental o ponto de vista inglês e francês, já divulgado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência a expressão da minha mais alta consideração.

(a) WINTER.

A Sua Excelência o Senhor Narciso Garay, Ministro das Relações Exteriores. Panamá.

SEGUNDA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO

COMUNICAÇÃO DO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DO BRASIL AO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DO PANAMÁ, A RESPEITO DO AFUNDAMENTO DO "WAKAMA" PELA SUA TRIPULAÇÃO

A Sua Excelência o Senhor Narciso Garay, Ministro das Relações Exteriores do Panamá.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no dia 12 do corrente, o cargueiro alemão "Wakama" foi afundado pela sua própria tripulação, a cerca de 15 milhas do litoral brasileiro, quando chamado à fala por um navio de guerra inglês, obviamente para fins de visita e captura.

2. Decorrendo do procedimento do vaso de guerra inglês ato de hostilidade, classificado como tal pela 13.ª Convenção de Haia e praticado em águas adja-

centes ao Continente americano, que as República americanas têm o direito de conservar livres de todo ato hostil por parte de qualquer nação beligerante, desejo pedir a Vossa Excelência que se sirva consultar os demais paises americanos, na forma do procedente já estabelecido, sobre a conveniência de um protesto coletivo contra essa nova violação da zona marítima, que nos comprometemos a preservar dos malefícios da guerra.

OSWALDO ARANHA.

Rio de Janeiro, em 14 de fevereiro de 1940.

MEMORANDUM DO GOVERNO BRASILEIRO ÀS MISSÕES DIPLOMÁTICAS AMERICANAS NO RIO DE JANEIRO

MEMORANDUM

No dia 12 do corrente o cargueiro alemão "Wakama" era chamado à fala, a cerca de quinze milhas do litoral brasileiro, por uma das unidades da esquadra inglesa do Atlântico Sul. O "Wakama" foi afundado pela sua própria tripulação.

2. Ao proceder como fez, obviamente para fins de visita e captura, o vaso de guerra inglês praticou em águas continentais aquele "ato hostil" de que fala a Declaração do Panamá, violando, consequentemente, "as águas adjacentes ao Continente Americano, que as Repúblicas americanas consideram como de primordial interesse para suas relações".

3. Que o exercício do direito de visita e a captura são atos de hostilidade, dizem-no a XIII Convenção de Haia e as Regras de Neutralidade do Brasil, em seu artigo 23.

4. A circunstância de estar o "Wakama" em viagem para Hamburgo, *via Recife*, dá ao ato do vaso de guerra inglês, que o chamou à fala, o carater de uma intromissão na navegação mercante "em águas adjacentes ao Continente Americano, que as Repúblicas americanas têm o direito indiscutivel de conservar livres de todo ato hostil, por parte de qualquer nação beligerante, não americana" (Declaração de Panamá).

5. Como não se trata de ato de beligerância praticado em águas territoriais, ao qual seriam aplicaveis as Regras brasileiras de neutralidade, e sim de ato que parece envolver a aplicação da Declaração do Panamá, entendeu o Governo brasileiro que lhe cumpria, para ulterior procedimento, recorrer ao expediente de consulta previsto na referida Declaração.

6. De acordo com tal critério, o Governo brasileiro acaba de solicitar os bons ofícios do Governo da República do Panamá, para que ele se sirva consultar os demais Governos americanos, consoante precedente estabelecido, sobre a conveniência de um protesto coletivo contra essa nova violação da zona marítima, cujos limites foram fixados pela Declaração de 3 de outubro.

Rio de Janeiro, em 22 de fevereiro de 1940.

PROTESTO PANAMERICANO JUNTO AO GOVERNO BRITÂNICO

Panamá, março, 16, 1940.

A Sua Majestade Jorge VI, Rei da Grã-Bretanha, Irlanda e Domínios Britânicos de Ultramar, Imperador da Índia.

Londres.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Majestade que a quatorze de fevereiro do ano em curso o Governo dos Estados Unidos do Brasil comunicou à Chancelaria panamenha o seguinte: "Tenho a honra de

levar ao conhecimento de Vossa Excelência que a doze do corrente o navio de carga alemão "Wakama" foi afundado pela sua própria tripulação, aproximadamente a quinze milhas do litoral brasileiro, ao ser chamado à fala por um barco de guerra inglês, obviamente para fins de visita e captura. Decorrendo do procedimento do vaso de guerra inglês um ato de hostilidade, classificado como tal pela 13.ª Convenção de Haia e praticado em águas adjacentes ao continente americano, que as Repúblicas americanas têm o direito de conservar livres de todo ato hostil por parte de qualquer nação beligerante, desejo pedir a Vossa Excelência que se sirva consultar os demais paises americanos, na forma do precedente já estabelecido, sobre a conveniência de um protesto coletivo contra essa nova violação da zona marítima que nos comprometemos a preservar dos malefícios da guerra. Oswaldo Aranha. Rio de Janeiro, em 14 de fevereiro de 1940".

Consultadas as Repúblicas americanas, por intermédio da Chancelaria panamenha, a respeito dessa comunicação, concordaram elas em que o fato referido pelo Governo brasileiro importou em violação dos princípios que assentaram no Panamá para afastar a guerra das águas continentais e, ao mesmo tempo, autorizaram o Governo do Panamá a apresentar ao Governo de Vossa Majestade o protesto unânime das Repúblicas americanas em razão desse fato, reiterando o apelo de todas elas para que a guerra seja proscrita das águas que a Declaração do Panamá teve em vista conservar para o uso pacífico do comércio intercontinental.

Ao fazer a Vossa Majestade a comunicação que precede, rogo-lhe aceitar o testemunho renovado da minha mais alta e distinta consideração.

(a) AUGUSTO S. BOYD.

Presidente em exercício da República do Panamá.

N. 7

DECLARAÇÃO

Dos Ministros da Fazenda do Brasil e Argentina

Ao ser assumido pelos Ministros da Fazenda da República dos Estados Unidos do Brasil e da República Argentina o compromisso de submeter à aprovação de seus respectivos Governos um conjunto de medidas destinadas a promover entre ambos os paises o mais amplo e livre intercâmbio de produtos da indústria agrícola, mineira e fabril, os dois Ministros cumprem o grato dever de tornar público que o acordo projetado, consequência lógica de esforços perseverantes para estreitar os laços naturais existentes entre os dois paises amigos e limítrofes, nada contem que possa ser interpretado como propósito de alheiar-se das demais nações, especialmente das Repúblicas irmãs.

Constitue a mais cara aspiração dos dois Ministros, ao assentarem as bases de um amplo e duravel acordo de cooperação econômica entre as duas Repúblicas mais extensas e povoadas do sul do Continente, que o resto das nações da América orientem no mesmo sentido a sua política econômica, contribuindo desse modo para fortalecer os laços de amizade e solidariedade que para o bem comum unem os povos desta parte do mundo, como fica claramante confirmado no documento que ambos assinaram.

Feita no Palácio Itamaraty, no Rio de Janeiro, aos seis dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta.

(a) *Arthur de Souza Costa.*
(a) *Federico Pinedo.*

OS MINISTROS DA FAZENDA DA REPÚBLICA ARGENTINA E DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL, REUNIDOS NO PALÁCIO ITAMARATY, NO RIO DE JANEIRO, COM O PROPÓSITO DE ESTABELECER EM FORMA PROGRESSIVA UM REGIME DE INTERCÂMBIO LIVRE ENTRE AMBOS OS PAISES, EVITANDO, NÃO OBSTANTE, OS TRANSTORNOS QUE POSSAM OCORRER NA PRODUÇÃO EXISTENTE OU NAS ARRECADAÇÕES FISCAIS; E DE ACORDO COM A DECLARAÇÃO SOBRE TROCA DE EXCEDENTES DE DETERMINADOS PRODUTOS. FEITA EM HAVANA, A 31 DE JULHO DE 1940, PELOS REPRESENTANTES DE SEUS PAISES NA SEGUNDA REUNIÃO DE CONSULTA DOS MINISTROS DAS RELAÇÕES EXTERIORES DAS REPÚBLICAS AMERICANAS.

Considerando a necessidade de tomar as medidas referidas naquela declaração, e de incentivar o intercâmbio comercial entre os dois paises, harmonizando, ao máximo possivel, as duas economias,

Resolvem submeter à aprovação de seus respectivos Governos as seguintes recomendações :

I

Entendimentos entre os Governos de ambos os paises, para que se inicie, dentro do mais breve prazo possivel, a produção de artigos que não são atualmente fabricados em nenhum deles, mediante a garantia de que o comércio desses artigos não poderá, durante o prazo de dez anos, ser gravado com direitos aduaneiros criados com intuitos protencionistas, nem afetado por disposições de ordem interna ou externa que diminuam em um país as importações provenientes do outro, salvo quaisquer medidas tomadas de comum acordo, conforme o estabelecido na cláusula II.

Estudo e recomendação, pelas Delegações dos dois paises, da forma de aplicar semelhante disposição :

a) aos artigos atualmente produzidos em um só dos dois paises, excetuados os sujeitos a direitos sem carater protecionista;

b) aos artigos que em um só dos dois paises teem presentemente diminuta importância econômica.

No que se refere às indústrias que já teem importância econômica, será examinada a possibilidade de suprimir ou diminuir gradualmente os impostos, sem perturbar a produção existente e sem prejuizo da economia nacional.

II

Combinação de processos uniformes para registar exatamente o movimento do seu comércio recíproco e dos saldos desse intercâmbio.

Quando se verificar um "deficit" persistente, em períodos não inferiores a seis meses, o país com excesso de exportações sobre importações, deverá tomar, a pedido do outro, as medidas necessárias para conseguir o pronto restabelecimento do equilíbrio, usando preferentemente medidas tendentes ao aumento de suas importações, em vez de restrição das suas exportações.

III

a) Redução por ambos os paises do emprego de sucedâneos nos gêneros de alimentação que um país importa do outro — café, erva mate e trigo — numa

proporção tal que, no prazo de três anos, tais produtos sejam entregues ao consumo de acordo com os tipos e especificações dos paises de origem;

b) facilidades amplas para a entrada e venda no mercado argentino de tecidos e outros produtos industriais do Brasil, ficando desde já estabelecido que enquanto houver restrições de importação na República Argentina a quota anual relativa aos tecidos brasileiros não poderá ser inferior a .... $30.000.000,00 m/n (trinta milhões de pesos — moeda nacional) em qualidades a serem determinadas pela Comissão ora reunida;

c) a recomendação contida na letra *a* só terá efeito depois de terem chegado a conclusão definitiva os entendimentos referidos na letra *b*.

IV

Concessão pela República Argentina ao Brasil de créditos até cinquenta milhões de pesos, moeda nacional, a serem utilizados na compra de produtos argentinos excedentes e não competidores de produtos brasileiros. Do mesmo modo, concessão pelo Brasil de créditos de valor equivalente, em moeda brasileira, para a compra, por parte da República Argentina, de produtos brasileiros na mesma situação. Esses produtos ficarão armazenados num ou noutro país, sendo vedada a sua reexportação. A forma e utilização desses créditos recíprocos, bem como a execução desta cláusula, serão fixadas por intermédio do Banco do Brasil e do Banco Central da República Argentina.

V

Entendimento entre o Banco Central da República Argentina e o Banco do Brasil sobre a forma de facilitar os pagamentos entre ambos os paises e de assegurar a pronta liquidação dos saldos do intercâmbio, devendo os dois Bancos trocar entre eles as informações que permitam prevenir ou resolver as dificuldades que possam surgir nas relações de câmbio ou crédito entre ambos os paises.

VI

Celebração de entendimentos semelhantes com os demais paises americanos, considerando que estas medidas terão como resultado facilitar o intercâmbio comercial, melhorar a situação econômica e estreitar a solidariedade das nações do continente.

As Delegações de ambos os paises indicarão aos seus Governos os melhores meios para a mais pronta e eficaz execução das recomendações precedentes.

VII

E ainda, que os dois Governos evitem quaisquer medidas que possam indiretamente contrariar os objetivos das estipulações aquí recomendadas.

Feita na Cidade do Rio de Janeiro, aos seis dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta, em dois exemplares, firmados e selados pelos Ministros da Fazenda da República Argentina e da República dos Estados Unidos do Brasil.

(a) *Federico Pinedo.*

(a) *Arthur de Souza Costa.*

N. 8

CONVENÇÃO PARA CRIAÇÃO DE UM BANCO INTERAMERICANO

OS GOVÊRNOS DAS REPÚBLICAS AMERICANAS

CONSIDERANDO :

PRIMEIRO : Que a cooperação econômica e financeira entre as Repúblicas americanas é fator essencial para promover o bem-estar das referidas Repúblicas e manter a solidariedade entre elas;

SEGUNDO : Que essa cooperação seria facilitada extraordinàriamente com o estabelecimento de um Banco Interamericano;

Resolveram celebrar uma convenção nos seguintes termos :

ARTIGO I

As Altas Partes Contratantes convencionam criar uma instituição que se chamará "Banco Interamericano" e que terá as finalidades e atribuições especificadas no projeto de carta patente e nos estatutos anexos a esta convenção. As Altas Partes Contratantes convencionam outorgar ao Banco as faculdades, direitos e privilégios necessários para se dedicar às diversas atividades, transações e operações referidas na aludida carta e nos mencionados estatutos. Convencionam, alem disso, promulgar as leis e tomar quaisquer outras medidas que sejam necessárias para dar efetividade e proteção às referidas faculdades, direitos e privilégios do Banco. Os Estados Unidos da América convencionam igualmente conceder ao Banco uma carta patente substancialmente de acordo com o projeto de carta patente apenso à presente convenção. Cada uma das Altas Partes Contratantes convenciona pela presente subscrever o número mínimo de ações requeridas para que dita Parte tenha participação no Banco segundo o disposto nos estatutos anexos à presente convenção.

ARTIGO II

As Altas Partes Contratantes concedem, dentro dos seus respectivos territórios, os direitos, privilégios, imunidades e isenções enumeradas neste artigo, em tempo de paz ou de guerra, e em qualquer período de emergência e em qualquer outra situação concebivel. Convencionam igualmente promulgar as leis e tomar quaisquer outras medidas que sejam necessárias para proteger e tornar efetivos tais direitos, privilégios, imunidades e isenções.

A. O Banco, seu ativo, as obrigações a seu favor, seus bens moveis e imoveis de qualquer natureza, inclusive quaisquer bens que nele sejam depositados, quer seja ou não em posição de mera custódia, onde quer que estejam localizados e qualquer que seja o seu possuidor, estarão isentos e imunes de: (1) requisição, apreensão, embargo, execução, confisco, moratória e expropriação : (2) proibição, restrições, regulamentações e controles de retirada, transferência ou exportação; e (3) de regulamentação e controle monetário, de câmbios e de dívidas pelas Altas Partes Contratantes ou quaisquer de suas subdivisões políticas, quer se ofereça ou não compensação; nada, entretanto, do que se contem neste parágrafo obstará a que uma das Altas Partes Contratantes ou qualquer de suas subdivisões políticas institua embargos ou ação executiva contra direitos litigiosos ou adjudicados de seus nacionais contra o Banco, ou propriedades em litígio ou adjudicadas postas sob a guarda do Banco em nome dos ditos nacionais, ficando a salvo a prioridade de direitos do Banco.

B. Quando no território de uma das Altas Partes Contratantes existirem ou forem de futuro impostas restrições, regulamentações, proibições ou controle sobre a conversão ou troca de sua moeda em moedas estrangeiras, a refe-

rida Alta Parte Contratante fornecerá ao Banco, por venda ou de outro modo, na forma indicada a seguir, o câmbio estrangeiro ou metais preciosos que o Banco solicitar em troca da moeda nacional que adquirir em consequência do empréstimos, descontos, extensões de crédito inclusive os que tenham sido feitas na forma de depósitos, de garantias dos mesmos ou inversões feitas pelo Banco à referida Alta Parte Contratante, em seus títulos e obrigações, ou com sua garantia, aprovação ou consentimento expressos, ou às quais dita Alta Parte Contratante não tenha objetado oportunamente pela forma e nos casos expressamente prescritos pelo estatutos do Banco, incluindo o principal, juros e outros rendimentos de tais operações. O referido câmbio estrangeiro e metais preciosos serão postos à disposição do Banco em condições, quanto à quantidade e ao tipo, assim como relativamente a qualquer fator, em bases não menos favoraveis que o tratamento mais favoravel outorgado pela Alta Parte Contratante a qualquer Governo, incluindo o seu próprio ou o de qualquer de suas subdivisões políticas, ou indivíduo, sociedade, associação, corporação, ou outra organização ou entidade de qualquer natureza.

C. Estarão isentos de qualquer tributação, presente ou futura, qualquer que seja a denominação : o Banco, seu ativo e bens moveis e imoveis de qualquer natureza, incluindo, sem limitação desses termos, sua constituição, concessão, capital, reservas, saldos, rendas e lucros; suas atividades, transações, suas ações e todas as promissórias, debêntures, apólices e outras quaisquer obrigações que emita o Banco, inclusive dividendos e juros sôbre as mesmas, qualquer que seja o possuidor; quaisquer remunerações ou salários que pague o Banco; e qualquer indivíduo, sociedade, corporação, associação ou outra entidade em seus negócios e relações com o Banco em qualquer das matérias anteriormente mencionadas e na aquisição, posse, transferência, ou disposição das referidas ações ou obrigações do Banco, quer tal tributação exista ou venha a ser estabelecida por qualquer das Altas Partes Contratantes, ou por suas subdivisões políticas, incluindo, sem limitação do anteriormente mencionado, tributações, direitos e impostos. Fica, no entanto, entendido que não se interpretará o anteriormente mencionado como obstáculo à imposição de impostos não discriminatórios a nacionais da dita Alta Parte Contratante, por ela mesma ou por qualquer de suas subdivisões, com respeito a qualquer dos pontos anteriores. Não obstante o anterior, nenhuma Alta Parte Contratante nem subdivisão política da mesma poderá impor contribuições sobre os salários ou remunerações que o Banco pagar aos seus funcionários ou empregados que sejam cidadãos de qualquer das outras Altas Partes Contratantes. Nada do que neste parágrafo se dispõe significa que o Banco ou qualquer das pessoas a que se refere o anteriormente mencionado fique isento ou imune do pagamento de quaisquer direitos alfandegários, impostos ou outra tributação lançada sobre a importação ou exportação de qualquer artigo ou com estas relacionada. Fica entendido, porem, que a exportação de : (1) moeda, papel moeda, valores mobiliários, incluindo, sem limitação do anteriormente dito, ações, instrumentos de crédito, títulos ou outros documentos comprovantes de dívida, e (2) metais preciosos, que não sejam os produzidos no território da Alta Parte Contratante e que se exportem pela primeira vez, de propriedade do Banco ou em seu poder, ou nele depositados, para a simples guarda (custódia ou não) qualquer que seja o possuidor, estarão isentos e imunes de quaisquer direitos, impostos alfandegários ou outras contribuições. O disposto neste parágrafo não poderá ser interpretado no sentido de restringir de forma alguma qualquer isenção, desconto, crédito ou qualquer outro abatimento concedido pelas leis de qualquer das Altas Partes Contratantes ao determinar uma contribuição por qualquer uma delas.

D. O Banco, seu ativo, as obrigações a seu favor, seus bens moveis e imoveis de qualquer natureza, onde quer que estejam e qualquer que seja o seu possuidor, estarão sujeitos a embargo ou execução por um particular

somente depois de ter sido baixada sentença ou decreto definitivo em causas judiciais, ação ou processo perante um tribunal de justiça de uma das Altas Partes Contratantes ou de uma das subdivisões políticas.

E. As ações e as promissórias, debêntures, apólices e outros títulos e obrigações emitidas pelo Banco estarão isentas e imunes das proibições, restrições, regulamentações ou controles que, no presente ou no futuro, sejam impostos por qualquer das Altas Partes Contratantes, ou qualquer de suas subdivisões políticas, relativamente ao registo, emissão e venda de ações, promissórias, debêntures, apólices e outros títulos e obrigações, ficando entendido que as promissórias, debêntures, apólices e outros títulos ou obrigações emitidos pelo Banco não serão emitidos nem vendidos pelo Banco no território de qualquer das Altas Partes Contratantes que oportunamente a isso objete na forma prevista pelos Estatutos do Banco.

ARTIGO III

Na acepção usada nesta Convenção ou nos Estatutos anexos do Banco Interamericano, o termo "nacional" de uma Alta Parte Contratante ou de país ou Governo participante, compreenderá toda e qualquer pessoa que esteja domiciliada ou seja cidadão ou residente da dita Parte Contratante, ou do dito país ou Governo participante, como tambem qualquer indivíduo, sociedade, associação, corporação ou outra entidade organizada de acordo com as leis da mesma Alta Parte Contratante ou que tenha um estabelecimento permanente, tal como sucursal, escritório, agência ou sede fixa de negócios no território da Alta Parte Contratante ou do dito país ou Governo. Tal acepção, porem, não incluirá o Banco.

A expressão "subdivisão política" usada nesta Convenção e nos Estatutos do Banco Interamericano se entenderá como incluindo territórios, dependências, possessões, estados, departamentos, províncias, condados, municipalidades, distritos e outras entidades ou organizações governamentais semelhantes, bem como suas agências e orgãos subordinados.

ARTIGO IV

O original da presente Convenção, em português, espanhol, inglês e francês, será depositado na União Panamericana, em Washington, D.C., e ficará aberto à assinatura das Repúblicas Americanas.

ARTIGO V

A presente Convenção será ratificada e posta em vigor pelas Altas Partes Contratantes de acordo com os processos constitucionais respectivos. A União Panamericana transmitirá cópias autenticadas do original da Convenção às Altas Partes Contratantes para os fins da ratificação. Os instrumentos de ratificação serão tambem depositados nos arquivos da União Panamericana, que notificará tais depósitos aos Governos signatários e tal notificação será considerada como troca de ratificações.

ARTIGO VI

A presente convenção entrará em vigor entre as Altas Partes Contratantes que a ratifiquem, quando cinco, pelo menos, das Altas Partes Contratantes depositarem na União Panamericana os seus instrumentos de ratificação desta convenção e tiverem concordado em subscrever pelo menos um total de 145 ações do Banco. Acompanhará cada depósito de ratificação a designação de uma pessoa para fazer parte do Comité Organizador do Banco, Comité este que se reunirá imediatamente depois que a Convenção tiver entrado em vigor pela forma aquí estabelecida e que tratará de tomar as medidas necessárias para a pronta organização do Banco.

ARTIGO VII

Cada Alta Parte Contratante ficará sujeita aos termos desta convenção até um ano depois que a dita Parte Contratante cessar de participar do Banco e deixar de ter obrigações de qualquer natureza para com o mesmo Banco.

ARTIGO VIII

A presente convenção ficará aberta à adesão das Repúblicas americanas não inicialmente signatárias. Os instrumentos correspondentes serão depositados nos arquivos da União Panamericana, que os comunicará às outras Altas Partes Contratantes.

Em *testemunho do que*, os infra-assinados plenipotenciários, depois de haver depositado seus Plenos Poderes, que foram julgados em boa e devida forma, firmam e selam esta Convenção, em nome de seus respectivos Governos, nas datas indicadas junto de suas firmas.

Pelos Estados Unidos da América :

(A) Summer Welles

(Selo)

10 de maio de 1940

Pela Colômbia :

(Selo)

(A) Gabriel Turbay

10 de maio de 1940

Pela República Dominicana :

(Selo)

(A) A. Pastoriza.

10 de maio de 1940

Pelo Equador :

(Selo)

(A) C. E. Alfaro

10 de maio de 1940

Pelo México :

(Selo)

(A) F. Castillo Nájera

10 de maio de 1940

Pela Nicarágua :

(Selo)

(A) Léon De Bayle

10 de maio de 1940

Pelo Paraguai :

(Selo)

(A) Horacio A. Fernández

10 de maio de 1940

Pela Bolívia :

(Selo)

(A) Luis. F. Guachalla (Ad referendum)

(Selo)

10 de maio de 1940

Pelo Brasil :

(Selo)

(A) Carlos Martins Pereira e Sousa

13 de maio de 1940

ESTATUTOS DO BANCO INTERAMERICANO

1. *Sede*

O Banco terá a sua matriz nos Estados Unidos da América, devendo ser estabelecida pelo menos uma sucursal ou agência no território de cada um dos outros governos participantes. Poderá tambem estabelecer outras sucursais ou agências.

2. *Formação e distribuição do capital*

A. O capital autorizado será expresso em dólares dos Estados Unidos da América doravante chamados dólares, na importância de $100,000,000, dividido em 1.000 ações de um valor nominal de $100,000 cada uma, as quais serão pagas em ouro ou em dólares. Cinquenta por cento do valor de emissão de cada ação serão pagos no momento da subscrição, e o saldo pode ser exigido em data ou datas posteriores, a juizo da Diretoria do Banco. Fica entendido, entretanto, que no tocante ao número mínimo de ações dos governos compreendidos nos grupos A, B e C, 25 por cento do valor de emissão nominal de cada ação serão pagos no momento da subscrição, uma outra parcela de 25 por cento do valor de emissão de cada ação será paga dentro do prazo de 12 meses contados da data da subscrição, não se exigindo de nenhum dos governos compreendidos no citado grupo nas chamadas que se fizerem para o pagamento de saldos das ações, que paguem mais de 25 por cento do valor de emissão do número mínimo de ações que possuirem, dentro do referido período de 12 meses. As chamadas para pagamento do saldo de qualquer ação serão feitas mediante aviso prévio de três meses. Ao ser estabelecido o Banco, as ações serão vendidas ao par. Posteriormente a essa data o valor de emissão das ações será fixado por uma maioria nunca inferior a quatro quintos do número dos votos da Diretoria.

B. As ações serão oferecidas para subscrição somente aos Governos das Repúblicas americanas que tenham assinado ou aderido à convenção sobre Banco. Para que um Governo possa participar do Banco terá de subscrever um número mínimo de ações, que será determinado com base no valor em dólares do total do comércio exterior de cada uma das Repúblicas americanas durante o ano de 1938, como segue:

Grupo A: até 25 milhões de dólares:	
Costa Rica, Equador, El Salvador, Haití, Honduras, Nicarágua e Paraguai	5 ações.
Grupo B: Mais de 25 milhões de dólares e até 50 milhões de dólares:	
Guatemala, Panamá e República Dominicana.	10 ações.
Grupo C: Mais de 50 milhões de dólares e até 75 milhões de dólares:	
Bolívia	15 ações.
Grupo D: Mais de 75 milhões de dólares e até 100 milhões de dólares:	
Uruguai	20 ações.
Grupo E: Mais de 100 milhões de dólares e até 150 milhões de dólares:	
Perú	25 ações.

Grupo F : Mais de 150 milhões de dólares e até 250 milhões de dólares :

Chile, Colômbia e Cuba ..... 30 ações.

Grupo G : Mais de 250 milhões de dólares e até 500 milhões de dólares :

México e Venezuela ..... 35 ações.

Grupo H : Mais de 500 milhões de dólares :

Argentina, Brasil e Estados Unidos da América 50 ações.

Cada Governo participante poderá subscrever ações adicionais alem do número mínimo. Quando o pedido de tais ações adicionais exceder o número disponivel para emissão pelo Banco, tal pedido será satisfeito, em base de igualdade, com as ações disponiveis.

C. Aos Governos das Repúblicas americanas que não fizerem parte do Banco na ocasião de ser este estabelecido, ou que, em qualquer tempo, tenham deixado de fazer parte dele, será permitido participar no Banco mediante adesão à Convenção sobre o Banco, subscrevendo o número mínimo de ações e cumprindo quaisquer outros requisitos e condições determinados pelo regulamento do Banco.

D. A responsabilidade de um acionista pelas suas ações será limitada ao valor de emissão das ações que possuir.

E. (1) As ações de propriedade de cada Governo servirão de garantia a todas as obrigações do mesmo Governo para com o Banco, e não poderão ser penhoradas nem oneradas de qualquer forma pelo Governo acionista.

(2) Se um Governo faltar ao pagamento, na data para isso designada, de qualquer ação que tenha subscrito, o Banco poderá, depois de dar ao referido Governo um prazo razoavel, chamar a si o título de tal ação, pagando ao acionista em mora uma importância igual ao justo valor da referida ação, a juizo do Banco, deduzindo qualquer importância que o Banco considere necessária como garantia colateral adicional de quaisquer outras obrigações ou responsabilidades que tiver o dito Governo para com o Banco. A falta de pagamento, na data para isto fixada, do valor devido de uma ação, privará o Governo em mora de exercer o direito de voto derivado de tal ação, enquanto não for efetuado o pagamento respectivo. Fica entendido que quando um Governo deixar de fazer qualquer pagamento correspondente ao número minimo de ações que deve subscrever, ficará privado de exercer o direito de voto durante o período de mora.

(3) Se um Governo deixar de cumprir qualquer outra obrigação com o Banco, este, depois de fazer diligências razoaveis para tornar efetiva qualquer outra garantia colateral que assegure o cumprimento da obrigação, e depois de dar aviso com tempo razoavel a esse Governo, poderá arrogar-se o título de propriedade de um número suficiente de ações pertencentes ao Governo em questão e aplicar à obrigação não cumprida o justo valor de tais ações, fixado pelo próprio Banco. Qualquer saldo restante, deduzida a quantia que o Banco considerar necessária como garantia colateral sobre qualquer outra obrigação ou responsabilidade pendente desse Governo para com o Banco, será paga por este ao Governo em mora.

(4) Se, depois que um Governo tiver tido oportunidade razoavel de explicar a sua situação à Diretoria, esta decidir por maioria de quatro quintos dos votos da mesma que o dito Governo infringiu qualquer cláusula da Convenção do Banco, o Governo em questão cessará de participar do mesmo. Não obstante, permanecerão em vigor as suas obrigações e deveres para com o

Banco, e este poderá arrogar-se o título de propriedade de um número adequado de ações pertencentes ao dito Governo, utilizando o justo valor das mesmas em compensar o Banco por quaisquer prejuizos que verifique ter sofrido em consequência daquela infração. Qualquer saldo restante, menos a quantia que o Banco considerar necessária como garantia colateral por qualquer empréstimo ou obrigação, pendente do dito Governo para com o Banco, será pago pelo Banco ao Governo em questão.

F. As ações poderão ser transferidas somente ao Banco ou a qualquer outro dos governos participantes, ao preço convencionado entre as partes, e após aprovação da transferência por maioria não inferior a quatro quintos dos votos da Diretoria. Se, em consequência de uma transferência de ações, ou da sua aquisição por parte do Banco, ou por qualquer outra razão, um Governo ficar com número de ações inferior ao mínimo estabelecido, o dito Governo cessará de participar do Banco, continuando, porem, em vigor as suas obrigações e deveres para com este.

G. O capital do Banco, incluindo o número e valor nominal das ações, poderá ser aumentado ou diminuido por maioria de quatro quintos dos votos da Diretoria, mas será necessário o voto unânime dos representantes de todos os governos participantes e não simplesmente a unanimidade dos votos emitidos, para aumentar ou diminuir o número mínimo de ações que cada Governo deve possuir.

H. O número de votos de cada Governo na Diretoria será distribuido da seguinte maneira: Vinte votos para cada Governo pelo seu número mínimo de ações e um voto para cada ação adicional. No entanto, qualquer que seja o número de ações possuidas por um Governo, nenhum poderá ter direito de voto que exceda em cinquenta por cento o número total de votos de todos os outros Governos participantes.

3. *Administração*

A. A administração do Banco estará a cargo de uma Diretoria composta de um diretor e um suplente de nomeação de cada um dos Governos participantes. Cada Governo nomeará o diretor e suplente e qualquer representante ou procurador pela forma que determinar. O diretor servirá pelo período de dois anos sujeito à vontade de seu Governo. O suplente, representante ou procurador, servirá durante o período que for determinado pelo seu Governo. O Banco pagará as despesas razoaveis que fizerem os diretores, suplentes e representantes ou procuradores para assistir a qualquer reunião da Diretoria ou de qualquer reunião da Diretoria ou de qualquer comité do Banco. O direito de voto de cada Governo participante será exercido pelo Diretor ou, na sua ausência, pelo suplente, e na ausência tanto do diretor como do suplente, pelo representante ou procurador do dito Governo, na forma prevista no regulamento que para tal fim seja expedido pela Diretoria. O suplente poderá tambem participar de qualquer outra maneira das atividades da Diretoria.

B. As reuniões da Diretoria efetuar-se-ão pelo menos quatro vezes ao ano na sede principal, em qualquer sucursal ou em qualquer cidade de um país participante que a Diretoria designar. O presidente pode convocar reuniões especiais ou extraordinárias da Diretoria a qualquer tempo. Todas as reuniões, quer sejam ordinárias, quer especiais ou extraordinárias, serão previamente anunciadas com um prazo razoavel, de acordo com o que determinar o regulamento instituido para esse fim pela Diretoria.

C. A Diretoria elegerá o presidente do Banco, que será o chefe do pessoal e tambem presidente, *ex-officio*, da Diretoria, e um ou mais vice-

presidentes que serão, da mesma forma, vice-presidente *ex-officio* da Diretoria. O presidente e os vice-presidentes do Banco exercerão suas funções pelo período de dois anos, poderão ser reeleitos e a Diretoria poderá destituí-los em qualquer tempo por motivos justificados. A Diretoria decidirá a ordem em que os vice-presidentes hão de servir, *ex-officio*, como presidente do Banco e presidente da Diretoria na ausência do presidente efetivo.

D. A organização dos departamentos do Banco será determinada pela Diretoria. Os chefes de departamentos e outros funcionários semelhantes serão nomeados por ela mediante recomendações do presidente. O restante do pessoal será nomeado pelo presidente.

E. A Diretoria poderá tambem nomear de entre os seus membros uma comissão executiva. Em qualquer das suas reuniões, a Diretoria poderá, por maioria não inferior a quatro quintos de votos, autorizar o presidente ou a comissão executiva ou qualquer outra comissão do Banco, a exercer qualquer das faculdades da Diretoria que for determinada, ficando entendido, no entanto que tais faculdades serão exercidas somente até a próxima reunião da Diretoria e de acordo com as suas normas e praxes em uso. A Diretoria poderá tambem, por maioria não inferior a quatro quintos dos votos e por períodos que determinar, a faculdade de fazer empréstimos e conceder créditos de pequenas quantias a serem fixadas pela Diretoria.

F. A Diretoria poderá designar comissões consultivas, compostas em sua totalidade ou em parte de pessoas que não sejam funcionários do Banco.

G. A Diretoria, dentro de um ano a contar da data da sua primeira reunião, fixará as normas para as reservas que deverão ser estabelecidas e mantidas afim de responder pelos depósitos à vista ou outras obrigações do Banco e determinará um limite à importância dos ativos a médio e longo prazo em relação com o capital e reservas. Estas disposições não poderão ser emendadas, modificadas ou revogadas senão por maioria não inferior a quatro quintos dos votos da Diretoria.

H. Antes que o Banco aprove definitivamente um empréstimo ou concessão de crédito a prazo médio ou longo ou prorrogue algum crédito dessa natureza, exigirá um relatório completo por escrito sobre a transação que se propõe, preparado por uma comissão de peritos, que poderá incluir pessoas que não sejam funcionários ou empregados do Banco.

I. Salvo disposição em contrário destes estatutos, as decisões da Diretoria serão tomadas por simples maioria de votos. Em caso de empate, o presidente e em sua ausência, o vice-presidente que estiver no exercício do cargo, terá o voto decisivo. Quando o presidente considerar conveniente aos interesses do Banco, as decisões da Diretoria poderão ser obtidas sem reunião, submetendo-se ao voto dos diretores assuntos específicos na forma estabelecida pelas regras adotadas pela Diretoria. Esta tambem adotará regras determinando o que deva constituir número legal para uma reunião.

J. Será necessária pelo menos a autorização ou aprovação da Diretoria por maioria de quatro quintos de seus votos para: fazer empréstimos e conceder créditos a médio e a longo prazo, bem como aceitar qualquer garantia pessoal para empréstimos e créditos dessa espécie; para adquirir, vender e por outra forma negociar em obrigações e títulos a médio e longo prazo; e fazer o desconto e redesconto dessas obrigações e desses títulos pelos referidos prazos; para fazer transações em ouro ou prata em barra e em câmbio estrangeiro, e para assegurar a disponibilidade de cambiais e taxas de câmbio sobre as moedas dos governos participantes; para emitir debêntures e outros títulos e obrigações do Banco; para pagar juros sobre dinheiro depositado pelos Governos, suas agências fiscais e subdivisões políticas e pelos Bancos Centrais;

para eleger e destituir o presidente, vice-presidente, chefes de departamentos e outros funcionários de semelhante categoria do Banco; para resolver sobre a organização do Banco em departamentos, e sobre as funções e deveres dos principais empregados e funcionários do Banco, das comissões executivas e de outras comissões; para fazer a chamada de pagamento dos saldos devidos sobre as ações; para estabelecer, criar, transferir ou fechar o escritório principal e as sucursais e agências do Banco; e para fazer emendas dos estatutos com exceção da alínea a do art. 5.º dos mesmos que não pode ser emendada, e com exceção tambem das disposições destes estatutos relativas ao método de fazer um Governo uma objeção oportuna e ao efeito que a mesma possa produzir, disposições que não podem ser modificadas a não ser mediante voto unânime dos representantes de todos os Governos participantes e não meramente por unanimidade dos votos emitidos.

K. A Diretoria pode, pela forma de votação prescrita nestes estatutos nos casos em que a mesma for exigida, autorizar ou aprovar com antecedência séries, classes, grupos e outras categorias de transações especificadas.

4. *Contas e lucros.*

A. O ano financeiro do Banco terminará a 31 de dezembro.

B. A Contabilidade do Banco será expressa em dólares.

C. O Banco publicará um relatório anual e uma vez por mês, pelo menos, um estado das contas na forma que determinar a Diretoria. A Diretoria fará preparar uma demonstração de lucros e perdas e um balanço para cada ano financeiro. Todos os documentos que forem publicados serão impressos nos idiomas oficiais dos Governos participantes. A Diretoria nomeará uma comissão de Diretores que se encarregará de fazer examinar, pelo menos uma vez por ano, os livros e contas do Banco por peritos competentes escolhidos pela comissão.

D. Os lucros líquidos anuais do Banco serão distribuidos da maneira seguinte:

(1) Não menos de 25 por cento de tais lucros líquidos serão destinados a um fundo de reserva até que este iguale a importância do valor nominal das ações que constituem o capital autorizado do Banco.

(2) O resto dos referidos lucros líquidos será aplicado ao pagamento de um dividendo não superior a três por cento anual sobre o capital pago do Banco, ficando entendido, no entanto, que os dividendos não serão acumulados, e que não serão pagos dividendos enquanto o capital do Banco não estiver em situação sólida.

(3) O saldo de tais lucros será destinado a um "fundo de reserva" denominado fundo de reserva para dividendos".

E. A Diretoria poderá, por maioria de quatro quintos dos seus votos, declarar dividendos a serem pagos da reserva para esse fim destinadas, sempre que o total dos dividendos em qualquer ano dado, incluindo os dividendos pagos de acordo com a alínea 2 do parágrafo *D* anterior, não seja superior a três por cento do capital pago.

F. O Banco não poderá ser liquidado senão com a aprovação de uma maioria de quatro quintos dos votos da Diretoria. Ao ser liquidado o Banco e depois de satisfeito todo o seu passivo, o ativo restante será dividido entre os acionistas.

G. As ações gozarão de direitos iguais na participação dos lucros do Banco e em qualquer distribuição do ativo caso o Banco seja liquidado.

5. *Finalidades e Atribuições*

A. As Repúblicas americanas estabelecem o Banco para os seguintes fins:

(1) Facilitar a inversão prudente de fundos e estimular o emprego mais lucrativo possivel do capital e do crédito.

(2) Auxiliar a estabilização das moedas das Repúblicas americanas, procurar generalizar a troca direta das moedas das Repúblicas americanas; estimular a manutenção de reservas monetárias adequadas, fomentar o uso e distribuição do ouro e da prata, e facilitar o equilíbrio monetário.

(3) Funcionar como centro de liquidações e facilitar por todos os meios possiveis a transferência de pagamentos internacionais.

(4) Aumentar o comércio internacional, as viagens e a troca de serviços no Hemisfério Ocidental.

(5) Fomentar o desenvolvimento da indústria, dos serviços públicos, da mineração, da agricultura, do comércio e finanças no Hemisfério Ocidental.

(6) Promover a cooperação entre as Repúblicas americanas na agricultura, na indústria, nos serviços públicos, na mineração, colocação de mercadorias, comércio, transportes e assuntos econômicos e financeiros correlatos.

(7) Fomentar e promover pesquisas tecnológicas na agricultura, indústria, serviços públicos, mineração e comércio.

(8) Ocupar-se de pesquisas e contribuir com os seus conselhos técnicos sobre problemas de finanças públicas, câmbios, bancos e moedas quando se relacionem especificadamente com os problemas das Repúblicas americanas.

(9) Promover a publicação de dados e informações relativos aos fins do Banco.

B. Para alcançar as finalidades acima enumeradas o Banco terá, expressamente, poderes para:

(1) Fazer empréstimos e conceder créditos a curto, médio e longo prazo em qualquer moeda e metais preciosos aos Governos participantes, suas agências fiscais, bancos centrais, subdivisões políticas ou a seus nacionais, desde que todos esses empréstimos com prazo de vencimento de mais de dois anos, feitos ou concedidos a qualquer dessas agências fiscais, bancos centrais, subdivisões políticas ou a seus nacionais, sejam garantidos pelo respectivo Governo, prescrevendo-se que o Banco não fará ou concederá a qualquer dessas agências fiscais, bancos centrais, subdivisões políticas ou a nacionais, empréstimos ou créditos com vencimento por prazo excedente de dois anos, quando o Governo interessado a isto se opuser oportunamente.

(2) Comprar, vender, reter em seu poder e negociar obrigações e títulos de qualquer Governo participante e de suas agências fiscais, bancos centrais, subdivisões políticas e seus nacionais, a menos que dito Governo oportunamente se manifeste contrário à compra dessas obrigações e desses títulos, desde que umas e outros que não tenham prazo de vencimento superior a dois anos, não sejam obrigações diretas de tal Governo, e toda vez que, alem disso, o Banco não compre obrigações e títulos que estejam em mora em sua totalidade ou em parte relativamente ao capital e aos juros.

(3) Garantir, no todo ou em parte, créditos e empréstimos concedidos ou feitos a qualquer Governo participante, suas agências fiscais, bancos centrais, subdivisões políticas e a seus nacionais, sempre que esses crédito e empréstimos com prazo de vencimento superior a dois anos que não sejam obrigações diretas de tal Governo, estejam por ele garantidos, estipulando-se, alem disso, que o Banco não garantirá tais créditos e empréstimos com prazo de vencimento não excedente de dois anos que não sejam obrigações diretas de tal Governo, se dito Governo, oportunamente, a isto se opuser.

(4) Agir como centro de liquidações para fundos, saldos, cheques e aceites.

(5) Comprar, vender, possuir e negociar metais preciosos, moedas e câmbio estrangeiro por sua própria ou por conta de outros, sempre que nenhuma destas transações seja feita com qualquer agência fiscal, banco central, subdivisão política, ou nacional de um Governo participante, se tal Governo apresentar objeção oportuna; garantir a disponibilidade e os tipos de câmbio das moedas dos Governos participantes.

(6) Emitir ou vender debêntures e outros valores e obrigações do Banco para obter bens adicionais, destinados a preencher os fins do mesmo, sempre que tais debêntures e outros valores e obrigações não sejam emitidos ou vendidos pelo Banco ou território de um Governo participante que a isso objete oportunamente. O Banco poderá tambem pedir empréstimo, de qualquer outro modo, aos Governos participantes, ou a suas subdivisões políticas e instituições bancárias, a menos que o Governo do prestamista objete oportunamente a isso.

(7) Aceitar depósitos à vista e a prazos ou em custódia por conta de outros, inclusive dos Governos participantes, agências fiscais, bancos centrais, subdivisões políticas e nacionais dos mesmos, a menos que o Governo participante objete a isso oportunamente. Fica entendido, porem, que se o Banco pagar juros o fará unicamente sobre depósitos dos governos, de suas agências fiscais, subdivisões políticas e bancos centrais.

(8) Descontar e redescontar promissórias, aceites e outras obrigações e instrumentos de crédito dos Governos participantes, e suas agências fiscais bancos centrais, subdivisões políticas e seus nacionais, sempre que tais documentos que tenham prazo de vencimento superior a dois anos e não sejam obrigações diretas de tal Governo, estejam por ele garantidos; fica ainda estabelecido que o Banco não descontará ou redescontará os documentos que tenham prazo de vencimento não excedente de dois anos, e que não sejam obrigações diretas de tal Governo, se este oportunamente se opuser a isto.

(9) Redescontar com qualquer Governo, agência fiscal ou instituição bancária, promissórias, aceites e instrumentos de crédito tomados da carteira do Banco, ficando entendido, porem, que o Banco não redescontará com uma agência fiscal ou instituição bancária estabelecida no território de um Governo que a isto objete oportunamente.

(10) Abrir e manter contas e depósitos à vista, a prazo e em custódia com Governos e instituições bancárias, e firmar acordos com aqueles e com estas para que atuem como agentes ou correspondentes do Banco, a menos que dita instituição bancária esteja situada no território de um Governo participante, e que dito Governo oportunidade se oponha a isto.

(11) Atuar como agente ou correspondente de qualquer Governo participante e de suas agências fiscais, bancos centrais e subdivisões políticas, sempre que o Governo em questão a isso não objete oportunamente.

(12) Fazer estudos econômicos e financeiros e publicar relatórios sobre os mesmos.

(13) Comprar, vender, e negociar transferências cabográficas, aceitar promissórias e letras sacadas contra o Banco e emitir cartas de crédito; todas estas operações, porem, estão sujeitas às limitações estabelecidas nestes estatutos relativas a empréstimos, extensões de créditos, descontos e redescontos de títulos, e às transações com obrigações e valores.

(14) Adotar, alterar e usar selo oficial; adquirir, possuir, exercer domínio, usar ou dispor dos bens moveis ou imoveis que sejam necessários às suas transações; e efetuar contratos com as limitações estabelecidas nestes estatutos.

(15) Usar dos poderes concomitantes necessários e apropriados ao exercício das atribuições que lhe são expressamente conferidas nestes Estatutos.

C. A Diretoria determinará a natureza das operações que poderão ser executadas pelo Banco no exercício de suas faculdades, e para a consecução de seus fins. As operações do Banco serão dirigidas em todo tempo de conformidade com as leis do território onde o Banco operar e, até onde for possivel, de acordo com as normas do Governo participante diretamente interessado.

6. *Interpretações e Definições*

A seguir, se determina o sentido de várias expressões usadas nos presentes Estatutos.

A. A maioria de quatro quintos dos votos da Diretoria, significa quatro quintos dos votos emitidos.

B. As palavras "curto prazo" significam o período de menos de um ano; as palavras "prazo médio" significam um período de um a cinco anos, e as palavras "prazo longo" significam um período maior de cinco anos, e período ou prazo aplicavel a qualquer obrigação a vencer, é aquele que lhe resta transcorrer até a data do vencimento, e não o prazo contado da data de emissão da obrigação até seu vencimento.

C. Entender-se-á que um Governo se opõe oportunamente só quando o dito Governo, depois que o seu diretor tenha sido notificado pelo Banco da ação ou procedimento projetado por este, apresente ao Banco, dentro de um período razoavel de tempo fixado pela Diretoria, a sua objeção à ação ou procedimento em vista, fazendo-o por meio de seu diretor, suplente, representante ou procurador. O Banco notificará os diretores que representem os Governos interessados, sempre que o Banco planejar alguma ação ou procedimento sucetiveis de objeção oportuna em conformidade com o disposto nestes Estatutos.

N. 9

PAGAMENTOS ENTRE O BRASIL E OS TERRITÓRIOS DA AEREA ESTERLINA

Foreign Office, S.W.

N.º A. 4591/11S/6 (6).

Your Excellency, I have the honour to refer to the negotiations which have been proceeding in Rio de Janeiro between the Brazilian authorities and Mr. Phillimore, the representative of His Majesty's Treasury and the Bank of England, for an Agreement regulating payments between the United States of Brazil and the territories of the sterling area, completing those which previously had taken place in London between the Brazilian Embassy and representatives of His Majesty's Treasury, of the Board of Trade and of the Bank of England. § 2. These negotiations have terminated in the conclusion of an Agreement between the Bank of England and the Banco do Brazil, of which a copy is annexed to this note. § 3. I have the honour to inform Your Excellency that this Agreement has been negotiated and signed with the approval of His Majesty's Goverment in the United Kingdom and that His Majesty's Government have, wherever this is necessary, empowered the Bank of England to carry it into effect. I will be grateful if you will confirm that it has simi-

larly been approved and that the Banco do Brazil has similarly been empowered by the Brazilian Government. I have the honour to be, with the highest consideration, Your Excellency's obedient Servant, (ass.) Halifax. — His Excellency Senhor J. J. Moniz de Aragão. C.B.E., etc., etc.

Embaixada dos Estados Unidos do Brasil. Londres, em 6 de dezembro de 1940. N. 104. Senhor Secretário de Estado. Tenho a honra de acusar recebimento da Nota de Vossa Excelência, de hoje, relativa às negociações realizadas no Rio de Janeiro entre as autoridades brasileiras e o Senhor Phillimore, representante do Ministério da Fazenda da Grã-Bretanha e do Banco da Inglaterra, para a conclusão de um convênio regulando os pagamentos entre o Brasil e os territórios da área esterlina, que completaram as negociações efetuadas previamente em Londres entre esta Embaixada e o representante do Ministério da Fazenda britânico, do Board of Trade e do Banco da Inglaterra. § 2. Essas negociações terminaram com a conclusão de um convênio entre o Banco do Brasil e o Banco da Inglaterra, do qual Vossa Excelência me enviou uma cópia em anexo à sua Nota, informando-me, ao mesmo tempo, que o ajuste foi negociado e assinado com a aprovação do Governo de Sua Majestade no Reino Unido, e qual outorgou ao Banco da Inglaterra os poderes necessários para a sua devida execução. § 3. Em resposta tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que o meu Governo aprovou a negociação e a assinatura do convênio entre o Banco da Inglaterra e o Banco do Brasil, o qual foi devidamente autorizado a executá-lo. Outrossim, rego a Vossa Excelência encontrar em anexo uma cópia, em português, do aludido ajuste. Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. (ass.) Moniz de Aragão — A Sua Excelência The Right Honourable Viscount Halifax, K.G., G.C.S.I., G.C.I.E., Principal Secretário de Estado de Sua Majestade Britânica para os Negócios Estrangeiros.

CONVÊNIO

1. Todos os pagamentos comerciais e financeiros entre o Brasil e a Área Esterlina deverão ser contratados em moeda esterlina. No caso de dívidas pagaveis ao Brasil necessariamente em milréis, por exemplo, taxas de docas, despesas de navegação, etc., pagaveis por pessoas residentes na Área Esterlina, poderão ser adquiridos em milréis do Banco do Brasil pelos devedores na Área Esterlina contra crédito em moeda esterlina numa Conta Especial Brasileira.

2. O Banco do Brasil dará cotações para moeda esterlina nas bases das cotações correspondentes para dólares fixadas pelas autoridades brasileiras e a taxa média oficial para o ouro em Londres, que, ao preço de 168 shillings e 6 pence por onça fina, equivale a dólares 4.025 por libra.

3. Todos os pagamentos em moeda esterlina ao Brasil, feitos por pessoas residentes na Área Esterlina, serão levados à Conta Especial do Banco do Brasil no Banco da Inglaterra ou às Contas Especiais do Banco do Brasil com os seus correspondentes no Reino Unido registados no Banco da Inglaterra, ou às Contas Especiais de outros Bancos que operam no Brasil e que vieram (mediante prévio consentimento do Banco do Brasil e do Banco da Inglaterra) a serem abertas com os seus correspondentes no Reino Unido depois de registados no Banco da Inglaterra. As quantias a crédito de uma Conta Especial Brasileira poderão ser livremente transferidas de uma Conta Especial Brasileira para outra, porem não poderão ser transferidas para uma conta não residente, a não ser uma Conta Brasileira da Área Esterlina. "Conta não residente" significa a conta de qualquer pessoa que resida fora da Área Esterlina.

4. As quantias em moeda esterlina que forem levadas às Contas Especiais Brasileiras serão aplicadas ao pagamento dos serviços comerciais e financeiros em moeda esterlina que o Brasil tenha de efetuar na Área Esterlina, tais como :

a) pagamentos por intermédio dos banqueiros usuais dos serviços referentes às Dívidas Federais, Estaduais e Municipais;

b) outras necessidades do Governo brasileiro em moeda esterlina;

c) juros e dividendos e outras remessas referentes a outras inversões de capital da Área Esterlina no Brasil;

d) fretes marítimos e seguros;

e) exportação da Área Esterlina para o Brasil;

f) compras feitas no mercado ou por via direta de títulos Federais, Estaduais ou Municipais de Dívida Pública do Brasil, emitidos na Grã-Bretanha, e dos emitidos por empresas que operem no Brasil, de propriedade britânica, mediante acordo entre o Governo brasileiro e as empresas interessadas;

g) todos os demais pagamentos do Brasil à Área Esterlina.

5. As autoridades brasileiras tomarão as providências necessárias em cooperação com o Controle de Câmbio no Reino Unido, afim de assegurar que todos os pagamentos e todas as remessas feitas à Área Esterlina sejam efetuados por uma Conta Especial Brasileira e não de qualquer outro modo.

6. O saldo da Conta Especial do Banco do Brasil no Banco da Inglaterra terá uma garantia baseada no preço médio oficial do ouro em Londres (atualmente 168 shillings e 6 pence por onça fina). Se houver qualquer alteração no preço oficial do ouro em Londres, o saldo em moeda esterlina desta Conta Especial será reajustado de conformidade com essa alteração.

7. Não obstante as disposições antecedentes deste Convênio, o Banco da Inglaterra poderá autorizar a abertura ou a manutenção de contas em Bancos no Reino Unido que serão denominadas "Contas Brasileiras da Área Esterlina", em nome de pessoas residentes no Brasil, que tenham, porem, relações estreitas com qualquer território na Área Esterlina, permitindo nestas Contas créditos que representem renda proveniente da Área Esterlina. Poderão ser feitas transferências das Contas Especiais para as Contas Brasileiras da Área Esterlina. As quantias que figurem a créditos destas contas só poderão ser empregadas :

a) para pagamentos a pessoas residentes na Área Esterlina desde que não sejam referentes a mercadorias exportadas da Área Esterlina para o Brasil ou a remessa de serviços financeiros;

b) para pagamento a uma Conta Especial Brasileira. Não poderão ser pagas a outra qualquer "conta não residente" (de conformidade com a definição no parágrafo 3).

8. Ao expirar-se este Convênio :

a) a garantia de que trata a cláusula 6 continuará em vigor para o saldo que restar na Conta Especial do Banco do Brasil junto ao Banco da Inglaterra;

b) os saldos que restarem nas Contas Especiais Brasileiras serão utilizados para os fins estipulados na cláusula 4.

9. A Área Esterlina compreende o Reino Unido, qualquer outra parte dos Domínios de Sua Majestade (exceção feita do Canadá, da Terra Nova e do Hong) qualquer território sobre o qual um mandato por conta da Liga das Nações tenha sido aceito por sua Majestade e que esteja sendo exercido pelo Governo de Sua Majestade no Reino Unido ou por qualquer dos Domínios, qualquer Protetorado Britânico ou Estado Protegido, o Egito, o Sudão Anglo-Egipcio e o Iraque.

10. Este Convênio entrará em vigor imediatamente e continuará vigente até 30 de setembro de 1941. Se o Banco do Brasil ou o Banco da Inglaterra não notificar um ao outro seis meses antes da data acima mencionada a sua intenção de dar por finda a vigência do Convênio, continuará o mesmo a vigorar até a expiração do prazo de seis meses contados da data em que ou o Banco do Brasil ou o Banco da Inglaterra houver notificado ao outro a sua cessação.

N. 10

"MODUS-VIVENDI" PARA O TRATAMENTO DE NAÇÃO MAIS FAVORECIDA ENTRE O BRASIL E A VENEZUELA

Estados Unidos de Venezuela
Ministerio de Relaciones Exteriores
Dirección de Política Económica
Sección de Economía

N.º 2528-E

Caracas, 11 de junio de 1940

Señor Embajador:

Mi Gobierno se ha impuesto de la decisión del Gobierno del Brasil de conceder a los productos venezolanos importados en el Brasil los beneficios de la tarifa mínima, y de considerar a Venezuela, en lo que respecta a los demás problemas del intercambio comercial, entre los países que gozan del tratamiento de la nación más favorecida.

Tengo a honra informar a Vuestra Excelencia que mientras se concluye y entra en vigor el convenio comercial que se está negociando entre los dos países, se concederá al Brasil el tratamiento de la nación más favorecida. En consecuencia, la importación de productos del Brasil gozará de los favores aduaneros de que gozan las naciones más favorecidas en las condiciones fijadas por los respectivos convenios y por los decretos de 11 de abril y 30 de mayo de 1938, que definen principios de la política de Venezuela.

El presente *modus-vivendi* durará um año desde esta fecha y podrá ser terminado em cualquier tiempo por una de las partes notificando a la otra con 30 días de anticipación.

Aprovecho la oportunidad para renovar a Vuestra Excelência el testimonio de mi más alta consideración.

(as.) Esteban Gil Borges.

Al Excelentisimo Señor
J. F. de Barros Pimentel,
Embajador y Plenipotenciario de los Estados Unidos del Brasil.
Presente

EMBAIXADA DO BRASIL

Caracas, 15 de junho de 1940.

N. 16

Senhor Ministro,

Tive a honra de receber, em data de 11 de junho de 1940, a Nota que Vossa Excelência se serviu dirigir-me afim de informar-me que, enquanto se conclue e entra em vigor o convênio comercial que se está negociando entre a

Venezuela e o Brasil, o Governo venezuelano, tomando em consideração a decisão do Governo do Brasil de conceder aos produtos venezuelanos os benefícios da tarifa mínima e de considerar a Venezuela entre os paises que gozam do tratamento da nação mais favorecida, resolve outorgar à importação de produtos do Brasil os favores aduaneiros de que gozam as nações mais favorecidas nas condições estipuladas pelos respectivos convênios e de conformidade com os decretos de 11 de abril e 30 de maio de 1938, que definem os princípios da política comercial da Venezuela.

Outrossim, fez-me saber Vossa Excelência que o presente *modus-vivendi* entrará em vigor, por um período de um ano, na data de 11 de junho de 1940, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por uma das partes contratantes mediante aviso prévio de trinta dias.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

J. F. de Barros Pimentel.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Esteban Gil Borges,
Ministro das Relações Exteriores.

N. 11

BASES PARA O INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASILEIRO-ITALIANO

Rio de Janeiro, Gennaio 1940 — XVIII

Signor Ministro,

In relazione agli scambi commerciali italo brasiliani, ho l'onore di avanzare al Governo Brasiliano le seguenti proposte:

1.° Il commercio normale fra i due Paesi continuerà ad essere regolato sulla base dell'Accordo Commerciale provvisorio, in data 14 agosto 1936, a sulla base dell'Accordo sui pagamenti, stipulato fra l'Istituto Nazionale per i Cambi con l'Estero ed il Banco do Brasil in data 20 Setembre 1937.

2.° Per gli scambi commerciali straordinari, cioè relativi alle ordinazioni passate da Enti Publici brasiliani federali, statali e municipali, alle industrie italiane, sarrano adottate le seguenti norme:

a) trattandosi di merci giá pronte, de essere consegnate immediatamente, il pagamento sarà effetuato, in valuta di libero corso internazionale, sulla base dei contratti relativi, contro consegna dei rispettivi documenti d'imbarco; le somme risultanti da tali pagamenti saranno portate a credito, nella medesima valuta, di un conto speciale presso il Banco do Brasil, intestato all'Istituto Nazionale per i Cambi con l'Estero, e potranno essere utilizzate soltanto per pagamento di acquisi italiani di merci brasiliane a libera scelta del Governo italiano;

b) trattandosi di ordinazioni di merci da fabbricare, i cui pagamenti saranno fatti a scadenze successive, d'accordo con le condizioni previste nei contratti relativi, le somme pagate del Brasile saranno ugualmente portate a credito del suddetto conto speciale nella medesima valuta stipulata nei contratti e potranno anch'esse essere impiegate soltanto nei modi previsti alla lettera *a*).

3.° Il Governo italiano concorda acché le ordinazioni passate alle industrie italiane, in conformità con il contenuto delle lettere *a*) e *b*), del paragrafo 2.°, raggiungano, nel decorso di un anno la somma di 200 milioni di Lire da essere compensata con l'acquisto di merci brasiliane. Detto limite potrá tuttavia essere oltrepassato se tale fosse il desiderio del Governo brasiliano ed il Governo italiano vi concordasse.

4.° Il Governo italiano ed il Governo brasiliano, allo scopo di promuovere l'incremento delle relazioni comerciali fra i due Paesi, daranno alle presenti norme la maggior divulgazione possibile e prenderanno presso le competenti Autoritá i provvedimenti necessari affinché l'applicazione di esse sia fatta in maniera da evitare difficoltá, ed affinché, qualora ne sorgessero, queste vengano prontamente eliminate.

5.° L'Istituto Nazionale per i Cambi con l'Estero ed il Banco do Brasil entreranno in diretto rapporto ogni volta che giudichino necessarie misure complementari di qualsiasi genere, dirette alla messa in atto delle norme sovra esposte.

6.° Le disposizioni contenute nella presente Notta e la risposta di Vostra Eccellenza costituiranno un Accordo fra i due Paesi che entrerà immediatamente in vigore.

Sarò tenuto a Vostra Eccellenza se vorrà cortesemente informarmi se il Governo brasiliano accetta le norme sopra esposte.

Vogliate gradire, Signor Ministro, gli atti della mia più alta considerazione.

Sua Eccellenza
Il Dottore Osvaldo Aranha
Ministri degli Affari Esteri
Rio de Janeiro.

Em 11 de janeiro de 1940.

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de acusar o recebimento da nota desta data em que Vossa Excelência propõe, para o intercâmbio comercial brasileiro-italiano, as seguintes bases :

1.° O comércio normal entre os dois paises continuará a ser regido na base do acordo comercial provisório, firmado em 14 de agosto de 1936, e do acordo de pagamentos, concluido entre o Banco do Brasil e o Istituto Nazionale per i Cambi con l'Estero em 20 de setembro de 1937.

2.° Para o intercâmbio comercial extraordinário, isto é, o proveniente de encomendas passadas pelos poderes públicos brasileiros, federais, estaduais ou municipais, às indústrias italianas, serão adotadas as seguintes normas :

a) tratando-se de artigos já fabricados, para entrega imediata, o pagamento será realizado, em moeda de livre curso internacional, na base dos contratos correspondentes, contra a entrega dos respectivos documentos de embarque; as importâncias resultantes desses pagamentos serão levadas a crédito, na mesma moeda, de uma conta especial do Banco do Brasil em nome do Istituto Nazio-

nale per i Cambi con l'Estero, e só poderão ser utilizadas no pagamento das compras italianas de produtos brasileiros, à livre escolha do Governo italiano;

b) tratando-se de encomendas de artigos a serem fabricados e cujos pagamentos serão feitos parceladamente, de acordo com as condições previstas nos contratos respectivos, as importâncias assim pagas pelo Brasil serão igualmente lançadas a crédito, da sobredita conta especial, na mesma moeda estipulada nos contratos, e tambem só poderão ter a aplicação prevista na letra (a).

3.º O Governo italiano concorda em que as encomendas feitas às indústrias italianas, de conformidade com as letras (a) e (b) do item 2.º se elevem, no decurso de um ano, a duzentos milhões de liras italianas, a serem compensadas pela aquisição de mercadorias brasileiras. Esse limite poderá, entretanto, ser ultrapassado, se esse for o desejo do Governo brasileiro e com ele concordar o Governo italiano.

4.º Os Governos do Brasil e da Itália, com o intuito de promover o incremento das relações comerciais entre ambos os paises darão a estas bases a maior divulgação possivel e tomarão junto às autoridades competentes as providências necessárias para que sua aplicação seja feita de modo a evitar dificuldades e que estas, caso surjam, tenham pronta solução.

5.º O Banco do Brasil e o Istituto Nazionale per i Cambi con l'Estero entrarão em contacto direto, todas as vezes que julgarem necessárias quaisquer medidas complementares para a execução destas bases.

6.º As presentes bases e a resposta de Vossa Excelência constituirão um entendimento entre os dois paises que entrará em vigor imediatamente.

2. Em resposta, cabe-me informar Vossa Excelência de que o Governo brasileiro está de pleno acordo com as bases acima mencionadas.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

(a) Oswaldo Aranha.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Ugo Sola,
Embaixador de Sua Majestade o Rei da Itália e Imperador da Etiópia.

IV — ANEXO B

N. 12

QUADRO DO PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

		CATEGORIA	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO
			QUADRO PERMANENTE	
1	1	Ministros, classe N.....	João Carlos Muniz.....	31- 3-38
2	2		Luiz Pereira F. de Faro Junior.....	15- 7-38
3	3		João Alberto Lins de Barros.....	6- 9-39
4	4		Mauricio Nabuco.....	23- 9-39
5	5		Lafayette de Carvalho e Silva.....	6- 5-40
6	1	Ministros e Cônsules Gerais, classe M.....	Moacyr Ribeiro Briggs.....	1- 5-18
7	2		Ildeu Vaz de Mello.....	26- 6-33
8	3		José Roberto de Macedo Soares.....	29- 4-38
9	4		Mario de Castello Branco.....	24- 8-38
10	5		Caio de Mello Franco.....	22-11-38
11	6		Paulo Coelho de Almeida.....	27- 1-39
12	7		Labienno Salgado dos Santos.....	1- 3-39
13	8		Jeronymo de Avellar Figueira de Mello.....	14- 8-35
14	9		Mario Savard de Saint-Brisson Marques.....	24- 8-39
15	10		Carlos Taylor.....	23-10-39
16	11		Antonio Camillo de Oliveira.....	20-11-39
17	12		João Severiano da Fonseca Hermes.....	13- 1-40
18	13		Themistocles da Graça Aranha.....	6- 5-40
19	1	Secretários e Cônsules, classe L.....	Edgar Bandeira Fraga de Castro.....	5- 3-38
20	2		Jayme do Nascimento Brito.....	21- 6-38
21	3		Fernando Lobo.....	15- 7-38
22	4		Euribiades Barbosa Gonçalves.....	30- 7-38
23	5		Jacome Baggi de Berenguer Cesar.....	6- 2-39
24	6		Glauco Ferreira de Souza.....	6- 3-39
25	7		Vasco Tristão Leitão da Cunha.....	6- 4-39
26	8		Ivan Galvão.....	17- 4-39
27	9		Lauro de Andrade Muller.....	9- 5-39
28	10		Jorge Olintho de Oliveira.....	15- 5-39

		CATEGORIA	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO
29	11	Secretários e Cônsules, classe L	Antonio Carlos Moreira Telles	24– 7–39
30	12		Decio Martins Coimbra	17– 8–39
31	13		Edmundo Machado Junior	5–10–39
32	14		Mario Moreira-da Silva	23– 2–40
33	15		Carlos E. de Latorre Lisbôa	24– 2–40
34	16		Djalma Pinto Ribeiro de Lessa	15– 3–40
35	17		Luiz Carlos de Andrade Filho	25– 3–40
36	18		Murillo Tasso Fragoso	15– 4–40
37	19		José Fabrino de Oliveira Bayão	17– 5–40
38	20		José Lavrador	17– 5–40
39	21		Raul Vachias	25– 5–40
40	22		Alfredo Polzin	31– 8–40
41	23		Carlos da Silveira Martins Ramos	4–11–40
42	24		Américo Galvão Bueno	5–11–40
43	1	Secretários e Cônsules, classe K	Vera Regina Amaral Sauer	19– 2–36
44	2		Maria Luiza Fialho de Castro e Silva	8– 8–36
45	3		Chiquita Marcondes	22– 9–36
46	4		Hermes Rodrigues da Fonseca Filho	12– 6–37
47	5		José Caetano Bueno Horta Filho	27– 8–37
48	6		Jayme Sloan Chermont	31– 5–38
49	7		Jorge Emilio de Sousa Freitas	17– 6–38
50	8		Raul Bopp	18– 7–38
51	9		Colmar Pereira de Cerqueira Daltro	31– 8–38
52	10		Orlando Guerreiro de Castro	11–11–38
53	11		Mario Santos	24– 2–39
54	12		Alvaro Teixeira Soares	23– 3–39
55	13		Pedro Franklin de Almeida Lima	10– 7–39
56	14		Franck Mendonça Moscoso	6– 9–39
57	15		Braz Florentino Garcia de Souza	13– 1–40
58	16		Manoel Vicente Cantuária Guimarães	25– 3–40
59	17		Christino do Valle Junior	15– 4–40
60	18		Ildefonso Navarro Leitão	1– 5–40
61	19		Ruy Ribeiro Couto	2– 5–40

		CATEGORIA	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO
62	20	Secretários e Cônsules, classe K	Henrique de Souza Gomes	17- 5-40
63	21		Adolpho de Camargo Neves	26- 6-40
64	22		Francisco d'Alamo Lousada	26- 8-40
65	23		Raul Conrado	19- 9-40
66	24		Pedro Eugenio Soares	20- 9-40
67	25		Antonio Mendes Vianna	11-11-40
68	26		Carlos Alberto Gonçalves	13-12-40
69	1	Cônsules, classe J	Roberto de Vasconcellos	1-12-37
70	2		Manoel Pio Corrêa Junior	11-12-37
71	3		Jayme Azevedo Rodrigues	18-12-37
72	4		Nivaldo Carneiro Telles Ferreira	29-12-37
73	5		João Baptista Pereira	29-12-37
74	6		Zuleika Barroso Lintz	31-12-37
75	7		Francisco Eulalio do Nascimento e Silva	31- 1-38
76	8		Arnaldo de Vasconcellos	12- 2-38
77	9		Jenny de Rezende Rubim	12- 2-38
78	10		David Lins	12- 2-38
79	11		Fernando Ronald de Carvalho	12- 2-38
80	12		Manoel A. M. de Pimentel Brandão	12- 2-38
81	13		Dora Vasconcellos da Cruz Cordeiro	25- 2-38
82	14		Landulpho Antonio Borges da Fonseca	1- 4-38
83	15		Luciano Lordsleem	6-10-38
84	16		Zilah Mafra Peixoto	6-10-38
85	17		Ruy Vianna Bandeira	6-10-38
86	18		João Baptista Telles Soares de Pinna	6-10-38
87	19		Marina Moscoso	6-10-38
88	20		Roberto dos Guimarães Bastos	6-10-38
89	21		Maria de Lourdes de C. S. de Vincenzi	6-10-38
90	22		Fernando Ramos de Alencar	6-10-38
91	23		Aldo de Freitas	6-10-38
92	24		Jayme de Barros Gomes	6-10-38
93	25		Martin Francisco Lafayette de Andrada	11-11-38
94	26		Angelo da Silva Neves	22-11-38
95	27		Manuel de Teffé	24-11-38

		CATEGORIA	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO
96	28	Cônsules, classe J.....	Paulo Braz Pinto da Silva.....	30-11-38
97	29		Milton Faria.....	5-12-38
98	30		Sotero Cosme.....	5-12-38
99	31		Mauricio Wellisch.....	5-12-38
100	32		José Julio Carvalho Pereira de Moraes.....	6-12-38
101	33		José Jobim.....	22-12-38
102	34		Luiz Paulo de Amorim.....	3- 1-39
103	35		Antonio Candido da Camara Canto.....	16- 1-39
104	36		Odette Gasparoni.....	21- 1-39
105	37		Antonio Borges L. Castello Branco F.º.....	1- 4-39
106	38		Sergio Correia Affonso da Costa.....	1- 4-39
107	39		Antonio Correia do Lago.....	1- 4-39
108	40		Celso Raul Garcia.....	1- 4-39
109	41		Roberto de Oliveira Campos.....	1- 4-39
110	42		Jurandyr Carlos Barroso.....	1- 4-39
111	43		Alberto Raposo Lopes.....	1- 4-39
112	44		Vicente Paulo Gatti.....	1- 4-39
113	45		Henrique Rodrigues Valle.....	1- 4-39
114	46		Aluizio Napoleão de Freitas Rego.....	1- 4-39
115	47		Aluizio Guedes Regis Bittencourt.....	1- 4-39
116	48		Jayme de Sousa Gomes.....	1- 4-39
117	49		Mario Vieira de Mello.....	1- 4-39
118	50		Carlos Alfredo Bernardes.....	1- 4-39
119	51		Julio Agostinho de Oliveira.....	1- 4-39
120	52		Everaldo Dayrell de Lima.....	1- 4-39
121	53		Paulo Leão de Moura.....	1- 4-39
122	54		Antonio Augusto de Sousa Bandeira.....	23- 8-39
123	55		Miguel P. da Silva P. do Rio Branco.....	18-11-39
124	56		Paulo Nabuco de Gouvêa.....	12- 7-40
125	57		Mozart Gurgel Valente Junior.....	2- 9-40
126	58		Donatello Grieco.....	2- 9-40
127	59		João Augusto de Araujo Castro.....	2- 9-40
128	60		Mario Gibson Alves Barbosa.....	2- 9-40
129	61		João Baptista Pinheiro.....	2- 9-40

		CATEGORIA	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO
130	62	Cônsules, classe J.....	Maury Gurgel Valente.....	2- 9-40
131	63		Octavio Augusto Dias Carneiro.....	29-10-40
132	64		Wladimir do Amaral Murtinho.....	29-10-40
133	65		Mario Tancredo Borges da Fonseca.....	24-12-40
134	66		Jorge de Carvalho e Silva.....	24-12-40
135	67		Helio de Burgos Cabal.....	24-12-40
136	68		Carlos Jacyntho de Barros.....	24-12-40
137	69		Paulo Teixeira Boavista	24-12-40
138	1	Consultor Jurídico.....	Sebastião do Rego Barros.....	29-12-39
139	1	Cartógrafo, classe I.....	Murillo de Miranda Basto.....	21- 1-26
140	1	Arquivista classe H	Maria de Lourdes da Costa e Sousa (int.)....	2- 1-31
141	1	Auxiliar-Bibliotecário, classe, H.....	Estevam Mercurin.....	1-11-17
142	1	Idem, classe G.....	Clodomiro Ferraz.....	18- 6-13
143	2		Hilton Calazans Rodrigues (int.).....	29- 7-40
144	1	Dactilógrafo, classe G..	Cecilia Leite Carneiro Monteiro.....	30- 3-21
145	2		Balthazar Franklin Tavora.....	15- 7-20
146	3		Alice Pecegueiro Fernandes.....	23- 7-26
147	4		Rosa Rodrigues Pacheco.....	5- 2-23
148	5		Ilka Barroso Lintz.....	8- 2-27
149	1	Fotógrafo, classe F.....	Alair Botelho.....	1- 5-32
150	1	Calígrafo, classe F.....	Solon Henrique Cesar Botelho.....	11- 5-37
151	1	Contínuo, classe G.....	Horacio José Rosa.....	17- 6-13
152	2		Antonio Joaquim de Sousa.....	17- 1-12
153	3		Euclides José Tavares.....	16- 9-12
154	4		Francisco José Gonçalves.....	1-10-20
155	5		Eustachio Torres Estruc.....	2-10-12
156	6		Dionysio de Sousa Borges.....	24-11-23
157	7		Antonio Alves de Lyra.....	1- 3-14
158	8		Braz José de Oliveira Junior.....	18-10-22
159	9		Manoel Miranda.....	27- 6-13
160	10		Antonio Vasques Manso.....	16- 5-29
161	1	Idem, classe F.....	Pedro Messa.....	16-10-16
162	2		Armindo de Jesus Trinta.....	6- 2-30

		CATEGORIA	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO
163	1	Servente, classe E.....	Eduardo Galdino dos Santos.....	21-10-15
164	2		Sebastião José Moreira.....	11- 2-16
165	3		Francisco Luiz Coutinho Braga.....	25- 8-16
166	4		Manoel Marcelino de Sousa.....	11- 1-18
167	5		Aristides de Oliveira Palmeira.....	8- 1-18
168	6		Vicente Giudice.....	1- 6-18
169	7		Antenor Dias Pereira.....	10- 7-18
170	8		Francisco Reynaldo Bastos.....	28- 2-21
171	9		Aulicine Augusto dos Santos.....	10- 7-18
172	10		Mauricio da Costa e Silva.....	2- 6-31
173	11		Justiniano Pereira de Magalhães.....	15- 8-19
174	12		Floriano Victor de Moraes.....	15- 5-28
175	13		José Pequeno Leal.....	23- 9-31
176	14		Waldemar Teixeira.....	6- 9-27
177	15		Octavio Gonzaga.....	1- 8-27
178	16		Pedro Paulo Stumpf.....	12-12-27
179	1	Idem, classe B.....	Carlos Vasconcellos Pinheiro.....	5- 7-39
180	2		Josué Moraes da Rocha.....	5- 7-39
181	3		Evaldo Flores de Lyra (int.).....	16- 8-39
182	4		José Pinto da Fonseca (int.).....	16- 8-39
183	5		Antonio Ferreira Filho (int.).....	
184	1	Motorista, classe G.....	Abel Nicolau Eloy.....	2- 5-12
185	1	Motorista, classe F.....	Manoel Marques.....	1- 1-10
186	1	Motorista, classe E.....	Eugenio Develly.....	1-10-28

QUADRO SUPLEMENTAR

187	1	Consultor Jurídico.....	Renato Barbosa Rodrigues Pereira.....	15- 3-33
188	1	Redator-Chefe dos Anais.	Affonso Aurelio Porto.....	8- 1-38
189	1	Redator do Serviço de Informações.....	Renato da Costa Almeida.....	15- 5-27
190	1	Contabilista, padrão K..	Paulino de Oliveira Diamico.....	1- 1-29
191	1	Eletricista, classe G.....	Francisco de Assis dos Santos.....	7- 3-29
192	1	Eletricista, classe F.....	Luiz de Oliveira.....	1- 5-32
193	1	Eletricista, classe E.....	Octavio Rodrigues de Araujo França.....	17-12-35

		CATEGORIA	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO
194	1	Jardineiro, classe D	Francisco Manoel Affonso	1-11-11
195	2		Antonio de Almeida e Silva	16- 5-36
196	1	Lavador, classe D	Adriano Barbosa de Oliveira	5- 3-31

EXTRANUMERÁRIOS CONTRATADOS

197	1	Técnico Especializado em Bibliotéca e Arquivo Histórico	Luiz Camillo de Oliveira Netto	15- 5-40
198	1	Técnico de Pessoal	Manoel Emilio Pereira Guilhon	9- 7-40
199	1	Técnico de Material	Elvira Viviani Telles Nobre	9- 7-40
200	1	Cirurgião Dentista	Jayme Madruga de Sousa Freitas	2-12-40
201	1	Médico XV	Paulo Miranda	10- 2-40

EXTRANUMERÁRIOS MENSALISTAS

202	1	Auxiliar de escritório XI	Maria Nadeje de Alencar Pinheiro	1- 1-32
203	2		Marianna de Castro Menezes	28- 1-35
204	3		Dulce Cunha	28- 1-35
205	4		Albertina Colonna do Amaral	1- 8-35
206	5		Helena de Campos	1- 8-35
207	6		Maria Marques de Oliveira	1- 8-35
208	7		Beatriz Costa Gabizo	20- 5-36
209	8		Helena Grumbach	20- 5-36
210	9		Zenny Mafra Peixoto	23-12-36
211	10		Paulo Valladares	1- 3-37
212	11		Jorge de Oliveira Maia	1-12-37
213	12		Antonino Ferrari de Campos	14- 4-37
214	13		Marina América Gigliotti de Barros	22- 5-33
215	14		Laura Barros Moreira	12- 4-37
216	15		Ilka Vianna de Moura	28- 1-35
217	16		Elisabeth Bastos de Freitas	19-11-27
218	17		Ilda d'Apparecida Bertucci Peçanha	19- 2-36
219	18		Wanda de Mayrinck	28- 1-35
220	19		Arlette Marques de Oliveira	6- 2-37
221	1	Auxiliar de escritório X	Gilda Schayer Fraga	14- 8-37
222	2		José Carlos Noronha	17- 5-37

		CATEGORIA	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO
223	3	Auxiliar de escritório X	Emmanuel Stumpf	4- 5-38
224	4		Maria Salles	12- 9-35
225	5		Maria Carlota C. T. Pereira de Almeida	16- 5-36
226	6		Maria Elisa de Sousa Quartin	13- 8-37
227	7		Constança Wright	12- 9-35
228	8		Ruth Affonso de Carvalho	1- 4-37
229	9		Franck Teixeira de Mesquita	6-12-36
230	10		Marina Behring Dias Pereira	13- 5-37
231	11		Octavio Lafayette de Sousa Bandeira	19-10-37
232	12		Regina Margarida P. Quinto Alves	1- 1-38
233	1	Auxiliar de escritório IX	Cecilia Reis	1-12-38
234	2		Maria Stella de Almeida	1-12-38
235	3		Marcel Costalat Duclos	1- 7-37
236	4		Maria Lucilla C. B. Vogelsanger	1- 1-39
237	5		Maria Lucinda Dias	1- 3-38
238	6		Lucilla Galvão	1- 1-39
239	7		Manoel Porto Alonso	21- 1-37
240	8		Duljacy Espirito Santo Cardoso	1- 1-39
241	9		Flavia Dias Martins	5- 3-39
242	10		Sylvia do Amaral Fontoura	12- 5-39
243	11		Herta Anita Weibel Gonçalves	8- 8-39
244	12		Alba Abrantes del Vechio	1- 9-39
245	1	Auxiliar de escritório VIII	Maria Elisa Barradas de Maya Monteiro	1- 4-40
246	2		Aurea Iracylda de Vasconcellos	1- 4-40
247	3		Maria Correia Vallim	1- 4-40
248	4		Stael Alves Pequeno	1- 4-40
249	5		Manoel Nogueira de Freitas Valle	1- 4-40
250	6		Yolete Soares de Miranda	12- 4-40
251	7		Myriam de Saint-Brisson Pereira	12- 4-40
252	8		Dora Cardoso del Vechio	1- 4-40
253	9		Amelia da Silva Vaz	1- 9-40
254	10		Yolanda Leitão de Carvalho	1- 9-40
255	11		Eunice da Motta Amaral	1- 9-40
256	12		Luiza América Marcondes de Almeida	18- 9-40

		CATEGORIA	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO
257	13	Auxiliar de escritório VIII	Genny Xavier	18- 9-40
258	14		Solêna Benevides Vianna	18- 9-40
259	15		Arthur Pimenta Valente	21-11-40
260	1	Telefonista IX	Maria Giovanna Crivella de Carvalho	1- 1-39
261	2		Julieta Rodrigues de Assunção	1- 1-39
262	1	Motorista XI	Manuel Rodrigues da Silva	8- 3-30
263	2		Daniel Martins Brito	26- 7-30
264	1	Motorista X	Eduardo de Almeida	5- 3-37
265	1	Motorista IX	Oswaldo José de Freitas	1- 9-40
266	1	Servente V	Alfredo Marques	1- 2-31
267	2		Waldyr Teixeira	1- 1-39
268	3		Roberto da Costa	29- 7-30
269	4		Amaro Lucena de Castro	14- 5-40
270	5		Manoel Joaquim Pereira Filho	14- 5-40
271	1	Artífice XI	Joaquim de Sousa Vargas	23- 7-30
272	1	Artífice X	David Andrade Hottum	1- 9-32
273	2		Esmeraldo Guennes Wanderley Filho	1- 8-30
274	3		Pompeu Pinto de Oliveira	9- 1-28
275	4		Elpidio José Tavares	1- 8-30
276	1	Artífice IX	Francisco Antonio de Lassio	30- 3-36
277	1	Artífice VIII	Antonio Marques Furtado	10- 7-35
278	2		Gustavo Alberto Vinchon	16- 1-36
279	3		Atila Duarte Villas Boas	10- 7-35
280	1	Artífice VII	Adalberto Waltz Lage	1- 1-39
281	1	Auxiliar de artífice VI	Euclides da Silva	1- 1-39
282	1	Auxiliar de artífice V	Coriolano Francisco dos Santos	10- 7-35
283	2		Renato Waltz	14- 1-36
284	3		Decio da Costa e Silva	24- 7-37
285	4		Manuel Freitas da Silva Lessa	1- 4-40
286	5		Alberto Fillardi	1- 4-40
287	6		Gabriel Mobilio	1-10-28
288	7		Francisco da Rocha Loureiro	14- 5-40
289	8		Aquilino Soares de Farias	14- 5-40
290	9		Pedro Américo Nazario	14- 5-40

		CATEGORIA	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO
291	1	Auxiliar de artífice IV	Edison Flores de Lyra	1- 2-38
292	2		Nelson Pinto Bastos	9- 8-38
293	1	Escriturário XXI	Aresio Barroso Lintz	1- 5-27
294	1	Escriturário XX	Maria de Lourdes Pimentel	16- 4-27
295	1	Escriturário XIX	Carlos Augusto de Carvalho e Souza	20-12-34
296	1	Escriturário XVIII	Estevam Cesar Botelho	1- 1-39
297	1	Escriturário XVII	Roberto Neves de Souza Quartin	8- 5-37
298	2		Carlos Eugenio Catta Preta	10- 9-37
299	1	Escriturário XV	Noemia Baptista	30- 7-24
300	2		Iracema Dutra Ferreira	18- 9-26
301	3		Luiz Philipe de Florambel P. Peixoto	1- 1-27
302	4		Iracema Lobo Bethlem	17- 1-27
303	5		Armando Brito de Souza	24- 1-27
304	6		Armando Ortega Fontes	24- 1-27
305	7		Juracy Ferreira da Costa	11- 3-27
306	8		Helena de Aguilar Pantoja	1-10-27
307	9		Olga de Andrade Botelho	9- 7-29
308	10		Arnaldo Parisot Dias Pereira	1- 1-39
309	11		Dhalia de Almeida Rodrigues	21- 2-30
310	1	Escriturário XIV	Sarah Gomes de Araujo	19- 1-27
311	2		Jacy Lobato Alvares	1-11-27
312	3		Erminia Biasotto da Costa	23-12-27
313	4		Celina de Abreu Braga	1- 4-28
314	5		Laura Braga	7- 6-30
315	6		Luiza Bailly	7- 6-30
316	7		Maria José Monteiro de Carvalho	1- 5-30
317	8		Anna Olga Stibich	3- 7-30
318	9		Lucilia Behring Delayti	23- 7-30
319	10		Claudina Diamico	7- 6-30
320	1	Escriturário XIII	Cecilia Alves Velloso	1- 6-30
321	2		Noemia Lobo	1- 8-31
322	3		Francisca Fleurice F. Rodrigues Parente	10- 8-31
323	4		Sylvia Euridice Murtinho	24- 9-31
324	5		Luiza Ribeiro de Carvalho	2- 5-33

		CATEGORIA	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO
25	6	Escriturário XIII	Maria Edith Villar Ribeiro Dantas	12- 7-32
326	7		Albertina de Castro Menezes	20- 5-33
327	8		Maria Nanni	20- 5-33
328	9		Cora Lobo	28- 1-35
329	10		Edith Mercurin Muniz Ribeiro	1- 5-27
330	11		Maria Helena Thedim Barreto	16- 7-31
331	12		Maria Cecilia Madeira Coimbra	14-11-33
332	13		Hilda Blasi	11- 9-31
333	14		Branca Maria Braga de Jesus	19- 1-27
334	1	Telefonista XI	Herondina Lage Cardoso	29- 2-27
335	1	Telefonista X	Ida Bansemer Nardy	1- 4-29
336	2		Maria da Glória Monteverde Chagas	4- 6-32
337	1	Motorista XIII	Mario Rodrigues	16-11-26
338	2		Malvino de Araujo Xavier	10- 6-28
339	3		Rodolpho Porthum	15- 6-28
340	1	Servente XI	Estevão Ferreira de Miranda	24-11-27
341	2		Benedicto Pereira	1- 1-29
342	3		Francisco Thomaz Borges Filho	2- 1-28
343	1	Servente X	Antonio Nardy	1- 1-28
344	2		Armando Pinto Missel	16- 5-28
345	3		Sebastião Caldas	14-12-28
346	4		Zeferino Felipe	15-12-27
347	1	Servente IX	Cicero José da Silva	2- 9-29
348	2		Antonio Oliveira Pinto Junior	29-11-29
349	3		Altamir Calmon de Almeida	18- 7-30
350	4		Waldemar de Amorim	13- 8-30
351	5		Carlos Correia	4- 9-31
352	6		Antonio Calixto da Silva	1- 1-33
353	7		Jonas Valverde	1- 8-30
354	8		Leonel Santiago	8-10-29
355	9		Waldemar Pinto de Oliveira	23- 7-30
356	10		José Luiz de Moura	10- 6-30
357	1	Servente VIII	Oswaldo de Oliveira	1- 9-31
358	2		Claudionor Ayres Estruc	12- 1-33

		CATEGORIA	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO
359	3	Servente VIII	Antonio Garcia de Almeida	30- 3-33
360	4		Sylvio José Barroso Pereira	17- 8-35
361	5		Nelson José Moreira	25- 3-36
362	6		Saul Gonçalves	1- 1-38
363	7		Benedicto Possidonio	10- 8-38
364	8		Benildo de Moura Tavares	10- 8-38
365	9		Avelino Francisco dos Santos	13- 8-30
366	10		Carlos Rodrigues de Angelis	1- 4-33
367	11		Caetano Lopes	1- 8-30
368	12		Jorge Ramos	19- 2-36
369	1	Servente VII	Alcides Boa Nova	25- 9-38
370	2		Avelino Pires Filho	26- 9-38
371	3		Paulino dos Santos	16- 8-38
372	4		Claudionor Monteiro da Silva	1- 1-40
373	1	Servente VI	João José Gomes Neto	1- 1-39
374	2		Themistocles de Jesus Paulo	12- 7-30
375	3		Antonio Pereira de Rezende Filho	2- 8-30

DISTRIBUIÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO

Ministro de Estado:

Embaixador Oswaldo Aranha.

Auxiliares do Ministro de Estado:

Ministro, classe N, João Carlos Muniz.
Primeiro Secretário, classe L, Edgar Bandeira Fraga de Castro.
Segundo Secretário, classe K, Sergio de Lima e Silva.
Segundo Secretário, classe K, Alvaro Teixeira Soares.
Consul, classe J, Zuleika Barroso Lintz.
Escriturário XIV, Laura Braga.
Escriturário XIII, Maria Edith Villar Ribeiro Dantas.
Auxiliar de Escritório VIII, Manoel Nogueira de Freitas Valle.

DEPARTAMENTO DIPLOMÁTICO E CONSULAR

Secretário Geral:

Embaixador Mauricio Nabuco.

Auxiliares:

Primeiro Secretário, classe L, Vasco Tristão Leitão da Cunha.
Consul, classe J, Dora Vasconcellos da Cruz Cordeiro.

Consul, classe J, Antonio Corrêa do Lago.
Escriturário XIII, Cora Lobo.

Oficial de Ligação:

Segundo Secretário, classe K, Pedro Franklin de Almeida Lima.

DIVISÃO POLÍTICA E DIPLOMÁTICA

Ministro, classe M, Antonio Camillo de Oliveira.
Primeiro Secretário, classe L, Themistocles da Graça Aranha.
Segundo Secretário, classe K, Ruy Ribeiro Couto.
Segundo Secretário, classe K, Glauco Ferreira de Souza.
Segundo Secretário, classe K, Henrique de Souza Gomes.
Consul, classe J, José Oswaldo Meira Penna.
Consul, classe J, David Lins.
Consul, classe J, Paulo Braz Pinto da Silva.
Consul, classe J, Alberto Raposo Lopes.
Escriturário XV, Olga de Andrade Botelho.

DIVISÃO ECONÔMICA E COMERCIAL

Consul Geral, classe M, Annibal de Saboia Lima.
Consul, classe L, José Fabrino de Oliveira Baião.
Consul, classe J, Landulpho Antonio Borges da Fonseca.
Consul, classe J, Nivaldo Carneiro Telles Ferreira.
Consul, classe J, Manoel Antonio Maria de Pimentel Brandão.
Consul, classe J, Heraldo Pacheco de Oliveira.
Consul, classe J, Fernando Ramos de Alencar.
Consul, classe J, Jenny de Rezende Rubim.
Consul, classe J, Celso Raul Garcia.
Auxiliar de Escritório X, Zeny Mafra Peixoto.
Auxiliar de Escritório IX, Octavio Lafayette de Souza Bandeira.

DIVISÃO DE FRONTEIRAS

Ministro, classe L, Paulo Coelho de Almeida.
Segundo Secretário, classe K, Orlando Guerreiro de Castro.
Consul, classe K, Chiquita Marcondes.
Consul, classe J, Antonio Augusto de Souza Bandeira.
Escriturário XIII, Hilda Blasi.

DIVISÃO DE ATOS, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

Ministro, classe M, José Roberto de Macedo Soares.
Segundo Secretário, classe K, Edmundo Machado Junior.
Segundo Secretário, classe K, Frank de Mendonça Moscoso.
Consul, classe K, Maria Luiza Fialho de Castro e Silva.
Consul, classe K, Vera Regina do Amaral Sauer.
Consul, classe J, Maria de Lourdes de Vincenzi.
Consul, classe J, Arnaldo de Vasconcellos.
Consul, classe J, José Julio C. Pereira de Moraes.
Consul, classe J, Carlos Alfredo Bernardes.
Escriturário XV, Iracema Lobo Bethlem.
Auxiliar de Escritório XI, Nadéje de Alencar Pinheiro.

DIVISÃO DO CERIMONIAL

Consul, classe L, Jayme do Nascimento Brito.
Primeiro Secretário, classe L, Lauro de Andrade Müller.
Segundo Secretário, classe K, Jayme Sloan Chermont.
Consul, classe J, Ruy Vianna Bandeira.
Consul, classe J, Mario Vieira de Mello.
Consul, classe J, Antonio Borges Leal Castelo Branco Filho.
Consul, classe J, Paulo Leão de Moura.
Calígrafo, classe F, Solon Henriques Cesar Botelho.
Escriturário XIII, Noemia Lobo.
Auxiliar de Escritório XI, Laura Barros Moreira.
Auxiliar de Escritório X, Frank Teixeira de Mesquita.

DIVISÃO DE COOPERAÇÃO INTELECTUAL

Conselheiro, classe L, Abelardo Bretanha Bueno do Prado.
Primeiro Secretário, classe L, Jorge Olinto de Oliveira.
Segundo Secretário, classe K, Murillo Tasso Fragoso.
Segundo Secretário, classe K, Renato Firmino Maia de Mendonça.
Consul, classe J, Fernando Ronald de Carvalho.
Consul, classe J, Aldo de Freitas.
Consul, classe J, Everaldo Dayrell de Lima.
Auxiliar de Escritório IX, Maria Lucila Castello Branco Vogelsanger.

DIVISÃO CONSULAR

Consul Geral, classe M, Mario de Castello Branco.
Consul, classe L, Raul Vachias.
Consul, classe K, João Antonio Rodrigues Martins.
Consul, classe J, Affonso Rodrigues Palmeiro.
Consul, classe J, Angelo da Silva Neves.
Consul, classe J, Aluysio Guedes Regis Bittencourt.

DIVISÃO DE PASSAPORTES

Ministro, classe M, Lavienno Salgado dos Santos.
Consul, classe L, Ivan Galvão.
Consul, classe L, Carlos Elias Latorre Lisbôa.
Consul, classe J, Hermes Rodrigues da Fonseca Filho.
Consul, classe J, Luciano Lordsleem.
Consul, classe J, Odette Gasparoni.
Dactilógrafa, classe G, Georgina Martins.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ministro, classe N, Luis Pereira Ferreira de Faro Junior.
Consul, classe J, José Caetano Bueno Horta Filho.
Consul, classe J, Francisco Eulalio do Nascimento Silva.
Auxiliar de Escritório XI, Hellena de Campos.

DIVISÃO DO PESSOAL

Consul Geral, classe M, Mario Savard de Saint-Brisson Marques.
Consul, classe K, Christino do Valle Junior.
Consul, classe J, Zilah Mafra Peixoto.
Consul, classe J, Jurandyr Carlos Barroso.
Dactilógrafa, classe G, Rosa Rodrigues Pacheco.
Escriturário XIV, Maria José Monteiro de Carvalho.
Médico XV, Paulo Miranda.
Auxiliar de Escritório XI, Antonio Ferrari de Campos.
Auxiliar de Escritório X, Constança Wright.
Auxiliar de Escritório IX, Dulce Fonseca Polzin.
Auxiliar de escritório IX, Marcel Costallat Duclos.
Auxiliar de Escritório IX, Regina Margarida Pecegueiro Q. Alves.

DIVISÃO DO MATERIAL

Consul, classe L, Mario Moreira da Silva.
Primeiro Secretário, classe L, Djalma Pinto Ribeiro de Lessa.
Consul, classe L, Pedro de Paranaguá.
Consul, classe L, José Lavrador.
Consul, classe J, Antonio Candido da Camara Canto.
Consul, classe J, Edison Ramos Nogueira.
Consul, classe J, Julio Agostinho de Oliveira.
Consul, classe J, Roberto de Oliveira Campos.
Bibliotecário, classe H, Estevão Mercurin.
Escriturário XV, Luiz Philippe de Florambel.
Auxiliar de Escritório X, Maria Salles.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Consul, classe L, Antonio Carlos Moreira Telles.
Contabilista, classe K, Paulino de Oliveira Diamico.
Dactilógrafa, classe G, Cecilia Leite Carneiro Monteiro.
Escriturário XVIII, Estevam Cesar Botelho.
Escriturário XV, Helena de Aguilar Pantoja.

LIVISÃO DE COMUNICAÇÕES E ARQUIVO

Comunicações:

Consul Geral, classe M, Oswaldo de Moraes Correia.
Consul, classe K, Braz Florentino Garcia de Souza.
Consul, classe K, Ildefonso Navarro Leitão.
Consul, classe J, Sotero Cosme.
Consul, classe J, Martim Francisco Lafayette de Andrada.
Consul, classe J, João Baptista Telles Soares de Pinna.
Consul, classe J, Roberto dos Guimarães Bastos.
Consul, classe J, Jayme de Souza Cortes.
Consul, classe J, Luiz Paulo de Amorim.

Escriturário XXI, Aresio Barroso Lintz.
Escriturário XX, Maria de Lourdes Pimentel.
Escriturário XIX, Carlos Augusto de Carvalho e Souza.
Escriturário XVII, Carlos Eugenio Catta Preta.
Escriturário XVII, Roberto Neves de Souza Quartin.
Escriturário XV, Noemia Baptista.
Escriturário XV, Dahlia de Almeida Rodrigues.
Escriturário XV, Arnaldo Parisot Dias Pereira.
Auxiliar de Escritório XI, Maria Marques de Oliveira.
Auxiliar de Escritório XI, Branca Calvet de Azevedo.
Auxiliar de Escritório XI, Ilka Vianna de Moura.
Auxiliar de Escritório XI, Wanda de Mayrinck.
Auxiliar de Escritório XI, Helena Grumbach.
Auxiliar de Escritório XI, Mariana de Castro Menezes.
Auxiliar de Escritório XI, Ilda d'Aparecida Bertucci Peçanha.
Auxiliar de Escritório XI, Beatriz Costa Gabizo.
Auxiliar de Escritório X, Ruth Affonso de Carvalho.
Auxiliar de Escritório X, Arlette Marques de Oliveira.
Auxiliar de Escritório VIII, Sylvia do Amaral Fontoura.

Arquivo:

Segundo Secretário, classe K, Manoel Vicente de Cantuária Guimarães.
Consul, classe L, Luiz Carlos de Andrade Filho.
Auxiliar de Consulado, José Boavista Macieira.
Consul, classe J, Henrique Rodrigues Valle.
Consul, classe J, Aluizio Napoleão de Freitas Rego.
Consul, classe J, Miguel do Rio Branco.
Consul, classe J, Manuel de Teffé.
Dactilógrafa, classe G, Alice Pecegueiro Fernandes.
Escriturário XV, Juracy Ferreira da Costa.
Escriturário XIV, Erminia Biasotto da Costa.
Escriturário XIV, Luiza Bailly.
Escriturário XIV, Lucilia Behring Delayti.
Escriturário XIV, Anna Olga Stibich.
Escriturário XIII, Cecilia Alves Velloso.
Escriturário XIII, Albertina de Castro Menezes.
Escriturário XIII, Sylvia Eurydice Murtinho.
Escriturário XIII, Luiza Ribeiro de Carvalho.
Escriturário XIII, Francisca Fleurice Rodrigues Parente.
Escriturário XIII, Pedro Fernando Machado Polzin.
Auxiliar de Escritório XI, Marina America Gigliotti de Barros.
Auxiliar de Escritório XI, Elizabeth Bastos de Freitas.
Auxiliar de Escritório X, Marina Behring Dias Pereira.
Auxiliar de Escritório X, Maria Eliza de Souza Quartin.

Auxiliar de Escritório IX, Duljacy Espirito Santo Cardoso.
Auxiliar de Escritório VIII, Flavia Dias Martins.
Auxiliar de Escritório VIII, Dora Cardoso Del Vecchio.
Auxiliar de Escritório VIII, Stael Alves Pequeno.
Auxiliar de Escritório VIII, Maria Corrêa Callim.
Telefonista IX, Julita Rodrigues de Assumpção.

DIVISÃO DA BIBLIOTECA E MAPOTECA

Biblioteca:

Luiz Camillo de Oliveira Netto.
Consul, classe L, Euribiades Barbosa Gonçalves.
Consul, classe K, Colmar Pereira de Cerqueira Daltro.
Auxiliar de Consulado, Jango Fischer.
Escriturário XV, Armando Brito de Souza.
Escriturário XV, Armando Ortega Fontes.
Escriturário XIV, Jacy Lobato Alvares.
Escriturário XIV, Sarah Gomes de Araujo.
Escriturário XIV, Celina de Abreu-Braga.
Escriturário XIII, Branca Maria Braga de Jesus.
Escriturário XIII, Edith Mercurin Muniz Ribeiro.
Auxiliar de Escritório VIII, Aurea Iracilda de Vasconcellos.

Mapoteca:

Cartógrafo, classe L, Murillo de Miranda Basto.
Escriturário XIII, Maria Cecilia Madeira Coimbra.
Auxiliar de Escritório X, Maria Carlota Cavour T. Pereira de Almeida.
Auxiliar de Escritório VIII, Alba Abrantes Del Vecchio.

SECÇÃO DE MECANOGRAFIA

Dactilógrafa, classe G, Ilka Barroso Lintz.
Escriturário XV, Iracema Dutra Ferreira.
Escriturário XIII, Maria Edith Villar Ribeiro Dantas.
Escriturário XIII, Albertina Colonna do Amaral.
Auxiliar de Escritório IX, Maria Estella de Almeida.
Auxiliar de Escritório IX, Cecilia Reis.
Auxiliar de Escritório VIII, Maria Elisa B. de Maya Monteiro.
Auxiliar de Escritório VIII, Yolette Soares de Miranda.
Auxiliar de Escritório VIII, Rosita Maria Pisani.
Auxiliar de Escritório VIII, Myriam de Saint-Brisson Pereira.
Auxiliar de Escritório VIII, Nair Rabello.

SERVIÇO DE MIMEOGRAFIA

Escriturário VIII, Maria Nanni.

SERVIÇO JURÍDICO

Consultor Jurídico, Sebastião do Rego Barros.
Consul, classe J, Sergio Corrêa Affonso da Costa.

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES

Redator, Padrão L, Renato da Costa Almeida.
Consul, classe J, Jayme de Barros Gomes.
Escriturário XIV, Donatello Grieco.
Auxiliar de Escritório X, Emmanuel Stumpf.
Auxiliar de Escritório XI, Paulo Valladares.
Auxiliar de Escritório XI, Jorge de Oliveira Maia.
Auxiliar de Escritório X, José Carlos Noronha.
Auxiliar de Escritório VIII, Herta Annita Weibel Gonçalves.

COMISSÃO DE EFICIÊNCIA

Ministro, classe M, Jeronymo de Avellar Figueira de Mello.
Conselheiro, classe L, Heitor Lyra.
Primeiro Secretário, classe L, Fernando Lobo.
Auxiliar de Escritório X, Gilda Fraga.

CONSULTOR TÉCNICO

Padrão N, Coronel Renato Barbosa Rodrigues Pereira.

ANAIS

Redator-Chefe, Padrão L, Affonso Aurelio Porto.
Auxiliar de Escritório IX, Maria Lucinda Dias.

SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

Segundo Secretário, classe K, Alvaro Teixeira Soares.
Consul, classe J, Jayme Azevedo Rodrigues.
Consul, classe J, Vicente Paulo Gatti.
Escriturário XIV, Claudina Diamico.

DEPÓSITO DE IMPRESSOS

Bibliotecário, classe G, Clodomiro Ferraz.
Dactilógrafo, classe G, Balthazar Franklin Tavora.
Auxiliar de Escritório IX, Manoel Porto Alonso.

TELEFONISTAS

Telefonista XI, Herondina Lage Cardoso.
Telefonista X, Maria da Gloria Monteverde Chagas.
Telefonista X, Ida Bansemer Nardy.
Telefonista IX, Maria Giovanna Crivela de Carvalho.

EM COMISSÃO FORA DA SECRETARIA DE ESTADO

Ministro, classe N, João Alberto Lins de Barros.
Ministro, classe M, Carlos Taylor.
Ministro, classe M, Caio de Mello Franco.
Consul Geral, classe M, Moacyr Ribeiro Briggs.
Primeiro Secretário, classe L, Jacome Baggi de Berenguer Cesar.
Consul, classe K, Mario Santos.
Consul, classe K, Raul Bopp.
Segundo Secretário, classe K, Jorge Emilio de Souza Freitas.
Consul, classe J, Luiz de Souza Bandeira.
Consul, classe J, José Jobim.
Consul, classe J, Marina Moscoso.
Consul, classe J, João Baptista Pereira.
Consul, classe J, Mauricio Wellisch.
Consul, classe J, Milton Faria.
Consul, classe J, Roberto de Vasconcellos.
Consul, classe J, Hugo de Macedo.
Consul, classe J, Manoel Pio Corrêa Junior.
Arquivista interina, classe H, Maria de Lourdes da Costa e Souza.
Escriturário XIII, Maria Helena Thedim Barreto.
Auxiliar de Escritório XI, Dulce Cunha.
Auxiliar de Escritório IX, Lucilia Galvão.

AGUARDANDO DESIGNAÇÃO

Ministro, classe N, Lafayette de Carvalho e Silva.
Ministro, classe M, João Severiano da Fonseca Hermes Junior.
Ministro, classe M, Ildeu Vas de Mello.
Consul Geral, classe M, Ayres de Maya Monteiro.

PESSOAL EM DISPONIBILIDADE

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Carreira de Diplomata

		CATEGORIA	NOME
1	1	Ministro, classe N	Helio Lobo
2	1	Consul, classe K	Antonio Brandão Mendes.

N. 13

QUADRO DAS MISSÕES DIPLOMÁTICAS BRASILEIRAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

		CIDADE	NOME	CATEGORIA	DATA DE APRESENTAÇÃO NO POSTO
1	1	Assunção	Protasio Baptista Gonçalves	Ministro, classe M	26- 6-40
2	2		Antonio de Vilhena F. Braga	Secretário, classe L	27- 4-38
3	3		Hygas Chagas Pereira	Secretário, classe K	10- 7-37
4	1	Atenas	Julio A. Barbosa Carneiro	Ministro, classe M	9- 5-39
5	2		Luiz G. Fernandes Pinheiro	Secretário, classe L	27- 3-40
6	3		Ilmar Penna Marinho	Secretário, classe K	5- 4-39
7	4		Caio de Lima Cavalcanti	Cons. Comercial	18- 4-38
8	1	Belgrado	Carlos A. de Souza Filho	Ministro, classe M	3- 6-39
9	1	Berlim	Cyro de Freitas Valle	Embaixador	25- 8-39
10	2		Antonio de São Clemente	Ministro, classe M	21- 8-40
11	3		João Emílio Ribeiro	Secretário, classe K	15- 8-39
12	1	Berna	Carlos A. Meniz Gordilho	Ministro, classe M	5- 9-40
13	2		Arthur dos Guimarães Bastos	Secretário, classe L	7- 9-36
14	3		João Luiz Guimarães Gomes	Secretário, classe L	13- 2-40
15	4		Odette de Carvalho e Souza	Secretário, classe K	8- 4-39
16	1	Bogotá	Francisco C. Pontes de Miranda	Embaixador	8- 2-40
17	2		Jayme Cardoso	Secretário, classe K	18- 5-38
		Bruxelas	.....	.....	.....
18	1	Bucareste	Carlos Celso de Ouro Preto	Ministro, classe N	1- 4-39
19	2		Mauro de Freitas	Secretário, classe L	11- 1-39
20	1	Budapeste	Octavio Fialho	Ministro, classe M	17- 4-39
21	2		João Carvalho de Moraes	Secretário, classe L	13- 3-39
22	1	Buenos Aires	José de Paula Rodrigues Alves	Embaixador	5- 7-35
23	2		Heitor Lyra	Secretário, classe L	16- 7-40
24	3		Theodemiro Tostes	Secretário, classe K	7- 3-39
25	4		João Pizarro G. de Coelho Lisbôa	Secretário, classe K	6- 3-39
26	5		Nelson Tabajara de Oliveira	Secretário, classe K	31-12-40
27	6		Octavio de Abreu Botelho	Cons. Comercial	1- 7-40

		CIDADE	NOME	CATEGORIA	DATA DE APRESENTAÇÃO NO POSTO
28	1	Caracas	José F. de Barros Pimentel	Embaixador	16- 6-39
29	2		João Ruy Barbosa	Secretário, classe L	5- 3-40
30	3		Antonio Roberto de A. Botelho	Secretário, classe K	23-11-39
31	1	Cidade do Vaticano	Hildebrando P. Pinto Acciely	Embaixador	18- 3-39
32	2		Nemezio Dutra	Secretário, classe L	21-10-40
33	3		Luiz Aranha Pereira	Secretário, classe K	30-10-39
34	1	Copenhague	Gastão Paranhos do Rio Branco	Ministro, classe N	15- 2-39
35	2		Carlos Buarque de Macedo	Secretário, classe K	17- 5-38
36	1	Estocolmo	Sebastião Sampaio	Ministro, classe N	1-11-39
37	2		Odon Sarmento	Secretário, classe L	2- 6-40
38	1	Guatemala	Manoel Cesar de Góes Monteiro	Ministro, classe M	25- 3-39
39	2		Affonso B. de Almeida Portugal	Secretário, classe L	19- 9-38
		Haia			
40	1	Havana	Sylvio Rangel de Castro	Ministro, classe M	21- 6-38
41	2		L. Teixeira Leite Filho	Secretário, classe L	1-11-37
42	3		Walder de Lima Sarmanho	Cons. Comercial	18- 1-39
43	1	Helsinki	Gilberto Amado	Ministro, classe N	25- 1-38
44	2		Paulo Clemente de Souza Dantas	Secretário, classe K	8- 2-39
45	1	La Paz	Carlos Maximiano de Figueiredo	Ministro, classe M	11-12-39
46	2		Luiz A. Blake de Alencastro	Secretário, classe K	8- 5-39
47	1	Lima	Luiz Leivas Bastian Pinto	Secretário, classe K	22- 3-39
48	1	Lisboa	Arthur Guimarães de Araujo Jorge	Embaixador	16- 5-36
49	2		Roberto Mendes Gonçalves	Secretário, classe L	13- 5-39
50	3		Carlos M. Thompson Flores	Secretário, classe K	5-11-37
51	1	Londres	J. J. L. S. Moniz de Aragão	Embaixador	1- 3-40
52	2		José de Alencar Neto	Secretário, classe L	28- 4-37
53	3		Joaquim de Souza Leão Filho	Secretário, classe L	23-11-38
54	4		Sylvio Ribeiro de Carvalho	Secretário, classe K	21- 3-40
55	5		Frederico Chermont Lisbôa	Secretário, classe K	8- 4-40

		CIDADE	NOME	CATEGORIA	DATA DE APRESENTAÇÃO NO POSTO
56	6	Londres	Julio Vieira Diogo	Cons. Comercial (*)	2- 3-39
57	1	Madrid	Abelardo Roças	Embaixador	15-10-39
58	2		Argeu de S. Machado Guimarães	Secretário, classe L	5- 4-39
59	3		Octavio de Sá Neves da Rocha	Secretário, classe K	2- 9-40
60	4		Paulo M. de Assis Silveira	Secretário, classe K	2-12-40
61	1	México	Carlos de Lima Cavalcanti	Embaixador	2- 1-40
62	2		Jorge Latour	Secretário, classe L	9- 5-39
63	3		Renato Firmino Maia de Mendonça	Secretário, classe K	17- 7-40
64	1	Montevidéu	João Baptista Lusardo	Embaixador	23-12-37
65	2		Oswaldo Furst	Secretário, classe L	13- 7-38
66	3		Carlos A. Thomaz Brandes	Secretário, classe K	16- 2-37
67	4		José Augusto Ribeiro	Secretário, classe K	16-12-40
68	1	Oslo	Carlos A. Moniz Gordilho	Ministro, classe M	29- 7-35
		Ottawa	.....	.....	.....
69	1	Panamá	Abelardo Bretanha Bueno do Prado	Secretário, classe L	15- 8-40
70	1	Paris	Luiz Martins de Souza Dantas	Embaixador (**)	28-12-22
71	2		Rubens Ferreira de Mello	Ministro, classe M	3- 3-39
72	3		Trajano Medeiros do Paço	Secretário, classe L	11- 9-40
73	4		Wanda Vianna Rodrigues	Secretário, classe L	25- 1-39
74	5		João Pinto da Silva	Cons. Comercial	21-11-34
75	1	Peiping	Renato de Lacerda Lago	Ministro, classe M	5- 2-33
76	1	Quito	Acyr do Nascimento Paes	Ministro, classe M	13- 4-35
77	2		Altamir de Moura	Secretário, classe K	7- 2-40
78	1	Roma	Pedro Leão Velloso	Embaixador	23- 4-39
79	2		Luiz Sparano	Ministro, classe M	24- 6-40
80	1	Santiago	S. de Souza Leão Gracie	Embaixador	24- 1-40
81	2		A. de Mello Franco Filho	Secretário, classe L	28- 4-39
82	3		A. de Castro Menezes	Secretário, classe K	16- 3-39
83	4		Orlando Leite Ribeiro	Cons. Comercial	16- 2-39

(*) — Agente Comercial em Pretória.
(**) — Provisoriamente em Vichy.

		CIDADE	NOME	CATEGORIA	DATA DE APRESENTAÇÃO NO POSTO
84	1	Tóquio.....	F. de Castello Branco Clark	Embaixador.....	23- 3-39
85	2		Ruy Pinheiro Guimarães...	Secretário, classe L.....	30- 5-38
86	1	Trujillo.....	Oswaldo M. Correia.....	Ministro, classe M.....	15-10-40
		Varsóvia.....	.....	.....	.....
87	1	Washington.....	Carlos Martins Pereira e Souza.....	Embaixador.....	25- 2-39
88	2		Arno Konder.....	Ministro, classe M.....	6- 2-40
89	3		A. C. Alencastro Guimarães	Secretário, classe L.....	31- 5-40
90	4		Decio Honorato de Moura.	Secretário, classe L.....	11- 1-39
91	5		AguinaldoBoulitreauFragoso	Secretário, classe K.....	22-11-38
92	6		F. Saboia de Medeiros.....	Secretário, classe K.....	11- 1-39
93	7		Hugo G. de Oliveira Gondim	Secretário, classe K.....	11- 6-39
94	8		Paulo Germano Hasslocher.	Cons. Comercial.....	17- 3-32
95	9		Eurico Penteado.....	Cons. Comercial.....	28- 3-40

N. 14

QUADRO DAS CHANCELARIAS CONSULARES BRASILEIRAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

		CIDADE	NOME	CATEGORIA	DATA DE APRESENTAÇÃO NO POSTO
			CONSULADOS DE CARREIRA		
1	1	Alexandria	L. G. Fernandes Pinheiro	Consul, classe L	1- 4-40
2	1	Amsterdão	Oscar B. Paranhos da Silva	Consul Geral, classe M	20- 6-38
3	2		Clovis Gurjão	Vice-Consul, classe J	23- 3-40
4	1	Antuérpia	Waldemar de Araujo	Consul, classe K	1- 4-40
5	2		Alexandre Georlette	Aux. Cons., padrão N	30- 2-22
6	3		Roberto Beltrão	Aux. Cons., padrão N	26-10-37
7	1	Assunção	Mario de Deus Fernandes	Consul Geral, classe M	25- 8-38
8	1	Baía Blanca	Ladario Cabeda	Vice-Consul, classe J	24- 4-40
9	1	Barcelona	Matheus de Albuquerque	Consul Geral, classe M	26- 5-39
10	2		Oswaldo Tavares	Consul, classe K	3-10-39
11	3		A. dos Santos Couceiro	Aux. Cons., padrão N	14- 6-34
12	4		Arnaldo Guimarães	Aux. Cons., padrão N	4- 4-40
13	1	Beirute	Mario Drolhe da Costa	Consul Geral, classe M	9-10-36
14	2		Manoel B. Peixoto de Magalhães	Vice-Consul, classe J	23-10-40
15	1	Berlim	João Navarro da Costa	Consul, classe K	1- 3-40
16	2		Carlos Sylvestre de Ouro Preto	Vice-Consul, classe J	25- 6-40
17	1	Bordéus	Mario de Lima Barbosa	Consul, classe L	1- 6-38
18	2		Arthur Teixeira de Mesquita	Aux. Cons., padrão N	22-12-22
19	3		Luciano Pedro Turqué	Aux. Cons., padrão N	24-12-22
20	1	Boston	Ildefonso Falcão	Consul, classe L	18- 2-38
		Boulogne S/M	.....	.....	.....
21	1	Bremen	Pedro Nunes de Sá	Consul, classe L	17- 5-39
22	2		Paulo Coelho Rodrigues	Aux. Cons., padrão N	26- 5-36
23	1	Buenos Aires	Paulo Demoro	Consul Geral, classe M (*)	16- 2-39
24	2		Beata Vettori Esteves	Consul, classe K	14- 4-38

(*) — Promovido à classe N em 13-12-40, permaneceu no posto até 2-5-41

		CIDADE	NOME	CATEGORIA	DATA DA APRESENTAÇÃO NO POSTO
25	3	Buenos Aires	Heraldo Pederneiras	Vice-Consul, classe J	2- 3-40
26	4		Raul Vianna Rodrigues	Aux. Cons., padrão N	20-12-26
27	5		Luiz Conrado	Aux. Cons., padrão N	28- 4-31
28	6		Raul Ribeiro da Silva	Aux. Cons., padrão N	27-11-39
29	1	Cadiz	Eduardo Porto Osorio Bordini	Consul, classe L	1- 4-40
30	1	Calcutá	Sylvio Mourão Camarinha	Consul, classe K	24- 9-40
31	1	Capetown	Edgardo Barbedo	Consul Geral, classe M	15- 2-38
32	2		Hugo de Macedo	Vice-Consul, classe J	5-12-40
33	1	Cardiff	Nestor Marins de Braga Mello	Consul, classe L	29- 7-40
34	1	Changai	James Philip Mee	Consul Geral, classe M	12- 1-38
35	2		Heitor da Silveira Carneiro	Aux. Cons., padrão N	8-11-35
		Cherburgo	.....	.....	.....
36	1	Chicago	Egydio da Câmara Souza	Consul, classe K	23- 2-40
37	2		Josias Carneiro Leão	Vice-Consul, classe J	5- 4-40
38	1	Colônia	Pericles M. de Barros Barbosa Lima	Consul, classe L	23- 5-38
39	1	Dakar	Benedicto dos Santos Costa	Consul, classe K	15- 8-39
		Dantzig	.....	.....	.....
40	1	Dublin	Narbal Costa	Consul, classe K	23- 8-40
41	1	Filadélfia	David Moretzsohn	Consul, classe L	2- 8-37
42	1	Francfort s/Meno	Jorge Kirchoffer Cabral	Consul, classe K	18- 7-40
43	1	Funchal	Perillo Gomes	Consul, classe L	20- 8-37
		Gdínia	.....	.....	.....
44	1	Genebra	Milton Cesar de Weguelin Vieira	Consul Geral, classe M	1- 4-39
45	1	Gênova	Margarida Guedes Nogueira	Consul, classe K	26- 2-40
46	1	Glasgow	Carlos Escobeiro Fernandes	Consul, classe K	15- 1-38
		Gotemburgo	.....	.....	.....
47	1	Hamburgo	Joaquim A. de Souza Ribeiro	Consul Geral, classe M	5- 5-38
48	2		João Guimarães Rosa	Consul, classe K	5- 5-38
		Havre	.....	.....	.....
49	1	Houston	Carlos Meissner Junior	Consul, classe K	16-10-40

		CIDADE	NOME	CATEGORIA	DATA DE APRESENTAÇÃO NO POSTO
50	1	Iocoama	José Gomide Junior	Consul, classe K	8-10-40
51	2		Luiz de Souza Bandeira	Consul, classe J	2-12-40
52	1	Istambul	Horacio Sully de Souza	Consul, classe L	13- 1-39
		Kaunas	.....	.....	.....
53	1	Kobe	Aluizio de Magalhaens	Consul, classe K	12- 9-39
54	2		Heraldo Pacheco de Oliveira	Vice-Consul, classe J	18-12-40
55	1	Las Palmas	Felippe de Santa-Cruz Guimarães	Consul, classe K	11- 1-39
56	1	Lisboa	Joaquim Pinto Dias	Consul Geral, classe M	3- 3-39
57	2		Pityptar Fleury de Amorim	Consul, classe K	26- 4-37
58	3		E. F. Campos Velho	Aux. Cons., padrão N	10- 7-34
59	4		Raul Gaia	Aux. Cons., padrão N	1- 7-04
60	5		Honorio B. Carvalho	Aux. Cons., padrão N	17- 8-31
61	1	Liverpool	Zorayma de Almeida Rodrigues	Consul, classe K	17- 5-34
62	2		Luiz Felipe do Rego Rangel	Consul, classe K	11- 6-40
63	3		Paschoal Carlos Magno	Vice-Consul, classe J	21- 3-40
64	1	Livorno	Wenceslau Gastal	Consul, classe K	8- 4-39
65	1	Londres	Henrique Pinheiro de Vasconcellos	Consul Geral, classe M	1- 2-39
66	1	Los Angeles	Manoel Bento Casado	Consul, classe K	31- 3-39
67	1	Lyon	Osorio Hermogeneo Dutra	Consul, classe L	11- 6-40
68	2		Waldemar Mendes de Almeida	Consul, classe K	11-12-40
69	1	Málaga	José de Oliveira Almeida	Consul, classe L	17-12-37
70	2		Francisco Sebastian	Aux. Cons., padrão N	22- 7-35
71	1	Marselha	Murillo Martins de Souza	Consul, classe L	9- 3-37
72	1	Miami	Carlos da Ponte Ribeiro Eiras	Consul, classe K	26- 1-39
73	1	Montevidéu	Francisco de Miranda Mascarenhas	Consul, classe L	20- 3-39
74	2		Antonio de Paula Fonseca Filho	Consul, classe K	27- 2-39
75	3		Armando Braga Ruy Barbosa	Aux. Cons., padrão N	6- 5-40
76	1	Montreal	Fernando Murtinho Braga	Vice-Consul, classe J	1- 4-40
77	1	Nápoles	Vinicio da Veiga	Consul, classe L	2- 9-39

		CIDADE	NOME	CATEGORIA	DATA DE APRESENTAÇÃO NO POSTO
78	1	Norfolk	João Antonio Rodrigues Martins	Consul, classe K	26- 8-40
79	1	Nova Orleans	Pedro de A. Nabuco de Abreu Filho	Consul, classe L	1- 3-37
80	1	Nova York	Oscar Correia	Consul Geral, classe M	24-10-38
81	2		Jorge Maciel da Costa Leite	Consul, classe K	22- 4-38
82	3		Mario da Cunha e Silva	Consul, classe K	9- 1-40
83	4		Marieta Lange	Aux. Cons., padrão N	16-10-22
84	5		Daisy Morse	Aux. Cons., padrão N	23- 8-39
85	6		Raul Ruy Barbosa Airosa	Aux. Cons., padrão N	12- 8-40
86	1	Paris	Oscar Pires do Rio	Consul, classe K	8- 8-38
87	2		Fernando Mendes de Almeida	Aux. Cons., padrão N	15- 3-38
88	3		Maurice Morel	Aux. Cons., padrão N	11- 5-32
89	4		Enéas Ferraz	Aux. Cons., padrão N	4-11-36
90	5		Pantaleão Machado	Aux. Cons., padrão N	2-11-37
91	1	Porto	Octavio do Nascimento Brito	Consul, classe L	27- 3-39
92	2		Octavio Conrado	Vice-Consul, classe J	11- 3-40
93	1	Rosário de Santa Fé	Francisco B. de Baptista Magalhães	Consul, classe K	20-12-38
94	2		Claudionor Augusto de Campos	Consul, classe K	17- 2-40
95	1	Roterdão	Francisco G. de Oliveira Filho	Consul, classe L	20- 3-39
96	1	São Francisco	Annibal de Saboia Lima	Consul, Geral classe M	12- 8-40
97	2		Sergio de Lima e Silva	Consul, classe K	3-12-40
98	3		Edison Ramos Nogueira	Vice-Consul, classe J	3- 7-40
99	1	Southampton	Benno Strunck	Consul, classe K	3- 5-39
100	1	Trieste	Nicanor Damazio e Mello de Oliveira	Consul, classe K	19- 3-37
101	1	Valência	Orlando Arruda	Consul, classe K	31- 7-40
102	1	Valparaiso	Victor Ferreira da Cunha	Consul Geral, classe M	1- 5-39
103	2		Romeu Balster	Aux. Cons., padrão N	29- 5-40
104	1	Viena	Mario da Costa Guimarães	Consul, classe L	13- 2-40
105	1	Vigo	Narcez de Lima Ferreira	Consul, classe L	23-10-39
106	1	Vigo	Manoel Dias Fernandes	Aux. Cons., padrão N	1- 3-10

		CIDADE	NOME	CATEGORIA	DATA DE APRESENTAÇÃO NO POSTO
107	1	Zurich.....	Pedro Neves de Paula Leite	Consul, classe L.....	8- 4-40
108	2		Mario Wright de Miranda Pacheco.....	Consul, classe K.....	9- 4-40

CONSULADOS PRIVATIVOS

		CIDADE	NOME	CATEGORIA	DATA DE APRESENTAÇÃO NO POSTO
1	1	Alvear.....	Eurico Lara Palmeiro.....	Consul, padrão M.....	21- 3-31
2	2		J. Gutierrez Elizialde.....	Vice-Consul.....	5-12-33
3	1	Artigas.....	Bernardino A. Machado...	Consul, padrão M.....	30-11-37
4	2		Hatteros Poeta Pires.....	Vice-Consul.....	
5	1	Bela União.....	José Gaspar Ferreira.....	Consul, padrão M.....	
6	2		João José Abelleira.....	Vice-Consul	
7	1	Cobija.....	João Remigio Filgueiras...	Consul, padrão M.....	10- 8-39
8	1	Corrientes.....	Armando M. dos Reis.....	Consul, padrão M.....	24- 2-39
9	1	Guajaramirim....	Ruy Barreto.....	Consul, padrão M.....	29- 4-39
10	2		Alkindar Brasil de Arouca.	Vice-Consul	
11	1	Letícia.....	A. M. Barbosa de Amorim.	Consul, padrão M.....	3- 3-39
12	1	Mello.....	Ulisses Balvé.....	Consul, padrão M.....	
13	2		João Jover.....	Vice-Consul.....	17-11-33
14	1	Monte Caseros....	Dinarte Rey Dornelles.....	Consul, padrão M.....	3- 1-39
15	1	Paso de los Libres	Pery Balbé.....	Consul, padrão M.....	15- 8-39
16	2		C. M. Castell Junior.....	Vice-Consul	
17	1	Paissandú.....	João Jacyntho Costa.....	Consul, padrão M.....	18- 8-39
18	2		Democrito Beceiro.....	Vice-Consul.....	25- 6-37
19	1	Posadas.....	Lucio P. Schiavo.....	Consul, padrão M.....	30-11-37
20	2		Israel Rosa.....	Vice-Consul	
21	1	Rio Branco.....	Adolpho Couto Maia.....	Consul, padrão M.....	5- 6-31
22	2		V. Amaro da Silveira.....	Vice-Consul.....	
23	1	Rivera.....	Lino Correia da Silva.....	Consul, padrão M.....	11- 7-39
24	2		Deodoro P. Albuquerque...	Vice-Consul	

		CIDADE	NOME	CATEGORIA	DATA DE APRESENTAÇÃO NO POSTO
25	1	Salto	Mozart Antunes Maciel	Consul, padrão M	2- 1-39
25	1	Santa Cruz de la Sierra	José de Mendonça Lima	Consul, padrão M	23- 3-39
27	2		Leonidas Borges de Oliveira	Vice-Consul	1-10-40
28	1	Santo Tomé	Periandro Domelles Motta	Consul, padrão M	6-12-37
29	2		Joaquim Pinheiro	Vice-Consul	

CONSULADOS HONORÁRIOS

		CIDADE	NOME	CATEGORIA
1	1	Aalesund	Nilo N. Musens	Vice-Consul
2	2		Monrad Heggen	Agente Consular
3	1	Aarrhus	Kai Blicher	Vice-Consul
4	1	Angra do Heroísmo	Carlos R. da Silva	Vice-Consul
5	1	Argel	Alfred Zeraffa	Vice-Consul
6	2		Leon Dachot	Agente Consular
7	1	Baltimore	Armando F. de Barros	Consul
8	2		Pablo Alegre	Vice-Consul
9	1	Biarritz	Gustavo da Silva Ramos	Consul
		Bela Vista	.....	.....
10	1	Bergen	Alexander Birguer Grieg	Vice-Consul
11	2		Freclick Grieg	Agente Consular
12	1	Bilbáo	José Maria Abaitua y Amezaga	Vice-Consul
13	2		Jayme Arroyo y Barrio	Agente Consular
14	1	Bombaim	Jayme N. Heredia	Vice-Consul
15	1	Bridgetown	Georges A. Larsen	Consul
16	1	Caracas	Carlos Agostinho Gonçalves	Consul
17	1	Casablanca	Antonio Porciuncula	Consul
18	1	Castries	Gregor Mc Gregor Peter	Consul
19	1	Catânia	Giovanni Spadaro	Vice-Consul
20	2		Fellipo de Franco	Agente Consular

		CIDADE	NOME	CATEGORIA
21	1	Caiena	Luiz Gonzaga Pacheco	Consul
22	2		Marcel Dawson	Vice-Consul
23	1	Charleston	A. Beauregard Bittencourt	Vice-Consul
24	1	Cristiansund	L. A. Lossius Junior	Vice-Consul
25	2		L. A. Lossius	Agente Consular
26	1	Colombo	Thomas Dyball	Vice-Consul
27	2		Leonardo Heal	Agente Consular
28	1	Concepción	Américo Albertini	Consul
		Concordia	.....	.....
29	1	Coronel	James Monks	Vice-Consul
30	2		Carlos A. Mora	Agente Consular
31	1	Corunha	José L. Dias	Vice-Consul
32	1	Dallas	J. Kirby Mcdonough	Consul
33	1	Dublin	John Geo Fothell	Consul
34	1	Dunquerque	Etienne De Clebsatell	Vice-Consul
35	2		L. F. Lovis Jules	Agente Consular
36	1	Florença	Alberto C. Landsberg	Consul
37	1	Galatz	Victor Bassile	Vice-Consul
38	2		Constantin Macri	Agente Consular
39	1	Gijon	José Salcedo Fernandes	Vice-Consul
40	2		Luiz Peñole y Cavo	Agente Consular
		Hobart	.....	.....
41	1	Hongkong	Faustino A. Xavier	Vice-Consul
42	1	Horta	Eduardo L. Bulcão	Vice-Consul
43	2		Jorge de Medeiros Corrêa	Agente Consular
44	1	Kingston	Langton H. Robertson	Consul
45	1	La Plata	Arturo C. Alvarez	Vice-Consul
46	2		Eduardo A. Philip	Agente Consular
47	1	Loanda	Joaquim B. Pires	Vice-Consul
48	2		Manoel Rodrigues de Figueiredo	Agente Consular
49	1	Luxemburgo	Alfonse Bernard	Consul
50	2		Jean Lenners	Vice-Consul
		Managua	.....	.....
51	1	Melbourne	Reginald Sheppard	Agente Consular

		CIDADE	NOME	CATEGORIA
52	1	Monte Carlo	Julien Medecin	Consul
53	1	Nagasaki	Yutaka Ota	Consul
54	1	Newcastle-on-tyne	George Gr. Welch	Agente Consular
55	1	Oran	Sydney Lasry	Vice-Consul
56	2		Salomon Lasry	Agente Consular
57	1	Palermo	Salvatore Carta	Consul
58	2		Atilio Tripi	Vice-Consu
59	1	Panamá	Jorge D. Ferroud	Consul
60	2		Pedro Arias Icaza	Vice-Consul
		Paramaribo	.....	.....
61	1	Ponta Delgada	A. de Azevedo Oliveira	Vice-Consul
62	2		A. F. da Silva Oliveira	Agente Consular
63	1	Portland	John Lothrop	Vice-Consul
64	1	Port of Spain	Carlos Olavarria	Vice-Consul
65	1	Porto Artur	Rubem Moitinho	Consul
66	2		Christofer S. Flanagan	Vice-Consul
67	3		Emmert Welch	Agente Consular
68	1	Port Said	Solon Loisidis	Vice-Consul
69	2		Poly Loisidis	Agente Consular
70	1	Puerto Mexico	Juan Errea	Vice-Consul
71	2		John Sparks	Agente Consular
72	1	Puerto Suarez	Julio Q. Baptista	Consul
73	1	Punta Arenas	Alfonso Belrety	Vice-Consul
74	2		Alejandro Allen	Agente Consular
75	1	Rangoon	Claud Pyett	Vice-Consul
76	2		William Hepburn	Agente Consular
77	1	Reikjavik	Gardar Gislason	Consul
78	2		Olafur Olafason	Vice-Consul
79	1	Sta. Cruz de Tenerife	Juan Yanes y Perdomo	Consul
80	2		Juan Yanes y Perdigon	Vice-Consul
81	1	S. João de Terra Nova	George R. Williams	Vice-Consul
82	2		John Fowler	Agente Consular
		São José	.....	.....
		São Salvador	.....	.....

		CIDADE	NOME	CATEGORIA
		São Tomaz	.....	.....
83	1	São Vicente	A. Duarte Silva	Consul
84	2		José Lopes da Silva	Vice-Consul
85	1	Savannah	Henrique O. Miranda	Vice-Consul
86	2		A. J. Bezerra Menezes	Agente Consular
87	1	Seattle	Robert Bulwuinkel	Vice-Consul
88	1	Singapura	Leslie A. Davies	Vice-Consul
89	2		Samuel Travis	Agente Consular
90	1	Talcahuano	Eric Benfield	Vice-Consul
91	1	Tanger	Haim S. Bandelac	Consul
92	2		I. Bandelac Benchiquito	Vice-Consul
93	1	Tunis	Michel Uzan	Vice-Consul
94	1	Vancouver	Arthur Watkins	Vice-Consul
95	2		John Prescott	Agente Consular
96	1	Veneza	Mario de San Giorgio	Consul
97	2		Luigi Ponzetta	Vice-Consul
98	1	Vila Encarnación	A. Almeida Campos	Vice-Consul
99	2		Emilio Clós	Agente Consular
100	1	Vila Garcia	Remigio Valadares	Vice-Consul
101	2		Pedro Abad Abalo	Agente Consular
		Villefranche	.....	.....
102	1	Wellington	Charles Tredwell	Consul
103	1	Willemsstad	Julius Penha Jr	Consul
104	2		Henrique L. Penha	Vice-Consul

N. 15

QUADRO DOS CONSELHEIROS COMERCIAIS BRASILEIROS

(EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940)

N. DE ORDEM	NOME	CIDADE
1	João Pinto da Silva	Paris
2	Paulo Germano Hasslocher	Washinton
3	Caio de Lima Cavalcanti	Berna
4	Orlando Leite Ribeiro	Santiago
5	Walder de Lima Sarmanho	Havana
6	Julio Vieira Diogo	Pretória
7	Eurico Penteado	NovaYork
8	Octavio de Abreu Botelho	Buenos Aires

N. 16

CORPO DIPLOMATICO ESTRANGEIRO

ALEMANHA

S. Ex. o Sr. *Curt Pruefer*, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.
Sr. *Werner von Levetzow*, Conselheiro de Embaixada.
Sr. General de Brigada *Gunther Niedenfuhr*, Adido Militar.
Sr. Capitão de Mar e Guerra *Dietrich Niebuhr*, Adido Naval e de Aeronáutica.
Sr. Dr. *Martin Schlimpert*, Conselheiro de Legação.
Sr. Dr. *Walter Becker*, Conselheiro de Legação.
Sr. *Hans Henning von Cossel*, Conselheiro de Legação.
Sr. Dr. *Rudolf Rabes*, Secretário de Embaixada.
Sr. *Victor Blaschke*, Conselheiro Comercial.
Sr. Conde *Raban Adelmann von Adelmannsfelden*, Adido à Embaixada.
Sr. Capitão-Tenente *Hermann Bohny*, Adido Naval Adjunto.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Sr. Ex. o Sr. *Jefferson Caffery*, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário (Ausente).
Sr. *William C. Burdett*, Conselheiro de Embaixada, Encarregado de Negórios, interino.

Sr. Major *Edwin L. Sibert,* Adido Militar e de Aeronáutica Militar.
Sr. Capitão de Corveta *Edwin D. Graves, Jr.,* Adido Naval e de Aeronáutica Naval.
Sr. *Walter J. Donnelly,* Adido Comercial.
Sr. *Erwin P. Keeler,* Adido de Agricultura.
Sr. *Marcel E. Malige,* Segundo Secretário de Embaixada.
Sr. *Prescott Childs,* Segundo Secretário de Embaixada.
Sr. *Edward D. Mc Laughin,* Secretário de Embaixada.
Sr. *Ware Adams,* Segundo Secretário de Embaixada.
Sr. *Randolph Harrison Jr.,* Segundo Secretário de Embaixada.
Sr. *Archie W. Childs,* Adido Comercial Adjunto.
Sr. *Elvin Seibert,* Terceiro Secretário de Embaixada.
Sr. *Philip P. Williams,* Terceiro Secretário de Embaixada.
Sr. *Theodore A. Xanthaky,* Adido à Embaixada.

REPÚBLICA ARGENTINA

S. Ex. o Sr. Dr. *Eduardo Labougle,* Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.
Sr. *David A. Traynor,* Conselheiro de Embaixada.
Sr. Tenente-Coronel *Antonio C. Paladino,* Adido Militar e de Aeronáutica.
Sr. Capitão de Fragata *Ernesto Raul Villanueva,* Adido Naval.
Sr. *Juan Martin de Estrada,* Terceiro Secretário de Embaixada.
Sr. *Antonio Miguel Christophersen,* Terceiro Secretário de Embaixada.
Sr. *Alberto Guillermo Udaondo,* Conselheiro Comercial (Ausente).
Sr. Consul Geral *Antonio Esteban Ricci,* Adido à Embaixada.

BÉLGICA

S. Ex. o Sr. *Maurice Cuvelier,* Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.
Sr. *Marcel Gallet,* Conselheiro de Embaixada.
Sr. *André Fosset,* Segundo Secretário de Embaixada.

BOLÍVIA

S. Ex. o Sr. Dr. *David Alvéstegui,* Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.
Sr. Dr. *Guillermo Francovich,* Conselheiro de Legação.
Sr. Coronel *Meliton Brito M.,* Adido Militar.

CHILE

S. Ex. o Sr. *Mariano Fontecilla,* Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.
Sr. *Fernando Zañartu,* Conselheiro de Embaixada (Ausente).
Sr. *Guillermo Bianchi,* Conselheiro Comercial.
Sr. *Enrique Bernstein,* Primeiro Secretário de Embaixada.
Sr. Capitão de Fragata *Enrique Diaz,* Adido Naval.
Sr. Tenente-Coronel *Guillermo Rosa Novoa,* Adido Militar.
Sr. *Francisco Valdivieso,* Segundo Secretário de Embaixada.

CHINA

S. Ex. o Sr. *Samuel Sung Young*, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.
Sr. *Liao Cheng-Liu*, Segundo Secretário de Legação.
Sr. *Liu Si-Chang*, Segundo Secretário de Legação.

COLÔMBIA

Sr. Ex. o Sr. Dr. *Carlos Lozano y Lozano*, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.
Sr. Dr. *Juan Uribe Durán*, Conselheiro de Embaixada.
Sr. *Luis Humberto Salamanca*, Primeiro Secretário de Embaixada.
Sr. *Octavio Archila Montejo*, Adido Comercial.

COSTA RICA

S. Ex. o Sr. Dr. *Manuel Francisco Jimenez Ortiz*, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário (Ausente).

CUBA

S. Ex. o Sr. *Alfonso Hernandez Catá*, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.
Sr. Dr. *Eugenio Taquechel y Villasana*, Primeiro Secretário de Legação, Encarregado de Negórios, interino.

DINAMARCA

S. Ex. o Sr. *O. de Sehested*, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.

REPÚBLICA DOMINICANA

S. Ex. o Sr. Dr. *Gilberto Sanchez Lustrino*, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.

EQUADOR

S. Ex. o Sr. Dr. *Homero Viteri Lafronte*, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.
Sr. Dr. *Benjamin Peralta Páez*, Primeiro Secretário de Legação (Ausente).
Sr. *Walter Vela*, Adido Comercial.

ESPANHA

S. Ex. o Sr. *Raimundo Fernández-Cuesta Merelo*, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.
Sr. *Gaspar Sanz y Tovar*, Conselheiro de Embaixada.
Sr. *Eduardo Danis y Navarro*, Primeiro Secretário de Embaixada (Encarregado dos serviços consulares).
Sr. *Ramón Sáenz de Heredia*, Segundo Secretário de Embaixada.
Sr. *Luiz Garcia de Llera*, Adido Comercial.

FINLÂNDIA

S. Ex. o Sr. *Eino Walikangas*, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.

FRANÇA

S. Ex. o Sr. *Doynel de Saint-Quentin*, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário (Nomeado).
Sr. *Henry Gueyraud*, Conselheiro de Embaixada, Encarregado de Negócios, interino.
Sr. *Charles Le Genissel*, Segundo Secretário de Embaixada.
Sr. Coronel *Jean Schwartz*, Adido Militar.
Sr. Capitão de Fragata *André Daynac*, Adido Naval.
Sr. *Leprevost*, Conselheiro Comercial.

GRÃ-BRETANHA

S. Ex. *Sir Geoffrey Knox, K. C. M. G.*, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.
Sr. *W. R. Connor Green*, Primeiro Secretário de Embaixada.
Sr. Capitão de Mar e Guerra *D. S. Mc Grath*, Adido Naval.
Sr. Tenente-Coronel *M. Parry Jones*, Adido Militar (Nomeado).
Sr. Coronel *A. J. Miley, O. B. E.*, Adido de Aeronáutica.
Sr. *E. Murray Harvey, O. B. E., M. C.*, Conselheiro Comercial.
Sr. *Arthur Abbott, C. B. E.*, Adido de Imprensa.
Sr. *R. D. J. Scott Fox*, Segundo Secretário de Embaixada.
Squadron Leader *H. R. Mac Laren Reid*, Adido de Aeronáutica Adjunto (Ausente).
Sr. Tenente *C. H. Pullen*, Adido Naval Adjunto.
Sr. *W. G. Bruzaud*, Segundo Secretário Comercial.
Sr. *William Scott Laver*, Terceiro Secretário Comercial (Nomeado).
Sr. *R. T. Miller*, Assistente Civil do Adido Naval.
Sr. *Mark F. Oliver*, Adido à Embaixada.

GRÉCIA

S. Ex. o Sr. *Vassili Dendramis*, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.
Sr. Dr. *Spiros Camilieris*, Conselheiro Comercial.

GUATEMALA

S. Ex. o Sr. Dr. *Manuel Arroyo*, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.

HUNGRIA

S. Ex. o Sr. *Nicolas Horthy de Nagybánya*, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.
Sr. *Ladislas de Hertelendy*, Primeiro Secretário de Legação.

ITÁLIA

S. Ex. o Sr. *Ugo Sola*, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.
Sr. Dr. *Umberto Grazzi*, Conselheiro de Embaixada.
Sr. Coronel *Carlo Tempesti*, Adido de Aeronáutica.

Sr. Capitão de Fragata *Eugenio Torriani*, Adido Naval (Ausente).
Sr. Tenente-Coronel *Alberto Osti*, Adido Militar (Nomeado).
Sr. Dr. *Ernesto Arrighi*, Primeiro Secretário de Embaixada.
Sr. Dr. *Tommaso Mancini*, Conselheiro Comercial.
Sr. Marqués *Orazio Antinori*, Segundo Secretário de Embaixada.
Sr. Dr. *Giuseppe Valentini*, Adido de Imprensa.

IUGOSLÁVIA

S. Ex. o Sr. *Frano Çvietisa*, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.
Sr. *Spiro Zelalic*, Primeiro Secretário de Legação.

JAPÃO

S. Ex. o Sr. *Itaro Ishii*, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.
Sr. *Tadao Kudo*, Primeiro Secretário de Embaixada.
Sr. *Kunimitsu Katsuyama*, Secretário Comercial.
Sr. Capitão de Fragata *Atuo Sigehiro*, Adido Naval.
Sr. Tenente-Coronel *Yoiti Kôko*, Adido Militar.
Sr. *Suetaka Hayao*, Terceiro Secretário de Embaixada.
Sr. *Nisshi Sato*, Adido à Embaixada.

LETÔNIA

Sr. *Péters Z. Oiins*, Encarregado de Negócios, interino.

LITUÂNIA

S. Ex. o Sr. Dr. *Casimir Grauzinis*, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário (Nomeado).
Sr. *Bronius Blavesciunas*, Primeiro Secretário de Legação.

MÉXICO

S. Ex. o Sr. ....., Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.
Sr. Dr. *Frederico A. Mariscal*, Secretário de Embaixada, Encarregado de Negócios, interino.

NICARÁGUA

S. Ex. o Sr. Dr. *Manuel Francisco Jimenez Ortiz*, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário (Ausente).

NORUEGA

S. Ex. o Sr. *Nicolai Aall*, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.
Sr. *Reidar Solum*, Primeiro Secretário de Legação.

PAÍSES-BAIXOS

S. Ex. o Sr. *W. A. A. M. Daniels*, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.
Jonkheer *H. M. van der Wyck*, Primeiro Secretário de Legação.

PARAGUAI

S. Ex. o Sr. Dr. *Vicente Rivarola*, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário (Ausente).
Sr. Dr. *Carlos A. Vasconcellos*, Conselheiro de Legação (Nomeado).
Sr. *Luis Alberto Riart* (hijo), Primeiro Secretário de Legação, Encarregado de Negócios, interino.

PERÚ

S. Ex. o Sr. *Jorge Prado*, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.
Sr. *B. E. Fry*, Secretário de Embaixada.
Sr. Tenente-Coronel *Ricardo Alayza*, Adido Militar.
Sr. Capitão de Fragata *Manuel R. Nieto*, Adido Naval.

POLÔNIA

S. Ex. o Sr. Dr. *Thadeu Skowronski*, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.
Sr. *Kazimierz Zaniewski*, Secretário de Legação.
Sr. *Witold Stypulkowski*, Adido à Legação.

PORTUGAL

S. Ex. o Sr. Dr. *Martinho Nobre de Mello*, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.
Sr. Dr. *Antonio de Séves*, Conselheiro de Embaixada (Ausente).
Sr. Dr. *Waldemar da Fonseca Araujo*, Segundo Secretário de Embaixada.
Sr. *João d'Antas de Campos*, Adido Comercial.

RUMÂNIA

S. Ex. o Sr. *Achille Barcianu*, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.
Sr. *Gheorghe Tari*, Conselheiro Financeiro (Ausente).

SANTA-SÉ

S. Ex. Monsenhor *Benedetto Aloisi Masella*, Arcebispo titular de Cesarea di Mauritania, Núncio Apostólico.
Monsenhor *Sante Portalupi*, Secretário da Nunciatura.

SUÉCIA

S. Ex. o Sr. *Gustaf Weidel*, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário (Ausente).
Sr. *Nils Hugo Withmar de Tamm*, Secretário de Legação, Encarregado de Negócios, interino.

SUIÇA

S. Ex. o Sr. Dr. *Emile Travershini*, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.
Sr. *Pierre Micheli*, Segundo Secretário de Legação.
(A Legação da Suiça está encarregada dos interesses lichtensteinienses no Brasil).

TURQUIA

Sr. *Tahsin Mayatepek,* Conselheiro de Legação, Encarregado de Negócios, interino (Ausente).

URUGUAI

S. Ex. o Sr. Dr. *Juan Carlos Blanco,* Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.
Sr. Dr. *Luis Saavedra Barroso,* Conselheiro de Embaixada.
Sr. *Horacio Aldabe,* Primeiro Secretário de Embaixada.
Sr. Coronel *Tomás Antonio Manzino,* Adido Militar.
Sr. Capitão de Corveta *Mario Collazo Pittaluga,* Adido Naval.
Sr. Major *José Felipe Baptista Vedia,* Adido de Aeronáutica.
Sr. *Oscar Justo Berro,* Secretário de Embaixada.

VENEZUELA

S. Ex. o Sr. Dr. *Julio Sardi,* Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.
Sr. Dr. *Gabriel Angel Lovera,* Secretário de Embaixada.
Sr. Capitão de Fragata *Eduardo Hector Machado,* Adido Naval.
Sr. *José Riguel Ferrer,* Adido à Embaixada.

N. 17

CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

ABREVIATURAS

AL — Alagoas; AR — Acre; AM — Amazonas; BA — Baía; CE — Ceará; DF — Distrito Federal; ES — Espírito Santo; GO — Goiaz; MA — Maranhão; MG — Minas Gerais; MT — Mato Grosso; PA — Pará; PB — Paraiba; PE — Pernambuco; PR — Paraná; PI — iauí; RJ — Rio de Janeiro; RN — Rio Grande do Norte; RS — Rio Grande do Sul; SC — Santa Catarina; SE — Sergipe SP — São Paulo.

ALEMANHA

BELEM (PA) (Consulado) — (*Jurisdição: Estado do Pará*). — RUDOLPH MOLLER — Consul, 2 de Setembro de 1935.

BELO HORIZONTE (MG) (Consulado) — (*Jurisdição: Estados de Minas Gerais e Espírito Santo*). — FRITZ REPNOW — Consul, 12 de Setembro de 1939.

BLUMENAU (SC) (Consulado) — (*Jurisdição: Municípios de Blumenau, Gaspar, Indaial, Timbó, Harmonia, Itajaí, Rio do Sul e Brusque*). — BRUNO MECKIEN — Consul, *Reconhecido provisoriamente.* — EMIL DOERING — Secretário.

CAMPO GRANDE (MT) (Vice-Consulado) — (*Jurisdição: Estado de Mato Grosso com exceção dos municípios de Santo Antonio do Madeira e Guajará-Mirim*). — AUGUSP WULFES — Vice-Consul, 10 de Junho de 1930.

CRUZEIRO DO SUL (SC) (Consulado) — (*Jurisdição: Municípios de Cruzeiro do Sul, Chapecó, Concórdia, Campos Novos, Curitibanos e Rio Caçador*). — KARL GAISSER — Consul, 18 de Agosto de 1936. — SCHIMID — Secretário.

CURITIBA (PR) (Consulado de carreira) — (*Jurisdição: Estado do Paraná*). — WALTER ZIMMERMANN — Consul, 3 de Agosto de 1939. — JOSEPH SCHMID — Chanceler. — GUNTHER WAWRETZKO — Secretário Consular. — HEIN EHLERT — Secretário Consular.

FLORIANÓPOLIS (SC) (Consulado de carreira) — (*Jurisdição: Estado de Santa Catarina. Distrito especial: Municípios de Florianópolis, Tijucas, Nova Trento, Biguassú, São José, Palhoça, Guarobaba, Bom Retiro, Lages, São Joaquim, Orleans, Tubarão, Imaruí, Imbituba, Laguna, Urussanga, Jaguaruna, Cresciuma, Araranguá e Caboriú*). — ADOLF REICHEL — Consul, 12 de Setembro de 1939. — PAUL LEUTZOW — Secretário Consular.

FORTALEZA (CE) (Consulado) — (*Jurisdição: Estado do Ceará*). — OSCAR HULAND — Consul, 16 de Novembro de 1921.

GUAJARAMIRIM (MT) (Vice-Consulado). — ERNEST KOHLER — Vice-Consul, 18 de Dezembro de 1929.

IJUÍ (RS) (Vice-Consulado) — (*Jurisdição: Municípios de Ijuí, Palmeira, Cruz Alta, Julio de Castilhos, Santo Ângelo inclus. Santa Rosa e São Luiz Gonzaga*). — Dr. ULRICH KUHLMANN — Vice-Consul, 21 de Janeiro de 1933.

JOINVILLE (SC) (Consulado) — (*Jurisdição: Municípios de Joinville, Paratí, Canoinhas, São Bento, Mafra, Itajópolis, Porto União, Jaraguá do Sul, Campo Alegre*). — ERICH MUSCHELLAK — Consul, 26 de Dezembro de 1935. — RICHTER — Secretário.

JOSÉ BONIFÁCIO (RS) (Vice-Consulado) — (*Jurisdição: Municípios de Erechim, Passo Fundo, Carasinho, Lagoa Vermelha e Getulio Vargas*). — ROBERT KLOSTERMEYER — Vice-Consul, 1.º de Outubro de 1936.

JUIZ DE FORA (MG) (Vice-Consulado) — (*Jurisdição: Estado de Minas Gerais*). — CARLOS HUGO BEKER — Encarregado do Vice-Consulado.

MACEIÓ (AL) (Vice-Consulado) — (*Jurisdição: Estado de Alagoas*). — FRIEDRICH HENDEL — Vice-Consul, 25 de Outubro de 1936.

MANAUS (AM) (Consulado) — (*Jurisdição: Estado do Amazonas e Território do Acre*). — ERNEST PFLÜEGER — Consul, 6 de Agosto de 1938.

PARANAGUÁ (PR) (Vice-Consulado) — (*Jurisdição: Município e porto de Paranaguá; e cidade e porto de Antonina*). — JULIO BRAND — Vice-Consul, 20 de Maio de 1931.

PARNAIBA (PI) (Vice-Consulado) — (*Jurisdição: Estado do Piauí*). — WERNER SCHLNEPMANN — Vice-Consul, 29 de Abril de 1933.

PORTO ALEGRE (RS) (Consulado de carreira) — (*Jurisdição: Estado do Rio Grande do Sul*). — KASPAR SCHMILLENKAMP — Secretário Consular. — HELMUTH MÖERUS — Secretário Consular.

RECIFE (PE) (Consulado) — (*Jurisdição: Estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte e Paraiba*). — KARL VON DEN STEIN — Consul, 30 de Agosto de 1924.

RIO DE JANEIRO (DF) — (*Os serviços consulares estão a cargo da Embaixada. Jurisdição: Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro*). — Dr. RUDOLF RABES — Secretário da Embaixada, Chefe do Serviço Consular. — FERDINAND HAGER — Secretário Consular.

RIO DO SUL (SC) (Agência Consular) — (*Jurisdição: Município de Rio do Sul*). — PAUL MARQUARDT — *Reconhecido provisoriamente*.

RIO GRANDE (RS) (Consulado) — (*Jurisdição: Municípios de Rio Grande, Bagé, Cangussú, Herval, Jaguarão, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratiní, São José do Norte, São Lourenço e Santa Vitória do Palmar*). — ASMUS — Secretário.

SANTA CRUZ (RS) (Vice-Consulado) — (*Jurisdição: Municípios de Santa Cruz, Venância Aires, Lageado, Soledade, Jacuí, Candelária, e Rio Pardo*). — HERMANN BECKER — Vice-Consul, 17 de Agosto de 1937.

SANTOS (SP) (Consulado) — (*Jurisdição: Comarcas de Santos, Cananéia, Iguape, Xiririca, São Sebastião e Ubatuba*). — STANISLAUS PACHUR — Consul, 3 de Dezembro de 1935. — FERDINAND VON GEBHARDT — Secretário.

SÃO FRANCISCO DO SUL (SC) (Vice-Consulado) — (*Jurisdição: Município de São Francisco do Sul*). — DR. SIEGFRIED KRAPPE — Vice-Consul, 30 de Abril de 1938.

SÃO LUIZ (MA) — (Consulado) — (*Jurisdição: Estado do Maranhão*). — HANS SCKERL — Consul, 14 de Agosto de 1934.

SÃO PAULO (SP) (Consulado Geral de carreira) — (*Jurisdição: Estados de São Paulo, Mato Grosso e Goiaz*). — Dr. WALTER MOLLY — Consul Geral, 22 de Novembro de 1937. — EMIL BOLL — Vice-Consul. — WILHELM MALIGA — Secretário Consular. — KURT MARX — Secretário Consular. — FRIEDRICH HUNZINGER — Secretário Consular.

SÃO SALVADOR (BA) (Consulado de carreira) — (*Jurisdição: Estados da Baía, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraiba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amazonas, Território do Acre, e municípios de Santo Antônio do Madeira e Guajará Mirim, no Estado de Mato Grosso*). — KARL STEIMER — Consul, 12 de Setembro de 1939. — REINHARD WOLF — Secretário Consular.

URUGUAIANA (RS) (Vice-Consulado) — (*Jurisdição: Municípios de Uruguaiana, Itaquí, São Borja, Alegrete, Quaraí, Barra do Quaraim e São Francisco de Assis*). — EDUARD LANG — Vice-Consul, 21 de Janeiro de 1933.

VITÓRIA (ES) (Consulado) — (*Jurisdição: Estado do Espírito Santo*). — ROBERT LANGEN — Consul, 27 de Maio de 1936.

AMÉRICA (ESTADOS UNIDOS DA)

Todos os Consulados, salvo indicação em contrário, estão subordinados ao Consulado Geral no Rio de Janeiro

BELEM (PA) (Consulado) — (*Jurisdição: Estados do Pará, Amazonas, Maranhão e norte do Piauí e Território do Acre*). — LEONARD N. GREEN — Consul, 29 de Setembro de 1938. — JAY WALKER — Vice-Consul, 21 de Novembro de 1939. — T. MULDRUP FORSYTH — Vice-Consul. *Reconhecido provisoriamente*.

PORTO ALEGRE (RS) (Consulado) — (*Jurisdição: Estado do Rio Grande do Sul*). — GUY W. RAY — Consul (Nomeado). — FRANCIS C. JORDAN — Vice-Consul, 24 de Setembro de 1938.

RECIFE (PE) (Consulado) — (*Jurisdição: Estados de Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraiba e Alagoas*). — WALTER N. WALMSLEY, JR. — Consul, 28 de Junho de 1937. — HAROLD SIMS — Vice-Consul, 24 de Novembro de 1937. — WALTER J. LINTHCUM — Vice-Consul. *Reconhecido provisoriamente*.

RIO GRANDE (RS) (Agência Consular) — (*Subordinada ao Consulado em Porto Alegre*). — JOSEPH ASHBROOK — Agente Consular, 29 de Abril de 1939.

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral) — (*Jurisdição: Consulados da Baía, Belem, Recife, Porto Alegre, Santos e São Paulo. Chancelaria: Praça Mauá 7, 19.º, tel.* 23-2111). — WILLIAM C. BURDET — Consul Geral, 17 de Agosto de 1937. — MARCEL E. MALIGE — Consul, 12 de Setembro de 1939. — RANDOLPH HARRISON JR. — Consul (Nomeado). — WARE ADAMS — Consul (Nomeado). — ROBERT F. WOODWARD — Vice-Consul, 25 de Janeiro de 1938 (Ausente). — RICHARD D. GATEWOOD — Vice-Consul, 27 de Outubro de 1938. — PHILIP P. WILLIAMS — Vice-Consul, 29 de Setembro de 1938. — RUDOLPH E. CAHN — Vice-Consul, 22 de Janeiro de 1926. — ELIM O'SHAUGHNESSY — Vice-Consul, 3 de Agosto de 1939. — ROGER L. HEACOCK — Vice-Consul. *Reconhecido provisoriamente*.

SANTOS (SP) (Consulado) — (*Jurisdição: Municípios de Santos e São Vicente*). — WILLIAM E. FLOURNOY — Vice-Consul. *Reconhecido provisoriamente*.

SÃO PAULO (SP) (Consulado Geral) — (*Jurisdição: Estados de São Paulo, Santa Catarina, Paraná e Mato Grosso. Chancelaria: Rua Libero Badaró n.* 39). — CAROL H. FOSTER — Consul Geral, 26 de Dezembro de 1934. — REGINALD S. CASTLEMAN — Consul, 29 de Maio de 1939. — REGINALD S. KAZANJIAN — Vice-Consul, 27 de Fevereiro de 1937. — T. MULDRUP FORSYTH — Vice-Consul, 30 de Outubro de 1937. — JOHN HUBNER — Vice-Consul, 25 de Janeiro de 1938. — FREDERICK J. CUNNINGHAM — Vice-Consul. *Reconhecido provisoriamente*.

SÃO SALVADOR (BA) (Consulado) — (*Jurisdição: Estado da Baía, Sergipe e Sul do Piauí*). — ROBERT JANZ — Consul, 17 de Agosto de 1937. — LASTER SECKWELL — Vice-Consulado, 15 de Fevereiro de 1939.

VITÓRIA (ES) (Vice-Consulado). — PERCY G. KEMP — Vice-Consul, 3 de Agosto de 1939.

ARGENTINA

Todos os Consulados estão subordinados ao Consulado Geral no Rio de Janeiro

ANGRA DOS REIS (RJ) (Vice-Consulado). — CARLOS ALBERTO LEMA — Vice-Consul, 30 de Setembro de 1933.

BELEM (PA) (Vice-Consulado honorário). — LEONIDAS SODRÉ DE CASTRO — Vice-Consul honorário, 22 de Dezembro de 1936.

CAMPINAS (SP) (Consulado). — TOMAS J. ANCHORENA — Encarregado do Consulado.

CORUMBÁ (MT) (Vice-Consulado) — (*Jurisdição: Estado de Mato Grosso*). — JOSÉ JORGE ALFONSO — 15 de Abril de 1937.

FOZ DO IGUASSÚ (PR) (Vice-Consulado honorário). — EMILIO M. ARIGOS — Vice-Consul, 13 de Setembro de 1934.

ITAQUÍ (RS) (Vice-Consulado honorário). — FLAVIO ROSAS — Vice-Consul, 16 de Maio de 1935.

MANAUS (AM) (Vice-Consulado) — (*Jurisdição: Estado do Amazonas*). — PEDRO TELMO BORBA — Vice-Consul, 31 de Março de 1938.

PARANAGUÁ (PR) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estado do Paraná, menos o distrito da Foz de Iguassú*). — JULIO E. AVILA — Consul, 17 de Março de 1938.

PELOTAS (RS) (Vice-Consulado). — CARLOS GOTTUZO GIACOBONI — Vice-Consul, 31 de Março de 1937.

PORTO ESPERANÇA (MT) (Vice-Consulado honorário). — JUAN BERNARDINO ALVES DO COUTO — Vice-Consul honorário, 16 de Janeiro de 1926.

PORTO ALEGRE (RS) (Consulado). — NORBERTO B. COBOS — Consul, 1.º de Novembro de 1932.

RECIFE (PE) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estados de Pernambuco, Paraiba, Rio Grande do Norte e Ceará*). — ALFONSO BORLOZ — Consul honorário, 31 de Abril de 1938.

RIO GRANDE (RS) (Vice-Consulado) — (*Jurisdição: Estado do Rio Grande do Sul*). — ROBERTO ALEGRE ALARCÓN — Vice-Consul, 31 de Março de 1938.

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral) — (*Jurisdição: todo o Brasil*). — EDMUNDO T. CALCAÑO — Consul Geral, 30 de Julho de 1938. — ARGENTINO B. ROSSANI — Consul Auxiliar, 22 de Dezembro de 1931. — CLORINDO A. MENOLIETA — Consul Auxiliar, 17 de Março de 1938. — JORGE GUSTAVO B. DELLEPIANE — Consul Auxiliar, 9 de Junho de 1939.

SANTANA DO LIVRAMENTO (RS) (Consulado). — HENRIQUE MEUNIER — Consul, 30 de Setembro de 1935.

SANTOS (SP) (Consulado). — CARLOS CARASSALE VIDAL — Consul, 6 de Dezembro de 1938.

SÃO BORJA (RS) (Consulado). — JUAN BOTARO — Consul, 23 de Janeiro de 1935. — CARLOS FORTUNATO VELAR — Vice-Consul, 25 de Outubro de 1939.

SÃO FRANCISCO DO SUL (SC) (Vice-Consulado). — ERNESTO ALBERTO PODESTÁ — Vice-Consul (Nomeado).

SÃO PAULO (SP) (Consulado) — (*Jurisdição: Estado de São Paulo*). — JORGE CULLEN AYERZA — Consul, 21 de Agosto de 1933.

SÃO SALVADOR (BA) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estado da Baía*). — LORENZO RAVAZZANO — Consul honorário, 31 de Março de 1938.

URUGUAIANA (RS) (Consulado). — EDMUNDO DILEO — Consul, 29 de Abril de 1939.

VITÓRIA (ES) (Vice-Consulado). — CARLOS DUMANS FILHO — Vice-Consul, 17 de Agosto de 1934.

BÉLGICA

Todos os Consulados, salvo indicação em contrário, estão subordinados à Embaixada no Rio de Janeiro

BELEM (PA) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estado do Pará*). — PAUL LE COINTE — Consul honorário, 18 de Janeiro de 1923.

BELO HORIZONTE (MG) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estado de Minas Gerais*). — JEAN THIRY — Consul honorário, 5 de Agosto de 1930.

CURITIBA (PR) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estado do Paraná*). — GODEFROID (M.) — Consul honorário, 7 de Julho de 1935.

FLORIANÓPOLIS (SC) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estado de Santa Catarina*). — ERNEST VAN STEEN — Consul honorário, 28 de Maio de 1934.

FORTALEZA (CE) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estado do Ceará*). — RAUL DE SOUZA CARVALHO — Consul honorário, 30 de Abril de 1924.

MANAUS (AM) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estado do Amazonas*). — JOAQUIM GONÇALVES DE ARAUJO — Consul honorário, 22 de Setembro de 1921.

. . . . . .

PORTO ALEGRE (RS) (Consulado honorário) — (*Jurisdição na parte do Estado do Rio Grande do Sul situada ao norte dos Municípios de Alegrete, Bagé, Cangussú, Lavras, Pinheiro Machado, Piratiní, Rosário, São Gabriel, São João do Comaquam, São José do Norte, São Lourenço e Uruguaiana*). — PEDRO MOACYR CORDEIRO — Consul honorário, 18 de Maio de 1939.

RECIFE (PE) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estados de Alagoas, Pernambuco, Paraiba e Rio Grande do Norte*). — L. LACERDA DE MENEZES — Consul honorário, 20 de Novembro de 1928.

RIO GRANDE (RS) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: municípios de Bagé, Piratiní e Rio Grande*).

. . . . . .

RIO DE JANEIRO (DF) — (*Os negócios consulares estão a cargo da Embaixada. Tem jurisdição sobre o Distrito Federal, Estado do Rio de Janeiro e Goiaz*).

. . . . . .

SANTOS (SP) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: distrito de Santos*). — ALFRED DONEUX — Consul honorário, 12 de Maio de 1936.

SÃO LUIZ (MA) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estado do Maranhão*). — JOÃO JORGE DOS SANTOS FREITAS — Consul honorário, 18 de Julho de 1933.

SÃO PAULO (SP) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: todo o Estado de São Paulo menos em Santos*). — HENRI VAN DEURSEN — Consul honorário, 6 de Abril de 1935.

VITÓRIA (ES) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estado do Espírito Santo*). — WALDEMIRO PRADO — Consul honorário, 18 de Junho de 1928.

SÃO SALVADOR (BA) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estados da Baía e Sergipe*). — TRUEBNER (L.) — Consul honorário, 26 de Fevereiro de 1932.

BOLÍVIA

BAURÚ (SP) (Vice-Consulado honorário). — JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES — Vice-Consul honorário, 8 de Junho de 1938.

BELEM (PA) (Consulado Geral) — (*Jurisdição: Estados de Pernambuco, Paraiba, Rio Grande do Norte, Maranhão, Ceará, Piauí, Amazonas, Goiaz e Mato Grosso*). — ANTONIO SORUCO — Consul Geral (Nomeado).

BRASILÉIA (AR) (Vice-Consulado honorário). — TUFIC DERZI — Vice-Consul honorário, 4 de Junho de 1929.

CAMPO GRANDE (MT) (Consulado honorário). — JOSÉ JAYME F. DE VASCONCELLOS — Consul honorário (Nomeado).

CORUMBÁ (MT) (Consulado). — DARIO VACA DIEZ — Consul, 31 de Março de 1939.

FORTALEZA (CE) (Consulado honorário). — JOSÉ GURGEL DA COSTA NOGUEIRA — Consul honorário, 4 de Setembro de 1931.

GUAJARÁ MIRIM (Consulado). — ARTURO ALVÉSTEGUI — Consul. 8 de Junho de 1938.

MACEIÓ (AL) (Consulado honorário). — EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA GOULART — Consul honorário. 8 de Agosto de 1923.

MANAUS (AM) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado Geral em Belem*). — JOSÉ VAZ DE OLIVEIRA — Vice-Consul honorário, 6 de Fevereiro de 1924.

NITERÓI (RJ) (Consulado honorário). — CANDIDO MENDES DE ALMEIDA — Consul honorário, 14 de Julho de 1938.

PORTO VELHO (AM) (Consulado). — HUMBERTO VALDEZ — Consul, 31 de Março de 1939.

PORTO MURTINHO (MT) (Consulado).

.....

RECIFE (PE) (Consulado honorário). — LUIZ DIAS LINS — Consul honorário, 27 de Abril de 1937.

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral honorário). — DR. LUIZ DE YPARRAGUIRE — Consul Geral honorário, 29 de Março de 1933.

SANTOS (SP) (Vice-Consulado honorário). — FREDERICO DE FIGUEIREDO NEIVA — Vice-Consul honorário, 17 de Julho de 1933.

SÃO PAULO (SP) (Consulado Geral honorário). — RUDOLPH KESSELRING — Consul Geral honorário, 21 de Julho de 1932.

SÃO SALVADOR (BA) (Consulado honorário). — OCTAVIO AMERICO DE FREITAS — Consul honorário, 22 de Setembro de 1939.

VITÓRIA (ES) (Consulado honorário). — ORLANDO ANTENOR GUIMARÃES — Consul honorário, 17 de Novembro de 1931.

CHILE

CURITIBA (PR) E FLORIANÓPOLIS (SC) (Consulado). — ARTURO MÁRQUEZ — Consul, 16 de Junho de 1926.

NATAL (RN) (Consulado). — CARLOS LAMAS — Consul, 16 de Maio de 1934.

PARANAGUÁ (PR) (Consulado) — (*Jurisdição: Estado do Paraná*). — ARTURO MÁRQUEZ VELÁSQUEZ — Consul, 12 de Setembro de 1939.

PORTO ALEGRE (RS) (Consulado). — EDMUNDO EICHENBERG — Consul, 30 de Abril de 1918.

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral) — (*Jurisdição: todo o Brasil*). — GUILLERMO BIANCHI — Consul Geral, 27 de Junho de 1938. — FRANCISCO LANDESTOY SAINT-JEAN — Consul Particular, 30 de Outubro de 1936.

SÃO FRANCISCO DO SUL (SC) (Consulado) — (*Jurisdição: Estado de Santa Catarina*). — JUVENAL JUAREZ FAJARDO — Consul, 12 de Setembro de 1939.

SANTOS (SP) (Consulado). — SILVANO ARAYA JARA — Consul, 30 de Janeiro de 1936.

SÃO PAULO (SP) (Consulado). — MIGUEL BRAVO — Consul, 16 de Setembro de 1938. — MAXIMO BASTIAN — Consul, 22 de Abril de 1932.

CHINA

RIO DE JANEIRO (DF) — (*Os serviços Consulares estão a cargo da Legação. Chancelaria: Rua S. Clemente, 379*).

.....

RECIFE (PE) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estados de Pernambuco, Paraiba, Alagoas e Baía. Chancelaria: Rua Duque de Caxias, 223*). — ZEFERINO CAMUCÊ SIQUEIRA GRANJA — Consul honorário, 6 de Janeiro de 1932.

COLÔMBIA

Todos os Consulados estão subordinados à Embaixada no Rio de Janeiro

BELEM (PA) (Consulado Geral) — (*Jurisdição: Estados do Pará, Maranhão, Paraiba do Norte, Piauí, e Rio Grande do Norte*). — RAMIRO PERTUZ JIMENO — Consul Geral, 18 de Maio de 1937. — RUDOLFO GRANDI — Vice-Consul, 26 de Dezembro de 1934.

MANAUS (AM) (Consulado Geral) — (*Jurisdição: Estado do Amazonas e Território do Acre*). — LUIS A. PAYÁN — Consul Geral, 31 de Março de 1939. — MANUEL RAMIRES REYES — Vice-Consul (Nomeado).

SÃO PAULO (SP) (Consulado) — (*Jurisdição: Estados de São Paulo, Minas Gerais, Santa Catarina, Mato Grosso e Rio Grande do Sul*). — LEONIDAS LONDOÑO — Consul, 31 de Agosto de 1938.

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral). — OCTAVIO ARCHILA MONTEJO — Consul Geral, 17 de Março de 1939.

SÃO SALVADOR (BA) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estado da Baía*). — CARLOS RAVAZZAÑO — Consul honorário, 28 de Junho de 1933.

COSTA RICA

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral honorário) — (*Jurisdição: todo o Brasil. Chancelaria: Praça Mauá, 7, 18.º andar*). — DR. EDMUNDO DE MIRANDA JORDÃO — Consul Geral honorário, 29 de Setembro de 1934.

SÃO PAULO (SP) (Consulado honorário). — OSWALDO REIS DE MAGALHÃES — Consul honorário, 6 de Abril de 1935.

CUBA

RIO DE JANEIRO (DF) — (*Os Negócios Consulares estão a cargo da Legação*).

SÃO PAULO (SP) (Agência Consular honorária). — ANTONIO ALVES BRAGA — Agente Consular honorário, 16 de Janeiro de 1935.

DINAMARCA

Todos os Consulados estão subordinados à Legação no Rio de Janeiro

BELEM (PA) (Vice-Consulado honorário) — (*Endereço: Rua 15 de Novembro, 22*). — VICENTE JOÃO DE FIGUEIREDO CAMPOS — Vice-Consul honorário, 12 de Abril de 1926.

PARANAGUÁ (PR) (Vice-Consulado honorário) — (*Endereço: Rua Doutor Munhoz da Rocha, 45. Caixa do Correio 9*). — ACRISIO GUIMARÃES — Vice-Consul honorário, 30 de Setembro de 1924.

PORTO ALEGRE (RS) (Consulado honorário) — (*Chancelaria: Praça 15 de Novembro, 68. Caixa Postal, 317*). — OSCAR CHRISTIANO PAETZEL — Consul honorário, 5 de Abril de 1913.

RECIFE (PE) (Consulado honorário) — (*Chancelaria: Rua Imperador Dom Pedro II, 215*). — ADOLF EGMUND KLEIN SCHENKER — Consul honorário, 6 de Junho de 1917. — ERIK REVENTHOW — Vice-Consul honorário, 29 de Agosto de 1934.

RIO GRANDE (RS) (Consulado honorário) — (*Chancelaria: Rua Riachuelo n. 199*). — CECIL CRANSTON WOODHEAD — Consul honorário, 17 de Dezembro de 1929.

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro. Chancelaria: Rua Almirante Tamandaré, 67*). — SIVERT FRANCISCO BARTHOLDY — Consul honorário, 11 de Setembro de 1933.

SANTOS (SP) (Consulado honorário) — (*Chancelaria: Rua Cidade Toledo n. 7, sob.*). — ROLF VON TANGEN SIVERTSEN — Consul honorário, 20 de Outubro de 1931.

SÃO LUIZ (MA) (Vice-Consulado honorário) — (*Chancelaria: Av. D. Pedro II, 196. C. P. 31*). — JOÃO ALVES PEREIRA — Vice-Consul honorário, 30 de Setembro de 1935.

SÃO PAULO (SP) (Consulado) — (*Chancelaria: Rua Riachuelo, 2, 5.º andar — sala 55*). — CARL ADOLPH VON BULOW — Consul, 18 de Junho de 1928. — PAULO P. OLSEN — Vice-Consul honorário, 17 de Setembro de 1937.

SÃO SALVADOR (BA) (Consulado honorário) — (*Chancelaria: Rua Portugal, 16, 1.º andar*). — SVEND AAGE NIELSEN — Consul honorário, 7 de Junho de 1928.

DOMINICANA (República)

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral honorário) — (*Chancelaria: Avenida Graça Aranha, 43, 10.º andar. Edifício Raldia. Tel. 42-4200*). — RODRIGO OCTAVIO FILHO — Consul Geral honorário, 17 de Julho de 1933.

SÃO PAULO (SP) (Consulado honorário) — (*Chancelaria: Praça da Sé, 18, 3.º andar*). — UBALDO FRANCO CAIUBY — Consul honorário, 31 de Março de 1938.

EGITO

Os interesses dos egípcios no Brasil estão confiados ao Governo Britânico

EQUADOR

Todos os Consulados estão subordinados à Legação no Rio de Janeiro

RECIFE (PE) (Consulado honorário). — ALBERTO FONSECA — Consul honorário, 31 de Maio de 1930.

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado honorário) — (*Chancelaria: Rua Buenos Aires, 20 a 35. Tel.* 23-2107). — EDUARDO ANDRADE THOMAS — Consul honorário, 7 de Setembro de 1929. — ULPIANO PAEZ MENA — Chanceler honorário.

ESPANHA

Todos os Consulados estão subordinados ao Consulado Geral em São Paulo

ARAÇATUBA (SP) (Agência Consular) — (*Jurisdição: comarca de Araçatuba, Birigui, Penápolis, Avanhandava e Promissão*). — LUIS ARES DA SILVA — Agente Consular honorário *Reconhecido provisoriamente*.

BAGÉ (RS) (Vice-Consulado) — (*Jurisdição: comarcas judiciais de Bagé, São Gabriel, Caçapava e Jaguarão*). — PEDRO GONZALEZ ZABALETA — Vice-Consul honorário. *Reconhecido provisoriamente*.

BARRA DO PIRAÍ (RJ) (Agência Consular) — (*Chancelaria: Rua Heitor Valle, 4. Tel.* 21).

.....

BAURÚ (SP) (Agência Consular) — (*Jurisdição: comarcas de Baurú, Diamantina, Piratininga, Agudos, Pederneiras, Lençóis, Barebí, Pirajuí, Cafelândia, Lins*).

.....

BELEM (PA) (Vice-Consulado) — (*Jurisdição: Estados do Pará, Amazonas, Maranhão, Piauí e Território do Acre*). — JOSÉ MARIA FERNANDEZ FREIRE — Vice-Consul honorário. *Reconhecido provisoriamente*.

BELO HORIZONTE (MG) (Vice-Consulado) — (*Subordinado ao Consulado no Rio de Janeiro. Chancelaria: Rua Baía,* 1.364. *Tel.* 70). — JOSÉ QUEIROGA — Encarregado do Vice-Consulado.

BOTUCATÚ (SP) (Agência Consular).

.....

CAMPINAS (SP) (Agência Consular). — LAUREANO BACELO ALONSO — Agente Consular honorário. *Reconhecido provisoriamente*.

CAMPO GRANDE (MT) (Vice-Consulado).

.....

CAMPOS (RJ) (Vice-Consulado) — (*Subordinado ao Consulado no Rio de Janeiro*).

.....

CATANDUVA (SP) (Vice-Consulado) — (*Jurisdição: comarcas de Catanduva, Ibirá, Ariranha, Itápolis, Santa Adélia e Tabapuan*). — ANTONIO ANGULO DIÁZ — Vice-Consul, 30 de Setembro de 1933.

CORUMBÁ (MT) (Vice-Consulado). — FRANCISCO ROCA MENA — Vice-Consul honorário. *Reconhecido provisoriamente*.

CURITIBA (PR) (Vice-Consulado). — LUIZ ANGEL CIRUELO DIEZ — Vice-Consul honorário. *Reconhecido provisoriamente*.

FLORIANÓPOLIS (SC) (Vice-Consulado honorário). — BELARMINO CORREIA GOMES — Encarregado interino do Vice-Consulado honorário.

FORTALEZA (CE) (Vice-Consulado) — (*Subordinado ao Consulado na Baía*).

.....

GLICÉRIO (SP) (Vice-Consulado).

.....

GUAXUPÉ (MG) (Vice-Consulado).

.....

IPUASSÚ (SP) (Agência Consular).

.....

IPIRANGA (SP) (Agência Consular). — MAXIMIANO GOMEZ SANCHEZ — Agente Consular.

ITAPIRA (SP) (Agência Consular).

.....

JACAREÍ (SP) (Agência Consular).

.....

JAÚ (SP) (Vice-Consulado). — JOSÉ GARCIA FERNANDEZ — Vice-Consul honorário. *Reconhecido provisoriamente*.

LAGUNA (SC) (Vice-Consulado).

.....

MANAUS (AM) (Vice-Consulado) — (*Subordinado ao Consulado na Baía*). — CARLOS MIGUEL ARSENI — Vice-Consul honorário. *Reconhecido provisoriamente*.

MACEIÓ (AL) (Vice-Consulado). — JOSÉ ANGEL CARPINTERO SIMONS — Vice-Consul honorário. *Reconhecido provisoriamente*.

MOCOCA (SP) (Agência Consular). — JUAN COSTAL CHAVARRIA — Agente Consular honorário. *Reconhecido provisoriamente*.

MONTE ALTO (SP) (Agência Consular).

.....

JOÃO PESSOA (PB) (Vice-Consulado).

.....

PARNAIBA (PI) (Consulado).

.....

PETRÓPOLIS (RJ) (Agência Consular).

.....

PELOTAS (RS) (Vice-Consulado) — (*Jurisdição: municípios de Pelotas, Piratiní, Cangussú e Jaguarão*). — EMETERIO RIÚ CRISTIÁ — Vice-Consul honorário. *Reconhecido provisoriamente*.

POÇOS DE CALDAS (MG) (Vice-Consulado) — (*Subordinado ao Consulado no Rio de Janeiro. Chancelaria: Rua Minas Gerais, 39*).

.....

PORTO ALEGRE (RS) (Consulado) — (*Jurisdição: Estado do Rio Grande do Sul*). — MIGUEL CORDOMI ESCORIHUELA — Consul. *Reconhecido provisoriamente*.

RIBEIRÃO PRETO (SP) (Vice-Consulado) — (*Jurisdição: comarcas do Rio Preto, Sertãozinho, S. Simão, Orlândia, Pitangueiras, Jardinópolis, Bebedouro, Cravinhos, Brodoisky, Batatais, Franca, Altinópolis, Patrocínio de Sapucaí, Pedregulho, Ituverava e Igarapava*).

.....

RECIFE (PE) (Vice-Consulado) — (*Jurisdição: Estado de Pernambuco*).

.....

RIO GRANDE (RS) (Vice-Consulado).

.....

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado) — (*Jurisdição: Estados de Espírito Santo, Goiaz, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Chancelaria: Flamengo, 224. Fone: 25-5855*). — EDUARDO DANIS — Consul. *Reconhecido provisoriamente*. — ANDRÉS GONZALEZ — Chanceler.

RIO PRETO (SP) (Vice-Consulado) — (*Jurisdição: comarca de Rio Preto, Mirassol, Bálsamo, Tonaí, Portizendaba e Monte Belo*).

.....

SANTO ANASTÁCIO (SP) (Agência Consular). — JOSÉ BONILLA RODRIGUEZ — Agente Consular honorário. *Reconhecido provisoriamente*.

SANTANA DO LIVRAMENTO (RS) (Vice-Consulado). — JOAQUIM SANZ ALBERTO — Vice-Consul honorário. *Reconhecido provisoriamente*.

SANTOS (SP) (Consulado) — (*Jurisdição: municípios de Cananéia, Caragatetua, Iguape, Itanhaen, Santos, São Sebastião, São Vicente, Ibatuba, Vila Bela, Xiririca e Iporanga. Chancelaria: Rua Ana Costa, 16. Fone: 6-1681*). — FERNANDO CARLOS NAVARRO Y JORDAN — Consul. *Reconhecido provisoriamente*. — JOSÉ OZORES FERNANDEZ — Vice-Consul honorário. *Reconhecido provisoriamente*.

SÃO CARLOS (SP) (Vice-Consulado) — (*Jurisdição: comarcas de São Carlos, Ribeirão Bonito, Descalvado e Araraquara*). — SEVERIANO NARCISO GONZALEZ MARTINEZ — Vice-Consul, 30 de Setembro de 1933.

SÃO FRANCISCO DO SUL (SC) (Consulado).

.....

SÃO LUIZ (MA) (Vice-Consulado) — (*Jurisdição: Estados do Piauí e Ceará*).

.....

GONZALO TABOADA SANCHEZ — Vice-Consul honorário. *Reconhecido provisoriamente*.

SÃO PAULO (SP) (Consulado Geral) — (*Jurisdição: Estados de Mato Grosso, Paraná, Rio Grande do Sul, São Paulo (menos em Santos), Santa Catarina. Chancelaria: Rua Vergeiro, 18. Fone: 7-1431*). — ALVARO SEMINARIO Y MARTINEZ — Consul Geral. *Reconhecido provisoriamente*.

SÃO SALVADOR (BA) (Consulado) — (*Jurisdição: Estados de Alagoas, Amazonas, Baía, Ceará, Maranhão, Pará, Paraiba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe e Território do Acre. Chancelaria: Avenida Sete de Setembro, 329*). — J. IZAGA — Encarregado do Consulado.

SOROCABA (SP) (Agência Consular) — MIGUEL MARTINEZ MOLINA — Agente Consular *Reconhecido provisoriamente*.

TERESINA (PI) (Vice-Consulado) — (*Subordinado ao Consulado em Belem*).

.....

UBERABA (MG) (Vice-Consulado).

.....

URUGUAIANA (RS) (Agência Consular). — FRANCISCO VICENTE VELO — Vice-Consul honorário. *Reconhecido provisoriamente*.

VITÓRIA (ES) (Vice-Consulado). — EMILIO TRINXAT MAURI — Vice-Consul interino, encarregado do Vice-Consulado.

ESTÔNIA

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado honorário) — (*Chancelaria: Rua Miguel Couto*, 40). — OSCAR SJOESTD — Consul honorário, 30 de Abril de 1937.

SANTOS (SP) (Vice-Consulado honorário). — OLAV SYRDA'HL — Vice-Consul honorário, 30 de Abril de 1937.

SÃO PAULO (SP) (Consulado honorário). — KARL AST — Consul honorário, 12 de Abril de 1939.

FINLÂNDIA

Todos os Consulados estão subordinados à Legação no Rio de Janeiro

PORTO ALEGRE (RS) (Consulado honorário). — ERNEST HEITMANN — Consul honorário, 25 de Setembro de 1935.

RECIFE (PE) (Consulado). — E. R. STAGG — Consul honorário, 11 de Março de 1939.

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral honorário) — (*Jurisdição: todo o Brasil. Chancelaria: Visconde de Inhauma*, 109). — KALLE AAPRO — Consul Geral honorário, 7 de Dezembro de 1931 (Ausente).

SANTOS (SP) (Vice-Consulado honorário). — OLAV MOSSIGE — Vice-Consul honorário, 30 de Dezembro de 1936.

SÃO PAULO (SP) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: todo o Estado de São Paulo, exceto na cidade de Santos*). — FINN B. ARNESEN — Encarregado do Consulado.

SÃO SALVADOR (BA) (Vice-Consulado honorário). — ALOYSIO GAMA DA COSTA SANTOS — Vice-Consul honorário, 10 de Janeiro de 1923.

FRANÇA

BELEM (PA) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. em Recife*). — PAUL LE COINTE — Agente Consular, 20 de Março de 1935.

BELO HORIZONTE (MG) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro*). — RENÉ BONNEREAU — Agente Consular, 16 de Outubro de 1931.

CAMPOS (RJ) (Agência Consular) — (*Subord. ao Consulado no Rio de Janeiro*). — FRANÇOIS AGARRAT — Agente Consular, 12 de Janeiro de 1921.

CURITIBA (PR) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. em São Paulo*). — DEVRAINNE (EDMOND EMILE HENRI) — Agente Consular, 17 de Agosto de 1931.

CUIABÁ (MT) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro*). — PIERRE FELIX BIANCARDINI — Agente Consular, 28 de Junho de 1937.

FLORIANÓPOLIS (SC) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. em São Paulo*). — ALTINO FLORES — Agente Consular (Nomeado).

FORTALEZA (CE) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. em Recife*). — BERTRAND BORIS — Agente Consular, 30 de Junho de 1938.

MACEIÓ (AL) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. na Baía*). — MARIE CLAUDIUS GIRARD — Agente Consular, 26 de Maio de 1919.

MANAUS (AM) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. em Recife*). — EMYGDIO VAZ DE OLIVEIRA — Agente Consular, 27 de Junho de 1938.

NATAL (RN) (Agência Consular). — MARCEL GIRARD — Agente Consular (Nomeado).

PARNAIBA (PI) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. em Recife*). — JACOB (ROLAND) — Agente Consular, 23 de Setembro de 1929.

PELOTAS (RS) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. em Porto Alegre*). — PAUL ALPHONSE MEYSELLE — Agente Consular, 30 de Dezembro de 1911.

PORTO ALEGRE (RS) (Consulado) — (*Jurisdição: Estado do Rio Grande do Sul*). — ANTOINE BERTRAND — Consul, 31 de Março de 1939.

RECIFE (PR) (Consulado) — (*Jurisdição: Estados do Amazonas, Maranhão, Piauí, Alagoas, Pernambuco, Paraiba, Rio Grande do Norte, Ceará, Pará e Território do Acre*). — EDOUARD L. ERNEST BOURQUIN — Consul (Nomeado).

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado) — (*Jurisdição: Estado do Rio de Janeiro, Espírito Santo, Mato Grosso, Minas Gerais e Goiaz. Chancelaria: Praia do Flamengo, 356. Tel. 25-5090*). — FRANÇOIS MATHIEU CHIARASINI — Consul, 18 de Maio de 1939. — FRANCIS HUMMEL — Adido.

RIO GRANDE (RS) (Agência Consular). — PIERRE PARMENTIER — Agente Consular, 25 de Outubro de 1937.

SÃO FRANCISCO DO SUL E JOINVILE (SC) (Agência Consular) — (*Subordinada ao Consulado em São Paulo*).

.....

SÃO LUIZ (MA) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. em Recife*). — JOÃO JORGE DOS SANTOS FREITAS — Agente Consular, 30 de Outubro de 1920.

SÃO PAULO E SANTOS (SP) (Consulado Geral) — (*Jurisdição: Estados de São Paulo, Paraná e Santa Catarina. Chancelaria: Rua Libero Badaró n. 462*). — NEUVILLE (EMMANUEL) — Consul Geral, 11 de Março de 1939. — MARTIN MARIUS — Vice-Consul. — JULIEN BELLOT — (Santos) Vice-Consul.

SÃO SALVADOR (BA) (Consulado) — (*Jurisdição: Estados da Baía, Alagoas, Sergipe*). — CAUMEAU (LUCIEN GASTON CELESTIN) — Consul, 7 de Janeiro de 1934.

VITÓRIA (ES) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro*). — ALBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS — Agente Consular, 10 de Agosto de 1922.

GRÃ-BRETANHA

BELEM (PA) (Consulado) — (*Jurisdição: Território do Acre e os Estados do Pará, Amazonas, Piauí e Maranhão. Chancelaria: Praça Visconde do Rio Branco, 38*). — T. J. E. HASKOLL — Consul, 12 de Setembro de 1939. — JORGE MARCIAL PONTES LEITE — Pró-Consul.

BELO HORIZONTE (MG) (Vice-Consulado honorário). — H. V. WALTER — Vice-Consul honorário, 18 de Novembro de 1937.

CORUMBÁ (MT) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. em São Paulo*). — SEMEON QUASS — Vice-Consul honorário, 29 de Julho de 1926.

CURITIBA (PR) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. em São Paulo*). — WILLIAM SIMS TATE — Vice-Consul honorário, 19 de Junho de 1935.

FLORIANÓPOLIS (SC) (Vice-Consulado). — REGINALD JAMES DREW NIAS — Vice-Consul, 5 de Outubro de 1939.

FORTALEZA (CE) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. no Recife*). — LIEUT.-COL. FRANCIS REGINALD HULL — Vice-Consul honorário, 16 de Maio de 1933.

ILHÉUS (BA) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. na Baía*). — C. H. HOWE — Vice-Consul honorário.

MACEIÓ (AL) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. no Recife*). — KENNETH COURAGE MACRAY — Vice-Consul honorário, 13 de Agosto de 1913.

MANAUS (AM) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. em Belem*). — PERCY JOHN TURNER — Vice-Consul honorário, 28 de Agosto de 1936.

MORRO VELHO (MG) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro*). — WILLIAM POLLARD — Vice-Consul honorário, 20 de Fevereiro de 1924.

NATAL (RN) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. no Recife*). — W. F. SCOTCHBROOK — Vice-Consul honorário, 9 de Fevereiro de 1919.

JOÃO PESSOA (PR) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. no Recife*). — ROBERT HANNA VANCE — Vice-Consul honorário, 12 de Março de 1931.

PARNAIBA (PI) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. no Recife*). — RALPH J. SMITH — Vice-Consul honorário, 12 de Junho de 1934. — W. PURCELL — Pró-consul, 30 de Abril de 1938.

PORTO ALEGRE (RS) (Consulado) — (*Jurisdição: Estado do Rio Grande do Sul. Chancelaria: Rua General Câmara, 352*). — W. M. GURNEY — Consul, 12 de Setembro de 1939. — E. S. SAGE — Vice-Consul honorário, 26 de Novembro de 1934. — J. A. MAC DONALD — Pró-Consul.

RECIFE (PE) (Consulado) — (*Jurisdição: Estados de Pernambuco, Alagoas, Ceará, Paraiba e Rio Grande do Norte. Chancelaria: Praça Artur Oscar n. 91*). — JOHN P. MACOCEGOR — Consul, 25 de Janeiro de 1938. — REGINALD ARTHUR MARRISON HUGHMAN — Vice-Consul honorário, 16 de Janeiro de 1935.

RIO GRANDE (RS) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. em Porto Alegre*). — VIVIAN WIGG — Vice-Consul honorário, 15 de Maio de 1922.

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral) — (*Jurisdição: Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo, Goiaz, Distrito Federal e no Estado de Minas Gerais a este da linha que segue o meridiano 47° e a oeste do porto em que esta faz interseção com o rio Grande, até o ponto em que a mesma linha corta o rio Paraiba. Chancelaria: Praça 15 de Novembro, 10, 3.° andar*). — RALPH C. STEVENSON — Consul Geral. *Reconhecido provisoriamente.* — N. C. ROBINSON — Vice-Consul, 9 de Março de 1931. — A. I. WHITE — Pró-Consul.

SANTOS (SP) (Vice-Consulado) — (*Subord, ao Cons. em São Paulo*). — C. E. GEDGE — Consul, 28 de Dezembro de 1939. — HAROLD MAC CARDELL — Vice-Consul honorário, 30 de Setembro de 1939.

SÃO FRANCISCO DO SUL (SC) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado em São Paulo*). — RONALD O'NEILL ADDISON — Vice-Consul honorário, 29 de Dezembro de 1911.

SÃO LUIZ (MA) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado em Belem*). — GEOFFREY LEIGH BRYAN — Vice-Consul, 3 de Agosto de 1939. — TREVOR HARLEY STEPHENSON — Pró-Consul, 20 de Outubro de 1939.

SÃO PAULO (SP) (Consulado Geral) — (*Jurisdição: Estado de São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso, Goiaz e no Estado de Minas Gerais a oeste da linha que segue o meridiano 47° e a oeste do ponto em que esta linha faz interseção com o rio Rio Grande. Chancelaria: Rua Quintino Bocaiuva n. 4*). — ARTHUR ABBOTT — Consul Geral, 25 de Setembro de 1928. — J. R. M. LEAKE — Vice-Consul, 30 de Abril de 1938. — JOHN C. BELFRAGE — Vice-Consul honorário. — A. H. NORRIS — Vice-Consul honorário. — MAURICE POTER — Pró-Consul.

SÃO SALVADOR (BA) (Consulado) — (*Jurisdição: Estados da Baía e de Sergipe. Chancelaria: Praça Inglaterra*). — C. H. MARRIOT — Consul, 26 de Janeiro de 1938. — C. R. GIRDWOOD — Pró-Consul.

GUATEMALA

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral honorário). — FRANCISCO CANELLA — Consul Geral honorário, 4 de Dezembro de 1934. — FERNANDO MULLER — Vice-Consul honorário, 7 de Maio de 1935.

SANTOS (SP) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: São Vicente. Chancelaria: Rua do Comércio, 15, 2.° andar*). — JOÃO MANUEL ALFAYA RODRIGUES — Consul honorário, 12 de Junho de 1907.

SÃO PAULO (SP) (Consulado honorário). — ADHEMAR DA ROCHA AZEVEDO — Consul honorário, 28 de Agosto de 1936.

HAITÍ

FLORIANÓPOLIS (SC) (Consulado honorário). — JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA CARVALHO — Consul honorário, 24 de Julho de 1919.

MACEIÓ (AL) (Consulado honorário). — IVAN I. WOLL — Consul honorário, 29 de Agosto de 1934.

NITERÓI (RJ) (Consulado honorário). — WILLIAM H. STICKNEY — Consul honorário, 31 de Maio de 1938.

PORTO ALEGRE (RS) (Consulado honorário). — EDMUNDO H. DELTSCHER BASTIÁN — Consul honorário, 9 de Julho de 1921.

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral honorário) — (*Chancelarias Av. Rio Branco, 137, 1.° andar*). — LUIZ MORAES JUNIOR — Consul Geral honorário, 18 de Junho de 1919. — ARTHUR MARTINS SAMPAIO — Vice-Consul honorário, 25 de Março de 1935.

SÃO PAULO (SP) (Consulado honorário). — JOAQUIM FERREIRA DA ROSA SOBRINHO — Consul honorário, 17 de Setembro de 1919.

HONDURAS

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral) — (*Av. Rio Branco, 103, 2.° andar, sala 2*). — MANOEL DE PONTES CAMARA — Consul Geral honorário, 10 de Outubro de 1939.

SÃO PAULO (SP) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estados de São Paulo, Rio Grande e Santa Catarina*). — DR. FRANCISCO FIORI WASSAL — Consul honorário, 19 de Janeiro de 1934.

HUNGRIA

PORTO ALEGRE (RS) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina*). — CARLOS EBNER — Consul honorário, 12 de Abril de 1926.

RIO DE JANEIRO (DF) — (*Os negócios consulares estão a cargo da Legação que tem jurisdição sobre Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro*).

SÃO PAULO (SP) (Consulado de carreira) — (*Jurisdição: todo o Brasil, menos nos Estados que estão sob a jurisdição dos Consulados no Rio de Janeiro e Porto Alegre*). — DR. LAJOS BOGLÁR — Enc. do Consulado. *Reconhecido provisoriamente*.

ITÁLIA

ALEM PARAIBA (MG) (Agência Consular). — GIOVANNI BEVILACQUA — Agente Consular, 18 de Julho de 1933.

AMPARO (SP) (Agência Consular). — BORETTI ADONE — Agente Consular, 28 de Junho de 1937.

ARARAQUARA (SP) (Agência Consular). — GASPARE ABRITTA — Agente Consular, 12 de Maio de 1930.

GAGÉ (RS) (Agência Consular). — EMILIO BIRAGHI — Agente Consular.

BARBACENA (MG) (Agência Consular). — ORESTE LOCARNO — Agente Consular, 25 de Outubro de 1937.

BAURÚ (SP) (Agência Consular). — TUNDISI ALESSANDRO — Agente Consular, 30 de Setembro de 1933.

BEBEDOURO (SP) (Agência Consular).

.....

BELEM (PA) (Consulado) — (*Jurisdição: Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí e Território do Acre. Chancelaria: Travessa S. Mateus n. 3*). — VITTORIO CHIUSANO — Consul, 17 de Agosto de 1938.

BELO HORIZONTE (MG) (Consulado de carreira) — (*Jurisdição: Estados de Minas Gerais e Goiaz. Chancelaria: Rua da Baía, 866, tel. 22*). — GERMANO CASTELLANI — Consul, 29 de Setembro de 1938.

BENTO GONÇALVES (RS) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. em Porto Alegre*).

.....

BOTUCATÚ (SP) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. Geral em São Paulo*). — PIETRO STEFANINI — Agente Consular.

BLUMENAU (SC) (Agência Consular).

.....

CAMPINAS (SP) (Vice-Consulado).

.....

CARANGOLA (MG) (Agência Consular). — FEDERICO CARELLI — Agente Consular.

CATANDUVAS (PR) (Agência Consular). — GIUSEPPE ZACCARO — Agente Consular, 14 de Janeiro de 1933.

CATAGUAZES (MG) (Agência Consular).

.....

CAXIAS (RS) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. em Porto Alegre*). — GUIDO D'AADREA — Agente Consular (Nomeado).

CONQUISTA (MG) (Agência Consular). — RODOLFO FURIATI — Agente Consular, 24 de Agosto de 1935.

CORUMBÁ (MT) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. Geral em São Paulo*). — CARLO LOMBARDI — Agente Consular, 28 de Outubro de 1932.

CURITIBA (PR) (Consulado de carreira) — (*Jurisdição: Estados do Paraná e Santa Catarina*). — GUIDO SOLLAZO — Consul, 29 de Setembro de 1938.

CUIABÁ (MT) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. Geral em São Paulo*). — LARAJA FRANCESCO — Agente Consular, 28 de Outubro de 1932.

ERECHIM (RS) (Agência Consular). — PIO CANESSA — Agente Consular, 5 de Outubro de 1932.

FLORIANÓPOLIS (SC) (Vice-Consulado) — (*Jurisdição: Estado de Santa Catarina. Chancelaria: Rua José Veiga, 21, tel. 53*). — BRUTO BELLI DE LEONARDI — Encarregado do Consulado.

FORTALEZA (CE) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. no Recife. Chancelaria: Rua Liberato Barroso, 53*).

.....

FRANCA (SP) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. Geral em São Paulo*).

.....

GOIAZ (MT) (Agência Consular) — (*Jurisdição: Estado de Mato Grosso. Chancelaria: Rua Moretti Foggia, 28*). — BIAGIO LIMONGI — Agente Consular.

GUAXUPÉ (MG) (Agência Consular). — FRANCISCO GHIGLIOTTI — Agente Consular, 18 de Julho de 1933.

ITAPETININGA (SP) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. Geral em São Paulo*). — DONATO ANTONIO PASSARO — Agente Consular, 27 de Outubro de 1916.

JABOTICABAL (SP) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. Geral em São Paulo*). — CARLO TONANNI — Agente Consular, 9 de Julho de 1930.

JAÚ (SP) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. Geral em São Paulo*). — LUIGI BUFFO — Agente Consular (Nomeado).

JOÃO PESSOA (PB) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. no Recife. Chancelaria: Rua Maciel Pinheiro, 163*). — VINCENZO COZZA DI VITO — Agente Consular, 2 de Junho de 1930.

JUIZ DE FORA (MG) (Vice-Consulado) — (*Subord. ao Cons. em Belo Horizonte*). — EMILIO CAMODECA — Vice-Consul (Nomeado).

JUNDIAÍ (SP) (Agência Consular). — ELIA MARIO RAPPA — Agente Consular, 12 de Setembro de 1939.

LAGUNA (SC) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. em Florianópolis*). — GIACINTO TASSO — Agente Consular, 11 de Abril de 1910.

MACEIÓ (AL) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. no Recife. Chancelaria: Rua do Comércio, 50*). — GERBASI ANTONIO — Enc. da Agência Consular. *Reconhecido provisoriamente.*

MANAUS (AM) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. em Belem*). — CAV. GIULIO DE CESARE ROBERTI — Agente Consular, 12 de Janeiro de 1926.

MOCOCA (SP) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. Geral em São Paulo*). — DOMENICO PAVAN — Agente Consular, 28 de Outubro de 1932.

MURIAÉ (SP) (Agência Consular). — GUARINO GIUSEPPE — Agente Consular, 18 de Julho de 1933.

NOVA VENEZA (SC) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. em Florianópolis*). — MARIO GORINI — Agente Consular (Nomeado).

ÓBIDOS (PA) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. em Belem*). — PRIANTI GIOVANNI — Agente Consular (Nomeado).

OURO FINO (MG) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. em Belo Horizonte. Chancelaria: Rua Julio Bueno Brandão Filho*). — GIULIO NARDINI — Agente Consular, 24 de Março de 1936.

PALMEIRAS (SP) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. Geral em São Paulo*). — VITTORIO BATTISTELLI — Encarregado da Agência Consular.

PARANAGUÁ (PR) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. em Curitiba*).

PELOTAS (RS) (Agência Consular). — ENRICO LOREA — Agente Consular (Nomeado).

PETRÓPOLIS (RJ) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro. Chancelaria: Rua 15 de Novembro, 1.038*). — FELIPPO GELLI — Agente Consular, 27 de Abril de 1912.

PIRACICABA (SP) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. Geral em São Paulo*). — TERENZIO GALESI — Agente Consular, 28 de Outubro de 1932.

POÇOS DE CALDAS (MG) (Agência Consular). — ANTONIO LUCIANO — Agente Consular (Nomeado).

PONTA GROSSA (PR) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. em Curitiba*). — CAV. EUGENIO GAMBASSI — Agente Consular.

PORTO ALEGRE (RS) (Consulado Geral de carreira) — (*Jurisdição: Estado do Rio Grande do Sul. Chancelaria: Rua Marechal Deodoro, 44*). — MAGNO SANTOVINCENZO — Consul Geral, 25 de Maio de 1937. — GIOVANNI BATISTA GIULIO BOSANO — Vice-Consul, 25 de Junho de 1923.

PRESIDENTE PRUDENTE (SP) (Agência Consular). — LUIGI RONCALLI — Agente Consular (Nomeado).

RECIFE (PE) (Consulado) — (*Jurisdição: Estado do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraiba, Alagoas, Baía e Sergipe. Chancelaria: Rua Amélia, 125, tel. 1411*). — ETTORE MINNITI — Consul, 27 de Fevereiro de 1937.

RIBEIRÃO PRETO (SP) (Vice-Consulado) — (*Subord. ao Cons. Geral em São Paulo*). — ALFREDO DE MATTEI — Vice-Consul, 20 de Junho de 1938.

RIO CLARO (SP) (Agência Consular). — FORTUNATO PIGNATARO — Agente Consular, 28 de Julho de 1939.

RIO GRANDE (RS) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. em Porto Alegre*). — ENRICO TORELLA — Agente Consular (Nomeado).

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado de carreira) — (*Jurisdição: Distrito Federal e Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo. Chancelaria: Praça Floriano, 7, tel. 2-3328*). — RENATO CITARELLI — Consul, 31 de Agosto de 1938. — ELZIO MIZZAN — Vice-Consul, 25 de Outubro de 1933.

RIO PRETO (SP) (Agência Consular). — FRANCISCO PURITÀ — Encarregado da Agência Consular.

SANTANA DO LIVRAMENTO (RS) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. em Porto Alegre*). — GIOVANNI VASSALLI — Agente Consular, 2 de Junho de 1930.

SANTA MARIA DA BOCA DO MONTE (RS) (Agência Consular) — (*Subordinada ao Consulado em Porto Alegre*). — NICOLA TURI — Agente Consular, 23 de Abril de 1923.

SANTA TERESA (ES) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro. Chancelaria: Rua do Comércio, 8, tel. 3*). — PAOLO BONINO — Agente Consular, 16 de Abril de 1921.

SANTA VITÓRIA DO PALMAR (RS) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. em Porto Alegre*). — FRANCESCO ARTURI — Agente Consular (Nomeado).

SANTOS (SP) (Vice-Consulado) — (*Subord. ao Cons. Geral em São Paulo. Chancelaria: Rua D. Pedro II, 13*). — NORBERTO BEHMANN — Vice-Consul. *Reconhecido provisoriamente*.

SÃO CARLOS DO PINHAL (SP) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. Geral em São Paulo*). — RAFAELLI ALEMANO — Agente Consular, 24 de Julho de 1930.

SÃO LUIZ (MA) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. em Belem*).

.....

SÃO PAULO (SP) (Consulado Geral de carreira) — (*Jurisdição: Estados de São Paulo e Mato Grosso. Chancelaria: Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 83*). — COMM. GIUSEPPE BIONDELLI — Consul Geral (Nomeado). — VITTORIO WINSPEARE GIUCCIARDI — Vice-Consul, 30 de Agosto de 1937. — GIUSEPPE CASIMIRO SIMONIS — Vice-Consul, 22 de Setembro de 1939. — CIRO MANZO — Conselheiro de Emigração.

SÃO SALVADOR (BA) (Vice-Consulado de carreira) — (*Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro. Chancelaria: Rua Conselheiro Saraiva, 28*). — CARLO NICOLONE — Vice-Consul. *Reconhecido provisoriamente*.

SÃO SEBASTIÃO DO PARAIZO (MG) (Agência Consular). — JOELE GIOVANINI — Agente Consular, 18 de Julho de 1933.

SOROCABA (SP) (Agência Consular). — NICOLA SCHETTINI — Agente Consular (Nomeado).

TAQUARITINGA (SP) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. Geral em São Paulo*). — GIUSEPPE CONSENTINO — Agente Consular, 5 de Janeiro de 1921.

TAUBATÉ (SP) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. Geral em São Paulo*). — GIOVANNI GIGLI — Agente Consular, 10 de Maio de 1937.

UBÁ (MG) (Agência Consular). — LAURIA FRANCESCO — Agente Consular, 18 de Julho de 1933.

UBERABA (MG) (Agência Consular).

.....

URUGUAIANA (RS) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. em Porto Alegre*). — SCIELSO LATALDO — Agente Consular (Nomeado).

VARGINHA (MG) (Agência Consular). — ROCCO RORTUNDO — Agente Consular, 25 de Outubro de 1937.

VITÓRIA (ES) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro. Chancelaria: Av. República, 9, tel. 5*). — GIOVANNI BATTISTA POLITTI — Enc. da Agência Consular.

JAPÃO

BAURÚ (SP) (Consulado) — (*Jurisdição: Estado de Mato Grosso e parte do Estado de São Paulo, Chancelaria: Rua Bandeirantes s/ n., tel.* 3). — NAONORI ISHIHARA — Chanceler. — IKUO TAKAHASHI — Chanceler. — TSUNEMARO KAJIKI — Chanceler.

BELEM (PA) (Consulado). — TOMIYA KOSEKI — Vice-Consul, 4 de Julho de 1935 (Ausente). — YOSHIMI SATO — Chanceler. — NOBUMASA SATO — Encarregado do Consulado.

MANAUS (AM) (Consulado honorário). — ALUYSIO DE ARAUJO — Consul honorário, 30 de Abril de 1929.

RIBEIRÃO PRETO (SP) (Consulado) — (*Subord. ao Cons. Geral de São Paulo, Chancelaria: Rua São José,* 7-B). — TAKEO SAITO — Vice-Consul, Enc. do Consulado, 21 de Julho de 1936. — TADASHI NAKAGÁWA — Chanceler.

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado) — (*Jurisdição: Estados de Alagoas, Amazonas, Baía, Ceará, Espírito Santo, Distrito Federal, Maranhão, Pará, Paraiba do Norte, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Sergipe, Território do Acre e em Minas Gerais, somente nos municípios seguintes: Abre Campo, Alem Paraiba, Alto Rio Doce, Avianópolis, Antônio Dias, Arassuaí, Aimorés, Airuoca, Barbacena, Belo Horizonte, Bicas, Bocaiuva, Bom Despacho, Bonfim, Bom Sucesso, Brasilia, Brejo das Almas, Caeté, Campo Belo, Capelinha, Carandaí, Carangola, Caratinga, Cataquazes, Claudio, Conceição, Contagem, Costa, Curvelo, Diamantina, Divinópolis, Entre Rios, Espinosa, Ferros, Formiga, Fortaleza, Grão Mogol, Guanhães, Guaraní, Inconfidência, Indaiá, Itabira, Itabirito, Itamarandiba, Itambacorí, Itanhomí, Itapecerica, Itauna, Januária, Jequerí, Jequitinhonha, José Pedro, Juiz de Fora, Lagoa Dourada, Lavras, Leopoldina, Lima Duarte, Malacacheta, Manga, Manhuassú, Manhumirim, Mar de Espanha, Mariana, Matias, Barbosa, Matipó, Mercês, Mesquita, Minas Novas, Montes claros, Muriaé, Nova Lima, Oliveira, Ouro Preto, Palma, Palmira, Pará de Minas, Paraopeba, Passa Tempo, Peçanha, Pedro Leopoldo, Pequí, Perdões, Piranga, Pirapora, Pitangui, Pomba, Ponte Nova, Prados, Queluz, Resende, Rio Branco, Rio Casca, Rio Espera, Rio Novo, Rio Prado, Rio Piracicaba, Rio Preto, Sabará, Sabinópolis, Salinas, Santa Bárbara, Santa Luzia do Rio das Velhas, Santa Maria de Suassuí, Santa Quitéria, Santo Antônio do Monte, São Domingos do Prata, S. Francisco, S. João d'El Rei, S. João Evangelista, São João Nepomuceno, São Manuel, São Manuel do Mutum, São Romão, Serro, Sete Lagoas, Virginópolis, Teófilo Otoni, Tiradentes, Tombos, Tremedal, Turvo, Ubá, e Viçosa. Chancelaria: Rua Voluntários da Pátria,* 75, *tel. S.* 3326). — SUETAKA HAYAO — Consul, 30 de Novembro de 1939. — MASAKATSU NOZAKI — Chanceler.

SANTOS (SP) (Consulado de carreira) — (*Subord. ao Cons. Geral em São Paulo. Chancelaria: Rua D. Pedro II,* 13). (*Jurisdição: Municípios de Ubatuba, Caraguatatuba, São Sebastião, Santos, São Vicente, Conceição de Itanhaem, Iguae, Xiririca, Cananéia, e Itaporanga do Estado de São Paulo*). — YASUHI FURUKAWA — Vice-Consul, 31 de Março de 1939. — YOSHITARO SUZUKI — Chanceler.

SÃO PAULO (SP) (Consulado Geral) — (*Jurisdição: Estado de Minas Gerais, menos nos municípios que passaram sob a jurisdição do Consulado no Rio de Janeiro, nos de Goiaz, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, e na parte do de São Paulo, não compreendida na jurisdição dos Consulados em Baurú e Santos. Chancelaria: Av. Brigadeiro Luiz Antônio,* 83).

— IUNZO SAKANE — Consul Geral, 25 de Janeiro de 1938. — MASAKI YODAGAWA — Consul, 19 de Fevereiro de 1935. — YOSHIZO SAITO — Vice-Consul. — SOTOSHIGO NOGAI — Vice-Consul. — MASAO FUJIMOTÓ — Chanceler. — YOSHIHISA AISAWA — Chanceler. — MITSUO ITO — Chanceler.

LETÔNIA

SÃO PAULO (SP) (Consulado) — (*Chancelaria: Rua Libero Badaró*, 168). JOHAN GUSTAF STAL — Consul, 7 de Janeiro de 1933.

LITUÂNIA

SÃO PAULO (SP) (Consulado de carreira) — (*Chancelaria: Rua Aureliano Coutinho n.* 88). — ACEKSANDRAS POLISAITIS — Consul, 14 de Maio de 1938.

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: todo o Brasil. Chancelaria: Rua Visconde de Inhauma*, 109). — ERNEST LEOPOLDO MOBERG — Consul honorário, 31 de Março de 1938.

LUXEMBURGO (Grão Ducado de)

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral honorário). — AFFONSO TOLEDO BANDEIRA DE MELLO — Consul Geral honorário, 6 de Setembro de 1938.

MÉXICO

BELEM (PA) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estados do Pará, Maranhão e Piauí*). — MANOEL IGNACIO PEREYRA DE MOTA — Consul honorário, 10 de Janeiro de 1922.

PORTO ALEGRE (RS) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina*). — JORGE BAHLIS — Consul honorário, 2 de Maio de 1932.

RECIFE (PE) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estados de Pernambuco, Paraiba, Rio Grande do Norte e Ceará*. — JOÃO DUBREUX — Consul honorário, 10 de Janeiro de 1922.

RIO DE JANEIRO (DF) — (*Os serviços Consulares estão a cargo da Embaixada*).

SANTOS (SP) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estados de São Paulo, Paraná e Mato Grosso*). — BRASILUSO LOPES — Consul honorário, 5 de Março de 1930.

SÃO SALVADOR (BA) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estados da Baía, Sergipe e Alagoas*). — JOÃO DE ALENCAR ARARIPE — Consul honorário, 8 de Janeiro de 1930.

MÔNACO

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral honorário). — ALBINO DA SILVA BANDEIRA — Consul Geral honorário, 17 de Março de 1923.

NICARÁGUA

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral honorário). — DR. BENTO OSWALDO CRUZ — Consul Geral honorário, 20 de Março de 1936.

SÃO PAULO (SP) (Consulado honorário). — ALFREDO HERVEY COSTA — Consul honorário, 23 de Janeiro de 1935.

NORUEGA

Os negócios consulares estão a cargo do Departamento Consular junto à Legação, com jurisdição sobre todos os Estados

BELEM (PA) (Vice-Consulado honorário) — (*Chancelaria: Travessa Campos Sales,* 11). — PETER FRETHEIM — Vice-Consul honorário, 28 de Setembro de 1925.

FORTALEZA (CE) (Vice-Consulado honorário). — ADRIEN SELIGMAN — Vice-Consul honorário.

ILHÉUS (ES) (Vice-Consulado). — ROBERT DURANT — Vice-Consul honorário, 28 de Junho de 1937.

MACEIÓ (AL) (Vice-Consulado honorário). — ROBERTO WILLIAM BROWNING PATERSON — Vice-Consul honorário, 23 de Março de 1918.

PARAIBA (PB) (Vice-Consulado honorário). — EINAR SVENDSEN — Vice-Consul honorário, 17 de Julho de 1928.

PORTO ALEGRE (RS) (Consulado honorário). — JOAN BAADE — Vice-Consul honorário, Enc. do Consulado. *Reconhecido provisoriamente.*

RECIFE (PE) (Consulado honorário). — JOHN WILLIAM AYRES — Consul honorário, 31 de Janeiro de 1924. — BREDE NILSEN — Vice-Consul honorário, 2 de Junho de 1931.

RIO GRANDE (RS) (Vice-Consulado honorário). — CEDRIC WIGG — Vice-Consul honorário, 31 de Outubro de 1916.

RIO DE JANEIRO (DF) — (*Os negócios consulares estão a cargo da Legação*).

SANTOS (SP) (Consulado honorário). — ALEXANDER STABELL GRIEG — Consul honorário, 17 de Fevereiro de 1939. — OLAF MARTINIUS DAHL — Vice-Consul honorário, 30 de Novembro de 1939.

SÃO LUIZ (MA) (Vice-Consulado honorário). — ARTHUR KOBLITZ — Vice-Consul honorário, 18 de Abril de 1932.

SÃO PAULO (SP) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: todo o Estado, menos na cidade de Santos. Chancelaria: Rua Libero Badaró,* 136). — PEDRO GAD — Consul honorário, 20 de Junho de 1923.

SÃO SALVADOR (BA) (Consulado honorário) — (*Chancelaria: Rua São João,* 3). — JAMES ARROWSMITH COOK — Consul honorário, 26 de Dezembro de 1934.

PAISES BAIXOS

BELEM (PA) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estado do Pará*). — GORDON C. PICKEREL — Enc. do Consulado. *Reconhecido provisoriamente.*

BELO HORIZONTE (MG) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estado de Minas Gerais*). — JAN BOVENDORP — Consul honorário, 17 de Setembro de 1937.

CURITIBA (PR) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estado do Paraná. Chancelaria: Praça Municipal,* 21). — HARRY BLAS GOMM — Consul honorário, 30 de Julho de 1938.

FLORIANÓPOLIS (SC) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estado de Santa Catarina*). — DIETRICH VON WANGENHEIM — Consul honorário, 22 de Novembro de 1932.

FORTALEZA (CE) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estado do Ceará*). — JOAQUIM DA COSTA E SOUZA — Consul honorário, 28 de Março de 1901.

MANAUS (AM) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estado do Amazonas*). — G. R. NEALON — Consul honorário, 18 de Maio de 1939.

JOÃO PESSOA (PB) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estado da Paraiba e Rio Grande do Norte. Chancelaria: Rua Doutor Trindade*). — O. A. VON SOHSTEN — Consul honorário, 22 de Julho de 1937.

PORTO LEGRE (RS) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: todo o Estado do Rio Grande do Sul, menos na cidade do Rio Grande. Chancelaria: Rua Voluntários da Pátria,* 110). — G. A. MENALDA — Consul honorário, 31 de Outubro de 1924.

RECIFE (PE) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estados de Pernambuco e Alagoas. Chancelaria: Rua Visconde de Itaparica,* 22). — F. VON SOHSTEN — Consul honorário, 31 de Março de 1928.

RIO GRANDE (RS) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: somente na cidade do Rio Grande*). — VIVIAN WIGG — Consul honorário, 27 de Outubro de 1931.

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro. Chancelaria: Edifício de "A Noite",* 12.º *andar*). — MARTINUS CARNELS VON AGT. — Consul honorário, 25 de Outubro de 1936.

SANTOS (SP) (Consulado honorário) — (*Jurisdição somente na cidade de Santos. Chancelaria: Rua* 15 *de Novembro,* 157). — A. P. J. DO PRÉE — Consul honorário, 12 de Março de 1929.

SÃO LUIZ (MA) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estado do Maranhão. Chancelaria: Rua Nazareth,* 29). — ARTHUR KOBLITZ — Consul honorário, 28 de Dezembro de 1931.

SÃO PAULO (SP) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: todo o Estado de São Paulo menos na cidade de Santos. Chancelaria: Rua* 15 *de Novembro n.* 26. *Caixa Postal* 2622). — DIRK BEKHOUT — Consul honorário, 5 de Junho de 1934.

SÃO SALVADOR (BA) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estados da Baía e Sergipe*). — M. CERQUERA CONDE — Consul honorário, 13 de Março de 1931.

VITÓRIA (ES) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estado do Espírito Santo. Chancelaria: Rua* 1.º *de Março,* 19. *Caixa postal,* 2874). — ALCIDES GUIMARÃES — Consul honorário, 11 de Dezembro de 1928.

PANAMÁ

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado honorário). — PAULO RANGEL DE FREITAS — Vice-Consul honorário, 23 de Dezembro de 1930.

SÃO PAULO (SP) (Consulado honorário). — CHRISTIANO STOCKLER DAS NEVES — Vice-Consul honorário, Enc. do Consulado, 17 de Julho de 1928.

PARAGUAI

BELA VISTA (MT) (Consulado honorário).

.....

CAMPO GRANDE (MT) (Consulado honorário). — EDMUNDO QUEVEDO — Consul honorário, 17 de Março de 1938.

CORUMBÁ (MT) (Consulado de carreira) — (*Sede: Rua 15 de Novembro n. 7*). — ESTANISLÁO VARGAS DELGADO — Consul, 25 de Outubro de 1939.

FOZ DO IGUASSÚ (PR) (Vice-Consulado honorário). — JUAN B. FRIGOLA — Vice-Consul honorário, 10 de Dezembro de 1937.

MANAUS (AM) (Consulado honorário) — (*Sede: Guilherme Moreira, 42*). — ANTONIO DUARTE DE M. AREOSA — Consul honorário, 19 de Abril de 1916.

PONTA PORÃ (MT) (Vice-Consulado honorário). — MIGUEL DIEZ — Vice-Consul honorário (Nomeado).

PORTO ALEGRE (RS) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina*). — J. C. CUNHA — Consul honorário, 8 de Novembro de 1932.

PORTO ESPERANÇA (MT) (Vice-Consulado honorário). — JOSÉ G. LESCANO — Vice-Consul honorário, 9 de Junho de 1939.

PORTO MURTINHO (MT) (Vice-Consulado honorário). — FRUCTUOSO FLORES — Consul, 31 de Março de 1938.

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral) — (*Chancelaria: Ronald de Carvalho, 7*). — RAUL M. MENDONÇA — Consul Geral, 31 de Março de 1938. — BRAULIO CANDIA FLEITAS — Vice-Consul, 1.º de Setembro de 1935.

SANTOS (SP) (Consulado honorário).

.....

SÃO LUIZ (MA) (Consulado honorário) — (*Sede: Rua Inveja, 5*). — ESTOLANO POLARY MAYA — Consul honorário, 11 de Março de 1930.

SÃO PAULO (SP) (Consulado Geral honorário) — (*Sede: Largo da Pólvora n. 120*). — DANIEL MONTEIRO D'ABREU — Consul Geral honorário, 28 de Agosto de 1912.

URUGUAIANA (RS) (Consulado honorário). — LAUREANO VASQUEZ — Consul honorário (Nomeado).

PERÚ

BELEM (PA) (Consulado). — MANUEL A. FEIJÓ — Consul, 31 de Março de 1938.

BENJAMIN CONSTANT (AM) (Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado Geral em Manaus*). — FORTUNATO MAURO — Consul honorário, 16 de Agosto de 1927.

FORTALEZA (CE) (Consulado honorário). — MINERVINO DE ABREU — Consul honorário, 14 de Novembro de 1910.

MANAUS (AM) (Consulado Geral) — (*Jurisdição: Estados do Pará, Amazonas, Mato Grosso e Território do Acre*). — SAMUEL TORRES VIDELA — Consul Geral (Nomeado). — ALEJANDRO MEDINA — Vice-Consul honorário (Nomeado). — ALFONSO TIRADO — Chanceler.

PORTO VELHO (AM) (Consulado honorário). — DR. JOAQUIM RODRIGUEZ VALENTE — Consul honorário (Nomeado).

RECIFE (PE) (Consulado honorário). — EDUARDO ALENCAR FERREIRA — Consul honorário, 28 de Fevereiro de 1934.

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral honorário) — (*Jurisdição: sobre todos os Consulados no Brasil, com exceção dos situados nos Estados do Amazonas, Pará e Mato Grosso. Chancelaria: Rua do Rosário, 29. Telefone 3-5514*). — HENRIQUE LEONARDOS — Consul honorário, 30 de Novembro de 1926, Encarregado do Consulado Geral.

SÃO PAULO (SP) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul*). — DR. A. NACHMANN — Consul honorário, 26 de Outubro de 1935.

SENA MADUREIRA (AR) (Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. Geral em Manaus*). — ELIODORO D'AVILA — Encarregado do Consulado.

POLÔNIA

CURITIBA (PR) (Consulado Geral) — (*Jurisdição: Estados do Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso e Rio Grande do Sul*). — JOSEF GIEBUROWSKI — Consul Geral, 20 de Março de 1936. — BODHAN LEPCKI — Vice-Consul. *Reconhecido provisoriamente*.

PORTO ALEGRE (RS) (Vice-Consulado) — (*Subordinado ao Consulado Geral em Curitiba*) — (*Tem jurisdição sobre o Estado do Rio Grande do Sul*). — JAN WROBLEWSKI — Vice-Consul, 17 de Agosto de 1938.

RIO DE JANEIRO (DF) (*Os negócios consulares estão a cargo do Departamento Consular junto à Legação, com jurisdição sobre todos os Estados, menos os do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Mato Grosso*). — KAZIMIERZ ZANIEWSKI — Secretário, Enc. da Secção Consular junto à Legação.

SÃO PAULO (SP) (Vice-Consulado) — (*Subordinado à Secção Consular junto à Legação no Rio de Janeiro*) — (*Tem jurisdição sobre os Estados de São Paulo e Minas Gerais*). — MIECZSKAW ROGATKO — Vice-Consul, 14 de Julho de 1938.

PORTUGAL

ALTAMIRA (PA) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. em Belem*). — MANOEL ELISIO GONZAGA DE ARAUJO — Vice-Consul honorário, 31 de Outubro de 1928.

AMPARO (SP) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. em São Paulo*). — JOÃO MARQUES DOS SANTOS — Vice-Consul honorário, 23 de Outubro de 1917.

ARACAJÚ (SE) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. na Baía*). — JOÃO CARNEIRO DE MELLO — Vice-Consul honorário, 12 de Maio de 1920.

ARARAQUARA (SP) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. em São Paulo*). — JOSÉ DE FREITAS VELOSO — Vice-Consul honorário, 21 de Dezembro de 1925.

BAGÉ (RS) (Vice-Consulado honorário). — FRANCISCO DE SOUZA PINTO — Vice-Consul honorário, 17 de Janeiro de 1930.

BARRA DO PIRAÍ (RJ) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado Geral no Rio de Janeiro*). — CARLOS GONÇALVES DE ARAUJO — Vice-Consul honorário, 18 de Junho de 1917.

BARBACENA (MG) (Vice-Consulado honorário). — GELASIO DE SOUZA PEREIRA — Vice-Consul honorário, 23 de Agosto de 1926.

BAURÚ (SP) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. em São Paulo*). — JOSÉ DA SILVA MARTHA — Vice-Consul honorário, 31 de Outubro de 1928.

BRAGANÇA (PA) (Vice-Consulado honorário). — ALBINO CARDOSO PEREIRA — Vice-Consul honorário, 21 de Fevereiro de 1925.

BEBEDOURO (SP) (Vice-Consulado honorário). — AMANDIO MIRANDA — Vice-Consul honorário, 23 de Outubro de 1928.

BELEM (PA) (Consulado de carreira) — (*Jurisdição: Estados do Pará, Maranhão, Piauí e Ceará. Chancelaria: Av. 15 de Novembro, 43, 1.º andar, tel. 579*). — FERNANDO VASQUES — Consul, 3 de Agosto de 1939. — LUIZ TEIXEIRA DE ALMEIDA — Vice-Consul, 29 de Janeiro de 1934.

BELO HORIZONTE (MG) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estado de Minas Gerais e Goiaz. Chancelaria: Rua Goiaz, 58*). — MANOEL JOSÉ DA SILVA — Vice-Consul honorário, Enc. do Consulado, 15 de Julho de 1927.

BOTUCATÚ (SP) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. em São Paulo*). — DELFIM DA GRAÇA CARDOSO — Vice-Consul honorário, 26 de Agosto de 1933.

CABO FRIO (RJ) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. Geral no Rio de Janeiro*). — JOSÉ PAES DE ABREU — Vice-Consul honorário, 9 de Dezembro de 1931.

CAMPINAS (SP) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. em São Paulo*). — SECUNDINO DE LIMA MONTEIRO — Vice-Consul honorário, 18 de Maio de 1923.

CAMETÁ (PA) (Vice-Consulado honorário) — GUILHERME DE ABREU — Vice-Consul honorário (Nomeado).

CAMPOS (RJ) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. Geral no Rio de Janeiro*). — DOMINGOS DE MOTA VIANA DE FARIA — Vice-Consul honorário, 31 de Outubro de 1928.

CAMPO GRANDE (MT) (Vice-Consulado honorário). — MANOEL JOAQUIM MORAES — Vice-Consul honorário, 23 de Agosto de 1927.

CORUMBÁ (MT) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. em São Paulo*). — ARMANDO IGNACIO PEREIRA — Vice-Consul honorário, 9 de Outubro de 1917.

CUIABÁ (MT) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. em São Paulo*). — GABRIEL FRANCISCO DE MATOS — Vice-Consul honorário, 23 de Janeiro de 1918.

CURITIBA (PR) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. em São Paulo. Chancelaria: Rua 13 de Maio, 63*). — ANTONIO DE SOUZA MELLO — Vice-Consul honorário, 13 de Abril de 1916.

FLORIANÓPOLIS (SC) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado em Porto Alegre*). — ANTONIO TAVARES DO AMARAL — Vice-Consul honorário, 4 de Maio de 1917.

FORTALEZA (CE) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. em São Luiz. Jurisdição: Estados do Ceará e Rio Grande do Norte. Chancelaria: Praça do Ferreira, 216, sobrado*). — MANOEL FERNANDES COSTEIRA — Vice-Consul honorário, 6 de Junho de 1933.

FRANCA (SP) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. em São Paulo*). — AGGRIPINO LOPES CARDOSO — Vice-Consul honorário (Nomeado).

GUAMÁ (PA) (Vice-Consulado honorário). — JOSÉ ANTONIO DA SILVA — Vice-Consul honorário, 31 de Julho de 1925.

GOIAZ (GO) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. em Belo Horizonte*). — JOAQUIM GUEDES DE AMORIM — Vice-Consul honorário (Nomeado).

ILHÉUS (BA) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. na Baía*). — VASCO MOREIRA DE OLIVEIRA — Vice-Consul, 30 de Novembro de 1939.

ITAPIRA (SP) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. em São Paulo*). — MANUEL PINTO BOAVENTURA — Vice-Consul honorário, 5 de Setembro de 1919.

JABOTICABAL (SP) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. em São Paulo*). — JOAQUIM FIRMINO DE PINA — Vice-Consul, 4 de Outubro de 1939.

JAGUARÃO (RS) (Vice-Consulado honorário). — MANOEL JOAQUIM DA SILVA — Vice-Consul honorário, 29 de Janeiro de 1934.

JOÃO PESSOA (PB) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. em Recife*). — ARTHUR MONTEIRO DE PAIVA — Vice-Consul honorário, 30 de Agosto de 1924.

JUIZ DE FORA (MG) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. em Belo Horizonte*). — MANUEL LOURENÇO JORGE JUNIOR — Vice-Consul honorário, 4 de Junho de 1920.

MACAÉ (RJ) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. Geral no Rio de Janeiro*). — JOAQUIM DA SILVA MURTEIRA — Vice-Consul honorário, 16 de Abril de 1929.

MACEIÓ (AL) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. no Recife*). — MANOEL AFONSO VIANA — Vice-Consul honorário, 31 de Julho de 1917.

MANAUS (AM) (Consulado de carreira) — (*Jurisdição: Estado do Amazonas e Território do Acre, e na parte do Estado de Mato Grosso, ao Norte do paralelo austral 12°30' de latitude e a Oeste do meridiano 58° de longitude Greenwich. Chancelaria: Rua Monsenhor Coutinho, 86*). — CARLOS SAPARITI MACHADO DE BARROS — Consul, 6 de Abril de 1935. — MOYSÉS DE FIGUEIREDO CRUZ — Vice-Consul, 6 de Outubro de 1932.

NATAL (RN) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. em Recife*). — ANTONIO DOS SANTOS MARTINS — Vice-Consul honorário, 12 de Janeiro de 1921.

OURO PRETO (MG) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. em Belo Horizonte*). — JOÃO PEREIRA DE CASTRO FIGUEIRÔA — Encarregado do Consulado.

PARAIBA DO SUL (RJ) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado Geral no Rio de Janeiro*). — ALARICO JOSÉ DA CUNHA — Vice-Consul honorário (Nomeado).

PARANAGUÁ (PR) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. em São Paulo*).

.....

PELOTAS (RS) (Vice-Consulado honorário). — LINO SARAIVA DE OLIVEIRA — Vice-Consul honorário (Nomeado).

PETRÓPOLIS (RJ) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. Geral no Rio de Janeiro*). — MARIO DE NORONHA AGUIAR — Vice-Consul honorário, 16 de Janeiro de 1935.

PORTO ALEGRE (RS) (Consulado honorário) — (*Jurisdição local*). — DRI MARCUS DE F. P. DE MELO FONSECA — Consul, 3 de Agosto de 1939. — JOSÉ DIAS DE SOUZA — Vice-Consul honorário, 8 de Maio de 1935.

PORTO VELHO (AM) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. em Manaus*). — JOSÉ PEDRO DA SILVA — Vice-Consul honorário, 9 de Maio de 1924.

RECIFE (PE) (Consulado de carreira) — (*Jurisdição: Estados de Pernambuco, Alagoas, Paraiba e em Natal, no Estado do Rio Grande do Norte. Chancelaria: Avenida Rio Branco, 126, 1.º andar*). — JULIO ARTHUR SANTOS — Consul, 30 de Março de 1936. — FRANCISCO PINTO — Vice-Consul, 5 de Novembro de 1913.

RIBEIRÃO PRETO (SP) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado em São Paulo*). — MANUEL DOS SANTOS FREIRE — Vice-Consul, 30 de Setembro de 1939.

RIO GRANDE (RS) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina*). — JOSÉ AMARO DE CARVALHO — Consul, 25 de Outubro de 1939.

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral de carreira) — (*Jurisdição: Distrito Federal e Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo*). — DR. JORDÃO MAURICIO HENRIQUES — Consul Geral, 21 de Julho de 1939. — DR. JOSÉ DOS SANTOS SILVA TAVEIRA — Consul adjunto, 3 de Agosto de 1939. — FREDERICO ROSA — Chanceler. — JOÃO DINIZ — Chanceler. — FLAMINIO DE AZEVEDO — Agente Consular, 8 de Maio de 1935.

RIO PRETO (SP) (Vice-Consulado honorário). — JUSTINO DE CARVALHO — Vice-Consul honorário, 28 de Maio de 1924.

SANTARÉM (PA) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. em Belem*). — MANUEL CARDOSO LOUREIRO — Vice-Consul, 30 de Setembro de 1939.

SANTA MARIA (RS) (Vice-Consulado honorário). — ANTONIO SILVESTRE DE OLIVEIRA — Vice-Consul honorário, 23 de Fevereiro de 1935.

SANTA VITÓRIA DO PALMAR (RS) (Vice-Consulado). — PEDRO PEREIRA ESTRELA SOBRINHO — Vice-Consul, 30 de Novembro de 1939.

SANTOS (SP) (Consulado de carreira) — (*Jurisdição local*). — ANUPLIO DE LEMOS — Consul, 9 de Julho de 1929. — ARTHUR ALBERTO FERREIRA DA SILVA — Vice-Consul, 16 de Janeiro de 1939. — FRANCISCO LEOPOLDINO F. DA SILVA — Vice-Consul, 28 de Julho de 1939.

SÃO CARLOS DO PINHAL (SP) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado Geral em São Paulo*). — ANTONIO LUIZ OLAIO — Vice-Consul honorário, 26 de Fevereiro de 1923.

SÃO LUIZ (MA) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estados do Maranhão e Piauí. Chancelaria: Rua Isac Martins, 21*). — FRANCISCO COELHO DE AGUIAR — Consul honorário, 30 de Março de 1929. — ANIBAL DE PADUA PEREIRA DE ANDRADE — Vice-Consul honorário, 7 de Março de 1923. — MANOEL MAIA RAMOS — Vice-Consul honorário, 8 de Agosto de 1929. — JOSÉ HENRIQUE CALDEIRA — Chanceler, 20 de Maio de 1924.

SÃO PAULO (SP) (Consulado de carreira) — (*Jurisdição: Estados de São Paulo menos na cidade de Santos; Paraná e na parte do de Mato Grosso, ao Sul do paralelo austral 12° e 30'*). — JULIO AUGUSTO BORGES DOS SANTOS — Consul Geral, 25 de Outubro de 1937. — JOÃO CARLOS FALCÃO DE MIRANDA — Vice-Consul, 25 de Janeiro de 1939. — EDUARDO RODRIGUES CEREJO SOBRINHO — Chanceler, 30 de Abril de 1936.

SOURE (PA) (Vice-Consulado honorário). — ANTONIO DE SALLES SMIDT — Vice-Consul honorário, 22 de Maio de 1926.

TAUBATÉ (SP) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. em São Paulo*). — FRANCISCO DE SOUZA CASTRO NAPOLES — Vice-Consul honorário, 20 de Maio de 1936.

TRÊS LAGOAS (MT) (Vice-Consulado honorário). — THEOTONIO MENDES — Vice-Consul honorário, 20 de Fevereiro de 1926.

TUTOIA (MA) (Vice-Consulado honorário). — DECIO ALMEIDA NEVES — Vice-Consul honorário, 25 de Fevereiro de 1932.

UBERABA (MG) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. em Belo Horizonte*). — DAVID SEBASTIÃO DA COSTA — Vice-Consul honorário, 28 de Janeiro de 1920.

VARGINHA (MG) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. em Belo Horizonte*). — MANUEL MARTINS LOURENÇO GOMES — Vice-Consul honorário, 16 de Janeiro de 1935.

VITÓRIA (ES) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. Geral no Rio de Janeiro*). — ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS — Vice-Consul honorário, 25 de Março de 1916.

RUMÂNIA

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral) — (*Jurisdição: sobre todo o Brasil exceto no Estado de São Paulo. Chancelaria: Praia do Flamengo n. 62, tel. 25-2586*).

. . . . . .

SÃO PAULO (SP) (Consulado Geral honorário) — (*O Consulado está sob a gerência da Legação no Rio de Janeiro*). — LUIZ SILVEIRA — Consul-Geral honorário, 20 de Outubro de 1937.

SALVADOR

BELEM (PA) (Consulado honorária). — MANUEL MARIO SAMA DE ATERO — Consul honorário, 20 de Março de 1935.

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado) — (*Chancelaria: Praça Getulio Vargas, 2*). — FELIX DE J. OSEGUEDA — Consul, 30 de Abril de 1938. — IVO MAGALHÃES — Vice-Consul, 24 de Outubro de 1932.

SÃO PAULO (SP) (Consulado Geral honorário). — GUSTAVO A. RUIZ — Consul-Geral honorário, 16 de Junho de 1931.

SUÉCIA

Todos os Consulados e Vice-Consulados estão sob a jurisdição da Legação no Rio de Janeiro

BELEM (PA) (Vice-Consulado honorário) — (*Chancelaria: Trav. Campos Sales,* 16). — PETER A. FRETHEIM — Vice-Consul honorário, 20 de Março de 1930.

ILHÉUS (BA) (Vice-Consulado honorário) — (*Chancelaria: Rua Barroso n.* 1). — ALFRED GLEIG — Vice-Consul honorário, 3 de Agosto de 1939.

PORTO ALEGRE (RS) (Vice-Consulado honorário) — (*Chancelaria: Rua Voluntários da Pátria,* 678). — BASIL HARVEY LAWSON — Vice-Consul honorário (Nomeado). — G. A. MENALDA.

RECIFE (PE) (Vice-Consulado honorário) — (*Chancelaria: Rua Imperatriz n.* 35, *tel.* 710). — MARIUS PETERSEN LAURITZEN — Vice-Consul honorário, 30 de Novembro de 1923.

RIO GRANDE (RS) (Vice-Consulado honorário) — (*Rua Marechal Floriano,* 159, *tel.* 400). — VIVIAN WIGG — Vice-Consul honorário, 25 de Junho de 1923.

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro e Espírito Santo. Chancelaria: Avenida Rio Branco,* 26, 14.º, *tel.* 43-6479). — ARTHUR TWEDBERG — Consul honorário, 16 de Julho de 1929.

SANTOS (SP) (Vice-Consulado honorário) — (*Chancelaria: Praça da República,* 22). — OSCAR ALFRED KONSTANTIN LUNDQWIST — Vice-Consul honorário, 6 de Novembro de 1920.

SÃO FRANCISCO DO SUL (SC) (Vice-Consulado honorário). — OTTO SELINKE — Vice-Consul honorário, 12 de Fevereiro de 1932.

SÃO PAULO (SP) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Minas Gerais. Chancelaria: Rua Libero Badaró,* 61). — ERIK FORSELL — Encarregado do Consulado.

SÃO SALVADOR (BA) (Vice-Consulado honorário) — (*Chancelaria: Avenida dos Estados Unidos — Edifício Jude*). — JOHN DIDRIK BRUSSELL — Vice-Consul honorário, 24 de Março de 1908 (Ausente). — CARL DIDRIK BRUSSELL — Encarregado do Vice-Consulado.

SUIÇA

BELEM (PA) (Consulado) — (*Jurisdição: Estados do Pará, Amazonas, Maranhão, Piauí e Território do Acre* . — RENÉ LOUIS HAUSHEER — Consul em Recife, encarregado do Consulado.

BELO HORIZONTE (MG) (Agência Consular) — (*Chancelaria: Rua Sapucaí,* 127. *Caixa postal,* 539). — F. A. LOHNER — Agente Consular, 16 de Setembro de 1935.

CURITIBA (PR) (Consulado) — (*Jurisdição: Estado do Paraná*) — (*Chancelaria: rua Visconde de Guarapuava,* 153. *Tel.* 103). — JAKOB THOMMEN — Consul, 20 de Novembro de 1928.

FLORIANÓPOLIS (SC) (Agência Consular) — (*Subord. ao Consulado em Porto Alegre*). (*Caixa postal* 112). — ERNESTO RIEGENBACH — Agente Consular, 1 de Abril de 1936.

JOÃO PESSOA (PB) (Agência Consular) — (*Subord. ao Consulado em Recife*). (*Caixa postal* 6). — HANS WEGELIN — Agente Consular, 16 de Setembro de 1938.

MACEIÓ (AL) (Agência Consular) — (*Subord. ao Consulado em Recife*). (*Chancelaria: Rua do Comércio,* 130). — ABRAHM KNOBEL — Agente Consular, 13 de Outubro de 1936.

PORTO ALEGRE (RS) (Consulado) — (*Jurisdição: Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Chancelaria: Rua General Câmara,* 38. *Caixa postal* 700. *Tel.* 6425). — JOHANN HAEBERLIN — Consul, 5 de Novembro de 1929.

RECIFE (PE) (Consulado) — (*Jurisdição: Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Pernambuco, Paraiba, Rio Grande do Norte, Ceará, Alagoas e Território do Acre. Chancelaria: Rua do Imperador Pedro II n.* 512. *Caixa postal* 133. *Tel.* 6383). — CARLOS OERTLE — Encarregado do Consulado honorário.

RIO DE JANEIRO (DF) — (*Os negócios consulares estão a cargo da Legação, que tambem possue jurisdição sobre os Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais. Chancelaria: Rua Cândido Mendes,* 45. *Caixa postal* 744. *Tel.* 22-2130).

. . . . . .

SANTOS (SP) (Agência Consular) — (*Subord. ao Consulado em São Paulo*). (*Chancelaria: Rua do Comércio,* 105. *Caixa postal* 283. *Tel.* 2277). — FRITZ GUT — Agente Consular, 1.º de Abril de 1936.

SÃO PAULO (SP) (Consulado Geral) — (*Jurisdição: Estados de São Paulo, Mato Grosso e Goiaz. Chancelaria: rua Barão de Itapetininga,* 121. *Telefone* 4-4691). — ACHILLE ISELLA — Consul Geral, 31 de Dezembro de 1926. — PIERRE BRUGGER — Vice-Consul. — EDGARD LAVANCHY — Secretário Consular.

SÃO SALVADOR (BA) (Consulado) — (*Jurisdição: Estados da Baía e Sergipe. Chancelaria: Rua Conselheiro Dantas,* 30. *Caixa postal* 22. *Telefone* 1506). — EMIL WIDEERGER — Consul, 15 de Fevereiro de 1906.

UNIÃO SUL-AFRICANA

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral) — (*Jurisdição: sobre todo o Brasil, residência, no Rio de Janeiro*). — ALWYN ZOUTENDYCK — Consul Geral. *Reconhecido provisoriamente.*

URUGUAI

ANTONINA (PR) (Consulado honorário). — EMILIO MANÉ — Consul honorário, 31 de Maio de 1938. — MANOEL INSUA — Vice-Consul honorário, 30 de Abril de 1937.

BAGÉ (RS) (Consulado honorário). — JOSÉ M. LANDÓ — Consul honorário, 15 de Junho de 1933. — TRISTAN RIET FARINHA — Vice-Consul honorário, 18 de Agosto de 1939.

BARRA DO QUARAÍ (RS) (Consulado honorário). — CARLOS M. TABACCHI — Consul honorário, 28 de Junho de 1937. — FELIX GUTIÉRREZ — Vice-Consul honorário, 30 de Agosto de 1933.

BELEM (PA) (Vice-Consulado honorário). — JOSÉ NORONHA DA MOTA — Vice-Consul honorário, 27 de Maio de 1938.

CORUMBÁ (MT) (Consulado honorário). — OROZIMBO B. SUSVIELA HIJO — Consul honorário, 30 de Junho de 1939. — FEDERICO SIERRA — Vice-Consul honorário, 5 de Maio de 1936.

CRUZ ALTA (RS) (Vice-Consulado honorário).

.....

CURITIBA (PR) (Consulado honorário). — LINDOLFO SICHERO — Vice-Consul honorário, 16 de Maio de 1933.

DOM PEDRITO (RS) (Consulado honorário). — RAFAEL ALVAREZ — Consul honorário, 21 de Fevereiro de 1925.

FLORIANÓPOLIS (SC) (Consulado honorário). — HÉCTOR E. DE MEDINA — Consul honorário, 29 de Novembro de 1938.

FORTALEZA (CE) (Vice-Consulado honorário). — MAXIMINIANO LEITE BARBOSA FILHO — Vice-Consul honorário, 31 de Março de 1928.

JAGUARÃO (RS) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: municípios de Arroio Grande e Herval*). — TEÓFILO DE AGUIAR MELLA DIAZ — Vice-Consul, 28 de Junho de 1937.

MACEIÓ (AL) (Vice-Consulado honorário). — ALEXANDRE FERREIRA NOBRE — Vice-Consul honorário, 26 de Novembro de 1929.

MANAUS (AM) (Vice-Consulado honorário). — CARLOS PINTO RODRIGUES COLARES — Vice-Consul honorário, 14 de Julho de 1934.

NITERÓI (RJ) (Consulado honorário). — MARIO ANIBAL MORATÓRIO OSÓRIO — Consul honorário, 17 de Março de 1938.

PARANAGUÁ (PR) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: municípios de Antonina, Curitiba e Paranaguá*). — TEÓFILO SANCHEZ CARVALHO — Consul honorário, 23 de Novembro de 1933.

PASSO FUNDO (RS) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: municípios de Marcelino Ramos e Cruz Alta*). — GUALBERTO URTIAGA — Consul honorário, 30 de Outubro de 1937.

PELOTAS (RS) (Consulado honorário). — DUVIMIOSO BARBOSA TERRA — Vice-Consul honorário, 28 de Julho de 1936.

PORTO ALEGRE (RS) (Consulado Geral honorário). — JUAN JOSÉ CAMPISTEGUY — Consul Geral honorário, 31 de Março de 1938. — AUGUSTO ESTEBAN F. BRUEGGEMENN — Consul honorário, 29 de Setembro de 1936.

PORTO MURTINHO (MT) (Consulado honorário). — MOZART GROSSO — Consul honorário, 5 de Janeiro de 1933.

QUARAÍ (RS) (Vice-Consulado honorário) — AUGUSTO CARAMBULA — Vice-Consul honorário.

RECIFE (PE) (Consulado honorário). — HÉCTOR HERNÁNDEZ MALMSTEN — Consul honorário, 25 de Maio de 1937.

RIO GRANDE (RS) (Consulado de carreira). — NICOLAS BALBELA — Consul, 16 de Novembro de 1932. — ROBERTO PAGANINI — Vice-Consul, 16 de Junho de 1931.

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral de carreira) — (*Jurisdição: sobre todo o Brasil, exceto os Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina. Chancelaria: Av. Rio Branco, 57, tel. 4-2172*). — FAUSTINO M. TEYSERA — Consul, 21 de Novembro de 1939, Enc. do Consulado Geral. — LIONEL ALFREDO FISCHER — Chanceler. — OTÁVIO RODRIGUEZ GROLERO — Consul honorário, 29 de Novembro de 1938.

ROSÁRIO (RS) (Consulado honorário). — MANUEL CESAREO AGUIRRE — Consul honorário.

SANTANA DO LIVRAMENTO (RS) (Consulado honorário). — Tenente-Coronel JUAN ERRAMUSPE CATALINA — Consul honorário, 30 de Junho de 1939. — LUIZ PEDRO IRIGOYEN — Vice-Consul honorário, 16 de Janeiro de 1934.

SANTA VITÓRIA DO PALMAR (RS) (Consulado honorário). — PEDRO JOSÉ IGNÁCIO AMONTE — Consul honorário, 30 de Novembro de 1939. — EDUARDO MENDOZA PÉREZ — Vice-Consul honorário.

SÃO FRANCISCO DO SUL (SC) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: município de Joinville*). — ANTONIO SERRANO — Consul honorário, 30 de Setembro de 1926.

SÃO LUIZ (MA) (Vice-Consulado honorário). — ARACATÍ JACOME DE CAMPOS — Vice-Consul honorário, 25 de Setembro de 1930.

SANTA MARIA (RS) (Consulado honorário). — ALFREDO T. IBARRA — Consul honorário, 30 de Novembro de 1939.

SÃO PAULO (SP) (Consulado). — MARIO DE OLIVEIRA ADRIÃO — Consul *Rio de Janeiro*). — ANTONIO M. MARQUES — Consul, 13 de Setembro de 1934. — JULIO TELECHEA — Vice-Consul, 12 de Agosto de 1930.

SÃO SALVADOR (BA). (Consulado de carreira). — ANTONINO BASAÑEZ — Consul, 15 de Outubro de 1919.

TUPACERETAN (RS) (Vice-Consulado honorário). — BALDOMERO B. FERNANDEZ — Vice-Consul honorário, 31 de Agosto de 1926.

URUGUAIANA (RS) (Consulado honorário). — JUAN MIGUEL SOTO — Consul honorário, 25 de Outubro de 1939.

VITÓRIA (ES) (Vice-Consulado honorário). — ERNESTO STROBACH — Vice-Consul honorário, 19 de Junho de 1934.

VENEZUELA

MANAUS (AM) (Consulado de carreira) — (*Jurisdição: Estado do Pará. Chancelaria: Av. Joaquim Nabuco,* 168). — DR. CARLOS CRISTRONCHO — Consul, 22 de Setembro de 1936.

RECIFE (PE) (Consulado honorário) — (*Chancelaria: Rua Santo Elias,* 306). — MARIO MELO — Consul honorário, 1.º de Julho de 1922.

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado honorário) — (*Chancelaria: Rua República do Perú,* 62, 1.º *andar*). — LUIZ CARLOS PRATI DE AGUIAR — Consul honorário, 29 de Janeiro de 1935.

SÃO PAULO (SP) (Consulado de carreira) — (*Subord. ao Cons. Geral no* honorário, 9 de Junho de 1939.

SANTOS (SP) (Consulado honorário). — ARMANDO LICHTI — Consul honorário, 30 de Junho de 1927.

V — ANEXO C

DECRETOS-LEIS *

DECRETO-LEI N. 1.954 — DE 9 DE JANEIRO DE 1940

Aprova o projeto e orçamento do monumento ao Barão do Rio Branco e dá outras providências

(*D. O.* de 11-1-1940. Col. das Leis, vol. I pág. 2).

DECRETO-LEI N. 1.960 — DE 11 DE JANEIRO DE 1940

Torna extensivo ao exercício de 1940 a aplicação da sona de réis 1.000:000$0 (mil contos de réis) a que se refere o artigo 3.º, do decreto-lei número 1.353, de 16 de junho de 1939.

(*D. O.* de 13-1-1940. Col. das Leis, vol. I, pág. 15).

DECRETO-LEI N. 1.961 — DE 11 DE JANEIRO DE 1940

Prorroga o prazo de vigência do crédito especial aberto pelo decreto-lei número 865, de 17 de novembro de 1938

(*D. O.* de 13-1-1940. Col. das Leis, vol. I, pág. 15).

DECRETO-LEI N. 1.968 — DE 17 DE JANEIRO DE 1940

Regula as concessões de terras e vias de comunicação, bem como o estabelecimento de idústrias, na faixa de fronteira

(*D. O.* de 19-1-1940. Retif. 24-1-1940. Col. das Leis, vol. I, pág. 20).

DECRETO-LEI N. 1.972 — DE 19 DE JANEIRO DE 1940

Institue a Medalha Comemorativa do Cincoentenário da Proclamação da República

(*D. O.* de 22-1-1940. Col. das Leis, vol. I, pág. 32).

DECRETO-LEI N. 1.985 — DE 29 DE JANEIRO DE 1940

Código de Minas

(*D. O.* de 30-1-1940. Retif. 3-2-1940, 10-2-1940, 16,2-1940. Col. das Leis, vol. I, pág. 40).

---

* A legislação cuja emenda se publica neste Anexo é toda aquela referendada pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

DECRETO-LEI N. 1.989 — DE 30 DE JANEIRO DE 1940

Suspende por um ano as execuções hipotecárias movidas contra emprêsas de energia elétrica e dispõe sôbre a transferência de propriedades dessas emprêsas.

(*D. O.* de 31-1-1940. Col. das Leis, vol. I, pág. 56).

DECRETO-LEI N. 1.990 — DE 31 DE JANEIRO DE 1940

Dispõe sobre a organização da Contadoria Geral da República e dá outras providências

(*D. O.* de 2-2-1940. Retif. 2-3-1940. Col. das Leis, vol. I, pág. 57).

DECRETO-LEI N. 1.994 — DE 31 DE JANEIRO DE 1940

Aprova o Tratado de Extradição entre o Brasil e a Colômbia, firmado no Rio de Janeiro, a 28 de dezembro de 1938

(*D. O.* de 2-2-1940. Col. das Leis, vol. I, pág. 60).

DECRETO-LEI N. 1.995 — DE 1 DE FEVEREIRO DE 1940

Dispõe sôbre o uso oficial da correspondência postal e telegráfica e dá outras providências

(*D. O.* de 3-2-1940. Col. das Leis, vol. I, pág. 61).

DECRETO-LEI N. 2.012 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1940

Orça a receita destinada ao "Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional" e abre o crédito especial correspondente, para a sua execução no exercício de 1940, e dá outras providências

(*D. O.* de 14-2-1940. Col. das Leis, vol. I, pág. 81).

DECRETO-LEI N. 2.017 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1940

Concede facilidades aos nacionais de Estados americanos para entrada no território brasileiro

(*D. O.* de 16-2-1940. Col. das Leis, vol. I, pág. 94).

DECRETO-LEI N. 2.072 — DE 8 DE MARÇO DE 1940

Dispõe sôbre a obrigatoriedade da educação cívica, moral e física da infância e da juventude, fixa as suas bases, e para ministrá-la organiza uma instituição nacional denominada Juventude Brasileira

(*D. O.* de 11-3-1940. Col. das Leis, vol. I, pág. 271).

DECRETO-LEI N. 2.085 — DE 8 DE MARÇO DE 1940

Revigora por quatro anos, com modificações, o decreto n. 23.829, de 5 de fevereiro de 1934, e dá outras providências

(*D. O.* de 9-3-1940. Col. das Leis, vol. I, pág. 285).

DECRETO-LEI N. 2.100 — DE 30 DE MARÇO DE 1940

Dispõe sôbre a concessão do auxílio para compensar as diferenças de caixa, a que se refere o art. 184, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939

(*D. O.* de 2-4-1940. Col. das Leis, vol. I, pág. 295).

DECRETO-LEI N. 2.113 — DE 5 DE ABRIL DE 1940

Regula a concessão das gratificações a que se referem os itens I e II do artigo 120, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939

(*D. O.* de 8-4-1940. Col. das Leis, vol. III pág. 11).

DECRETO-LEI N. 2.121 — DE 9 DE ABRIL DE 1940

Retifica a tabela de emolumentos consulares, aprovada pelo decreto-lei número 2.006, de 8 de fevereiro de 1940

(*D. O.* de 11-4-1940. Col. das Leis, vol. III pág. 19).

DECRETO-LEI N. 2.141 — DE 15 DE ABRIL DE 1940

Regulamenta a execução do Recenseamento Geral de 1940, nos termos do decreto-lei n. 969, de 21 de dezembro de 1938

(*D. O.* de 19-4-1940. Col. das Leis, vol. III, pág. 37).

DECRETO-LEI N. 2.148 — DE 5 DE ABRIL DE 1940

Dispõe sôbre certidões de tempo de serviço e dá outras providências

(*D. O.* de 27-4-1940. Col. das Leis, vol. III, pág. 67).

DECRETO-LEI N. 2.166 — DE 6 DE MAIO DE 1940

Desdobra as carreiras de bibliotecário, que especifica, nas de Bibliotecário e Bibliotecário-Auxiliar, e dá outras providências

(*D. O.* de 8-5-1940. Col. das Leis, vol. III, pág. 87).

DECRETO-LEI N. 2.171 — DE 6 DE MAIO DE 1940

Abre, pelo Ministério das Relações Exteriores, um crédito especial de 150:000$0 para atender às despesas com a representação do Brasil na posse do Presidente eleito da Bolívia

(*D. O.* de 8-5-1940. Col. das Leis, vol. III, pág. 94).

DECRETO-LEI N. 2.181 — DE 9 DE MAIO DE 1940

Dá cumprimento ao Convênio de intercâmbio cultural entre o Brasil e a Bolívia

(*D. O.* de 11-5-1940. Col. das Leis, vol. III, pág. 122).

DECRETO-LEI N. 2.185 — DE 10 DE MAIO DE 1940

Abre, pelo Ministério das Relações Exteriores, um crédito suplementar de 500:000$0 à Verba que especifica

(*D. O.* de 13-5-1940. Col. das Leis, vol. III, pág. 126).

DECRETO-LEI N. 2.206 — DE 20 DE MAIO DE 1940

Dispõe sôbre serviços de material, reforma a Comissão Central de Compras e dá outras providências

(*D. O.* de 23-5-1940. Retif. 28-5-1940. Col. das Leis, vol. III, pág. 196).

DECRETO-LEI N. 2.231 — DE 25 DE MAIO DE 1940

Autoriza a alienação de benfeitorias e do direito preferencial a aforamento de terrenos de marinha e nacionais interior, situados à avenida Pasteur n. 146 e fundos do prédio n. 154 da mesma avenida, na Capital Federal, mediante concorrência pública, determina o emprego do preço da alienação e dá outras providências

(*D. O.* de 28-5-1940. Col. das Leis, vol. III, pág. 226).

DECRETO-LEI N. 2.266 — DE 3 DE JUNHO DE 1940

Dá nova redação ao art. 68 do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas) e seus parágrafos

(*D. O.* de 5-6-1940. Col. das Leis, vol. III, pág. 255).

DECRETO-LEI N. 2.360 — DE 3 DE JULHO DE 1940

Completa, a respeito de navios mercantes dos paises beligerantes, as regras de neutralidades do Brasil

(*D. O.* de 5-7-1940. Col. das Leis, vol. V, pág. 6).

DECRETO-LEI N. 2.374 — DE 8 DE JULHO DE 1940

Abre, pelo Ministério das Relações Exteriores, um crédito especial de oitocentos contos de réis (800:000$0) para atender às despesas com a Missão Econômica Brasileira

(*D. O.* de 9-7-1940. Col. das Leis, vol. V, pág. 17).

DECRETO-LEI N. 2.375 — DE 8 DE JULHO DE 1940

Altera o decreto-lei n. 891, de 25 de novembro de 1938

(*D. O.* de 10-7-1940. Col. das Leis, vol. V, pág. 17).

DECRETO-LEI N. 2.396 — DE 11 DE JULHO DE 1940

Abre, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de 3.000:000$0 para atender a despesas decorrentes da guerra na Europa

(*D. O.* de 13-7-1940. Col. das Leis, vol. V, pág. 49).

DECRETO-LEI N. 2.466 — DE 1 DE AGÔSTO DE 1940

Abre, pelo Ministério do Exterior, o crédito suplementar de 200:000$0, à verba que especifica

(*D. O.* de 7-8-1940. Col das Leis. vol. V, pág. 146).

DECRETO-LEI N. 2.510 — DE 21 DE AGÔSTO DE 1940

Aprova o Tratado para a solução pacífica das controvérsias entre o Brasil e a Venezuela, firmado em Caracas, a 30 de março de 1940

(*D. O.* de 24-8-1940. Col. das Leis, vol. V, pág. 237).

DECRETO-LEI N. 2.511 — DE 22 DE AGÔSTO DE 1940

Abre, pelo Ministério do Exterior, o crédito especial de 2.713:620$0 para despesas da Comissão Mista Brasileiro-Boliviana de Petróleo

(*D. O.* de 23-8-1940. Col. das Leis, vol. V, pág. 247).

DECRETO-LEI N. 2.529 — DE 23 DE AGÔSTO DE 1940

Abre, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito suplementar de 200:000$0, à verba que especifica

(*D. O.* de 20-8-1940. Col. das Leis, vol. V, pág. 263).

DECRETO-LEI N. 2.545 — DE 29 DE AGÔSTO DE 1940

Abre, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito suplementar de 2.800:000$0 às verbas que especifica

(*D. O.* de 1-9-1940. Col. das Leis, vol. V. pág. 280).

DECRETO-LEI N. 2.558 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1940

Faz público o depósito dos instrumentos de ratificação, por parte de Marrocos e da Tunísia, da Convenção Internacional para a unificação do registo genealógico bovino, firmada em Roma, a 14 de outubro de 1936

(*D. O.* de 9-9-1940. Col. das Leis, vol. V, pág. 290).

DECRETO-LEI N. 2.610 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1940

Interpreta disposições do decreto-lei n. 1.968, de 17 de janeiro de 1940, e dá outras providências

(*D. O.* de 23-9-1940. Col. das Leis, vol. V, pág. 325).

DECRETO-LEI N. 2.615 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1940

Cria um imposto único federal sôbre os combustíveis e lubrificantes líquidos minerais, importados e produzidos no país, regula sua distribuição, e dá outras providências

(*D. O.* de 23-9-1940. Col. das Leis, vol. V, pág. 331).

DECRETO-LEI N. 2.617 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1940

Aprova a Convenção sôbre administração provisória das colônias e possessões européias na América, firmada em Havana, em 30 de julho de 1940

(*D. O.* de 25-9-1940. Col. das Leis, vol. V, pág. 335).

DECRETO-LEI N. 2.632 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1940

Abre, pelo Ministério das Relações Exteriores, um crédito especial de 250:000$0, para ocorrer às despesas (pessoal e material) com a visita do Chefe do Estado Maior do Exército e sua comitiva aos Estados Unidos da América

(*D. O.* de 28-9-1940. Col. das Leis, vol. V, pág. 391).

DECRETO-LEI N. 2.633 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1940

Altera, sem aumento de despesa, o Orçamento Geral da União, em vigor, na parte referente ao Ministério das Relações Exteriores

(*D. O.* de 28-9-1940. Col. das Leis, vol. V, pág. 391).

DECRETO-LEI N. 2.666 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1940

Cria o Conselho Nacional de Minas e Metalurgia

(*D. O.* de 5-10-1940. Col. das Leis, vol. VII, pág. 17).

DECRETO-LEI N. 2.667 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1940

Dispõe sôbre o melhor aproveitamento do carvão nacional

(*D. O.* de 5-10-1940. Col. das Leis, vol. VII, pág. 17).

DECRETO-LEI N. 2.744 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1940

Dá nova redação ao § 1.º do art. 4.º, do decreto-lei n. 2.666, de 3 de outubro de 1940

(*D. O.* de 7-11-1940. Col. das Leis, vol. VII, pág. 100).

DECRETO-LEI N. 2.750 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1940

Regula a situação de funcionários públicos e de alunos de estabelecimentos de ensino superior, quando oficiais da Reserva

(*D. O.* de 8-11-1940. Col. das Leis, vol. VII, pág. 105).

DECRETO-LEI N. 2.751 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1940

Dispõe sôbre o comemoração do "Dia do Reservista"

(*D. O.* de 8-11-1940. Retif. 5-12-1940. Col. das Leis, vol. VII, página 105).

DECRETO-LEI N. 2.765 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1940

Dispõe sôbre a quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais

(*D. O.* de 12-11-1940. Col. das Leis, vol. VII, pág. 115).

DECRETO-LEI N. 2.778 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1940

Altera o § 2.º do art. 6.º do Código de Minas

(*D. O.* de 14-11-1940. Col. das Leis, vol. VII, pág. 147).

DECRETO-LEI N. 2.804 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1940

Dispõe sôbre a organização de Cursos de Administração e dá outras providências

(*D. O.* de 23-11-1940. Col. das Leis, vol. VII, pág. 161).

DECRETO-LEI N. 2.851 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1940

Modifica disposições do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939, que organiza a Justiça do Trabalho

(*D. O.* de 11-12-1940. Col. das Leis, vol. VII, pág. 256).

DECRETO-LEI N. 2.865 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1940

Dispõe sôbre a organização e funcionamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e dá outras providências

(*D. O.* de 18-12-1940. Col. das Leis, vol. VII, pág. 279).

DECRETO-LEI N. 2.909 — DE 25 DE DEZEMBRO DE 1940

Dispõe sôbre funções gratificadas do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores

(Ainda não publicado) Col. das Leis, vol. VII, pág. 344).

DECRETO-LEI N. 2.920 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1940

Orçamento Geral da União para o Exercício de 1941

(*D. O.* de 30-12-1940 Suplemento. Col. das Leis, vol. VII, pág. 354).

DECRETO-LEI N. 2.922 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1940

Torna extensivo ao exercício de 1941 o prazo de vigência do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 660, de 1 de setembro de 1938

(*D. O.* de 2-1-1941. Col. das Leis, vol. VII, pág. 356).

DECRETOS

DECRETO N. 5.183 — DE 24 DE JANEIRO DE 1940

Faz pública a adesão, por parte do Governo da Hungria, ao Acôrdo para o estabelecimento de uma Repartição Internacional de Higiene Pública, com sede em Paris, firmado em Roma, a 9 de dezembro de 1907

(*D. O.* de 26-1-1940. Col. das Leis, vol. II, pág. 104).

DECRETO N. 5.184 — DE 24 DE JANEIRO DE 1940

Promulga a Convenção para facilitar a circulação dos filmes de carater educativo, firmada em Genebra, a 11 de outubro de 1933, e a ata referente à aplicação dos arts. IV, V, VII, IX, XII e XIII da mesma Convenção, firmada em Genebra, a 12 de setembro de 1938.

(*D. O.* de 1-2-1940. Col. das Leis, vol. II, pág. 104).

DECRETO N. 5.244 — DE 7 DE FEVEREIRO DE 1940

Aprova o Regulamento da Comissão do Livro do Mérito

(*D. O.* de 9-2-1940. Retif. 12-2-1940. Col. das Leis, vol. II, pág. 147).

DECRETO N. 5.276 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1940

Faz pública a assinatura pelo Commonwealth da Austrália da Ata relativa à aplicação dos artigos IV, V, VI, VII, IX, XII, e XIII da Convenção para facilitar a circulação internacional dos filmes de carater educativo, com extensão da mesma aos territórios da Papuásia e da Ilha de Norfolk e aos territórios sob mandato da Nova Guiné e de Naurú

(*D. O.* de 23-2-1940. Col. das Leis, vol. II, pág. 179).

DECRETO N. 5.351 — DE 6 DE MARÇO DE 1940

Faz pública a assinatura pelo Reino da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte da Ata relativa à aplicação dos artigos IV, V, VI, VII, IX, XII e XIII da Convenção para facilitar a circulação internacional dos filmes de caráter educativo

(*D. O.* de 8-3-1940. Col. das Leis, vol. II, pág. 259).

DECRETO N. 5.352 — DE 6 DE MARÇO DE 1940

Faz pública a ratificação pelo Iraque da Convenção para a fixação da idade mínima de admissão dos menores no trabalho marítimo (revista em 1936).

(*D. O.* de 8-3-1940. Col. das Leis, vol. II, pág. 260).

DECRETO N. 5.353 — DE 6 DE MARÇO DE 1940

Faz pública a ratificação por parte da França da Convenção para a repressão do tráfego ilícito de drogas nocivas e do respectivo Protocolo de assinatura, firmados em Genebra, a 26 de junho de 1936

(*D. O.* de 8-3-1940. Col. das Leis, vol. II, pág. 261).

DECRETO N. 5.355 — DE 9 DE MARÇO DE 1940

Decreta luto oficial por três dias

(*D. O.* de 11-3-1940. Col. das Leis, vol. II, pág. 262).

DECRETO N. 5.362 — DE 12 DE MARÇO DE 1940

Promulga o Tratado de Extradição entre o Brasil e a Venezuela, firmado no Rio de Janeiro, a 7 de dezembro de 1938

(*D. O.* de 15-3-1940. Col. das Leis, vol. II, pág. 264).

DECRETO N. 5.374 — DE 27 DE MARÇO DE 1940

Faz pública a ratificação pelo Chile da Convenção para a repressão do contrabando, firmada em Buenos Aires, a 19 de junho de 1935

(*D. O.* de 29-3-1940. Col. das Leis, vol. II, pág. 315).

DECRETO N. 5.375 — DE 27 DE MARÇO DE 1940

Faz pública a ratificação pelo Chile da Convenção sôbre facilidade aos filmes educativos ou de propaganda, firmada em Buenos Aires, a 23 de dezembro de 1936

(*D. O.* de 29-3-1940. Col. das Leis, vol. II, pág. 316).

DECRETO N. 5.376 — DE 27 DE MARÇO DE 1940

Faz pública a ratificação pela França da Convenção Internacional para a repressão da circulação e do tráfego das publicações obscenas, firmada em Genebra, a 12 de setembro de 1923

(*D. O.* de 29-3-1940. Col. das Leis, vol. II, pág. 317).

DECRETO N. 5.377 — DE 27 DE MARÇO DE 1940

Faz pública a ratificação pela Venezuela da Convenção sôbre direitos e deveres dos Estados, firmada em Montevidéu, a 26 de dezembro de 1933

(*D. O.* de 29-3-1940. Col. das Leis, vol. II, pág. 318).

DECRETO N. 5.471 — DE 3 DE ABRIL DE 1940

Faz pública a ratificação por parte do Chile da Convenção Internacional para o emprêgo da radiodifusão no interêsse da paz firmada em Genebra, a 23 de setembro de 1936

(*D. O.* de 5-4-1940. Col. das Leis, vol. IV, pág. 20).

DECRETO N. 5.472 — DE 3 DE ABRIL DE 1940

Faz pública a aplicação à Birmânia da Convenção Internacional do Ópio e do Protocolo de encerramento da Conferência Internacional do Ópio, firmados na Haia, em 1912

(*D. O.* de 5-4-1940. Col. das Leis, vol. IV, pág. 21).

DECRETO N. 5.495 — DE 10 DE ABRIL DE 1940

Eleva a Consulado Geral o Consulado do Brasil em São Francisco da Califórnia

(*D. O.* de 12-4-1940. Col. das Leis, vol. IV, pág. 76).

DECRETO N. 5.521 — DE 11 DE ABRIL DE 1940

Aprova os formulários para concessão de licença aos funcionários públicos civís da União

(*D. O.* de 26-4-1940. Col. das Leis, vol. IV, pág. 101).

DECRETO N. 5.524 — DE 12 DE ABRIL DE 1940

Decreta feriado nacional o dia 14 de abril de 1940

(*D. O.* de 13-4-1940. Col. das Leis, vol. IV, pág. 164).

DECRETO N. 5.562 — DE 10 DE MAIO DE 1940

Suprime um cargo extinto no Quadro Suplementar do Ministério das Relações Exteriores

(*D. O.* de 13-5-1940. Col. das Leis, vol. IV, pág. 223).

DECRETO N. 5.630 — DE 15 DE MAIO DE 1940

Dá nova redação ao item II, do § 4.º, do art. 45 do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, alterado pelo decreto n. 3.409, de 6 de dezembro de 1938

D. O. de 17-5-1940. Col. das Leis, vol. IV, pág. 251).

DECRETO N. 5.635 — DE 16 DE MAIO DE 1940

Faz pública a ratificação pelo Paraguai da Convenção para o fomento das relações culturais interamericanas firmada em Buenos Aires a 23 de dezembro de 1936

(*D. O.* de 18-5-1940. Col. das Leis, vol. IV, pág. 255).

DECRETO N. 5.649 — DE 18 DE MAIO DE 1940

Manda observar completa neutralidade na guerra entre a Alemanha, de um lado, e os Reinos da Noruega, da Holanda, da Bélgica e do Grão Ducado do Luxemburgo do outro

(*D. O.* de 22-5-1940. Col. das Leis, vol. IV, pág. 306).

DECRETO N. 5.964 — DE 22 DE MAIO DE 1940

Suprime o Vice-Consulado honorário do Brasil em La Rochelle, França

(*D. O.* de 24-5-1940. Col. das Leis, vol. IV, pág. 338).

DECRETO N. 5.695 — DE 22 DE MAIO DE 1940

Suprime o Vice-Consulado honorário do Brasil em Galveston, Estados Unidos da América

(*D. O.* de 24-5-1940. Col. das Leis, vol. IV, pág. 339).

DECRETO N. 5.696 — DE 22 DE MAIO DE 1940

Cria o Consulado de carreira em Houston, Estados Unidos da América

(*D. O.* de 24-5-1940. Col. das Leis, vol. IV, pág. 339).

DECRETO N. 5.697 — DE 22 DE MAIO DE 1940

Suprime um cargo extinto no Quadro Suplementar do Ministério das Relações Exteriores

(*D. O.* de 24-5-1940. Col. das Leis, vol. IV, pág. 339).

DECRETO N. 5.702 — DE 23 DE MAIO DE 1940

Suprime um cargo extinto no Quadro Suplementar do Ministério das Relações Exteriores

(*D. O.* de 25-5-1940. Col. das Leis, vol. IV, pág. 341).

DECRETO N. 5.735 — DE 29 DE MAIO DE 1940

Faz pública a aplicação à Birmânia da Ata relativa à aplicação dos Artigos IV, V, VI, VII, IX, XII e XIII da Convenção para facilitar a circulação internacional dos filmes de caráter educativo

(*D. O.* de 31-5-1940. Col. das Leis, vol. IV, pág. 364).

DECRETO N. 5.736 — DE 29 DE MAIO DE 1940

Faz pública a ratificação pela França da Convenção para facilitar a circulação internacional dos filmes de cráter educativo, firmada em Genebra, a 11 de outubro de 1933

(*D. O.* de 31-5-1940. Col. das Leis, vol. IV, pág. 365).

DECRETO N. 5.737 — DE 29 DE MAIO DE 1940

Cria uma Legação na República Dominicana, com sede em Ciudad Trujillo

(*D. O.* de 31-5-1940. Col. das Leis, vol. IV, pág. 366).

DECRETO N. 5.761 — DE 5 DE JUNHO DE 1940

Faz pública a aplicação à Rodésia do Sul da Ata relativa à aplicação dos arts. IV, V, VI, VII, IX, XII e XIII da Convenção para facilitar a circulação internacional dos filmes de caráter educativo

(*D. O.* de 7-6-1940. Col. das Leis, vol. IV, pág. 394).

DECRETO N. 5.794 — DE 11 DE JUNHO DE 1940

Manda observar completa neutralidade na guerra entre a Itália de um lado e a França e a Grã-Bretanha de outro

(*D. O.* de 11-6-1940. Col. das Leis, vol. IV, pág. 458).

DECRETO N. 5.795 — DE 11 DE JUNHO DE 1940

Cria o Consulado de carreira em Lyon, França

(*D. O.* de 13-6-1940. Col. das Leis, vol. IV, pág. 458).

DECRETO N. 5.796 — DE 11 DE JUNHO DE 1940

Cria o consulado de carreira em Dublin, Irlanda

(*D. O.* de 13-6-1940. Col. das Leis, vol. IV, pág. 458).

DECRETO N. 5.808 — DE 13 DE JUNHO DE 1940

Regulamenta a apresentação de relatórios

(*D. O.* de 28-6-1940. Col. das Leis, vol. IV, pág. 463).

DECRETO N. 5.829 — DE 19 DE JUNHO DE 1940

Manda observar estrita neutralidade na guerra entre a África do do Sul e a Itália

(*D. O.* de 21-6-1940 Col. das Leis, vol. IV, pág. 473).

DECRETO N. 5.830 — DE 19 DE JUNHO DE 1940

Faz pública a aplicação à Birmânia de diversos atos sôbre nacionalidade, firmados na Háia, a 12 de abril de 1930

(*D. O.* de 21-6-1940. Col. das Leis, vol. IV, pág. 474).

DECRETO N. 5.831 — DE 19 DE JUNHO DE 1940

Suprime o Consulado honorário do Brasil em Dublin, Irlanda

(*D. O.* de 21-6-1940. Col. das Leis, vol. IV, pág. 475).

DECRETO N. 5.873 — DE 26 DE JUNHO DE 1940

Regulamenta as aquisições de material para o serviço público civil, efetuadas pelo Departamento Federal de Compras e dá outras providências

(*D. O.* de 28-6-1940. Col. das Leis, vol. IV, pág. 556).

DECRETO N. 5.962 — DE 16 DE JULHO DE 1940

Altera a redação dos arts. 28 e 31, do Repulamento de Promoções, a que se referem os decretos ns. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, e 3.409, de 6 de dezembro do mesmo ano

(*D. O.* de 18-7-1940. Col. das Leis, vol. VI (1.ª parte) pág. 279).

DECRETO N. 6.184 — DE 28 DE AGÔSTO DE 1940

Altera a redação dos arts, 31 e 32 a revoga o art. 30 do Regulamento de Promoções, aprovado pelo decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938

(*D. O.* de 30-8-1940. Col. das Leis, vol. VI (2.ª parte) pág. 620).

DECRETO N. 6.185 — DE 28 DE AGÔSTO DE 1940

Eleva o Vice-Consulado honorário em La Plata a Consulado honorário

(*D. O.* de 2-9-1940. Col. das Leis, vol. VI (2.ª parte) pág. 621).

DECRETO N. 6.192 — DE 30 DE AGÔSTO DE 1940

Regula o número de horas semanais de trabalho dos servidores do Estado

(*D. O.* de 30-8-1940. Col. das Leis, vol. VI, (2.ª parte), pág. 634).

DECRETO N. 6.222 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1940

Regulamenta o Capítulo VIII — Da transferência — do Título I do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939

(*D. O.* de 9-9-1940. Col. das Leis, vol. VI (2.ª parte), pág. 690).

DECRETO N. 6.223 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1940

Regulamenta o Capítulo X — Da remoção — do Título I do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939

(*D. O.* de 9-9-1940. Col. das Leis, vol. VI (2.ª parte) pág. 696).

DECRETO N. 6.224 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1940

Regulamenta o Capítulo XI — Da permuta — do Título I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939

(*D. O.* de 9-9-1940. Col. das Leis, vol. VI (2.ª parte) pág. 698).

DECRETO N. 6.248 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1940

Altera a redação dos arts. 40, 41 e 45 do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938

(*D. O.* de 11-9-1940. Col. das Leis, vol. VI (2.ª parte) pág. 720).

DECRETO N. 6.251 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1940

Decreta luto oficial por três dias

(*D. O.* de 10-9-1940. Col. das Leis, vol. VI (2.ª parte) pág. 727).

DECRETO N. 6.330 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1940

Promulga o Tratado de Extradição entre o Brasil e a Colômbia, firmado no Rio de Janeiro, a 28 de dezembro de 1938.

(*D. O.* de 27-9-1940. Col. das Leis, vol. VI (2.ª parte) pág. 881).

DECRETO N. 6.367 — DE 2 DE OUTUBRO DE 1940

Faz pública a adesão, por parte de Marrocos, à Convenção Internacional para a repressão da circulação e do tráfico das publicações obcenas, firmada em Genebra a 12 de setembro de 1923

(*D. O.* de 18-7-1940. Col. das Leis, vol. VIII (1.ª parte), pág. 12).

DECRETO N. 6.381 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1940

Torna sem efeito o decreto n. 3.231, de 3 de novembro de 1938 que declara extinto o cargo de Auxiliar de Consulado, padrão N do Quadro Único do Ministério das Relações Exteriores

(*D. O.* de 4-10-1940. Col. das Leis, vol. VIII (1.ª parte) pág. 31).

DECRETO N. 6.394 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1940

Faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte da Hungria, da Convenção Internacional para a unificação do registo genealógico bovino, firmado em Roma a 14 de outubro de 1936

(*D. O.* de 25-10-1940. Col. das Leis, vol. VIII (1.ª parte), pág. 48).

DECRETO N. 6.395 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1940

Faz pública a adesão do Govêrno da Iugoslávia à Convenção Internacional para a salvaguarda da vida humana no mar, firmada em Londres, a 31 de maio de 1929

(*D. O.* de 25-10-1940. Col. das Leis, vol. VIII (1.ª parte) pág. 49).

DECRETO N. 6.396 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1940

Faz pública a ratificação pelo México da Convenção Internacional relativa à circulação de automoveis, firmada em Paris, a 24 de abril de 1926

(*D. O.* de 25-10-1940. Col. das Leis, vol. VIII, (1.ª parte) pág. 50).

DECRETO N. 6.399 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1940

Suprime um cargo extinto no Quadro Suplementar do Ministério das Relações Exteriores

(*D. O.* de 29-10-1940. Col. das Leis, vol. VIII (1.ª parte), pág. 52).

DECRETO N. 6.416 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1940

Regulamenta o art. 3.º do decreto-lei n. 2.166, de 6 de maio de 1940

(*D. O.* de 1-11-1940. Col. das Leis, vol. VIII (1.ª parte) pág. 78).

DECRETO N. 6.483 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1940

Modifica o regulamento de passaportes

(*D. O.* de 7-11-1940. Col. das Leis, vol. VIII (1.ª parte) pág. 152).

DECRETO N. 6.491 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1940

Faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte da Bolívia, da Convenção para a melhoria da sorte dos feridos e enfermos nos exércitos em campanha e da Convenção relativa ao tratamento dos prisioneiros de guerra, firmadas em Genebra, a 27 de julho de 1929

(*D. O.* de 8-11-1940. Col. das Leis, vol. VIII (1.ª parte) pág. 157).

DECRETO N. 6.561 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1940

Promulga vários atos internacionais firmados por ocasião do X Congresso Postal Universal do Cairo, realizado de 1.º de fevereiro a 20 de março de 1934

(*D. O.* de 30-12-1940. Col. das Leis, vol. VIII (1.ª parte) pág. 222).

DECRETO N. 6.587 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1940

Faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte da Iugoslávia, da Convenção internacional para a unificação do registo genealógico bovino, firmada em Roma a 14 de de outubro de 1936

(*D. O.* de 13-12-1940. Col. das Leis, vol. VIII (2.ª parte) pág. 762).

DECRETO N. 6.604 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1940

Cria uma Legação no Canadá, com sede em Ottawa

(*D. O.* de 19-12-1940. Col. das Leis, vol. VIII, (2.ª parte) pág. 826).

CIRCULARES

Circular n. 1.403 — Às missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e aos consulados de carreira — Acordo suprimindo o emolumento do visto nos passaportes de turistas e de não imigrantes de nacionalidade norte-americana.

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores, considerando ter havido dúvida na interpretação dos §§ 2.º e 4.º da Circular n. 1.244, de 26 de agosto de 1938, vem precisar às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço consular e aos Consulados de carreira que as disposições dos citados parágrafos se aplicam às pessoas de nacionalidade dos Estados Unidos da América que mantenham domicílio, não só no território, propriamente dito, dos Estados Unidos da América, mas tambem, nos territórios e possessões daquele Estado, inclusive as Ilhas Filipinas.

Rio de Janeiro, em 3 de janeiro de 1940.

Circular n. 1.408 — Às missões diplomáticas e repartições consulares (Consulados de carreira) — Vice-Cônsules de carreira

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas e Consulados de carreira que, de conformidade com o parágrafo único do art. 21 do decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1938, foram feitas, nesta data, as primeiras designações de funcionários da classe J, da carreira de Diplomata, já confirmados, para servirem nos Consulados de carreira, com a denominação de Vice-Consul.

2. Aos referidos Vice-Cônsules de carreira compete, nos Consulados Gerais onde houver Consul adjunto, substituí-lo nos seus impedimentos e cumprir as ordens e instruções que receberem dos seus superiores hierárquicos; e, nos Consulados, exercerem as funções atribuidas, pela legislação vigente, nos Consulados Gerais, aos Cônsules Adjuntos.

3. Desse modo, nas repartições consulares para onde forem designados Vice-Cônsules de carreira, ficam, automaticamente, dispensados para todos os efeitos de suas funções os atuais Vice-Cônsules, nomeados anteriormente, em carater honorário.

Rio de Janeiro, em 12 de janeiro de 1940.

Circular n. 1.409 — À Secretaria de Estado — Gratificação por serviços extraordinários.

O Chefe do Departamento de Administração, tendo em vista a necessidade de adaptar as antecipações ou prorrogações remuneradas do expediente às disposições de ordem geral que regem essa matéria, comunica aos Chefes de Divisão que só será permitida a prestação de serviços extraordinários às

Divisões previamente autorizadas pelo Senhor Ministro de Estado, respeitando as condições abaixo especificadas, sempre que não seja possível organizar turnos consecutivos, conforme determina o item III do art. 113, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

1.º, somente em casos especialíssimos, a juizo do Secretário Geral ou do Chefe do Departamento de Administração, poderá ser antecipado ou prorrogado o período normal de trabalho;

2.º não é remunerada a primeira hora de serviço prestada antes ou depois do horário regulamentar;

3.º, não é permitido a nenhum funcionário perceber por dia mais de duas horas de remuneração especial por serviços extraordinários;

4.º, nenhum funcionário poderá perceber, a título de gratificação por serviços extraordinários, quantia superior a um terço dos seus vencimentos;

5.º, os funcionários que prestarem serviços extraordinários em dias consecutivos não o poderão fazer por prazo superior a 60 dias, decorridos os quais, só 90 dias depois poderão voltar a prestá-los por novo período de 60 dias e assim sucessivamente até o fim do ano.

Rio de Janeiro, em 17 de janeiro de 1940.

Circular n. 1.410 — Às Missões diplomáticas, Consulados de carreira mencionados na relação anexa — Os concorrentes do Brasil nos mercados externos. Informação anual.

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores, achando-se empenhada na divulgação regular de informações estatísticas seguras sobre a situação do Brasil como supridor dos diferentes mercados estrangeiros, comparativamente aos demais concorrentes, vem solicitar com empenho a remessa anual, no início de cada ano, isto é, logo que sejam conhecidos ou possam ser obtidos os elementos necessários, de dados relativos à importação, por paises de procedência principais, dos mais importantes produtos brasileiros e seus similares de outras origens, nos três anos imediatamente anteriores.

2. Os produtos que interessam particularmente são os seguintes:

a) animais

1, couros e peles;
2, lãs;
3, sebo e graxa;

b) vegetais

4, algodão;
5, borracha;
6, cera de carnauba;
7, frutos para óleos (bagas de mamona, caroços de algodão, castanhas com casca, coquilhos de babaçú, etc);
8, fumo em folha;
9, madeiras;
10, óleos vegetais.

c) minerais

11, minérios de manganês;
12, minérios de ferro;
13, pedras preciosas e semi-preciosas.

Gêneros alimentícios

a) animais

14, banha;
15, carnes em conserva;
16, carnes frigorificadas.

b) vegetais

17, açucar;
18, arroz;
19, cacau;
20, café;
21, erva-mate;
22, farinhas de mandioca;
23, frutas de mesa (bananas, castanhas descascadas, laranjas e tangerinas, etc.);
24, milho.

Forragens

25, farelos;
26, tortas oleaginosas.

3. Esses dados serão organizados por produtos, de acordo com o modelo junto, e enviados à Secretaria de Estado, em duas cópias, alem do original, parceladamente, à medida que ficarem prontos, nas folhas impressas que acompanham a presente Circular.

4. A primeira remessa deverá ser iniciada desde já, com os dados relativos aos anos de 1939 a 1937.

Rio de Janeiro, em 17 de janeiro de 1940.

RELAÇÃO DAS MISSÕES DIPLOMÁTICAS E REPARTIÇÕES CONSULARES INCUMBIDAS DE FAZER A REMESSA ANUAL DE DADOS SOBRE A IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS BRASILEIROS E SIMILARES DE OUTRAS PROCEDÊNCIAS

Missões e Consulados	*Paises sobre os quais versarão os dados*
AMÉRICA DO NORTE	
Consulado Geral em Montreal	Canadá e Terra Nova
Embaixada em Washington	Estados Unidos da América
MÉXICO, AMÉRICA CENTRAL E ANTILHAS	
Embaixada no México	México
Legação em Guatemala	Costa Rica, Guatemala, Honduras, Nicarágua, Panamá e Salvador
Legação em Havana	Cuba, República Dominicana e Haití
AMÉRICA DO SUL	
Consulado Geral em Buenos Aires	República Argentina
Legação em La Paz	Bolívia
Consulado Geral em Valparaiso	Chile
Embaixada em Bogotá	Colômbia
Legação em Quito	Equador
Consulado Geral em Assunção	Paraguai

Embaixada em Lima	Perú
Consulado Geral em Montevideu	Uruguai
Embaixada em Caracas	Venezuela

EUROPA

Consulado Geral em Hamburgo	Alemanha
Legação em Copenhague	Dinamarca e Islândia
Consulado Geral em Barcelona	Espanha
Legação em Helsinki	Finlândia, Estônia e Letônia
Consulado Geral em París	França
Embaixada em París	Argélia, Tunísia e Marrocos Francês
Consulado Geral em Londres	Grã-Bretanha
Embaixada em Londres	Irlanda, Austrália e Nova Zelândia
Legação em Atenas	Grécia e Bulgária
Legação em Budapest	Hungria
Consulado Geral em Gênova	Itália
Legação em Belgrado	Iugoslávia.
Legação em Oslo	Noruega
Consulado em Roterdam	Paises-Baixos
Consulado Geral em Lisboa	Portugal
Legação em Bucarest	Rumânia
Consulado em Gotemburgo	Suécia
Consulado Geral em Genebra	Suiça
Consulado em Stambul	Turquia
Consulado Geral em Antuérpia	União Belgo-Luxemburguesa

ÁFRICA

Consulado em Alexandria.	Egito
Consulado Geral em Capetown	União Sul Africana

ÁSIA

Consulado Geral em Shangai	China
Consulado em Calcutá	Índia Britânica
Consulado Geral em Beirut	Síria e Líbano; Palestina e Transjordânia e Iraque
Consulado Geral em Kobe	Japão

(Modelo)

IMPORTAÇÃO NA ALEMANHA

de produtos brasileiros e similares de outras procedências nos anos de 1936 a 1938

T = Toneladas
V = Valor em mil réis

ALGODÃO EM RAMA

Paises de procedência		1938	1937	1936
Brasil	T	81.057	62.495	34.569
	V	62.234	61.720	36.593
Egito	T	45.275	39.461	29.118
	V	37.196	42.260	32.287
Estados Unidos da América	T	45.113	65.430	70.690
	V	31.699	54.575	57.946
Índia Britânica	T	22.027	25.356	29.531
	V	10.824	18.014	20.394

Paises de procedência		1938	1937	1936
Perú	T	14.345	18.530	18.701
	V	13.558	20.807	20.090
Argentina	T	16.227	5.865	9.628
	V	11.478	5.652	8.732
México	T	9.366	7.863	8.867
	V	7.436	7.145	8.040
Turquia	T	3.564	8.335	16.081
	V	3.020	8.193	14.564
Iran	T	3.329	73	1.826
	V	3.113	57	1.396
Outros paises				
Total:	T	250.037	244.792	236.798
	V	186.883	228.705	216.650

CAFÉ EM GRÃO

T = Toneladas
V = Valor em mil réis

Brasil	T	91.790	63.059	53.541
	V	58.333	48.895	33.703
Colômbia	T	34.181	41.336	37.023
	V	26.461	33.775	32.007
Venezuela	T	18.937	16.233	12.486
	V	16.214	14.956	10.866
Guatemala	T	12.591	12.584	11.467
	V	12.264	12.708	12.119
México	T	10.523	11.779	13.182
	V	9.193	10.725	12.459
Salvador	T	8.114	8.937	7.846
	V	7.288	9.024	7.686
Índias Neerlandesas	T	4.636	4.038	4.344
	V	3.324	3.015	3.231
Outros paises				
Total:	T	197.420	177.818	155.320
	V	147.608	151.220	125.511

Circular n. 1.412 — Às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço consular e aos Consulados de carreira — Brasileiros naturalizados residentes no estrangeiro.

A pedido do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e em aditamento às circulares ns. 1.273 e 1.387, respectivamente de 12 de janeiro e 18 de novembro de 1939, a Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e aos Consulados de carreira que, na aplicação do art. 27 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, os prazos estabelecidos pelo mesmo, de permissão ao brasileiro naturalizado para residir em seus país de origem ou de nacionalidade anterior e fora do Brasil em geral, deverão ser contados a partir do dia 29 do citado mês de abril de 1938, data da publicação daquele decreto-lei.

Rio de Janeiro, em 19 de Janeiro de 1940.

Circular n. 1.414 — Às missões diplomáticas e Consulados de carreira — Concessão da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul aos Cônsules estrangeiros de carreira.

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores cumprimenta atenciosamente as Missões diplomáticas e Consulados de carreira e comunica que o Conselho da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, tendo em vista a faculdade que lhe confere o art. 15, letra *f*, do decreto n. 22.610, de 4 de Abril de 1933, aprovou, na sua Reunião de 6 de Dezembro de 1939, a seguinte Resolução:

> "Fica extensivo aos membros do Corpo Consular estrangeiro de carreira, que servirem no Brasil por mais de cinco anos consecutivos, o disposto no art. 12 do decreto n. 22.610, de 4 de Abril de 1933, com a modificação do prazo".

2. O art. 12 do decreto citado (Regulamento da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul), estabelece:

> "Os diplomatas estrangeiros que houverem servido no Brasil por mais de dois anos e se tenham tornado merecedores do reconhecimento nacional receberão, ao partir, as insígnias e diplomas das classes que lhes corresponderem".

Rio de Janeiro, em 22 de Janeiro de 1940.

Circular n. 1.415 — Às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço consular e aos Consulados de carreira — Opção pela nacionalidade brasileira

A pedido do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e com referência à Circular n. 1.253, de 21 de Outubro de 1938, a Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço consular e aos Consulados de carreira que, quando se tratar, na aplicação do art. 1.º, letra *b*, do decreto-lei n. 389, de 25 de Abril de 1938, de optante, filho de brasileiro ou brasileira naturalizados, somente será recebida a opção se a naturalização dos pais ocorreu antes do nascimento do filho; devendo constar do respectivo termo a data do título de naturalização.

Rio de Janeiro, em 22 de Janeiro de 1940.

Circular n. 1.416 — Às Missões diplomáticas e aos Consulados de carreira e privativos — Almanaque do Pessoal

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores está remetendo, em separado, às Missões diplomáticas e aos Consulados de carreira e privativos, exemplares do Almanaque do Pessoal, de 1939, destinados aos funcionários de carreira.

2. A Secretaria de Estado solicita, igualmente, que lhe sejam comunicados, até 31 de Outubro do corrente ano, quaisquer modificações ou acréscimos que devam constar do próximo Almanaque.

Rio de Janeiro, em 26 de Janeiro de 1940.

Circular n. 1.417 — *Às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço consular e Consulados de carreira e privativos — Dispensa, em favor de súditos Britânicos, do atestado negativo de antecedentes penais de que trata a letra a, do art.* 30, *do decreto n.* 3.010.

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores, tendo em vista a solicitação dirigida ao Governo Brasileiro pelo Governo da Grã-Bretanha em nota de 30 de Dezembro de 1939, autoriza às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço consular e os Consulados de carreira e privativos a visarem passaportes Britânicos, prescindindo da formalidade a que se refere a letra a, do art. 30, do decreto n. 3.010, de 20 de Agosto de 1938.

Rio de Janeiro, em 29 de Janeiro de 1939.

Circular n. 1.418 (*cópia parafraseada*) — *Às Missões diplomáticas na América — Comissão Interamericana de Neutralidade*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores enviou às Missões diplomáticas na América a seguinte comunicação: "A Comissão Interamericana de Neutralidade, ora em sessões nesta Capital, adotou recentemente uma resolução tendo em vista fixar sua competência, para conhecer de problemas decorrentes da Declaração do Panamá. Essa resolução está sendo submetida pela União Panamericana aos Governos das Repúblicas americanas por intermédio de seus representantes em Washington. O Governo brasileiro considera do maior interesse remover imediatamente quaisquer dúvidas quanto à competência da Comissão Interamericana de Neutralidade para conhecer de assunto tão importante, uma vez que tal organismo parece estar em condições de estudar e coordenar, rápida e eficientemente, as propostas que outras Repúblicas americanas venham a fazer, com o fim de assentar recomendações definidas sobre a matéria. Recomendo a Vossa Excelência levar o que antecede, de maneira oficiosa, ao conhecimento desse Governo. Presumo que o Governo Americano estará dando instruções similares aos seus representantes na América.

Rio de Janeiro, em 29 de Janeiro de 1940.

Circular n. 1.419 — *Às Missões diplomáticas e Consulados de carreira — Serviço "Collect"*

Tem sido praxe a Secretaria de Estado renovar ou confirmar, no começo de cada ano, as autorizações para a transmissão de telegramas oficiais dirigidos a EXTERIORES - RIO, pelo serviço "Collect", indicando as Companhias que estão incumbidas de receber tais telegramas.

2. Tendo em vista, porem, que essas autorizações nos últimos anos veem sendo sempre mantidas, com raras modificações, esta Secretaria de Estado resolveu que as mesmas continuem em vigor, até nova ordem.

3. Qualquer modificação a ser feita será comunicada por despacho ou por telegrama, em cada caso.

4. Nas fórmulas dos telegramas deve ser mencionada a via pela qual os mesmos devam ser encaminhados a esta Secretaria de Estado.

5. Quando a autorização compreender mais de uma Companhia, o serviço deve ser distribuido alternadamente.

6. As Missões diplomáticas e Consulados de carreira deverão informar a esta Secretaria de Estado se as Companhias indicadas ou seus agentes satisfazem as exigências do serviço, alvitrando, mesmo, qualquer medida ou alteração.

Rio de Janeiro, em 31 de Janeiro de 1940.

Circular n. 1.422 — *Às Missões diplomáticas — Restrições à importação e consumo do café brasileiro*

O Ministério das Relações Exteriores, tendo em vista os prejuizos causados aos interesses nacionais pelas medidas de restrição ao consumo do café adotadas em vários paises, bem como pelos sucessivos aumentos dos direitos aduaneiros que recaem sobre esse produto, que constitue uma das bases da estrutura econômica brasileira; e, de outro lado, desejando evitar que sejam aplicadas, sem prévio aviso, aos paises interessados, medidas que possam por sua vez prejudicar esses paises em suas relações comerciais com o Brasil, recomenda às Missões diplomáticas que, quando tiverem conhecimento de qualquer propósito de se modificar a situação do café, em forma de restrições à sua importação ou consumo, lembrem aos Governos junto aos quais se acham acreditadas que o Governo brasileiro poderá ver-se constrangido a por em prática o que determina o art. 3.º das Disposições preliminares da Tarifa das Alfândegas, aprovada pelo decreto n. 24.343, de 5 de Junho de 1934.

2. Esse artigo diz o seguinte:

> "O Governo poderá aumentar, por decreto e a seu critério, até ao dobro, os direitos da Tarifa:
>
> 1, para os produtos de paises que, deliberadamente, por aumento de direitos diferenciais ou por quaisquer outras medidas, procurarem dificultar a entrada dos produtos brasileiros nos seus mercados".

Rio de Janeiro, em 9 de Fevereiro de 1940.

Circular n. 1.423 (*cópia parafraseada*) — *Às Missões diplomáticas na América — Afundamento cargueiro alemão "Wakama"*

O Ministro de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas na América que enviou, ontem, ao Ministro das Relações Exteriores do Panamá, o seguinte telegrama: "Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no dia 12 do corrente, o cargueiro alemão "Wakama" foi afundado pela própria tripulação, a cerca de 15 milhas do litoral, quando chamado à fala por um navio de guerra inglês, obviamente para fins de visita e captura. Decorrendo do procedimento do vaso de guerra inglês ato de hostilidade, classificado como tal pela XIII Convenção da Haia, e praticado nas "águas adjacentes ao Continente americano, que as Repúblicas americanas teem o direito de conservar livres de todo ato hostil, por parte de qualquer nação beligerante", — desejo pedir a Vossa Excelência que se sirva consultar os demais paises americanos, na forma de precedente já estabelecido, sobre a conveniência de um protesto coletivo contra essa nova violação da zona marítima, que nos comprometemos preservar dos malefícios da guerra". Outrossim, roga levar o telegrama acima ao conhecimento dos Governos junto aos quais estão acreditados e informá-los da resposta que darão ao Governo do Panamá.

Rio de Janeiro, em 15 de Fevereiro de 1940.

Circular n. 1.424 — *Às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço consular e às repartições consulares — Marca em faturas consulares*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço consular e às repartições consulares que, conforme decidiu o Ministério da Fazenda, pode ser admitido o emprego de algarismo a título de "marca" em volumes destinados ao Brasil, desde, porem, que o número seja aposto dentro de círculo, losango, triângulo ou qualquer outra figura geométrica, sem embargo do que a respeito da numeração dispõem os §§ 2.º e 3.º do art. 2.º do Regulamento de Faturas Consulares, aprovado pelo decreto n. 22.717, de 16 de Maio de 1933.

Rio de Janeiro, em 17 de Fevereiro de 1940.

Circular n. 1.427 — *Às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço consular e às repartições consulares — Remessa às alfândegas de terceiras vias de faturas consulares.*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores, a pedido do Ministério da Fazenda, afim de não acarretar embaraços ao serviço aduaneiro e tendo em vista a anormalidade do serviço postal, em consequência da guerra na Europa, recomenda às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço consular e às repartições consulares, a remessa às alfândegas das terceiras vias das faturas consulares, acompanhadas das correspondentes vias das faturas comerciais, *juntamente* com os papéis dos navios, conforme dispõe a letra *c, in-fine,* do art. 38 do Regulamento de Faturas Consulares, aprovado pelo decreto número 22.717, de 16 de Maio de 1933.

Rio de Janeiro, em 22 de Fevereiro de 1940.

Circular n. 1.429 (*cópia parafraseada*) — *Às Missões diplomáticas na América exceto Washington — Afundamento do cargueiro alemão "Wakama"*

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, em aditamento à Circular n. 1.423, comunica às Missões diplomáticas na América que aceitou o oferecimento feito pelo Departamento de Estado no sentido de submeter ele aos demais Governos americanos, como seu próprio, o texto do protesto a ser transmitido pelo Governo do Panamá ao Governo inglês. Pensa que esse Governo terá sido consultado sobre o particular, convindo que essa Missão diligencie no sentido de obter uma pronta resposta.

Rio de Janeiro, em 5 de Março de 1940.

Circular n. 1.432 (*cópia parafraseada*) — *Às Missões diplomáticas na América — 2.º Congresso Panamericano de Agentes comerciais*

Tendo o Governo brasileiro acedido em patrocinar o Segundo Congresso Panamericano de Agentes comerciais, abrangendo vendedores, viajantes e representantes comerciais, a Secretaria de Estado das Relações Exteriores roga às Missões diplomáticas na América convidar os Governos junto aos quais estão acreditados, a mandar representantes a esse certame, que se realizará no ano corrente nesta Capital, de 25 de Maio a 1 de Junho.

Rio de Janeiro, em 8 de Março de 1940.

Circular n. 1.433 — *Às Missões diplomáticas — Publicações oficiais*

A Secretaria de Estado recomenda aos Senhores Chefes de Missões diplomáticas que tenham especial cuidado em remeter, com a máxima urgência, as publicações oficiais dos países em que estão acreditadas referentes à política internacional desses países, alem das que versem sobre assunto de interesse para o Brasil.

Rio de Janeiro, em 14 de Março de 1940.

Circular n. 1.434 — *Às Missões diplomáticas — Anulação da O. P. S. n.* 59

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas que a O. P. S. n. 59 foi anulada e substituida pela O. P. S. n. 61.

Rio de Janeiro, em 20 de Março de 1940.

Circular n. 1.436 — *Às Missões diplomáticas na América — 2.º Congresso Panamericano de Agentes comerciais*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores em aditamento à Circular telegráfica, 1.432, de 8 do corrente mês, remete às Missões diplomáticas na América, para os devidos fins, cópia das conclusões formuladas no I Congresso Panamericano de Agentes Comerciais, realizado em Buenos Aires, no mês de Setembro de 1937, bem como os pedidos que a Federação das Associações de Viajantes, Vendedores e Representantes comerciais do Brasil julga oportuno fazer aos congressistas que tomarem parte no II Congresso Panamericano de Agentes Comerciais, a realizar-se nesta capital de 25 de Maio a 1 de Junho do corrente ano.

Rio de Janeiro, em 27 de Março de 1940.

Circular n. 1.439 — *Às Missões diplomáticas — Afundamento do navio "Hannover"*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores leva ao conhecimento das Missões diplomáticas a comunicação que, em 29 de Março do corrente ano, foi dirigida ao Senhor Narciso Garay, Secretário de Estado das Relações Exteriores e Comunicações da República do Panamá:

> "Tenho a honra de acusar recebimento da consulta que Vossa Excelência se serviu dirigir-me, em nome do Governo dominicano, sobre a conveniência de um protesto coletivo das Repúblicas americanas no caso do navio *Hannover*, chamado à fala por um vaso de guerra britânico, em águas continentais. Cumpre-me comunicar-lhe, em resposta, que, se bem que inteiramente de acordo, com a necessidade de um protesto no caso em apreço, o Governo brasileiro pensa, contudo, que, tendo ficado decidido, ultimamente, entre as Repúblicas americanas, que elas reconheceriam competência na Comissão Interamericana de Neutralidade para conhecer das questões relacionadas com a Declaração de Panamá, não seria natural que retirássemos agora à Comissão esta primeira oportunidade de examinar um caso que o recente entendimento promovido entre os Governos americanos, pela União Panamericana, especificamente inclue na alçada daquele organismo. Queira Vossa Excelência aceitar os protestos de minha alta consideração. — *Oswaldo Aranha*".

Rio de Janeiro, em 2 de Abril de 1940.

Circular n. 1.440 — *Às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço consular e Consulados de carreira — Quotas de imigração*

O Conselho de Imigração e Colonização solicita, com urgência, independentemente dos dados já remetidos, o total numérico da quota de imigração atribuida a esse país, em 1939, inclusive os suplementos porventura concedidos, bem como o total das duas quotas utilizadas — (20 % e 80 %) e o saldo real das quotas existentes até 31 de Dezembro de 1939.

Rio de Janeiro, em 5 de Abril de 1940.

Circular n. 1.441 — *Às Missões diplomáticas e Consulares de carreira — Aluguel de chancelarias*

Tornando-se cada vez mais frequente os casos de assinaturas de contratos de aluguel de chancelarias sem consulta prévia a esta Secretaria de Estado, em desobediência às instruções claras e precisas da Circular n. 568, de 31 de Março de 1931, comunico às Missões diplomáticas e repartições consulares que não mais serão aprovados os contratos realizados em desacordo com as normas estabelecidas na referida Circular.

Rio de Janeiro, em 15 de Abril de 1940.

Circular n. 1.442 — *Às Missões diplomáticas e repartições consulares — Modificação da Tabela de Emolumentos Consulares*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas e repartições consulares que a modificação da Tabela de Emolumentos Consulares aprovada pelo decreto-lei n. 2.006, de 8 de Fevereiro próximo passado, foi retificada pelo decreto-lei n. 2.121, de 9 do corrente e publicado no *Diário Oficial* de 11, tambem deste mês.

2. A referida retificação é a seguinte:

"Art. 1.º Fica redigida da forma abaixo a letra *b*, do n. 54, da tabela de emolumentos consulares aprovada pelo decreto-lei número 2.006, de 8 de Fevereiro de 1940:

"54 .....

b) Quando destinado à fiscalização bancária para a transferência de cambiais do Brasil para estrangeiro:

De valor até 500$000, moeda brasileira, papel.....	isento
De valor superior a 500$0, até 1:000$000.....	2$000
De valor superior a 1:000$000.....	3$000

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário".

Rio de Janeiro, em 19 de Abril de 1940.

Circular n. 1.443 — *Às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço consular e às repartições consulares — Exigências do Regulamento de Faturas Consulares.*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores recomenda às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço consular e às repartições consulares que seja feita maior divulgação entre os interessados — exportadores, carregadodores, expedidores, câmaras de comércio e instituições congêneres, companhias de navegação, etc. — das exigências e demais disposições do Regulamento de Faturas Consulares, esclarecendo-os a respeito e fornecendo-lhes os respectivos modelos, de conformidade com o art. 44 do citado Regulamento.

Rio de Janeiro, em 19 de Abril de 1940.

Circular n. 1.444 — *Às Missões diplomáticas — Malas diplomáticas*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores, tendo em vista as dificuldades de comunicações decorrentes da situação política européia, recomenda às Missões diplomáticas que, na utilização das malas diplomáticas seja observado rigorosamente o disposto nos §§ 95, 96 e 97, do capítulo XIX, da O. P. S. n. 37, restringindo-se o mais possivel a faculdade de que tratam os §§ 98, 99 e 100.

Rio de Janeiro, em 27 de Abril de 1940.

Circular n. 1.446 — *Às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço consular, aos Consulados de carreira e privativos — Decreto-lei n.* 1.545, *de* 25 *de Agosto de* 1939.

O Ministério das Relações Exteriores transmite às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço consular, aos Consulados de carreira e privativos o texto abaixo da Resolução n. 64, de 30 de Março próximo findo, do Conselho de Imigração e Colonização sobre a aplicação, pelas autoridades consulares e policiais brasileiras das disposições estabelecidas no art. 13 do decreto-lei n. 1.545, de 25 de Agosto de 1939:

O Conselho de Imigração e Colonização,

Considerando a necessidade de serem resolvidas as dúvidas decorrentes da aplicação, pelas autoridades consulares e policiais brasileiras, das disposições estabelecidas no art. 13 do decreto-lei n. 1.545, de 25 de Agosto de 1939:

Resolve:

I — As autoridades policiais declararão, no visto de retorno, dos pais ou responsaveis incluidos no art. 13 do decreto-lei n. 1.545, de 25 de Agosto de 1939, que esse visto só é válido quando o portador regressar acompanhado pelos brasileiros menores de dezoito anos com os quais se retirou do país.

II — As autoridades consulares observarão a declaração feita pelas autoridades policiais no visto de retorno, só visando o passaporte dos estrangeiros que voltem ao Brasil se o portador regressar em companhia dos menores com os quais tiver saido do Brasil.

Rio de Janeiro, 30 de Março de 1940. — *Attila Monteiro Aché*. — *Aristoteles de Lima Camara*. — *Arthur Hehl Neiva*. — *José de Oliveira Marques*.

Rio de Janeiro, em 2 de Maio de 1940.

Circular n. 1.447 — *Às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço consular e aos Consulados de carreira — Opção pela nacionalidade brasileira*

Com referência à Circular n. 1.341, de 19 de Julho de 1939, a Secretaria de Estado das Relações Exteriores solicita a atenção das Missões diplomáticas encarregadas do Serviço consular e dos Consulados de carreira para o decreto-lei n. 2.159, de 30 de Abril último, publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente, pelo qual é prorrogado até 31 de Outubro deste ano o prazo para a opção pela nacionalidade brasileira a que se refere o decreto-lei n. 1.423, de 14 do citado mês de Julho de 1939.

Rio de Janeiro, em 8 de Maio de 1940.

Circular n. 1.449 — *Às Missões diplomáticas e repartições consulares — Aplicação da letra "b" do n.* 54 *da Tabela de Emolumentos Consulares*

Com referência à Circular n. 1.442, de 19 de Abril último, a Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas e repartições consulares que, para aplicação da letra *b* do número 54 da Tabela de Emolumentos Consulares, modificada pelo decreto-lei n. 2.006, de 8 de Fevereiro, retificado pelo de n. 2.121, de 9 de Abril, ambos deste ano, se deverá calcular o mil réis papel à razão de 20$000, papel, por dólar, papel, moeda dos Estados Unidos da América, quando o valor seja declarado em outra moeda que não a brasileira e quando esta não seja cotada oficialmente no país de procedência do documento ou da fatura comercial.

Rio de Janeiro, em 20 de Maio de 1940.

Circular n. 1.450 — *Às Missões diplomáticas e Consulados de carreira e privativos — Despesas verba "expediente"*

Sendo frequentes os casos de remessa das prestações de contas da verba "expediente", por parte das Missões diplomáticas e dos Consulados de carreira e privativos, desacompanhadas dos respectivos comprovantes, a Secretaria de Estado das Relações Exteriores recomenda que sejam, dora em diante, tais prestações de contas enviadas sempre, tanto quanto possivel, documentadas.

Rio de Janeiro, em 25 de Maio de 1940.

Circular n. 1.451 — *Às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço consular e às repartições consulares — Passe de embarcações nacionais*

A pedido do Ministério da Marinha, a Secretaria de Estado das Relações Exteriores informa as Missões diplomáticas encarregadas do Serviço consular e às repartições consulares de que, *ex-vi* do art. 6.º do Regulamento das Capitanias de Portos, aprovado pelo decreto n. 220-A, de 3 de Julho de 1935, deverão conceder às embarcações nacionais o "passe" de que trata o art. 149 do citado Regulamento.

2. O referido "passe" ou autorização para a saida das embarcações brasileiras que pretendam deixar o porto será concedido por ocasião do despacho consular da respectiva embarcação e obedecerá ao modelo anexo, devendo ser imprsso e entregue conjuntamente com os demais documentos daquele despacho.

3. A expedição do "passe" será gratuita.

4. As Missões diplomáticas encarregadas do Serviço consular e os Consulados de carreira, que tenham repartições consulares honorárias subordinadas situadas em portos frequentados por embarcações brasileiras, deverão instruí-las a respeito da concessão do mencionado documento.

Rio de Janeiro, em 6 de Junho de 1940.

Circular n. 1.452 (*cópia parafraseada*) — *Às Missões diplomáticas e Consulados de carreira — Guerra na Europa — Interesses italianos*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas e Consulados de carreira que o Brasil assumiu a proteção dos interesses italianos na França e suas Colônias e na Inglaterra e seus Domínios, Possessões e Colônias, exceto no Canadá. Foi decretada completa neutralidade na guerra entre a Itália de um lado e a França e a Grã-Bretanha de outro.

Rio de Janeiro, em 11 de Junho de 1940.

Circular n. 1.455 — *Às Missões diplomáticas e Consulados de carreira e privativos — Assinaturas ilegíveis nos recibos de saques*

Deixando muitos funcionários deste Ministério, em exercício no exterior, de mencionar nos recibos dos seus saques a sua qualidade, acrescendo que algumas assinaturas são frequentemente ilegíveis, o que dificulta o trabalho de classificação de tais documentos, recomendo que doravante não seja omitida nos recibos em apreço, a qualidade dos funcionários que os assinarem e que os mesmos não deixam de escrever à máquina ou por outro meio os seus nomes por extenso.

Rio de Janeiro, em 14 de Junho de 1940.

Circular n. 1.459 (*cópia parafraseada*) — *Às Missões diplomáticas na América — Guerra na Europa*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas na América que recebeu nota do Governo alemão, com o pedido de retirada dos nossos representantes diplomáticos nos Paises-Baixos, na Bélgica e na Noruega. Aos agentes consulares foi permitido permanecer, por enquanto, no exercício das suas funções.

2. O Governo brasileiro pretende responder que retirará as suas Missões nos referidos paises, mas que a nossa aquiescência atende apenas a uma situação de fato, decorrente da ocupação militar.

Rio de Janeiro, em 3 de Julho de 1940.

Circular n. 1.439 — *Às Missões diplomáticas*

Por firmar doutrina sôbre o assunto, a Secretaria de Estado comunica às Missões diplomáticas os seguintes trechos do despacho NP/SN/940.(00), de 5 do corrente, expedido à Embaixada em Bruxelas, sôbre o exercício das fun-

ções de representantes diplomáticos neutros em Estados sob ocupação militar estrangeira:

"Vossa Excelência refere que "ao que parece", o ritmo vertiginoso da guerra contra êsse país não permitiu à Secretaria de Estado enviar-lhe, em tempo útil, quaisquer instruções para o caso da ocupação da capital belga".

"Cabe-me notar que nenhuma das Missões, colocadas então na mesma situação, recebeu as instruções, de cuja falta Vossa Excelência tanto se ressente. E, no entanto, nenhum dos titulares dos referidos postos achou necessário abandonar a sede da Missão. E a razão óbvia disso é que, na falta de ordem em contrário, a todos se impunha o dever de permanecer onde estivessem, fossem quais fossem as circunstâncias".

"Quanto ao meu telegrama de instruções, relativas à proteção dos interêsses poloneses na Bélgica, não creio que se possa tirar dêle a conclusão de que Vossa Excelência ficava desobrigado de permanecer em Bruxelas. Que lhe disse eu, com efeito? Que as circunstâncias não nos permitiam assumir a proteção dos interêsses poloneses. Acrescentei que, nos casos de ocupação, não obstante subsistir a soberania do país ocupado, o exercício do poder político passa temporàriamente para as autoridades ocupantes. E que na eventualidade de ser a Bélgica ocupada pela Alemanha, nada nos autorizava a contar com a tolerância das autoridades de ocupação para a proteção de interêsses poloneses.

"Vê-se, assim, que Vossa Excelência tirou de uma noção corrente sôbre os efeitos da ocupação a conclusão de sair do posto, já que "não podia entrar em relações com o ocupante, o que tocaria, de acôrdo com êsse critério, ao nosso representante regularmente acreditado em Berlim". E acrescenta: "Jamais poderia eu ser em Bruxelas o intermediário (não reconhecido) entre o Govêrno brasileiro e a autoridade *de fato* alemã".

"Ainda que o conceito de Vossa Excelência sôbre ocupação militar fôsse correto, o que não é, não lhe caberia dar-lhe aplicação prática, sem prévia autorização. Na realidade, permanecendo em seu posto, como o fizeram os seus colegas de Oslo e Háia, Vossa Excelência trataria com as autoridades de ocupação, na sua qualidade de Embaixador junto ao Govêrno belga, sôbre assuntos relacionados principalmente com os interêsses dos brasileiros residentese na Bélgica. Os precedentes do caso são numerosos, bastando-me citar o nosso próprio exemplo, aí mesmo, na guerra de 1914, quando conservámos a nossa Legação na Bélgica sob a direção do então Primeiro Secretário F. de B. Cavalcanti de Lacerda, cuja conduta sempre esteve à altura das melhores tradições brasileiras. E agora mesmo é Vossa Excelência quem confessa que permaneceram na Bélgica, além de outros, o Núncio Apostólico e o Embaixador dos Estados Unidos da América."

"Vossa Excelência alega ainda que andou tanto mais acertado no seu procedimento quanto foi a Secretaria de Estado que, pelo telegrama que dirigiu à Embaixada em París, a 18 de maio, dava-lhe instruções para voltar para junto do Govêrno belga.

"Pesa-me dizer-lhe que o argumento não colhe, porque, ao abandonar Bruxelas a 15 de maio, Vossa Excelência não podia conhecer o telegrama que só seria passado a 18. Aliás, ao dar-lhe, pelo referido telegrama, as instruções a que Vossa Excelência agora se apega, a Secretaria de Estado tinha em mente a volta, como disse, ao seu posto na Bélgica, uma vez que naquela data ignorava ainda que o Govêrno belga tivesse abandonado o país, e só se pode voltar para onde se estava.

Quanto ao ser "impossível que outro qualquer Chefe de Missão", entre os seus colegas, "possa pretender que cumpriu o seu dever com mais zêlo e

mais calma", desejo apenas citar-lhe o exemplo dos Ministros Pedro de Morais Barros e Carlos de Moniz Gordilho. Não obstante terem sido a Noruega e a Holanda invadidas por fôrças alemãs e terem sido as suas capitais bombardeadas por diversas vêzes, nem por isso acharam êles que deviam abandonar seus postos. Não cabe citar aquí o caso especial da Embaixada em París que seguiu à risca instruções dadas logo no comêço da guerra.

Rio de Janeiro, em 8 de julho de 1940.

Circular n. 1.463 — Às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço consular e aos Consulados de carreira encarregados de quotas de imigração — Quotas de imigração.

O Ministério das Relações Exteriores, pela Circular n. 1.440, de 5 de Abril do corrente ano, solicitou, a pedido do Conselho de Imigração e Colonização, das Missões diplomáticas encarregadas do Serviço consular enviassem com urgência, independentemente dos dados já remetidos, o total numérico da quota de imigração atribuida a cada país em 1939, incluisve os suplementos porventura concedidos, bem como o total das duas quotas utilizadas (20 % e 80 %) e o saldo real das quotas existentes até 31 de Dezembro de 1939.

2. Acontece, porem, que algumas dessas repartições não interpretaram exatamente o pedido feito, e enviaram dados que, por deficientes, impossibilitaram a elaboração do quadro estatístico que se projetava realizar.

3. Para que o Conselho de Imigração e Colonização possa organizar urgentemente o apanhado geral dos saldos existentes em 1939, mister se faz sejam enviados a esta Secretaria de Estado todos os dados que cada repartição deve possuir.

4. Assim, por exemplo, cientificar que foram apenas utilizados 8 vistos, ou que o saldo é de 2.000, não responde de modo algum ao pedido feito.

5. O que se deseja saber é: I) qual a quota estipulada em 1939; II) se foi aproveitado o saldo do ano anterior, de acordo com o art. 6.º do decreto n. 3.010, de 20 de Agosto de 1938; III) quantos vistos foram concedidos a *agricultores* e a *diversos;* IV) apresentar então o saldo real, que provem da diferença entre o total da quota estipulada e o saldo (agricultores + diversos). Para facilidade do serviço, o Conselho de Imigração e Colonização organizou o modelo anexo, que, devidamente preenchido, satisfará inteiramente e ficará servindo de base para as futuras remessas de dados, as quais deverão ser sempre feitas por via aérea.

6. Exemplifiquemos. Suponhamos que a quota estipulada tenha sido de 3.000 vistos, e que haja sido permitida a utilização do saldo do ano anterior num total de 600 vistos, o que irá perfazer um total de 3.600 vistos concedidos no ano em questão.

7. Sendo os *agricultores* 80 % e os *diversos* 20 % dos 3.600, teremos, na coluna AGRICULTORES: 2.880, e na DIVERSOS: 720.

8. Se a repartição concedeu, por exemplo, 880 vistos de *agricultores* e 20 *diversos,* estes números serão colocados em cada uma das colunas respectivas, na linha correspondente à da quota utilizada.

9. Assim, subtraindo, de 2.880, os 880 vistos utilizados e, dos 720, os 20 vistos concedidos, teremos na linha "saldo" os números 2.000 e 700.

10. Sendo o saldo real a diferença entre o total da quota e o saldo (agricultores + diversos), teremos então o número 2.700, que é o saldo real existente.

Rio de Janeiro, em 16 de Julho de 1940.

Circular n. 1.464 — Às Missões diplomáticas na América — II Centenário da Colonização de Porto Alegre

Devendo realizar-se, em Novembro próximo, em Porto Alegre, o II Salão de Arte, por ocasião do II Centenário da Colonização daquela cidade, a Secretaria de Estado das Relações Exteriores solicita providências às Missões diplomáticas na América no sentido de ser dada ampla divulgação a essa iniciativa, de modo que ela possa despertar interesse entre os artistas americanos porventura em condições de concorrer ao referido certame.

Rio de Janeiro, em 6 de Agosto de 1940 .

Circular n. 1.465 — Às Missões diplomáticas e Consulados de carreira — Uso do telégrafo

Tendo-se verificado ultimamente consideravel aumento nas despesas com telegramas, a Secretaria de Estado das Relações Exteriores recomenda às Missões diplomáticas e Consulados de carreira que o uso do telégrafo seja estritamente limitado às comunicações urgentíssimas, devendo as de relativa urgência serem feitas por meio de "cartas cifradas" por via aérea, conforme preceitua o § 107, da O. P. S. n. 37.

O uso da "carta cifrada", regulado pelo capítulo XVI da mesma O. P. S., deve tornar-se mais frequente, afim de ser evitado, tanto quanto possivel, o pedido de crédito suplementar à verba destinada aos serviços telegráficos deste Ministério.

Rio de Janeiro, em 20 de Agosto de 1940.

Circular n. 1.466 — Às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço consular e às repartições consulares — Faturas consulares de vegetais e partes de vegetais.

A pedido do Ministério da Agricultura, a Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço consular e às repartições consulares que, havendo sido criado mais um Posto de Defesa Sanitária Vegetal daquele Ministério no porto de Fortaleza, Estado do Ceará, ficam as mesmas autorizadas a legalizar as faturas consulares de vegetais e partes de vegetais destinados ao mencionado porto, conforme dispõem o art. 27 do Regulamento de Faturas Consulares e o decreto n. 24.114, de 12 de Abril de 1934, que aprovou o Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal.

Rio de Janeiro, em 28 de Agosto de 1940.

Circular n. 1.470 — Às Missões diplomáticas e Consulados de carreira — Censo nacional de 1940

Senhor

Procede-se neste momento ao recenseamento geral dos brasileiros, em obediência a preceitos constitucionais. Para dar a este censo o maior grau de precisão, torna-se necessário arrolar, alem dos que residem no Brasil, todos os

brasileiros que vivam ou se achem de passagem nos paises estrangeiros, quer se encontrem em missão do Governo, como é o caso de Vossa..... e de seus auxiliares, quer hajam elegido domicílio, por motivos particulares, nesses paises.

2. Para levar a efeito o recensamento, tão completo quanto possivel dos brasileiros que, em primeiro de Setembro, se encontravam nessas condições, em sua jurisdição, rogo a Vossa..... a bondade de mandar convocá-los com o fim de distribuir a cada um os formulários necessários para que se torne possivel o seu arrolamento com todas as indicações requeridas.

3. Caso Vossa..... assim o julgue necessário, e para isso encontre facilidade, poderá fazer a convocação dos brasileiros por meio dos jornais ou outro qualquer meio de publicidade que julgar acertado.

4. Cumpre-me igualmente encarecer junto a Vossa .....a importância primordial que o Governo atribue a este censo, o qual deve compreender todos os seus jurisdicionados, com inclusão dos brasileiros naturalizados.

5. Deverão, outrossim, ser recenseados todos aqueles que se ausentaram do Brasil antes de primeiro de Setembro deste ano e que igualmente se encontrem de passagem nessa jurisdição, caso não tenham feito suas declarações, com anterioridade, noutra repartição brasileira.

6. Pelo correio, em separado, receberá Vossa..... os formulários necessários.

7. Uma vez preenchidas, as listas deverão ser remetidas, com urgência, a esta Secretaria de Estado que as encaminhará, por sua vez, à Comissão Censitária Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa..... os protestos de

Em nome do Ministro de Estado:

Circular n. 1.471 — Às Missões diplomáticas e Consulados de carreira — Relatório do Consulado em Boulogne

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores dá conhecimento às Missões diplomáticas e aos Consulados de carreira do seguinte ofício, sem número, de 19 de Julho último, do Senhor Waldemar Mendes de Almeida, sobre a situação do Consulado do Brasil em Boulogne-sur-mer, durante e depois do ataque e da ocupação da mesma cidade pelas tropas alemãs e sobre seu procedimento nessa ocasião, procedimento que mereceu a plena aprovação do Ministério:

"Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que a situação em Boulogne-sur-mer agravou-se sensivelmente a partir do dia 15 de Maio.

Naquela data os exércitos alemães avançavam deliberadamente para o mar, não somente pelo território belga senão tambem pelo território francês, devido à fraca resistência que encontraram na linha do Meuse.

O objetivo visado era incontestavelmente os portos da Mancha, sobretudo os de Boulogne-sur-mer, Calais e Dunkerque.

A aviação alemã desde o princípio da invasão do território belga, no dia 10 de Maio, não deixou um só dia de atacar estes portos com maior ou menor intensidade.

O porto de Boulogne-sur-mer estava sendo visado com especial atenção visto ter sido ele escolhido pelas forças expedicionárias inglesas, juntamente com

os de Saint-Nazaire, Havre e Brest, como um dos que mais se prestavam ao desembarque intensivo de munições e de material ligeiro para as forças inglesas que acampavam no norte da França.

Até o dia 15, porem, as incursões aéreas alemãs se limitavam a simples reconhecimentos e salvo alguns rápidos encontros entre as forças da Royal Air Force e as da aviação teutônica, a cidade e as posições fortificadas não haviam sido bombardeadas diretamente.

No dia 14 houve o primeiro ataque direto e a intensidade da ação obrigou-me a tomar a decisão de preparar, na Chancelaria do Consulado um leito de campanha para poder alí permanecer noite e dia, e isto com o duplo fito: primeiro o de atender, eventualmente, a toda a hora, a quaisquer brasileiros que viessem fugindo da Bélgica e que necessitassem dos meus serviços; e o segundo o de poder estar um pouco mais abrigado visto como a minha residência pessoal estava situada, face ao mar, na entrada do porto, justamente entre o Hotel Imperial, quartel general das forças inglesas e o imovel onde estava instalado o Estado Maior da Royal Air Force, em França e onde costumava residir o Duque de Gloucester.

Na "falaise" ao fundo destes imoveis estavam instaladas diversas baterias de artilheria de defesa anti-aérea.

Devo ainda acrescentar que não havia em Boulogne refúgios subterrâneos e assim a Chancelaria do Consulado estando instalada no edifício da Barclay's Bank, parecia-me mais ao abrigo de que a minha residência.

O êxodo da população belga, dia a dia mais intenso, fazia-me prever a catástrofe iminente.

No dia 16 seguiram-se os bombardeios de modo quase ininterrupto e no dia 17 à tarde fui procurado, no Consulado pelo Senhor Trajano Medeiros do Paço que me pediu providenciar no sentido de auxiliar o Senhor Pimentel Brandão que se achava em "panne", em seu automovel, a uns vinte, quilômetros de Boulogne.

Atendí imediatamente ao pedido e fui com o meu automovel em auxílio do nosso Embaixador na Bélgica, conduzindo-o até à Chancelaria, onde já me viu instalado e de onde, não obstante a alerta existente, ainda me foi possivel obter-lhe a última comunicação telefônica com a nosssa Embaixada em París.

O Senhor Embaixador na Bélgica poude constatar a grave situação em que me encontrava.

Não tendo eu, porem, recebido de Vossa Excelência nem da nossa Embaixada em París quaisquer instruções neste sentido, julguei do meu dever permanecer em meu posto, tanto mais quanto poderia ser util a qualquer outro brasileiro.

Na noite do dia 17, dois fortes bombardeios aéreos agravaram a minha situação e por isso, como me parecia tambem já inutil a minha estada em Boulogne, telegrafei no dia 18 ao nosso Embaixador em Paris pedindo-lhe me fizesse saber quais as instruções que me poderia dar. Já então as linhas telefônicas não funcionavam mais.

No dia 19, não cessaram os ataques e na noite de 19 para 20, à 1 hora da madrugada, a minha residência foi atingida por uma bomba destruindo-a. O segundo torpedo aéreo destruia pouco depois o Hotel Imperial e outra bomba fazia ruir o imovel em que funcionava o Estado Maior da R.A.F., só tendo eu escapado por me achar justamente instalado na minha sala do Consulado.

Esperei toda a manhã de 20 de Maio por uma resposta ao meu telegrama, e como não tivesse notícia alguma, resolví conversar, em um momento de calma, com o meu colega o Senhor Almonacid, Cônsul da República Argentina,

afim de tomarmos uma deliberação que nos parecesse mais oportuna, visto sermos ele e eu, os únicos cônsules de carreira em Boulougne-sur-mer. Felizmente na tarde de 20 recebí o último telegrama de París no qual a nossa Embaixada em París me autorizava justamente a agir de acordo com os meus colegas.

Na situação em que nos encontravamos em Boulogne parecia-nos impossivel permanecer na cidade e por isso resolvemos que tentaríamos sair de Boulogne pela estrada, se a situação não melhorasse.

Nestas condições telegrafei novamente ao Senhor Souza Dantas dizendo-lhe que, de acordo com o Cônsul argentino seguiriamos no dia 21 para París.

Este foi o último telegrama oficial expedido de Boulogne.

No dia 21, pela manhã, foi tal, porem, a multidão dos fugitivos que vinham da Bélgica e do norte da França que julgamos preferivel não deixar a cidade porque poderiamos, possivelmente, prestar qualquer auxílio a patrícios que ainda nos pudessem procurar em tão aflitivo momento.

E assim permanecí em meu posto, sempre na Chancelaria, de onde não mais me foi possivel sair, nem mesmo para comer nem beber, tal a intensidade do bombardeio e isto desde o dia 21 à noite até o dia 26 de Maio.

No dia 22 de Maio, a cidade já estava cercada pelas tropas alemãs e começaram os combates de infantaria nos arredores da parte alta.

No dia 24 as tropas alemãs iniciaram o ataque dos bairros centrais e nestas condições, no dia 25, julguei mais prudente destruir os códigos telegráficos e as instruções secretas referentes aos ditos códigos, queimando-os completamente, porquanto não me era possivel prever quais seriam as consequências da luta em torno de mim, e da qual poderia eu mesmo ser uma das vítimas.

Esta luta durou ainda todo o dia 26, dia em que finalmente a cidade caiu completamente em poder das tropas alemãs, o último reduto francês, que era a fortaleza, não tendo mais munições para continuar a defesa.

Só, então, e bastante abalado pela ausência absoluta de alimentos quer sólidos quer líquidos, consegui sair da Chancelaria do Consulado para procurar algo com que alimentar-me e saciar a sede intensa. Foi-me possivel ir até ao consultório do Dr. Scheckter, meu médico, a alguns passos do Consulado, onde consegui obter um pouco de água mineral, visto como todos os encanamentos de água potavel haviam sido destruidos pelo bombardeio desde o dia 21.

Pouco a pouco, entretanto, do dia 26 ao dia 29 a vida se ia normalizando visto que o grosso das forças alemãs seguia pelas estradas ribeirinhas ao mar em direção ao sul.

Já, então, só os aviões ingleses vinham atacar as tropas alemãs mas não era possivel encontrar em Boulogne qualquer abastecimento e, por este motivo, resolví procurar um local onde me pudesse manter e ficar ao mesmo tempo perto do Consulado. Encontrei em uma pequena localidade denominada Raventhun, a poucos quilômetros de Boulogne, uma pequena "ferme" em que duas senhoras idosas residiam e que se prestaram a acolher-me por alguns dias. Para alí residir e poder locomover-me até Boulogne era-me entretanto, necessário obter das autoridades militares alemãs de ocupação os indispensaveis "laissez-passer".

Nestas condições vi-me obrigado a apresentar-me à "Kommandatur" afim de explicar àquelas autoridades a minha posição oficial, pedir-lhes as garantias para a inviolabilidade da Chancelaria e os papéis necessários para poder locomover-me livremente.

Devo levar ao conhecimento de Vossa Excelência que fui recebido dignamente e com perfeita gentileza, por parte das autoridades militares alemãs que me prestaram toda a atenção e satisfizeram todos os meus desejos, isto é,

colocaram na porta do edifício da Chancelaria um aviso proibindo qualquer incursão no apartamento do Consulado e forneceram-me o documento de livre trânsito para mim e meu automovel, única coisa de minha propriedade que consegui salvar.

Por ocasião da minha visita à "Kommandatur" pedi igualmente às autoridades alemãs que tivessem a gentileza de enviar à nossa Embaixada em Berlim a carta do teor seguinte, por mim redigida na própria Kommandatur, onde puseram à minha disposição uma máquina de escrever:

> "Senhor Embaixador. Peço respeitosamente a Vossa Excelência comunicar ao nosso Governo que continuo em Boulogne-sur-mer sendo dignamente respeitado pelas autoridades militares alemãs. Aproveito etc.".

O oficial superior que me recebeu prometeu-me fazer chegar ao seu destino, com a possivel brevidade, por intermédio do "Auswartiges Amt" a comunicação acima, que lhe entreguei.

Permanecí nesta situação, vindo diariamente ao Consulado, até o dia 3 do corrente, data em que, não me sendo mais possivel ficar em Boulogne completamente isolado, sem contacto com qualquer das nossas Embaixadas e quase desprovido de meios materiais para sustentar-me, resolví vir até París afim de por-me em comunicação com a nossa Embaixada aquí.

As autoridades alemãs forneceram-me novamente um documento especial para vir até París, dando-me um prazo curto para a viagem de ida e volta.

Como não pudesse prever a possibilidade de voltar ao meu posto no prazo de viagem que me fora concedido julguei a propósito trazer em meu poder o "Diário de Emolumentos", "Livro de Estampilhas", "Livro de Registo Civil", o de "Telegramas" os livros de "Verba de Aluguel e de Expediente", assim como as estampilhas, talões de saques e os saldos em meu poder. Estes saldos são os seguintes:

Renda consular da primeira quinzena de Maio.....	Frcs. 1.452,00
Saldo da verba de aluguel de casa do 2.º trimestre.....	Frcs. 3.273,75

Tomei a resolução de viajar para París no meu automovel com os referidos livros e saldos porque continuando a cidade de Boulogne a ser alvo de contínuos bombardeios por parte das forças aéreas inglesas temí a destruição da Chancelaria consular durante a minha ausência.

Aquí chegando apresentei-me imediatamente à nossa Embaixada onde fui recebido, na ausência do Senhor Embaixador, pelo Senhor Rubens de Melo a quem expliquei a dificil situação atual em que me encontro em Boulogne devido aos contínuos *raids* dos aviões britânicos e fiz-lhe ver, igualmente, que na minha jurisdição consular não há, atualmente, nenhum comércio nem nenhum brasileiro mais a quem deva prestar auxílio.

Declarei mais que estava, entretanto pronto a regressar imediatamente, se tais fossem as instruções existentes.

O Senhor Ministro autorizou-me, visto parecer-lhe desnecessária e perigosa a minha presença atual naquela localidade, a permanecer em París, aguardando ordens, o que faço.

Aproveito, etc.".

Rio de Janeiro, em 1 de Outubro de 1940.

Circular n. 1.472 — *Às Missões diplomáticas — II Reunião de Consulta de Ministros das Relações Exteriores. Relatório*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores remete às Missões diplomáticas cópia mimeografada do Relatório sobre os trabalhos da II Reunião de Consulta de Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas americanas, apresentado pelo Senhor Mauricio Nabuco, Chefe da Delegação brasileira à referida Reunião.

Rio de Janeiro, em 3 de Outubro de 1940.

Circular n. 1.475 — *Às Missões diplomáticas na América — Acordo comercial Brasil-Argentina*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas na América que foi assinado, a 6 do corrente, no Itamaratí, uma declaração dos Ministros da Fazenda do Brasil e da Argentina, reafirmando os propósitos em que se encontram os respectivos Governos de estabelecerem um recíproco entendimento que tenha por fim estreitar, ainda mais, as relações econômicas e comerciais existentes entre os dois paises. Firmou-se, tambem, uma recomendação, na qual se indicam as medidas mais urgentes que se faziam necessárias, no momento atual, com o objetivo de facilitar o intercâmbio comercial brasileiro-argentino. Ficou expressamente dito que ambos os Governos estão prontos a fazer entendimentos semelhantes com os demais paises americanos.

2. Os técnicos das delegações brasileiras e argentinas ficaram incumbidos da redação do acordo, que será assinado brevemente.

Rio de Janeiro, em 14 de Outubro de 1940.

Circular n. 1.476 — *Às Missões diplomáticas — Datas nacionais*

O Senhor Presidente da República tem até hoje felicitado por telegrama, em suas datas nacionais, os Chefes de Estado dos paises que constam da "Lista diplomática" do Itamaratí. Como entretanto a mesma cortesia não tem sido observada para com o Chefe da Nação, no dia 7 de Setembro, senão por um determinado número de Chefes de Estado, resolveu o Senhor Presidente da República alterar, para o futuro, tal prática.

2. Modificando portanto o que até agora constituiu uso nesse particular, a Secretaria de Estado das Relações Exteriores leva ao conhecimento das Missões diplomáticas brasileiras o seguinte: doravante, serão expedidos telegramas de felicitações, nas respectivas datas nacionais, a todos os paises da América, inclusive alguns da América Central em relação aos quais até hoje não se usava essa cortesia, à China e ao Japão. Quanto aos paises da Europa essa cortesia será restringida aos Chefes de Estado que se houverem congratulado com o Senhor Presidente da República na data da Independência do Brasil.

Rio de Janeiro, em 16 de Outubro de 1940.

Circular n. 1.477 — *Às Missões diplomáticas — Boletins de merecimento*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores expediu, em 10 de Janeiro de 1939, às Missões diplomáticas e aos Consulados de carreira as Ordens Permanentes de Serviço ns. 40 e 41 contendo as instruções necessárias ao cumpri-

mento das prescrições contidas no decreto n. 2.290, de 22 de Janeiro de 1938, que regula as promoções dos funcionários públicos civís, com as alterações introduzidas pelo decreto n. 3.409, de 6 de Dezembro do mesmo ano.

2. O decreto n. 6.248, de 9 de Setembro último, veio alterar algumas dessas disposições no que respeita à redação dos arts. 40, 41 e 45 do decreto n. 2.290, antes citado, sendo de conveniência trazer imediatamente ao conhecimento das Chancelarias Diplomáticas e Consulares que os pontos de apuração de merecimento deverão ser conferidos exclusivamente pelos chefes imediatos dos funcionários que servem sob suas ordens.

Dessa forma, compete aos Chefes de Missão julgar do merecimento dos seus secretários e dos cônsules que se acham sob a sua jurisdição e, bem assim, do dos Ministros Conselheiros, nas Embaixadas onde os houver. O julgamento do merecimento dos cônsules adjuntos corresponde, de acordo com esse critério, aos Cônsules Gerais respectivos e, aos Cônsules Gerais e Cônsules, o dos Vice-Cônsules de carreira.

4. Não receberão notas, nem os Conselheiros Comerciais, nem os auxiliares de consulado, por serem titulares de cargos sem acesso.

5. A Secretaria de Estado faz observar que muitos boletins com as ponderações máximas teem sido expedidos sem a justificação exigida pela Circular n. 1.313, de 6 de Maio de 1939.

6. Outrossim, chama a atenção dos Chefes de Missão e Cônsules para a remessa dos boletins de merecimento nos prazos fixados por lei e lembra, mais uma vez, que a falta desse requisito essencial pode ocasionar a preterição de promoção de seus subordinados, sem referir a penalidade em que podem incorrer os responsaveis pelo atraso havido, conforme determina a Circular n. 2/39, de 31 de Março de 1939, da Secretaria da Presidência da República.

7. A Secretaria de Estado não desconhece as deficiências e as dificuldades de comunicações ocasionadas pela guerra, mas não encontra nela justificativa suficiente para todos os atrasos, observados por seus serviços, a despeito das Circulares ns. 1.306, 1.313, 1.355 e 1.405. Tambem não pode aceitar como excusa a alegação de falta de boletins, uma vez que o pedido desses impressos, numa repartição bem organizada, deve ser feito com a necessária antecedência, podendo mesmo as próprias Chancelarias mandar reproduzí-los por qualquer meio ao seu alcance.

8. A Secretaria de Estado espera, por isso, que todos os Chefes de Missão deem, doravante, cumprimento estrito a esta recomendação e a façam observar igualmente pelos Cônsules Gerais e Cônsules da sua jurisdição, aos quais deverão transmití-la, sem que de futuro, seja necessário reiterar-lhes esse pedido, periodicamente, por circular telegráfica, como vem sendo feito.

Rio de Janeiro, em 18 de Outubro de 1940.

Circular n. 1.479 — Às Missões diplomáticas e Consulados de carreira — Uso do correio aéreo. Alteração do § 52 da O. P. S. n. 37

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas e Consulados de carreira que a correspondência de carater *confidencial* e *secreto* não deve ser enviada em claro por via aérea, ficando portanto, suprimida a declaração ".... de maior importância...." inserta no § 52 da O. P. S. n. 37.

2. Nessa proibição não se inclue a remessa de "Boletins de Merecimento" de funcionário no exterior.

Rio de Janeiro, em 18 de Outubro de 1940.

Circular n. 1.480 — *Às Missões diplomáticas e Consulados de carreira — Telegramas de interesses particulares*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores, recomenda às Missões diplomáticas e Consulados de carreira que os telegramas que versem sobre interesses de particulares, como sejam os relativos a vistos em passaportes, sejam pagos pela parte interessada, devendo constar dos mesmos, no início ou no fim, a declaração: "pago pelo interesado".

2. Os telegramas sobre interesses particulares, que pela sua natureza necessitam de uma resposta da Secretaria de Estado, devem vir acompanhados de um vale de resposta paga.

3. A falta de observância da recomendação de que trata esta Circular importa no pagamento do telegrama pelo funcionário que o expedir na forma do § 5.º da alínea *t* do Regulamento da Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, em 18 de Outubro de 1940.

Circular n. 1.481 — *Às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço consular e às repartições consulares — Mercadorias de comércio em bagagens de passageiros.*

A pedido do Ministério da Fazenda, a Secretaria de Estado das Relações Exteriores recomenda às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço consular e às repartições consulares que advirtam aos passageiros para o Brasil, que pretenderem trazer, com suas bagagens, volumes contendo mercadorias de comércio, ser irregular esse procedimento, ficando, consequentemente, no desembaraço aduaneiro de tais volumes, sujeitos às penalidades regulamentares.

2. A advertência acima deverá ser fixada em todas as Chancelarias, em lugar visivel ao público e em idioma do país em que estiver a Missão diplomática ou a repartição consular.

Rio de Janeiro, em 18 de Outubro de 1940.

Circular n. 1.482 — *Às Missões diplomáticas, Consulados de carreira em Portugal e Espanha, na América, inclusive os privativos, Ásia e África — Encomenda de material de expediente.*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores recomenda às Missões diplomáticas, aos Consulados de carreira e privativos que, dada a dificuldade de transportes proveniente da atual situação internacional, façam desde já, e, tanto quanto possivel, de uma só vez, suas encomendas de material de expediente para o exercício de 1941, baseando-se nos respectivos créditos atribuidos para esse fim, na Casa Harrison, no corrente ano.

Rio de Janeiro, em 24 de Outubro de 1940.

Circular n. 1.483 — *Às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço consular e às repartições consulares — Números de referência em faturas consulares*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço consular e às repartições consulares haver

o Ministério da Fazenda decidido que, em face do que dispõe o § 4.º do art. 2.º do Regulamento de Faturas Consulares, o número de referência, uma vez indicado, deverá ser um só para cada fatura, não podendo o mesmo ser considerado como contra-marca, do que não cogita o citado regulamento.

2. Desse modo, não é admissivel mais de um número de referência em cada fatura consular.

Rio de Janeiro, em 25 de Outubro de 1940.

Circular n. 1.484 — Às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço consular e às repartições consulares — Faturas consulares de vegetais e partes de vegetais.

A pedido do Ministério da Agricultura, a Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço consular e às repartições consulares que, havendo sido criado mais um posto de Defesa Sanitária Vegetal daquele Ministério em Santana do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, ficam as mesmas autorizadas a legalizar as faturas consulares de vegetais e partes de vegetais destinados ao mencionado porto, conforme dispõem o art. 27 do Regulamento de Faturas Consulares e o decreto n. 24.114, de 12 de Abril de 1934, que aprovou o Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal.

Rio de Janeiro, em 28 de Outubro de 1940.

Circular n. 1.486 — Às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço consular e aos Consulados de carreira — Visto em relações de passagens

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores, por solicitação do Departamento Nacional de Imigração, recomenda às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço consular e aos Consulados de carreira a exata observância do modelo n. 23, anexo ao decreto n. 3.010, de 20 de Agosto de 1938.

2. Tendo-se verificado, com efeito, que as relações de passageiros destinados aos portos nacionais chegam falhas de informações sobre o estado civil, a religião e outros particulares indispensaveis ao preparo das estatísticas imigratórias, cumpre recordar que, em face do disposto no art. 1.º, n. IV, do decreto n. 4.554, de 22 de Agosto de 1939, as autoridades consulares não deverão visar tais relações quando omissas a respeito de qualquer passageiro.

Rio de Janeiro, em 14 de Novembro de 1940.

Circular n. 1.487 — Às Missões diplomáticas — Resoluções da I Reunião Sul-Americana de Botânica

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas, pedindo-lhes transmitirem aos Governos junto aos quais estão acreditadas que, na I Reunião Sul-Americana de Botânica, efetuada no Rio de

Janeiro, de 12 a 19 de Outubro de 1938, foram aprovadas as seguintes propostas:

I

CARLOS A. O'DONELL, delegado del Instituto Miguel Lillo, de Tucuman (Argentina),

propone:

1, que, la Segunda Reunión Sud-Americana de Botánica tenga por sede el Instituto que representa.

II

FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA, do Instituto de Educação, Rio de Janeiro,

1, seja criado um Bureau Sul-Americano de Botânica em um Instituto que possua:

a) biblioteca especializada;

b) herbário;

c) condições para intercâmbio.

2, sejam convidados todos os Governos sul-americanos a darem sua adesão a esta Instituição, quer moral, quer materialmente, por meio de seus respectivos Institutos.

III

FERNANDO ROSA MATO, delegado do Uruguai,

propõe:

1. seja escolhido o Brasil para sede do Bureau Sul-Americano de Botânica.

IV.

ENRIQUE PEREZ ARBELÁEZ, delegado da Colômbia,

propone:

1. Nombrase una Comisión que estudie aquellos puntos en que deben proceder de comun acuerdo las instituciones botánicas sudamericanas para llevar a cabo el estudio, la redacción y la publicación de las floras de las diversas naciones sudamericanas.

2. Dicha comisión estara formada por tres miembros nombrados por la primera reunión sudamericana de Botánica, quienes nombraran las subcomisiones necessarias.

3. Las labores de esta comisión seran:

a) llevar a cabo el inventario de especies sudamericanas cuyos ejemplares se hallen en los herbarios de todo el mundo;

b) llevar a cabo el fichero de las descripciones originales de dichas especies;

c) llevar a cabo el fichero iconográfico;

d) regular el intercambio de material de herbario y de museo y de semillas para los jardines botánicos;

e) regular el intercambio bibliográfico;

f) determinar la lengua de las publicaciones, el orden de los datos y, la profundidad de los estudios, anatómico, fisiológico de aplicaciones y fitogeográfico;

g) determinar las condiciones de edición que conduzcan a dar unidad a las publicaciones de flora sudamericana para que trabajando cada especialista por su lado y cada institución segun sus possibilidades se obtenga con los años una gran Flora Sudamericana;

Justificativa :

1. El Instituto Botánico de la Universidad Nacional de Colombia ha emprendido, de acuerdo con el Herbario Nacional de los Estados Unidos de Norte-America y con el Jardin Botánico de Madrid la preparación de una gran Flora Colombiana.

2. La necessidad de esta obra para Columbia y las condiciones en que se halla mi Instituto para llevarla a cabo son semejantes para otras naciones y otros institutos Sudamericanos.

3. Por lo mismo la Reunión Sudamericana debe intervenir para facilitar y dar unidad a la labor taxonómica en el Continente.

4. Esta facilidad y esta unidad consisten en una serie tan compleja de detalles que estos no se pueden precisar en una sesión de la reunión sino que debe nombrarse una comisión permanente que los determine y promueva constantemente su logro que es la prospección florística de Sudamerica y la publicación de las floras de los diversos paises sin las quales no podemos dar paso en la utilización de la Flora.

V

P. CAMPOS PORTO, do Instituto de Biologia Vegetal, Rio de Janeiro, e ALBERTO CASTELLANOS do Museo Argentino de Ciencias Naturales, Buenos-Aires,

propõem :

1. A 1.ª Reunião Sul-Americana de Botânica, tendo em vista a defesa do patrimônio nacional e científico dos paises sul-americanos e considerando que se tornam cada vez mais frequentes as explorações em seus territórios, nem sempre com finalidade científica, e julgando que aos governos cabe regulamentar tais explorações, sugira sejam criados em todas as repúblicas sul-americanas orgãos de fiscalização de tais explorações, com o fim de coibir sua realização sem prévio conhecimento ou permissão dos mesmos governos, e evitar a exportação de quaisquer especimes botânicos, zoológicos, mineralógicos, paleontológicos e arqueológicos, sem licença desses mesmos orgãos, tornando ainda obrigatório deixarem nos paises as duplicatas de todo o material coligido e impedindo a saida de exemplares únicos ou considerados raros.

VI

PAULO CAMPOS PORTO, do Instituto de Biologia Vegetal, Rio de Janeiro,

propõe :

1. Seja sugerida aos Governos sul-americanos a adoção das seguintes providências :

a) criação de Jardins Botânicos Regionais destinados, especialmente, ao estudo, aplicação e divulgação da flora nacional e das espécies alienígenas, aclimadas ou aclimataveis;

b) criação de Estações Biológicas, vetadas à investigação, *in-loco*, dos fatos da vida vegetal relativos às adaptações de que resultam as associações florísticas, às alterações decorrentes da mudança de *habitat*, à dispersão geobotânica das espécies;

c) reserva, em quadros que sejam representações típicas, vivas e naturais, de vegetação característica, de "Regiões Florísticas" que serão de conservação perene e inalienáveis;

d) criação de Parques Nacionais os quais alem da finalidade social teriam a de manter e perpetuar a integridade dos monumentos naturais, no conceito científico desta denominação.

Justificativa :

Em 1934, a Diretoria do Instituto de Biologia Vegetal delineou um plano cíclico visando criar, no Brasil, um conjunto articulado de instituições que tornasse possivel o estudo racional e sistemático das ciências naturais.

Das providências cogitadas nesse plano que mereceu irrestrita aprovação do Governo brasileiro, algumas já se tornaram realidades, outras se acham em vias de concretizar-se, conforme critério gradativo de trabalho que convem aos emprendimentos desse tipo.

Assim é que iniciada a remoderação do Jardim Botânico, pela ampliação e organização dos seus herbários e redistribuição de suas plantas vivas pelas suas afinidades sistemáticas ou biológicas, demos instalação definitiva à Estação Biológica de Itatiaia, demarcamos quadros de vegetação típica em Aramarí (cerrado) e Itumirim (caatinga), na Baía; na Serra do Ouro Branco (cerrado), Minas Gerais, em Casa Branca, São Paulo (cerrado); no Rio Doce, Espírito Santo (mata primitiva) e iniciamos a organização do nosso primeiro Parque Nacional, cujos trabalhos ficarão completados em 1942.

Na esfera da administração estadual convem citar os jardins botânicos que ora se organizam em São Paulo, Minas Gerais e Pernambuco e a Estação Biológica do alto da Serra de Santos.

A 1.ª Reunião Sul-Americana de Botânica oferece magnífica oportunidade para submeter aos congressistas reunidos no Rio de Janeiro as idéias há quatro anos planejadas e que hoje se reeditam ampliadas, de vez que parecem aplicaveis em todos os paises da América do Sul.

VII

ARMANDO L. DE FINA, del laboratorio de Botanica, del Ministerio de Agricultura, Buenos Aires,

propone :

1. Interessar a cada uno de los Gobiernos Sudamericanos en la creación del respectivo arboretum nacional, los que, en conjunto, formaran la Red Sudamericana de Arboratum.

Justificativa :

A fin de proceder al estudio integral de la flora sudamericana, será necesario reducir a cultivo todas sus especies.

Al desarrollar un plan tan vasto, se tropezará con la dificultad, de poder cultivar en un solo lugar, todas las especies sudamericanas o aún la totalidad de las nacionales.

Ello provendrá, le la impossibilidad de suministrar prática y economicamente, un ambiente grato a los árboles, generalmente de gran talla y longevos.

La manera más conveniente de realizar una obra tan amplia, será creando una Red Sudamericana de Arboretum.

En cada país sudamericano se instalará un solo gran arboretum nacional.

Para ubicarlo, habrá que investigar cual es el punto, que por su clima, relieve, constitución geológica y elementos hidrográficos, engendra una variedad tal de condiciones, que haga factible, el cultivo de la mayor parte de las especies nacionales.

En cada Arboretum se intentará el cultivo de todas las especies sudamericanas; además de otras muchas ventajas, ello permitirá que las pocas especies nacionales que no pueden cultivarse en el Arboretum del país respectivo, si lo sean en los de los gobiernos vecinos.

VIII

A. BARCELLOS FAGUNDES E HONORIO MONTEIRO, delegados do Estado da Paraiba, Brasil,

propõem :

1. Seja solicitada aos Governos dos Estados do Nordeste Brasileiro a adoção imediata de medidas tendentes a conservar as formações florestais daquela região.

Justificativa :

Nas serras existentes na zona das caatingas do nordeste brasileiro, há formações fitofisionômicas de florestas que ainda não foram bem estudadas Estes bosques podem se tornar a fonte de material para o florestamento daquela região, que é de urgente necessidade.

Pela sua posição em meio de zonas onde as árvores são escassas, estas florestas estão mais expostas ao devastamento que as de outras regiões.

IX

JUAN P. GALLINAL, LUIS BERGALLI SONORA, ESTEBAN F. CAMPAL GOMEZ, LUIS ARAGONES LEONARDI y BERNARDO ROSENGURTT GURVICH, de Montevideo, Uruguay,

proponen :

1. Indicar a los organismos oficiales respectivos, la necesidade de divulgar intensamente conocimientos accesibles sobre la constitución, aprovechamiento y mejoramiento de las praderas naturales debido, en general, a su desconocimiento por parte de los ganaderos, adjuntando las "Conclusiones sobre metodos para el mejoramiento de las praderas naturales" presentadas a este Congresso.

X

ALBERTO CASTELLANOS, do Museo Argentino de Ciencias Naturales, FERNANDO ROSA MATO, do Museo de Historia Natural de Montevido, CARLOS O'DONELL, do Instituto Miguel Lillo, Tucuman, ADOLFO DUCKE e FERNANDO ROMANO MILANEZ, do Instituto de Biologia Vegetal e ARTUR MIRANDA BASTOS, do Horto Florestal, Rio de Janeiro,

propõem :

1. Seja recomendada aos Institutos sul-americanos dedicados ao estudo da botânica, especial atenção à anatomia de madeiras.

2. Seja solicitada, aos coletores botânicos, a coleta de material para estudo da madeira, simultaneamente com a de material de herbário.

Justificativa :

E' grande conveniência a intensificação do estudo de anatomia das madeiras.

a) como complemento apreciavel ao trabalho de diagnose executado pelos botânicos sistematas;

b) como processo seguro de identificação das madeiras, condição essencial ao desenvolvimento do comércio desta matéria prima;

c) como incentivo ao estudo das propriedades físicas e mecânicas das madeiras e ao seu aproveitamento.

XI

OSWALDO DE ALMEIDA COSTA, MARIO FRANCISCO GIFFONI, OSWALDO LAZZARINI PECKOLT, CARLOS STELLFELD, FLORIANO DE LEMOS,

propõem :

1. Seja presente a todos os Governos sul-americanos a necessidade de ser incentivada, pela maneira mais eficiente, a cultura de plantas medicinais indígenas e a aclimatação das exóticas de maior consumo no país.

2. Seja emitido um voto para que nas escolas superiores de cada país sul-americano seja feito o estudo das plantas medicinais, quer pelo seu lado botânico, quer pelo lado químico.

XII

FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA, do Instituto de Educação, Rio de Janeiro,

propõe :

1. Seja elaborada uma circular distribuindo por todas as Instituições botânicas o seguinte questionário organizado pelo Professor F. C. Hoehne a respeito da edição de uma flora do Brasil.

QUESTIONÁRIO

N. 1 — E' necessária esta obra?

N. 2 — Convem ser elaborada e publicada?

N. 3 — Convem ser feita nos moldes do modelo "Arquivos de Botânica do Estado de São Paulo" que se apresentou?

N. 4 — Há sugestões para completar o programa apresentado?

N. 5 — Podem ou devem ser solicitados auxílios pecuniários para sua publicação?

N. 6 — Qual a impressão deixada pelo modelo?

N. 7 — Deve ser feito apelo às autoridades do país, federais e estaduais?

N. 8 — Quantos dos presentes querem ou podem colaborar pela sua feitura ou publicação, por vias diretas ou indiretas?

N. 9 — Convem que São Paulo assuma a publicação como já assumiu a organização?

N. 10 — Há sugestões para a feitura geral?

Rio de Janeiro, em 21 de Novembro de 1940.

ANEXO À CIRCULAR N. 1.487

Resoluções aprovadas na I Reunião Sul-Americana de Botânica

I

CARLOS A. O'DONELL, delegado del Instituto Miguel Lillo, de Tucuman (Argentina),

propone :

1, que la Segunda Reunion Sud-Americana de Botanica tenga por sede el Instituto que representa.

II

FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA, do Instituto de Educação, Rio de Janeiro,

propõe :

1, seja criado um Bureau Sul-Americano de Botânica em um Instituto que possua :

a) biblioteca especializada;

b) herbário;

c) condições para intercâmbio.

2, sejam convidados todos os Governos sul-americanos.

Circular n. 1.488 — Às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço consular e aos Consulados de carreira — Recusa de visto em passaporte de indesejaveis.

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores recomenda às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço consular e aos Consulados de carreira que, sempre que recusarem visto em passaporte de indesejaveis, comuniquem imediatamente o fato aos Cônsules de carreira dos paises americanos, dentro de sua respectiva jurisdição.

Rio de Janeiro, em 26 de Novembro de 1940.

Circular n. 1.489 — Às Missões diplomáticas encarregadas de Serviço consular e aos Consulados de carreira — Visto em passaporte de religiosos

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores recomenda às Missões diplomáticas encarregadas de Serviço consular e aos Consulados de carreira que, ao visarem passaportes de religiosos, façam constar das respectivas fichas consulares de qualificação a categoria e a Ordem a que os mesmos pertencem.

Rio de Janeiro, em 4 de Dezembro de 1940.

Circular n. 1.492 — Às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço consular e aos Consulados de carreira — Validade de fotografias ou foto-cópias de certidão de idade para obtenção do visto consular.

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço consular e aos Consulados de carreira que as fotografias ou foto-cópias de certidão de idade, para fins de concessão de visto consular, só serão consideradas documentos válidos se forem conferidas com os originais pelas autoridades consulares brasileiras. Nesse caso deverão elas declarar haver feito a conferência.

Rio de Janeiro, em 12 de Dezembro de 1940.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1944